

MESTRADO
ENSINO DE FILOSOFIA NO ENSINO SECUNDÁRIO

Filosofia Política no Ensino Secundário: a promoção da capacidade de reflexão crítica

Cláudia Sofia Costa Ferreira

M

2025



Cláudia Sofia Costa Ferreira

Filosofia Política no Ensino Secundário: a promoção da capacidade de reflexão crítica

Relatório realizado no âmbito do Mestrado em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário, orientado pela Professora Doutora Sofia Gabriela Assis de Moraes Miguens Travis.

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

2025

Para os meus avós.

Sumário

Declaração de honra	7
Agradecimentos	8
Resumo.....	9
Abstract	10
Índice de Figuras	11
Índice de Tabelas.....	12
Índice de Gráficos.....	13
Lista de abreviaturas e siglas.....	14
Introdução.....	15
SECÇÃO I – PARTE TEÓRICA.....	24
1.A preeminência da reflexão crítica na disciplina de Filosofia	24
1.1. Considerações da pedagogia e didática filosóficas	26
1.2. Definição filosófico-didática de reflexão crítica	29
2.O liberalismo	32
2.1. Uma contextualização histórico-filosófica	32
2.2. A perspetiva liberal-igualitária de John Rawls.....	40
2.2.1. A rejeição do Utilitarismo	40
2.2.2. A cooperação social e os bens sociais primários	43
2.2.3. Os princípios da justiça	45
2.2.4. A justificação argumentativa dos princípios da justiça.....	47
2.3. A perspetiva libertarista de Robert Nozick.....	55
2.3.1. Os direitos individuais e a propriedade de si mesmo.....	55
2.3.2. A defesa do Estado mínimo e os princípios do justo título	56
2.3.3. A demarcação do Princípio da Diferença.....	60
3.O comunitarismo.....	63
3.1. Uma contextualização histórico-filosófica	63
3.2. A perspetiva comunitarista de Michael Sandel.....	70
3.2.1. A rejeição da precedência do justo sobre o bem	71
3.2.2. O enquadramento da perspetiva rawlsiana no liberalismo deontológico	72
3.2.3. A análise crítica da conceção rawlsiana de pessoa.....	73

3.3. A perspectiva neocomunitarista de Alasdair MacIntyre	77
3.3.1. A ligação à filosofia marxiana e ao positivismo lógico.....	77
3.3.2. O argumento crítico do individualismo liberal	79
3.3.3. O argumento construtivo e a sua relação com a teoria aristotélica das virtudes	83
SECÇÃO II – PARTE PRÁTICA.....	88
4. Uma análise da reflexão crítica concretizada pelos estudantes de Filosofia do Ensino Secundário.....	88
4.1. O processo de planificação das atividades no Clube de Debates	89
4.1.1. Objetivos a concretizar através do debate argumentativo e da escrita ensaística e metodologia utilizada para avaliação das tarefas desenvolvidas	92
4.1.2. Resultados do Ciclo Temático de Filosofia Política no Clube de Debates	95
4.2. O processo de planificação das atividades realizadas na leção de teorias político-filosóficas.....	103
4.2.1. Objetivos a concretizar na leção de teorias político-filosóficas.....	104
4.2.2. Atividades realizadas nas aulas de Filosofia Política	108
4.2.3. Metodologia utilizada para verificação e avaliação das aprendizagens.....	112
4.2.4. Resultados do Questionário Final da Unidade de Filosofia Política na turma de 10.º Ano	114
4.3. Apreciação crítica dos resultados alcançados	119
Considerações Finais	123
Referências Bibliográficas	125
Anexos	135
Anexo 1 – Apresentações das sessões do Ciclo Temático do Clube de Debates	135
Anexo 2 – Estrutura dos ensaios do Ciclo Temático do Clube de Debates	154
Anexo 3 – Estrutura dos debates do Ciclo Temático do Clube de Debates	156
Anexo 4 – Critérios de correção dos ensaios do Ciclo Temático do Clube de Debates	157
Anexo 5 – Caracterização da turma de 10.º Ano (questionário e resultados).....	164
Anexo 6 – Grelha de planificação da regência nº 13 (introdução ao estudo de Filosofia Política)	171
Anexo 7 – Atividade diagnóstica (aferição de conhecimentos prévios sobre noções centrais de Filosofia Política)	176
Anexo 8 – Apresentação de aula da regência nº 13 (introdução ao estudo de Filosofia Política)	177

Anexo 9 – Grelha de planificação da regência nº 15 (posição original e véu de ignorância) ...	184
Anexo 10 – Atividade digital (posição original e véu de ignorância)	189
Anexo 11 – Apresentação de aula da regência nº 15 (posição original e véu de ignorância) ..	197
Anexo 12 – Esquema dos pressupostos da teoria liberal-igualitária (aula nº 15).....	203
Anexo 13 – Grelha de planificação da regência nº 16 (princípios da justiça)	204
Anexo 14 – Apresentação de aula da regência nº 16 (princípios da justiça)	210
Anexo 15 – Grelha de planificação da regência nº 17 (libertarismo e comunitarismo)	217
Anexo 16 – Atividade de grupo (libertarismo e comunitarismo).....	222
Anexo 17 – Apresentação de aula da regência nº 17 (libertarismo e comunitarismo)	225
Anexo 18 – Esquema dos pressupostos das teorias libertarista e comunitarista (aula nº 17) .	232
Anexo 19 – Grelha de planificação da regência nº 18 (considerações ético-políticas de Alasdair MacIntyre)	233
Anexo 20 – Apresentação de aula da regência nº 18 (considerações ético-políticas de Alasdair MacIntyre)	238
Anexo 21 – Questionário final de Filosofia Política.....	243
Anexo 22 – Respostas da atividade diagnóstica de Filosofia Política (aula nº 13).....	254
Anexo 23 – Estrutura dos debates de Filosofia Política em sala de aula	257
Anexo 24 – Apontamentos dos debates de Filosofia Política em sala de aula	258
Anexo 25 – Resultados das Secções 1, 2 e 3 do Questionário Final de Filosofia Política.....	262
Anexo 26 – Critérios de correção das Secções 2 e 3 do Questionário final de Filosofia Política	

Declaração de honra

Declaro que o presente relatório é de minha autoria e não foi utilizado previamente noutro curso ou unidade curricular, desta ou de outra instituição. As referências a outros autores (textos, trabalhos, ideias) respeitam escrupulosamente as regras de atribuição de autoria e encontram-se devidamente indicadas no texto e nas referências bibliográficas, de acordo com as normas de referência. Tenho consciência de que a prática de plágio e auto-plágio constitui um ilícito académico.

Declaro, ainda, que não utilizei ferramentas de inteligência artificial generativa (chatbots baseados em grandes modelos de linguagem) para realização de parte(s) do presente relatório.

Vila do Conde, 15 de setembro de 2025

Cláudia Sofia Costa Ferreira

Agradecimentos

À Professora Doutora Sofia Gabriela Assis de Moraes Miguens Travis pela orientação cuidada e constante disponibilidade no decurso do desenvolvimento deste Relatório de Estágio.

Ao Professor Pedro Pereira, orientador cooperante, pelo acompanhamento fornecido ao longo da vertente prática da iniciação à prática profissional, pela confiança depositada nas minhas competências e pela pluralidade de conselhos que permitiram melhorias da minha prática.

Aos Professores Doutores Maria João Couto e Domingos José Matos Sousa Faria por terem acreditado no meu potencial e terem incentivado a superar sempre as dificuldades do percurso.

Aos meus avós maternos, Isilda Cruz e Manuel Costa, por tudo o que fizeram e fazem por mim, pela disponibilidade e presença ilimitadas, pela fé religiosa transmitida e por terem acreditado sempre nas minhas capacidades durante a Licenciatura e o Mestrado.

Aos meus avós paternos, Maria do Rosário e Francisco Ferreira, pelo apoio irrestrito dado durante todo o meu percurso académico.

Ao meu noivo, Bruno Cancela Cruz, pelo apoio incondicional, pela presença nas horas mais difíceis, pela preocupação e ajuda preciosas – por tudo.

À minha sogra Patrícia Cancela pelos conselhos e motivação fornecida durante o meu percurso académico.

Às minhas amigas Constança Monteiro, Mariana Fraga e Alicia Faustino, por terem realizado esta viagem comigo.

Resumo

O presente relatório tem como intenção basilar averiguar a preeminência da exploração de teorias político-filosóficas no que concerne diretamente ao desenvolvimento da capacidade crítica da reflexão filosófica. Neste sentido, encontrando-se no âmago do Ensino de Filosofia no Ensino Secundário, o trabalho prático desenvolvido tem como base as três competências específicas da disciplina de Filosofia – a saber: a problematização, a conceptualização e a argumentação. Esta escolha de tema surge através do interesse de promover mecanismos de reflexão crítica aos estudantes, de modo que estes consigam combater a desinformação proporcionada pelas narrativas populistas e extremistas atuais. Assim, o objetivo principal foi a inter-relação entre a Filosofia e a quotidianidade dos alunos enquanto jovens imersos na comunicação político-digital e futuros participantes diretos na eleição de representantes políticos. Colocando o acento tónico nesta imprescindível relação, na primeira parte do relatório – “Secção I – Parte Teórica” –, discorrerei acerca de considerações filosófico-didáticas no que concerne à importância da reflexão crítica, bem como explorarei quatro teorias político-filosóficas, sendo a última destas – a saber: a perspetiva neocomunitarista de Alasdair MacIntyre – o cerne (prático e reflexivo) pretendido da investigação-ação deste relatório de estágio. Para aferir se o trabalho prático desenvolvido se revelou positivo, este foi desenvolvido no âmbito da Iniciação à Prática Profissional, no Colégio Luso-Francês, que é apresentado e apreciado na segunda parte do relatório de estágio – “Secção II – Parte Prática” – e que contou com a participação de uma turma de 10.º Ano e de um Clube de Debates constituído por alunos dos 11.º e 12.º Anos.

Palavras-chave: Reflexão Crítica, Competências Filosóficas, Filosofia Política, Justiça, Alasdair MacIntyre.

Abstract

The present report aims fundamentally to investigate the preeminence of the exploration of political-philosophical theories concerning directly the development of the critical capacity of philosophical reflection. In this sense, being at the heart of Philosophy Teaching in Secondary Education, the practical work developed is based on the three specific skills of the Philosophy discipline – namely: problematization, conceptualization and argumentation. This choice of theme arises from the interest in promoting mechanisms of critical reflection among students, so that they can combat the misinformation provided by current populist and extremist narratives. Thus, the main objective was the interrelation between Philosophy and the daily lives of students as young people immersed in digital political communication and future direct participants in the election of political representatives. Placing the emphasis on this essential relationship, in the first part of the report – “Section I – Theoretical Part” – I will discuss philosophical-didactic considerations regarding the importance of critical reflection, as well as exploring four political-philosophical theories, the last of which – namely: Alasdair MacIntyre's neo-communitarian perspective – being the intended core (practical and reflective) of the action research in this internship report. To assess whether the practical work developed was positive, it was developed within the scope of the Introduction to Professional Practice, at Colégio Luso-Francês, which is presented and assessed in the second part of the internship report – “Section II – Practical Part” – and which included the participation of a 10th Year class and a Debate Club formed by students from the 11th and 12th Years.

Key-words: Critical Reflection, Philosophical Skills, Political Philosophy, Justice, Alasdair MacIntyre.

Índice de Figuras

FIGURA 1 - PRESSUPOSTOS DA TEORIA LIBERAL-IGUALITÁRIA (AULA Nº 15).....	203
FIGURA 2 - PRESSUPOSTOS DA TEORIA LIBERTARISTA (AULA Nº 17)	232
FIGURA 3 - PRESSUPOSTOS DA TEORIA COMUNITARISTA (AULA Nº 17).....	232

Índice de Tabelas

TABELA 1 - ESCOLHA DE UMA SOCIEDADE COM BASE NO BEM SOCIAL PRIMÁRIO DO RENDIMENTO (ANUAL). ...	54
TABELA 2 - CONSTITUIÇÃO DO CLUBE DE DEBATES	90
TABELA 3 - RESULTADOS DOS ENSAIOS DO CLUBE DE DEBATES	103
TABELA 4 - CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS DE DEBATE DE FILOSOFIA POLÍTICA	111
TABELA 5 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 30 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	116
TABELA 6 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 31 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	117
TABELA 7 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 32 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	118
TABELA 8 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 34 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA	118
TABELA 9 - BALANÇO ARITMÉTICO DA SECÇÃO 1 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	120
TABELA 10 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 8 DA CARACTERIZAÇÃO DA TURMA	168
TABELA 11 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 13 DA CARACTERIZAÇÃO DA TURMA	170
TABELA 12 - RESPOSTAS DA SECÇÃO 2 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	274
TABELA 13 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 21 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	276
TABELA 14 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 22 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	277
TABELA 15 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 23 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	279
TABELA 16 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 24 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	280
TABELA 17 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 25 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	282

Índice de Gráficos

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS ASPETOS ESTRUTURANTES DO LIBERALISMO	36
GRÁFICO 2 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 27 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	115
GRÁFICO 3 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 28 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	115
GRÁFICO 4 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 29 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	116
GRÁFICO 5 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 33 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA	118
GRÁFICO 6 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 35 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	119
GRÁFICO 7 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 1 DA CARACTERIZAÇÃO DA TURMA	164
GRÁFICO 8 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 2 DA CARACTERIZAÇÃO DA TURMA	165
GRÁFICO 9 - RESPOSTA DA QUESTÃO 3 DA CARACTERIZAÇÃO DA TURMA.....	165
GRÁFICO 10 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 4 DA CARACTERIZAÇÃO DA TURMA	166
GRÁFICO 11 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 5 DA CARACTERIZAÇÃO DA TURMA	166
GRÁFICO 12 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 6 DA CARACTERIZAÇÃO DA TURMA	167
GRÁFICO 13 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 7 DA CARACTERIZAÇÃO DA TURMA	167
GRÁFICO 14 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 9 DA CARACTERIZAÇÃO DA TURMA	168
GRÁFICO 15 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 10 DA CARACTERIZAÇÃO DA TURMA	169
GRÁFICO 16 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 11 DA CARACTERIZAÇÃO DA TURMA	169
GRÁFICO 17 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 12 DA CARACTERIZAÇÃO DA TURMA	170
GRÁFICO 18 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 3 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	262
GRÁFICO 19 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 4 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	262
GRÁFICO 20 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 5 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	263
GRÁFICO 21 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 6 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	263
GRÁFICO 22 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 8 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	264
GRÁFICO 23 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 7 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	264
GRÁFICO 24 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 10 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	265
GRÁFICO 25 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 9 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	265
GRÁFICO 26 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 11 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	266
GRÁFICO 27 - RESPOSTAS DA QUESTÃO 12 DO QUESTIONÁRIO FINAL DE FILOSOFIA POLÍTICA	266

Lista de abreviaturas e siglas

FLUP	FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
UP	UNIVERSIDADE DO PORTO
AE	APRENDIZAGENS ESSENCIAIS DE FILOSOFIA (10º. ANO)
AV	AFTER VIRTUE
CLF	COLÉGIO LUSO-FRANCÊS
ICAD	INSTITUTO PARA OS COMPORTAMENTOS ADITIVOS E AS DEPENDÊNCIAS
INE	INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
LBSE	LEI DE BASES DO SISTEMA EDUCATIVO
LLJ	O LIBERALISMO E OS LIMITES DA JUSTIÇA
PASEO	PERFIL DO ALUNO À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
PIAAC	PROGRAMA DE AVALIAÇÃO INTERNACIONAL DE COMPETÊNCIAS DOS ADULTOS
UTJ	UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Introdução

O presente relatório tem como intenção fundacional explorar a importância do desenvolvimento da capacidade de reflexão crítica aliada aos conteúdos político-filosóficos pautados nas AE de Filosofia do 10.º Ano de escolaridade. Este desenvolvimento é notoriamente necessário atendendo a dois grandes níveis: a transversalidade da disciplina de Filosofia no Ensino Secundário e a atualidade política mundial pouco crítica e altamente desinformada. Apresentando como competências específicas a ‘problematização’, a ‘conceptualização’ e a ‘argumentação’, as AE pautam-se pela promoção intelectual e integral da autonomia do pensamento aliada à mobilização de conhecimento filosófico, tendo em vista a possibilidade de apreciar criticamente a realidade em que nos inserimos¹. Neste sentido, a disciplina de Filosofia acaba por comportar um carácter prático transversal a todos os cursos científico-humanísticos do Ensino Regular do Secundário, sendo plausível defender que é a disciplina que mais permitirá que os discentes se tornem, não apenas em adultos funcionais nas suas respetivas áreas de estudo e de trabalho, mas em cidadãos críticos no que concerne à sociedade em que vivem e ao mundo do qual inerentemente fazem parte (dada a multiculturalidade e a globalização constantes). Deste modo, considero imperativo que se utilize a disciplina de Filosofia para cumprir aquilo a que, desde logo, se propõe – a saber: formar e educar para uma autonomia maximamente crítica e reflexiva relativamente ao campo (nacional e internacional) da política. Ademais, a promoção e cultivo dessa autonomia encontra-se de acordo com a própria LBSE. No artigo 2.º [*Princípios gerais*], situam-se os imperativos socioeducativos da «(...) formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos (...)» (LBSE, 2023: 4) e da promoção do «(...) espírito democrático e pluralista, respeitador dos outros e das suas ideias, aberto ao diálogo e à livre troca de opiniões (...)» (LBSE, 2023: 4). Deste modo, é notório o dever de garantir que o direito à educação é plenamente realizado – ou seja, as circunstâncias englobantes do direito à educação de todos os cidadãos não passa apenas pela

¹ Se quisermos aqui definir ‘realidade’ filosoficamente, não recorramos à teorética platónica da superioridade ou inferioridade ontológica das ideias, mas sim à teorética hegeliana do engendramento próprio da realidade através do dever teleológico da dialética histórica (Hegel, 1812-16).

existência de um sistema nacional de educação que receba alunos e lecione currículos de disciplinas, mas também pela formação desses alunos enquanto futuros adultos que desempenharam papéis sociais e profissionais distintos, bem como funções e/ou responsabilidades políticas (seja a nível cívico, partidário ou representativo).

Assim, a questão que impera, desde logo, é a de justificar esta necessidade imperativa da formação de cidadãos críticos no exercício político. Apesar de estarmos na denominada ‘era da informação’, cada vez mais, assistimos a uma atualidade política que, ao nível da ‘superestrutura jurídico-política’, tende para a promoção do acesso célere e ordinário à (des)informação acedida e consumida pela ‘infraestrutura económica’. Termos cunhados pelo filósofo Karl Marx nas suas obras de filosofia político-económica, reportam-se, respetivamente, à ideologia política vigente que determina e fornece os meios de produção e à força humana de proletários que utilizam esses meios de produção para produzir mercadorias (Cropsey, 2013). Ou seja, cabe à ideologia vigente, composta pelos partidos políticos, promover a sua agenda política de acordo com os melhores interesses do proletariado, composto pelos cidadãos comuns que têm o poder de os eleger. Todavia, esta promoção de agendas políticas tem recorrido a uma metodologia básica que tende a disseminar desinformação² de modo cada vez mais rápido servindo-se dos meios tecnológicos, que são utilizados pelo conjunto etário compreendido entre os 16 e os 24 anos em que estão inseridos os estudantes do Ensino Secundário. Tendo em vista a confirmação desta afirmação, atentemos em três estudos estatísticos desenvolvidos pelo INE³:

² De acordo com a Ordem dos Psicólogos, «A Desinformação corresponde a qualquer tipo de conteúdo ou prática que contribua para o aumento da informação falsa, não validada, pouco clara e/ou que tenha a intenção de afastar as pessoas dos factos e da verdade.» (Ordem dos Psicólogos, 2025: 4). No que lhe concerne, é necessário realizar uma distinção entre ‘informar de modo erróneo’ e ‘desinformar de modo intencional’: o primeiro tipo de desinformação corresponde à transmissão de informação não factual sem a intenção de a deturpar ou de ludibriar outras pessoas, enquanto o segundo tipo de desinformação corresponde à transmissão de informação não factual com a intenção de ludibriar outras pessoas, tendo comumente elementos de cariz político, ideológico, religioso, económico, entre outros, como motivação. Deste modo, as *fake news* podem enquadrar-se neste segundo tipo de desinformação, visto que o intuito de quem as produz e/ou utiliza é desinformar deliberadamente através da partilha de conteúdo falso exibido como verdadeiro.

³ Fonte direta: Base de dados do Instituto Nacional de Estatística (consultada a 1 de junho de 2025).

- Relativamente ao estudo “Indivíduos com 16 e mais anos que utilizam Internet, por grupo etário (%)”, de 2022 a 2024, 100% dos jovens compreendidos entre os 16 e os 24 anos fazem uso da internet.
- Relativamente ao estudo “Indivíduos com 16 e mais anos que utilizam a internet, por sexo (%)”, 88,5% da população total em território nacional faz uso da internet, sendo que esta percentagem tem tido um aumento gradual a cada ano civil.
- Relativamente ao estudo “Agregados domésticos privados com ligação à internet em casa (%)”, 90,6% da população residente em território nacional possui internet em casa, sendo que esta percentagem também tem aumentado progressivamente a cada ano civil.

Assim, podemos indubitavelmente defender que tem existido um desenvolvimento gradual na utilização de internet pelos jovens, sendo que os alunos que se encontram em idade escolar são a maior percentagem quando comparada com a percentagem nacional. No que lhe concerne, esta utilização massiva de internet pelos jovens está inerentemente associada à existência e presença dos mesmos nas denominadas ‘redes sociais’. De acordo com um estudo realizado pelo ICAD intitulado “Comportamentos Aditivos aos 18 anos: Consumo de substâncias psicoativas e utilização da internet” (2023)⁴, 97% dos jovens utilizam redes sociais e a sua permanência diária nas mesmas varia conforme a duração: 15% admitiu passar seis ou mais horas diariamente a utilizar redes sociais, 37% costuma utilizá-las durante quatro ou mais horas diariamente e 42% admitiu que as utiliza durante duas a três horas por dia, sendo que o dispositivo de eleição dos jovens para este efeito é o *smartphone*⁵.

⁴ Fonte direta: Base de dados do Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências (consultada a 1 de junho).

⁵ Importa mencionar os efeitos que a utilização excessiva de ecrãs comporta: de acordo com o jornal britânico *The Guardian*, a eleita palavra do ano pela Oxford University Press foi *brainrot*, diretamente traduzida como ‘podridão cerebral’. Utilizada massivamente nas redes sociais, pretende servir de metáfora para o conteúdo *online* que se revele banal ou medíocre. Todavia, para os especialistas em neurociência e psicologia, a expressão não comporta apenas um significado figurativo, mas concreto: recorrendo a um dicionário, rapidamente definimos podridão cerebral como «(...) uma deterioração do estado mental ou intelectual (...)» (Boyle, 2024), que advém do consumo excessivo do tipo mencionado

Por sua vez, a par dos meios tradicionais de comunicação de propostas políticas – como os debates televisivos, a afixação de cartazes, a organização de congressos, as visitas de campanha, entre outros –, os partidos políticos têm afirmado a sua posição nas redes sociais de acordo com o seu próprio ‘*marketing* digital político’, tornando informações mais acessíveis e promovendo, voluntária ou involuntariamente, pouco trabalho de pesquisa confirmatória das mesmas por parte dos cidadãos comuns. De acordo com um estudo realizado pela Agência Do It On em 2024 intitulado “Análise digital dos partidos e líderes políticos em Portugal”⁶, a presença digital das forças políticas de Direita e Esquerda⁷ afigura-se como um empate técnico. Todavia, os partidos com mais notoriedade digital são aqueles que se pautam pela baixa qualidade dos conteúdos que partilham, servindo-se de narrativas extremistas e populistas⁸ para a captação célere de eleitorado. É, porquanto, esta promoção de conteúdos com teor extremista e populista que promove a desinformação global dos cidadãos – especialmente, os jovens, pois são os que utilizam diariamente as redes sociais e as

de conteúdo *online* e se revela através do enfraquecimento da capacidade memorativa, da volubilidade da gestão emocional, da redução da capacidade de atenção, existindo uma espécie de desvirtuamento ou alteração das estruturas cognitivas do cérebro humano. Por conseguinte, estudos de Harvard, Oxford e King’s College apresentaram evidências científicas da redução de massa cinzenta em indivíduos que utilizam os meios tecnológicos em demasia.

⁶ Fonte direta: Base online da Do It On (consultada a 1 de junho de 2025).

⁷ Esta distinção, que nos permite simplificar mentalmente a esfera política – inerentemente plural – dos regimes liberais democráticos, tem uma providência terminológica associada à história da política francesa: quando os Estados Gerais se reuniram em 1798 e decidiram a sua transformação numa ‘Assembleia Nacional Constituinte’, os membros parlamentares que se encontravam numa posição de favorecer o veto legislativo do rei, colocaram-se à direita do mesmo, enquanto os membros parlamentares que se encontravam numa posição de contrariedade, colocaram-se à esquerda do rei. Deste modo, a divisão simbólico-espacial criada deu origem a uma divisão simbólico-ideológica, remetendo a direita para a prerrogativa do conservadorismo social e liberalismo económico e a esquerda para a prerrogativa do progressismo social e coletivismo económico (Rosas, 2019).

⁸ Importa, aqui, definir ‘extremismo’ e ‘populismo’: entende-se por ‘extremismo’ a imposição categórica de valores e crenças – políticas, económicas, sociais, religiosas –, à qual se encontra implícita a ideia do não questionamento e, porquanto, do dogmatismo impositivo. Deste modo, uma posição político-ideológica extremista é comumente adotada por aqueles que se consideram pilares da sua própria verdade, através da intolerância para com grupos sociais que prejudiquem a sua ‘supremacia’ (Sítio, 2022). Por sua vez, no âmbito da Filosofia Política, entende-se por ‘populismo’ a estratégia retórica que recorre a declarações dicotómicas com pendor moral dualista – ou seja, as figuras políticas logram de valores e crenças de teor ideológico conservador e, maioritariamente, libertário, defendendo o lema antagonista do ‘povo’ contra os ‘opressores’. Neste sentido, ao nível dos partidos políticos, existe uma defesa inalienável da homogeneidade do povo contra qualquer ideia de pluralidade social, tomando os grupos sociais plurais como a ameaça opressora do povo (Queiroz, 2019).

elegem como fonte principal de informação, sendo que as táticas comumente utilizadas na disseminação de informação falaciosa são a deturpação de posições contrárias, a saturação de detalhes, a intenção de chocar com as emoções e a repetição contínua dos mesmos enunciados, sendo estas as táticas de eleição dos partidos e líderes políticos extremistas na sua presença digital.

Tanto nacionalmente como a nível europeu, tem-se assistido a um ponto de viragem político extremista que tem dado oportunidade ao crescimento de um populismo de Direita. É este crescimento – potenciado pela desinformação enquanto meio de propaganda por excelência – que nos leva a questionar o que é que pode estar a falhar em termos de ensino (por parte dos meios escolares) e em termos de educação (por parte dos meios familiares). Relativamente a estes últimos termos, é de destacar que, no que concerne aos resultados do “Teste Internacional PIAAC” (2023)⁹ disponibilizados pelo INE, Portugal encontra-se inserido na categoria de ‘baixas competências’ em 1º lugar no que diz respeito à literacia e à numeracia e em 4º lugar no que diz respeito à resolução de problemas. Relativamente aos primeiros termos, deixo as seguintes interrogações: “Não aprendemos nada com a História da Humanidade?” e “Não aprendemos nada com os filósofos políticos, como Thomas Hobbes, Martinho Lutero, Nicolau Maquiavel, entre outros, que afirmaram e defenderam a sua crença do ‘pessimismo antropológico’ inerente à condição humana?”. Decerto que aprendemos, visto que temos conhecimento histórico e sobre a natureza e funcionamento do mundo como nenhuma outra geração teve. Portanto, o que temos de questionar é o que é que falha no processo de reflexão crítica e autónoma ao nível político. Enquanto docentes de Filosofia, o que devemos fazer para contornar esta situação? Como podemos ensinar Filosofia e promover de modo mais eficiente o desenvolvimento reflexivo dos discentes que lhes permita combater a desinformação política e mediática a que assistimos diariamente? Tal como Cahn (2019) afirma, a responsabilidade da condução e modo de ensino dos programas das disciplinas é – como deve ser – imputada aos professores. São estes que têm o dever de conhecer os

⁹ Fonte direta: Base de dados da PORDATA (consultada a 1 de junho de 2025).

programas das suas disciplinas, tendo em vista a definição do modo como devem ser lecionados e estudados aliado ao modo mais prolífico do trabalho dos mesmos pelos alunos. Este dever parte do próprio imperativo pedagógico-didático do sentido de compromisso dos professores para com a sua função docente, na medida em que aliando a responsabilidade e o compromisso, não se pode perspetivar os professores como meros e limitados veículos de transmissão de informações, mas – e, especialmente, os professores de Filosofia – como pensadores conscientes da fidedignidade dos conteúdos, dos instrumentos didáticos e estratégias pedagógicas que operacionalizam. Neste sentido, os próprios devem ser pensadores autonomamente críticos de forma a poderem promover essa mesma capacidade reflexiva nos seus alunos (Cerletti, 2009). Com estas interrogações em mente, no primeiro capítulo do presente relatório, discorrerei especificamente acerca da aliança inelutável entre a reflexão crítica e o ensino-aprendizagem de Filosofia Política – recorrendo a obras de autores como Steven Cahn (2018), Timothy Williamson (2018), Alejandro Cerletti (2009), João Boavida (2010) e Sílvio Gallo (2012) – e acerca do que determinados filósofos entenderam conceptualmente ser essa reflexão crítica – recorrendo a obras de autores como Ignacio Izuzquiza (1982), Timothy Williamson (2018), Robert Ennis (2011) e Sílvio Gallo (2012). Por sua vez, para o efeito pretendido de promoção reflexiva dos discentes, proponho uma abordagem ligeiramente diferente da Unidade de Filosofia Política presente nas AE. No decorrer de uma leitura exaustiva das AE, é verificável que, para qualquer disciplina ou unidade filosófica¹⁰, abordam-se, no mínimo, duas teorias filosóficas. Todavia, e visitando o próprio *Programa de Filosofia – 10.º e 11.º Anos* de 2001 que antecedeu as AE, é plausível afirmar que existe apenas uma teoria político-filosófica apresentada como única e essencial de leção, visto que a teoria libertarista de Robert Nozick e a teoria comunitarista de Michael Sandel não são apresentadas como teorias em si e por si, mas como meras críticas à teoria liberal-igualitária da justiça apresentada por John Rawls. Neste sentido, para um melhor aproveitamento da própria Unidade de Filosofia Política e tendo em vista o

¹⁰ À exceção do Módulo I das AE de 10.º Ano dedicado à comumente designada “Introdução à Filosofia”.

desenvolvimento da autonomia reflexiva e crítica dos discentes, proponho que as três perspectivas político-filosóficas mencionadas sejam exploradas do modo mais equitativo possível, apresentando e explorando as comumente denominadas “críticas à teoria de John Rawls” como teorias político-filosóficas concretas que têm o intuito de tomar o seu devido lugar enquanto teorias diretamente contrastantes com a perspectiva liberal-igualitária. Além de considerar esta abordagem da Unidade como benéfica, também penso que seria prudencial providenciar um último momento de reflexão crítica que se encontre à margem da tradição liberal a partir das considerações ético-políticas (ou neocomunitaristas) de Alasdair MacIntyre.

Ademais, a exploração das quatro teorias político-filosóficas mencionadas será realizada nos capítulos 2 e 3 do presente relatório. A ambos será dedicado um primeiro subcapítulo de contextualização histórico-filosófica, seguida da exploração das respectivas teorias político-filosóficas. A tradição liberal, enquanto a primeira grande corrente político-filosófica de destaque na Contemporaneidade Filosófica, será contextualizada a partir da exploração das nuances histórico-filosóficas que surge esta época específica, procedendo a uma visita inicial ao edifício conceptual platónico característico da Antiguidade Filosófica, seguido da alusão à Modernidade Filosófica enquanto época fundacional das teorias contratualistas, como as de Thomas Hobbes, de John Locke e de Jean-Jacques Rousseau. Além disto, será efetuada a devida distinção conceptual entre o igualitarismo, o liberalismo-igualitário e o libertarismo enquanto as perspectivas liberais de excelência. Esta contextualização permitirá estabelecer as bases conceptuais para a posterior exploração das perspectivas rawlsiana e nozickiana. No que concerne diretamente à perspectiva rawlsiana, à qual será dedicado o segundo subcapítulo do capítulo 2, a exploração conceptual da justiça e do fenómeno do contrato social serão imensamente relevantes. Neste segundo subcapítulo, será mencionada a relação inevitável entre a teoria ética de John Stuart Mill, bem como a influência da filosofia kantiana na formação da tradição liberal-igualitária, será abordada a noção de ‘equidade’, serão explorados os princípios da justiça tal como apresentados pelo filósofo, bem como os argumentos utilizados para defendê-los. Adiante, o terceiro subcapítulo do capítulo 2 será dedicado à exploração da perspectiva libertarista de

Robert Nozick, que também beneficiará da contextualização histórico-filosófica antecedente relativamente à ligação (quase que) embrionária às teses contratualistas, bem como à definição conceptual e filosófica do Libertarismo. Por conseguinte, acompanhada da interligação à ideia lockeana de “propriedade de si mesmo”, a exploração inicial da perspectiva libertarista será realizada através da realização de uma ponte divergente entre a teoria rawlsiana da justiça e a teoria nozickiana do justo título – a saber: a decorrência da justiça e a sua relação com os direitos e deveres das pessoas. Após esta exploração inicial, será abordada a concepção libertarista do Estado tal como apresentada pelo filósofo, inserindo-a nos seus princípios-base da teoria da titularidade. De seguida, será realizada uma ligação teórica mais profunda entre a teoria de Rawls e a teoria de Nozick, explorando as considerações libertaristas acerca da distribuição de riqueza tal como apresentada pelo liberalismo-igualitário rawlsiano. Por sua vez, a tradição comunitarista, enquanto a segunda grande corrente político-filosófica de destaque na Contemporaneidade Filosófica, será contextualizada a partir da ligação inelutável ao liberalismo – na medida em que o comunitarismo se apresenta como a alternativa possível que colmata as insuficiências das conclusões liberais –, bem como a partir da exploração da sua origem filosófica intuitiva, remontando ao pensamento marxiano do século XIX. Após esta contextualização presente no primeiro subcapítulo do capítulo 3, passarei para a exploração da primeira perspectiva comunitarista do presente relatório – a saber: a perspectiva de Michael Sandel. No que lhe diz respeito, será explorada a precedência do justo sobre o bem, afirmando o primado rawlsiano da justiça como intrinsecamente deontológico, serão definidos o que é um ‘primado da justiça’, o que é a ‘prioridade da justiça’, a ‘prioridade do eu’ e qual é a ‘concepção de pessoa’ em jogo. Deste modo, o desenvolvimento exploratório da perspectiva de Sandel será pautada pelo contraste inevitável entre a sua própria perspectiva e a perspectiva rawlsiana, bem como pelo resgate da filosofia kantiana. Adiante, o terceiro subcapítulo do capítulo 3 será dedicado à exploração da perspectiva ético-política de Alasdair MacIntyre, enquanto a grande alternativa reflexiva e crítica da tradição e consequências do liberalismo. Para este efeito, começarei por destacar o motivo pelo qual inseri esta perspectiva na tradição (neo)comunitarista, seguido da exploração concreta dos aspetos

filosóficos da mesma. No que lhe concerne, esta exploração principiará com a menção à relevância ético-política da perspectiva do autor, destacando a relação inalienável entre a Filosofia Moral e a Filosofia Política. De seguida, centrarei a abordagem da temática em dois grandes argumentos: o primeiro é o denominado “argumento crítico” e centra-se na tese da sociedade contemporânea como patentizadora de uma ‘cultura do emotivismo’, em que a linguagem moral e os modos de justificação das ações são manuseados para manipular as atitudes e decisões das pessoas, estando a sociedade atual inserida num teatro de ilusões que disfarça a arbitrariedade das decisões individuais a partir do recurso à retórica moral objetiva, enquanto que o segundo é o denominado “argumento construtivo” e centra-se na descrição de uma possível solução para a decadência moral e política deixada pelo liberalismo, de acordo com a qual o raciocínio moral prático está associado ao aristotelismo e à defesa da inserção do indivíduo na comunidade enquanto elementos libertadores da cultura emotivista e objetividade moral. Por último, a abordagem teórica apresentada será conjugada com uma abordagem prática, à qual será dedicada o capítulo 4 do presente relatório. Neste último capítulo, procederei à exposição dos objetivos a concretizar através da lecionação das teorias político-filosóficas, à exploração da(s) metodologia(s) utilizadas para o diagnóstico e no processo ensino-aprendizagem, à verificação e avaliação das aprendizagens, e, à interpretação final dos resultados alcançados. Deste modo, a lecionação das aulas respetivas às teorias político-filosóficas será devidamente discriminada, assim como as atividades realizadas, que tiveram sempre como pano de fundo (i) o trabalho contínuo das competências específicas da disciplina de Filosofia no Ensino Secundário – a problematização, a conceptualização e a argumentação –, e, (ii) a promoção transversal da autonomia reflexiva e crítica dos discentes, tal como proposta no PASEO.

SECÇÃO I – PARTE TEÓRICA

1. A preeminência da reflexão crítica na disciplina de Filosofia

Começando por recuperar alguns pressupostos elencados na Introdução, importa explorar neste primeiro capítulo a asserção fundacional da relevância do ensino-aprendizagem de Filosofia para a formação cívica e capacitação crítica dos discentes ao nível do exercício político. Deste modo, a atualidade política em que as novas gerações crescem e se desenvolvem enquadra-se dentro daquilo que se considera ser uma democracia representativa bem estabelecida, que procura assegurar o respeito (dos) e proteger os direitos humanos universais e fazer cumprir a própria Constituição da República Portuguesa. No exercício cívico da política, os cidadãos são chamados – atempada e organizadamente – para decidirem aqueles que consideram ser os melhores representantes partidários para a gestão do Governo e para a chefia do Estado. Vivendo numa época totalmente distinta da de Platão e da democracia grega, renomado berço das diversas formas de democracia ocidental, os cidadãos não são apenas uma parte ou classe socioeconómica da sociedade, mas sim todos aqueles que adquirem – seja ao nascimento ou por outras vias legais – o estatuto de cidadania de um determinado país. Deste modo, os cidadãos permitidos para exercerem o seu direito ao voto dependem de uma condição necessária – a saber: a sua idade deve corresponder ou ser superior à maioria estabelecida constitucionalmente. Sendo esta a condição necessária – alcançada plenamente após a Revolução de 25 de abril de 1974 –, aspetos como a alfabetização e as capacidades intelectuais são vistos como algo secundarizado no acesso ao direito referido. Não obstante não serem condições necessárias, o Estado português tem vindo a afirmar uma posição de relevo no Ensino – especialmente, após a Revolução dos Cravos – no que concerne à escolaridade obrigatória em Portugal¹¹, sendo a *LBSE* o reflexo disso. Inicialmente publicada pela Lei 46/86 de 14 de Outubro de 1986 e, posteriormente, alterada pela Lei 86/2009 de 27 de Agosto de 2009, a *LBSE* estabelece que a escolaridade obrigatória contém uma duração de 12 anos, distribuídos

¹¹ Fonte direta: Base de dados do Diário da República Portuguesa.

da seguinte forma: o considerado “Ensino Básico” contempla três ciclos – o primeiro ciclo tem uma duração de 4 anos, sendo comumente apelidado de ensino ou instrução primária, o segundo ciclo tem uma duração de 2 anos e o terceiro ciclo tem uma duração de 3 anos, sendo estes últimos 5 anos comumente apelidados de ensino ou instrução básica; e, o considerado “Ensino Secundário” com duração de 3 anos, sendo que a obrigatoriedade de frequência escolar cessa através da chegada à maioridade ou aquando da obtenção do diploma de conclusão do Ensino Secundário. Esta última alteração de 2009 revela o esforço governamental em garantir que o direito à educação seja plenamente realizado, sendo que o único modo de assegurar essa realização é através do estabelecimento e investimento no sistema educativo. Por conseguinte, é a possibilidade de estudar que permite que todas as crianças e adolescentes obtenham conhecimentos fidedignos e competências transversais – não importando apenas a tecnicidade do ensino, mas, principalmente, a formação cívica e democrática dos alunos:

«O sistema educativo é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação, que se exprime pela garantia de uma permanente ação formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade.»
(LBSE, 2023, Art. 1º: a2).

Dentro da panóplia de disciplinas divididas em cursos de áreas distintas, existem disciplinas consideradas transversais – como o caso da Filosofia. Considera-se de extrema importância que os alunos autonomizem o seu pensamento crítico tendo em vista a apreciação rigorosa e informada da realidade política. Tal feito é passível de ser potenciado através do desenvolvimento das três competências específicas da Filosofia – a recordar: a problematização, a conceptualização e a argumentação. Todas as Unidades presentes nas AE têm como objetivo esse desenvolvimento através (i) do contacto com questões reflexivas, (ii) do estudo explorativo de teorias filosóficas que forneçam algum tipo de resposta a essas questões e (iii) da exploração argumentativa dessas mesmas teorias, abrindo espaço para a criticidade autónoma de cada discente.

Foi, então, com estas considerações em mente, que o tema deste Relatório foi decidido, importando, agora, aliar estas considerações com a Didática da Filosofia.

1.1. Considerações da pedagogia e didática filosóficas

Para que seja possível a potenciação do desenvolvimento da capacidade de reflexão crítica dos alunos, é necessário que, de modo síncronico, seja estabelecida uma relação prolífica entre aluno(s) e professor(es) e uma relação de responsabilização do(s) professor(es) para com os conteúdos curriculares a serem lecionados/estudados. Neste sentido, uma das primeiras responsabilidades do professor é o conhecimento do próprio programa. A par desta responsabilidade, surge uma segunda – a de saber os modos mais eficazes de ensinar o programa curricular. Se é pertinente esta responsabilização dos professores, também é legítimo considerar que existe, atrelado à figura dos mesmos, uma certa e determinada autoridade. Esta não advém da mera exercício de poder, mas sim do facto de um professor ser considerado um especialista naquilo que leciona. Na mesma linha de pensamento, estando esta consideração aliada à formação superior, as duas primeiras responsabilidades comportam uma terceira já subentendida – a saber: a responsabilidade pedagógica da condução do processo de ensino-aprendizagem (Cahn, 2019). Por conseguinte, a combinação destas três responsabilidades docentes chama-nos à atenção para a própria etimologia do termo ‘professor’. De origem latina, o termo deriva de *professus* e significa ‘aquele que declara publicamente’ ou ‘aquele que professa’. Ora, não podemos considerar que um professor é somente um orador retórico, sendo o termo utilizado comumente para significar o mesmo que ‘docente’. Este último, também de origem latina, deriva de *docentis*, que significa ‘aquele que ensina (*docens*)’ ou ‘aquele que guia’. Deste modo, aos professores não cabe a mera transmissão de informações e, sendo um professor da disciplina de Filosofia, é logicamente válido que o próprio se figure como um pensador – um pensador cujo intuito é a fiabilidade e as fontes dos conteúdos, bem como as estratégias pedagógicas e métodos didáticos que utiliza, de forma que consiga que os seus alunos façam parte do próprio processo de ensino-aprendizagem. Recorrendo a teórica do campo da

Psicologia, o trabalho realizado pelos professores dentro e fora da sala de aula devem ter em vista aquilo que Jean Piaget apelidou de acomodação de informação nas estruturas de pensamento – isto é, regras de pensamento que conferem a realidade de significado e permitem que a consigamos interpretar, sendo que a acomodação significa a alteração processual e estrutural do conhecimento que possuímos (Piaget, 2013). Ao contactarem com novos conteúdos e novas formas de refletir criticamente sobre os mesmos, as disposições cerebrais dos alunos procedem à alteração das próprias estruturas de pensamento, de modo que novas informações sejam devidamente incorporadas na sua interpretação da realidade.

Tomando como mote categórico o juízo valorativo da sua figura como um pensador autonomamente crítico, os docentes de Filosofia devem, simultaneamente, promover aquilo que ficou cartesianamente conhecido como o ‘filosofar’ (Williamson, 2019). Entendido como sendo a atividade própria da filosofia, o filosofar pressupõe uma experiência do pensar que é individual e que só é passível de ser acedido (pelos demais) através da utilização de códigos linguísticos – como, por exemplo, as vertentes verbal e/ou escrita de uma língua natural. Por conseguinte, o filosofar alcançável através do ensino filosófico começa, inevitavelmente, com a problematização filosófica (Cerletti, 2009). A exploração correta de teorias filosóficas e a concretude do filosofar só é possível se os professores conseguirem despertar nos alunos uma dada inquietude em saber ou, melhor dizendo, em querer submergir nas questões filosóficas propostas pelos docentes. A promoção da atividade filosófica reflexiva permite o despertar da curiosidade e a captação da atenção, possibilitando a imersão e interesse dos alunos na sua aprendizagem, tendo como objetivo último que os próprios consigam desenvolver um raciocínio problematizador, conceptualizador e argumentativamente aguçado. Neste sentido, podemos restringir as considerações feitas até ao momento numa simples asserção: o objetivo do ensino da Filosofia (no Ensino Secundário) é a incrementação – nos estudantes – da vontade de alcançar a sua própria produção crítica do filosofar reflexivo. Qualquer questão filosófica engloba necessariamente um teor expressivo que atende à dimensão humana da sua própria formulação inicial – isto é, qualquer problema filosófico foi criado por um ser humano que decidiu exprimi-lo de

modo oratório e/ou escrito e que considerou merecedor de ser devidamente sentido por outros (Boavida, 2010). Neste sentido, o ensino de Filosofia só não se torna devidamente filosófico se os docentes não souberem atribuir expositiva e claramente o teor expressivo e humano a cada problema filosófico contemplado no (ou sendo adicional ao) programa curricular. Do mesmo modo, se não existir essa atribuição, até que ponto podemos afirmar que o problema foi filosoficamente sentido? Ora, não podemos, na medida em que essa atribuição entra na anteriormente abordada responsabilidade pedagógica da profissão docente. Claramente que a vida humana como um todo poderia ser experienciada por cada ser sem entrar em reflexões filosóficas ou sem se incomodar – ou sequer ter consciência – da dimensão filosófica inata de problemas. Porém, qualquer docente que queira falar de Filosofia com alunos, tem de contemplar de modo consciente – e anteriormente à entrada em sala de aula – a inegável natureza pedagógica do ensino-aprendizagem explorativo de problemas filosóficos:

«O que quer dizer que, a este nível, a exigência da filosofia é pedagógica, porque é na pedagogia que está a condição da problematização do filosófico, isto é, está na pedagogia aquilo que, em última análise, faz a filosofia ser ou não ser.» (Boavida, 2010: 28).

Neste sentido, a primeira competência específica da disciplina de Filosofia – a problematização – é considerada como sendo o motor do pensamento filosófico (Gallo, 2012). A partir da exploração pedagógica do problema filosófico, é possível a experiência sensível do mesmo, no sentido de que é na sua génese que as soluções ou possíveis respostas começam a ser equacionadas. Seguindo a mesma linha de pensamento, é crucial afirmar que não existe apenas uma solução ou resposta restrita para cada problema filosófico, sendo que a essência da conceptualização filosófica, enquanto segunda competência específica, é a sua inerente multiplicidade. O processo filosófico do ensinar filosofia deve, então, levar a que os alunos sintam pessoal ou individualmente cada problema e engendrem as próprias respostas aos mesmos – esta é a condição necessária para a produção ou exercício da autonomia do pensamento,

sendo que este exercício deve ser em si mesmo um ato emancipatório da criticidade filosófica.

1.2. Definição filosófico-didática de reflexão crítica

No decorrer do problematizar filosófico, o professor deve, então, potenciar a competência da conceptualização de modo que os alunos consigam refletir autonomamente (Izuzquiza, 1982). Esta competência permite que através do filosofar, os alunos possam ‘fazer filosofia’, materializando de modo verbal e/ou escrito o seu próprio pensamento (Williamson, 2019). A questão que impera é a de saber como realizar essa potenciação. Ora, é necessário encontrar um conjunto de mecanismos operatórios conceptualizadores que possibilitem a delimitação e exercício contínuo do ato de pensar, devendo existir uma evolução progressiva da sua complexidade, de modo que os alunos se tornem em especialistas da sua própria atividade do pensar filosófico. A capacitação da autonomia crítica do pensamento dos alunos promovida pelos professores permite cumprir a própria definição daquilo que se entende por ‘pensamento crítico’ – a saber: é o ato reflexivo e razoável de pensar, sendo o seu âmago a capacidade independente de decidir o que fazer e aquilo em que acreditar. O processo decisivo do fazer e do acreditar encontra-se dependente de um agregado de disposições referentes à criticidade do pensamento (Ennis, 2011).

Explorando as disposições do pensamento crítico, importa asseverar que o intuito último é a formação de alunos que se tornarão em pensadores críticos ideais – ou, se quisermos atribuir aqui um cunho moral e teleológico, em exemplares críticos. Neste sentido, uma primeira característica dispositiva é a preocupação com a veracidade das crenças e a justificação das decisões tomadas. Dentro desta primeira característica, existem diversos aspetos a serem realçados que se encontram submergidas nessa preocupação: o primeiro aspeto é a procura contínua de hipóteses explicativas ou conclusões alternativas, devendo o pensador crítico estar suscetível a mudanças racionalmente justificadas das próprias crenças; o segundo aspeto é a abertura honesta a pareceres diferentes dos seus; o terceiro aspeto é procurar sempre

a posse de informações fidedignas para a defesa dos seus pontos de vista; o quarto aspeto é a procura da sustentação idónea de um ponto de vista se e só se este for devidamente justificado por toda a informação existente até ao momento; e, o quinto aspeto é a utilização das habilidades do seu pensamento crítico. Uma segunda característica dispositiva é a preocupação de apresentação de um parecer que seja claro e honesto e, simultaneamente, de entendimento íntegro dos pareceres dos demais. Dentro desta segunda característica, também existem aspetos submersos que merecem ser salientados: o primeiro aspeto é, não apenas ouvir, como também desvendar as justificações racionais dos outros para as próprias crenças; o segundo aspeto é clarificar e precisar toda a informação que for necessária para que o entendimento seja reciprocamente prolífico; o terceiro aspeto é centrar a discussão no problema a ser discutido e nas justificações que estão a ser oferecidas; e, o quarto aspeto é o ato reflexivo de consciência que cada pensador deve exercer relativamente às próprias crenças básicas¹². Uma terceira característica dispositiva afigura-se como sendo adicional e diz respeito à preocupação que se deve demonstrar por cada ser humano. Dentro desta terceira característica, existem dois aspetos que merecem ser referidos: o primeiro aspeto é o cuidado com as perceções que temos (ou julgamos ter) relativamente à pessoa com que estamos a debater, sendo que um pensador crítico exemplar não deve tentar equivocar ou atemorizar o(s) seu(s) semelhante(s); e, o segundo aspeto é o cuidado com a comodidade do(s) semelhante(s) (Ennis, 2011).

¹² A título de clarificação, é necessário realizar uma distinção entre ‘crença’ e ‘crença básica’. De acordo com Teixeira (2012), numa primeira instância, o conhecimento perspectiva-se como uma relação entre aquele que conhece e aquele que é conhecido; numa segunda instância, conhecer algo implica acreditar naquilo que se sabe; assim, numa terceira instância, o conhecimento comporta como condição necessária a existência de crença. Recorrendo a Miguens (2009), podemos afirmar que «(...) crenças são estados mentais com conteúdo, estados dirigidos (sobretudo, mas não apenas) para fora da mente.» (Miguens, 2009: 73). Apesar de necessária, a crença não é condição suficiente para que exista conhecimento – aqui, podemos também fazer uma distinção entre ‘acreditar em coisas que são falsas’ e ‘conhecer coisas que são falsas’: qualquer crença falsa não é conhecimento e, neste sentido, para que uma crença seja indubitavelmente conhecimento, é necessário que seja verdade e esteja justificada epistemicamente. Por sua vez, no âmbito da Epistemologia, o Fundacionalismo ocupou-se da resolução do famoso ‘Trilema de Agripa’. Este consistia na consideração cética de que existe uma cadeia infinita de justificação de crenças, impossibilitando qualquer justificação epistémica. Ora, o fundacionalismo admite a existência de crenças cuja justificação não se encontra ancorada em crenças anteriores, justificando-se a si mesmas. A este tipo de crenças, foi atribuída a classificação de ‘crenças fundacionais’ ou ‘crenças (apropriadamente) básicas’ (Faria, 2022).

Neste sentido, um dado pensador crítico ideal deve ter as capacidades de clarificação, escuta ativa e avaliação como basilares para realizar inferições e deduções que sejam racionalmente justificadas, utilizando criativamente – e, de certo modo, retoricamente – a suposição e integração de nova informação, bem como se deve servir de uma sensibilidade do cuidado com a integridade do outro. Por conseguinte, aplicando estas considerações ao ensino – e, especificamente, ao ensino de Filosofia –, a aplicabilidade e ensinamento prático destas disposições devem partir da relação dialógica que o docente estabelece com os discentes, devendo servir de lema prioritário na sua prática pedagógico-didática de lecionação. Por sua vez, a atividade filosófica do pensamento reflexivo e crítico dos alunos parte do professor, mas, em última instância, também dependerá de cada um dos estudantes, enquanto seres racionais providos de inteligibilidade:

«O aprender é um mistério (...). (...) o aprender escapa, o aprendiz devaneia e encontra caminhos outros, diferentes. O aprendiz pensa, produz, *aprende*, para além e apesar de todos os métodos. Mas não esqueçamos: por mais que seja um devaneio e uma fuga, há uma disciplina, um adestramento do aprendiz, sem o qual ele não é sequer possível. Mas essa disciplina do pensamento é construída pelo próprio aprendiz, no ato mesmo do pensar.» (Gallo, 2012: 88).

Em suma, a valoração realizada a respeito da relação entre professores e alunos, das responsabilidades dos primeiros e das disposições da criticidade do pensamento têm como intuito último asseverar a importância indubitável da relação entre Filosofia e reflexão crítica. Conjugando esta relação com a hodiernidade política que estamos a viver, revela-se de extrema premência que os alunos desenvolvam as suas disposições críticas – ou seja, que aprendam a dominar o seu ato do pensar (filosófico), possibilitando-os a tornarem-se em pensadores autónomos e absortos na própria criteriosidade reflexiva.

2. O liberalismo

2.1. Uma contextualização histórico-filosófica

Quando nos debruçamos sobre a justiça no cerne da Filosofia Política Contemporânea, devemos ter sempre presente uma espécie de ‘renúncia’ ao edifício conceptual deixada pelos escritos platónicos, subsequente da maiêutica socrática. De acordo com Platão, a justiça é um conceito que só pode ser discutido a um nível ontológico externo, no próprio ‘mundo das ideias’, afastado do âmbito do sensível. Neste sentido, o lugar primordial de ‘aplicação’ da justiça era, para Platão, a *polis* grega, na medida em que sempre foi perspectivada como uma dimensão metafisicamente distinta da discussão política ordinária¹³. Assim, enquanto esta é considerada do domínio da mera *doxa*, a reflexão profunda acerca da conceptualização da justiça pertence ao domínio da *episteme*. Por sua vez, é a Modernidade Filosófica que abre as portas a um rompimento parcial destas considerações, sendo ‘casa-mãe’ das teorias contratualistas (indo de Thomas Hobbes até Immanuel Kant). Todavia, mesmo tentando desprover-se de toda a substância platónica, esta manteve-se sempre presente no facto de os filósofos modernos terem perspectivado a justiça como um conceito contingentemente isolado da História – ou seja, como se não fosse necessário considerar o contexto histórico (ou social) de modo a definirem aquilo que pode (ou deve) ser considerado como ‘justo’ –, sendo algo que culminará na comumente denominada “revolução copernicana” de Immanuel Kant e não sendo trasposto para a Contemporaneidade Filosófica (Rosas, 2011).

¹³ Importa, aqui, esclarecer que a consideração acerca de Platão perspetivar a *polis* grega como uma “dimensão metafisicamente distinta” concerne à concepção ideal (da *polis*) que o mesmo propôs na *República*, em que Platão se serve de uma proposta metafísica de organização da *polis*, em que esta é governada pela razão, tendo os seus governantes conhecimento acerca do bem e da justiça, permitindo que o político se relacione estreitamente com a filosofia. Tal como afirma nessa mesma obra: «A não ser que, ou os filósofos se tornem reis nas nossas cidades, ou que aqueles a quem agora chamamos reis e chefes se tornem filósofos sérios e capazes e haja uma conjunção do poder político e da inteligência filosófica, enquanto a variegada horda de naturezas que atualmente seguem um destes caminhos com exclusão do outro, não forem impedidas compulsivamente de o fazer, não haverá, meu caro Glauco, cessação dos males para as nossas cidades, nem mesmo, segundo julgo, para o género humano. Nem, até que isto aconteça, a constituição que temos vindo a expor em teoria será posta em prática, e verá a luz do Sol.» (Platão, 2017: 264).

Sendo dos termos nucleares deste relatório, importa abordar, ainda que sucintamente, as considerações político-filosóficas de Thomas Hobbes, John Locke e Jean-Jacques Rousseau acerca da justiça, sobre a qual discorreram nas suas teses contratualistas – visto que também o liberal-igualitário John Rawls foi influenciado pela tradição filosófica do ‘Contrato Social’. Assim, na obra *Leviatã* (1651), Thomas Hobbes apresentou-nos o seu “autoritarismo absoluto” (Cunha, 2010), partindo da premissa de que a igualdade natural entre os homens é a causa do seu martírio social: quando não consegue assegurar a igualdade, o homem reverte a sua atenção para a inimizade, a disputa de bens e a agressão com os seus semelhantes, transformando a existência humana num estado de natureza caracterizado pela guerra, competição e desconfiança, em que «(...) o homem é lobo do próprio homem.» (Hobbes, 2006: 9). À semelhança do liberal-igualitário John Rawls, a solução hobbesiana para esta situação de desigualdade provocada pelos homens é a redação de um contrato social ficcionado, que institui o Estado – e.g., a sociedade política – como uma obrigação contratual jurídica. É, então, este alicerce político hipotético que fornece uma base segura (e coercitiva) para a celebração dos contratos particulares entre os homens, impedindo autoritariamente e absolutamente que se regresse a um estado mediado pela guerra e se respeite a igualdade natural com que os homens nasceram. Por conseguinte, para Hobbes, a justiça não é senão o cumprimento dos contratos. Por sua vez, na obra *Dois Tratados do Governo Civil* (1689), John Locke apresentou-nos a sua “teoria liberal” (Cunha, 2010), partindo da premissa empirista de que a sensação externa e a reflexão racional permeiam a tábua rasa do espírito humano. Não considerando totalmente o “autoritarismo absoluto” (Cunha, 2010) de Hobbes nem sendo um “democrático popular” (Cunha, 2010) como Rousseau, Locke considerou necessária a existência de uma instância que regulasse as disputas inerentes às relações sociais humanas. Neste sentido, defendeu uma sociedade política regida pelo Direito e em que se legitima o direito de propriedade como um direito natural quando este é adquirido através do trabalho. O seu contratualismo marcadamente liberal manifesta-se no apanágio de que a legitimidade da propriedade não pode ter qualquer dependência nas prerrogativas do Estado, mas este deve existir enquanto a salvaguarda externa da mesma: «Onde não há

lei, não há liberdade (...).» (Locke, 2006: 271). Porquanto, pode considerar-se que, para este filósofo, a justiça consiste no garante e proteção dos direitos naturais, legitimados pela razão e consolidados no âmbito do Estado. Por fim, na obra *Do Contrato Social ou Princípios do Direito Político* (1662), Jean-Jacques Rousseau apresentou-nos a sua “democracia popular” (Cunha, 2010), partindo da premissa de que o estado inicial de existência que permeia a natureza humana é bom. Contrariamente ao que defenderam Hobbes e Locke, Rousseau considerou que foi a passagem do estado de natureza para a sociedade política, aliada inevitavelmente à criação artificial da propriedade, que fez com que os homens corrompessem a sua natureza boa, relegando o seu foco para a avareza e a ambição. Com forte ligação ao pensamento marxiano, é notória a semelhança teórica entre este e o pensamento rousseauiano: a apropriação de terras, expropriando outros homens das mesmas, é a grande causa do conflito social e da necessidade de instituir um Estado de direito para eliminar as relações humanas de servidão e dominação, aliadas à pobreza e riqueza extremas. É, então, neste âmbito que surge a tese rousseauiana da legitimidade política baseada no consentimento contratual da sociedade: a soberania e liberdade das pessoas devem ser protegidas pelo Estado e respetivas instituições políticas, devendo estas seguir as condições da vontade geral – «Esta passagem do estado de natureza ao estado civil engendra no Homem uma mudança notável quando substitui, na sua conduta, o instinto pela justiça, conferindo às suas ações a moralidade de que carecia anteriormente.» (Rousseau, 2023: 66). Neste sentido, é com o Contrato Social celebrado entre as pessoas que a harmonia social e a soberania do povo conduzem à formação de uma sociedade moralmente e justamente equilibrada.

Declarando que a justiça é algo que apenas é alcançável no âmbito do estabelecimento da sociedade política (mediante um contrato social tácito entre agentes racionais, baseando neste a moralidade das suas ações), os contratualistas lançaram alguns dos pilares teóricos que transpassaram para a Filosofia Política Contemporânea. Neste sentido, «É crucial começarmos por afirmar a Contemporaneidade Filosófica como o lugar filosófico de destaque na compreensão de que pensar sobre algum termo conceptual – como justiça – não significa a procura da

realidade desse termo, mas sim o estudo, a reflexão, a busca do modo como o termo é utilizado contextualmente. Por conseguinte, decorrente deste cunho contemporâneo do pensar filosófico, aos teóricos não bastou apenas explorar os usos distintos do termo ‘justiça’, tendo-lhes interessado o modo como é que se pode pensar na justiça inserida numa sociedade – isto é, interessou-lhes refletir sobre o que é e em que consiste uma sociedade justa (Rosas, 2011).»¹⁴ Assim, a primeira corrente que se destaca inevitavelmente na Contemporaneidade Filosófica e cujas reflexões permeiam o espaço político corrente é o Liberalismo, encontrando-se presente em três tradições político-filosóficas – a saber: o igualitarismo, o liberalismo-igualitário e o libertarismo. Importa, então, começar por definir “Liberalismo” e, de seguida, as tradições que lhe concernem. Por definição, o Liberalismo é uma teoria filosófica que defende a primazia da liberdade enquanto valor político. Tal como Locke defendeu, devido à sua natureza, os seres humanos encontram-se num “estado de perfeita liberdade”, através do qual podem direcionar as suas ações como melhor considerarem. Também John Stuart Mill, na obra *Sobre a Liberdade* (1859), discorreu sobre a liberdade de um ponto de vista utilitarista, defendendo que a preservação da liberdade individual tem impacto positivo na maximização agregacionista da felicidade^{15 16} (Mill, 2021). Neste sentido, o Liberalismo sustenta que a autoridade política e jurídica deve sempre justificar-se caso contemple ou necessite de colocar restrições à liberdade (individual). Fazendo, então, uma ponte entre os contratualistas modernos e os liberais contemporâneos, é possível destacar que, na filosofia hobbesiana, a autoridade política é absoluta, admitindo qualquer restrição à liberdade (individual e coletiva) para perpetuar a paz entre as pessoas. No

¹⁴ Retirado diretamente da Fundamentação Científica da Planificação da Regência nº 13 inserida na cadeira “Iniciação à Prática Profissional”.

¹⁵ Na obra mencionada, além do “argumento consequencialista”, John Stuart Mill apresenta mais dois argumentos a favor da liberdade (nomeadamente, a liberdade de expressão que estende aos diversos domínios da liberdade individual), bem como um princípio adicional:

- 2º argumento: o confronto de ideias deve ser promovido entre os seres humanos. Se não aceitarmos a discussão das nossas opiniões, estamos a assumir a infalibilidade das nossas crenças.
- 3º argumento: a discussão ativa das nossas crenças – mesmo que estas correspondam às opiniões dominantes na sociedade – permite que estas não se tornem em dogmas sem justificação racional ou empírica que os consiga justificar.
- Princípio: a liberdade (nomeadamente, a de expressão) de alguém pode sofrer algum tipo de interferência, mas apenas nos casos em que exista dano (físico) a outras pessoas.

¹⁶ Para Stuart Mill, a felicidade era entendida hedonisticamente – isto é, como prazer e ausência de dor.

caso da filosofia lockeana, a autoridade política deve ser limitada, existindo para proteger a liberdade natural igualitária de todos os seres humanos. Por sua vez, na filosofia rousseauiana, a autoridade política deve garantir a soberania e liberdade do povo mediante a vontade geral deste, de modo a assegurar uma conduta justa nos cursos de ação realizados pelas pessoas. Já nos casos contemporâneos, com semelhanças à filosofia lockeana, a perspectiva rawlsiana defende que todas as pessoas devem ter direito igual à mais ampla liberdade básica, devendo esta ser compatível e semelhante entre todos, sendo que a instância política concerne o dever de assegurar essa igualdade de direito (Rawls, 2013), enquanto a perspectiva nozickiana defende a primazia da liberdade individual, devendo a instância política ser limitada à proteção dessa liberdade (Nozick, 2009). Exemplos paradigmáticos do Liberalismo, as perspectivas rawlsiana e nozickiana reportam-se a duas tradições liberais distintas. Tal como previamente afirmado, a de John Rawls enquadra-se no liberalismo-igualitário e a de Robert Nozick no libertarismo. A par destas tradições liberais, é importante abordar uma outra, com o intuito de fornecer uma contextualização histórico-filosófica adequada ao Liberalismo – a saber: o igualitarismo. E, se quisermos uma adenda visual à localização teórica das três tradições, atentemos no seguinte gráfico:

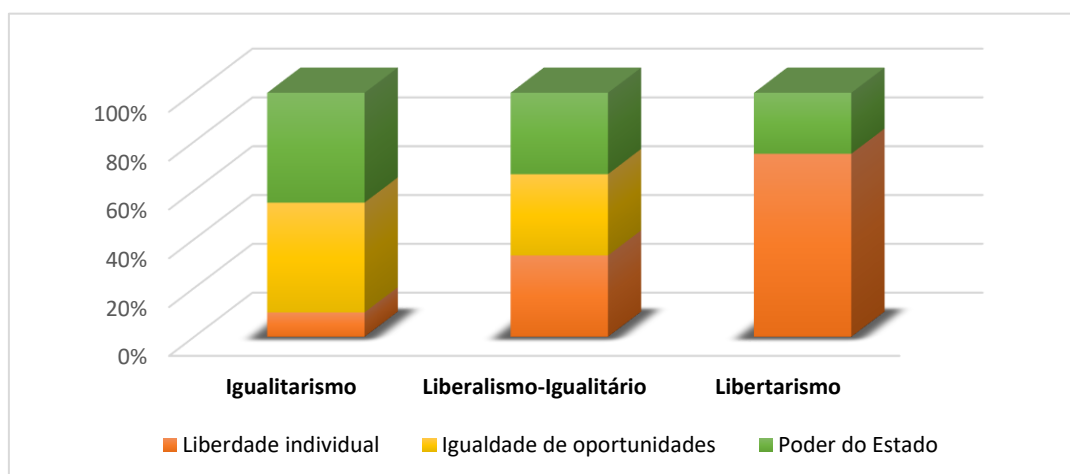


Gráfico 1 - Distribuição quantitativa dos aspetos estruturantes do Liberalismo

Tal como podemos verificar, apesar de terem como pináculo liberal a liberdade individual, as três teorias político-filosóficas diferem na sua importância e na sua conjugação com os outros dois fatores cruciais – a igualdade de oportunidades e o poder do Estado. O igualitarismo defende que o cenário sociopolítico mais justo é aquele em que, em detrimento da liberdade individual, a igualdade de bens sociais é maximamente garantida pelo poder estatal. Para existir a maior igualdade de oportunidades, de bens materiais, e, circunstancial possível entre os indivíduos, é imperativo a diminuição de toda e qualquer desigualdade social existente na sociedade. Por sua vez, esta diminuição de desigualdades sociais só é possível através da promoção de duas vertentes concretas – a saber: a distributiva e a relacional (Bidadanure & Axelsen, 2025). No que concerne à vertente distributiva, os igualitários defendem que existem bens materiais a serem distribuídos igualmente entre os indivíduos e, no que concerne à vertente relacional, os igualitários defendem que existe uma hierarquização exploradora que rodeia as relações humanas que deve ser desfeita, na medida em que se pressupõe existir um estatuto de igualdade moral entre todos os indivíduos. Esta pressuposição igualitarista também se encontra patente no Artigo 1º da *Declaração Universal dos Direitos Humanos* de 10 de dezembro de 1948, «Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos.» (Organização das Nações Unidas, 1948: Art. 1.º).

Com marcadas influências igualitárias, o liberalismo-igualitário encontra-se inserido no denominado “novo liberalismo” (Courtland, 2022), em que a preocupação liberal acerca da justiça social se vem juntar à liberdade individual. Encontrando-se numa posição intermédia entre o igualitarismo e o libertarismo, o liberalismo-igualitário defende a preservação da liberdade igual entre os indivíduos, desde que esta seja compatível com a igualdade de oportunidades disponível. Neste sentido, o liberalismo-igualitário não defende um tipo de liberdade estritamente negativa ou estritamente positiva, mas sim uma espécie de nuance combinatória dos dois tipos de liberdade. No que concerne à liberdade negativa, o liberalismo-igualitário adota o mantra de que, nas

suas diversas aceções¹⁷, a liberdade individual não deve sofrer nenhum tipo de interferência externa ou coerção por parte de semelhantes ou do Estado. Todavia, as liberdades individuais devem ser asseguradas a todos de igual modo e seguindo um padrão explícito de justiça – se não existir um acesso igual às liberdades básicas garantido pelo Estado, então a liberdade (negativa) não tem um valor prolífico. Por outro lado, no que concerne à liberdade positiva, o liberalismo-igualitário também adota o mantra de que as instâncias políticas serão justas se promoverem o exercício real da liberdade – isto é, a capacidade de agir autonomamente na perseguição dos próprios objetivos. Não obstante a importância da autonomia, tal como formulada por Rousseau e Kant, os liberais-igualitários consideram que o exercício dessa autonomia só é justo se os indivíduos tiverem, à partida, uma posição social equitativa – que, tal como afirmado acima, deve ser garantida pelo Estado. Assim, se este não conseguir providenciar a mesma igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, então a liberdade (positiva) também não tem um valor prolífico. Por conseguinte, o que os liberais-igualitários defendem é que, para um indivíduo ser realmente livre (positiva e negativamente), então o Estado deve providenciar o acesso igual às liberdades básicas, mediante o asseguramento da igualdade de oportunidades, sendo isto apenas possível através da (re)distribuição equitativa da riqueza. Tal como John Rawls escreve na obra *Uma Teoria da Justiça*: «(...) numa sociedade justa a igualdade de liberdades e direitos entre os cidadãos é considerada como definitiva; (...)» (Rawls, 2013: 27).

Contrariamente à definição de liberdade defendida, em parte, pelas duas teorias liberais anteriores, o libertarismo defende uma definição de liberdade (política) exclusivamente negativa, estando inserido naquele que é denominado de “velho liberalismo” (Courtland, 2022). Para o libertarismo, o melhor cenário sociopolítico – ou, melhor dizendo, o cenário sociopolítico mais justo – é aquele em que a liberdade individual se encontra liberta de qualquer tipo de coerção ou interferência externa e, porquanto, é absolutamente respeitada por si. Neste sentido, cada indivíduo deve ter a

¹⁷ Como liberdade de expressão, de religião, de reunião, de pensamento, de votar, de ser eleito, de deter propriedade, etc.

possibilidade de escolher aquilo que quiser fazer consigo próprio, bem como com aquilo que possui. Deste modo, a ênfase essencial na liberdade negativa permite perspetivar a liberdade individual – à qual está associada o direito de propriedade de bens materiais – como uma propriedade que é inata ao ser humano, devendo ser inviolável e protegida pela instância política (mínima). Tal como Isaiah Berlin escreveu na obra *Four Essays on Liberty* (1958): «Liberdade política, neste sentido, é simplesmente a área dentro da qual um homem pode agir sem ser obstruído por outros. Se sou impedido por outros de fazer o que eu poderia caso contrário, não sou livre; e se esta área for adquirida por outros além de um certo mínimo, posso ser descrito como sendo coagido, ou, se quisermos, escravizado. (...) Coerção implica a interferência deliberada de outros seres humanos dentro da área em que eu, caso contrário, poderia agir.» (Berlin, 1969: 122). Neste sentido, os libertários perspetivam a coerção como se fosse a antítese da liberdade individual¹⁸. Assim, a adoção de uma vertente distributiva – como aceitam os igualitários e os liberais-igualitários – é entendida como um uso coercitivo de poder por parte do Estado, pois viola os direitos mais fundamentais dos indivíduos no que concerne ao exercício da sua liberdade individual. Ademais, podemos especificar, ainda mais, esta definição de libertarismo atentando a duas fações libertárias distintas. A primeira fação é tipicamente conhecida como “libertarismo de direita” ou “libertarismo económico” e a segunda fação é tipicamente conhecida como “libertarismo de esquerda” ou “libertarismo ético” (van der Vossen & Christmas, 2023). Ora, o libertarismo de direita foca o lema libertário da defesa da liberdade (individual) contra qualquer tipo de interferência externa ou coercitiva na asserção da maior eficiência do mercado livre, em detrimento das possíveis desigualdades socioeconómicas existentes. Por sua vez, e embora não deixe de contemplar uma posição favorável relativamente à eficiência do mercado livre, o libertarismo de esquerda concentra-se mais na questão libertária da

¹⁸ Note-se que Berlin é extremamente relevante na distinção que efetua entre liberdade negativa e liberdade positiva – tendo esta última sido definida no parágrafo anterior –, mas não é único: também Friedrich Hayek, na obra *The Constitution of Liberty* (1960), discorreu sobre estes dois tipos de liberdade, tendo defendido convictamente a liberdade negativa e rejeitado a noção de ‘liberdade positiva’ enquanto potenciadora – ou, melhor dizendo, propiciadora – de colocação de limites à liberdade negativa (por parte do poder estatal).

não interferência externa ou coercitiva nas liberdades que concernem a cada indivíduo. Ou seja, de acordo com os libertários de esquerda, a liberdade individual estende-se radicalmente à liberdade social que os indivíduos disfrutam em sociedade. Assim, as liberdades de expressão, de associação, de orientação sexual, de orientação religiosa, bem como os direitos à propriedade, à troca de propriedades, à liberdade económica, são entendidos como o corolário da liberdade individual inata à existência dos seres humanos. Exemplo paradigmático do libertarismo de esquerda é o filósofo Robert Nozick, cuja perspectiva político-filosófica será explorada neste capítulo.

Concluída a exploração conceptual das três teorias político-filosóficas inseridas no Liberalismo, importa culminar esta contextualização histórico-filosófica na explicitação plácida do compromisso de explorar, enquadrada e adequadamente, o conceito de justiça nas duas perspectivas político-filosóficas que servem de tema central deste capítulo. Neste sentido, nos dois seguintes subcapítulos, serão exploradas duas concepções distintas de justiça, inseridas nos seus respetivos conchaves teóricos, que continuam relevantes (para a compreensão do e) no panorama político nacional e internacional.

2.2. A perspectiva liberal-igualitária de John Rawls

Recordando a intenção da Contemporaneidade Filosófica de se debruçar sobre o que é e como se organiza uma sociedade justa, comecemos por explorar a primeira perspectiva político-filosófica de destaque deste Relatório: o liberalismo-igualitário de John Rawls, comumente denominado de “teoria da justiça como equidade”.

2.2.1. A rejeição do Utilitarismo

Obra publicada em 1971, *Uma Teoria da Justiça* foi escrita pelo filósofo com o intuito de servir de alternativa político-filosófica à teoria ética de John Stuart Mill, patente na obra *Utilitarismo* (1861). A perspectiva utilitarista de Stuart Mill pode ser amplamente descrita como uma teoria consequencialista, hedonista, *welfarista* e

agregacionista. Neste sentido, o filósofo moral considerava que as ações moralmente corretas seriam aquelas que promovessem imparcialmente a maior felicidade de todos os seres sencientes afetados pelas ações. Assim, sendo uma teoria consequencialista, o utilitarismo define as consequências das nossas ações como o padrão ético fundamental, devendo os agentes morais ilimitada e obrigatoriamente originar os melhores estados de coisas ou situações; sendo uma teoria hedonista do valor, o utilitarismo considera, tendo em conta o “Princípio da Maior Felicidade”, que a felicidade a ser promovida é a entendida como prazer e ausência de dor, sendo este o único bem que tem valor intrínseco¹⁹; sendo uma teoria subjetiva ou probabilista, o utilitarismo de Mill define que os agentes morais agem corretamente quando, dentro das opções disponíveis, escolhem aquela que resultará na maior felicidade²⁰; por último, sendo uma teoria *welfarista*, considera que a ‘maior felicidade’ se reporta necessariamente ao bem-estar geral ou agregativo. Para John Rawls, que desenvolveu uma teoria liberal-igualitária de cunho deontológico e sem as dimensões *welfarista* e agregativa, o bem (isto é, a felicidade) não pode ter prioridade sobre o justo, dado que (i) a primeira virtude social é a justiça e (ii) o bem não pode ser tratado de forma mais racional e performativa do que o justo, mas sim o contrário. Ou seja, de acordo com o filósofo político, a primeira virtude social não pode ser o bem, pois não existe nenhum denominador comum que garanta a existência de uma concepção universal de bem: numa sociedade, existem diversas concepções daquilo que deve ser a felicidade,

¹⁹ Note-se que a perspectiva ética proposta por Stuart Mill supõe uma teoria hedonista do valor distinta da proposta Jeremy Bentham (considerado ‘o pai do utilitarismo’). Este defendia um hedonismo de tipo quantitativo, em que a duração e a intensidade do prazer definiam – totalmente – o seu valor intrínseco. Já Stuart Mill defendeu um hedonismo de tipo qualitativo, em que a qualidade do prazer ditava – mormente – o seu valor intrínseco. Deste modo, o filósofo moral operou uma distinção entre prazeres, sendo que os prazeres inferiores correspondem às necessidades humanas mais básicas, sendo, assim, necessária a sua satisfação para o alcance dos prazeres superiores, que correspondem à realização a um nível mais eminente – como, por exemplo, as atividades intelectuais, culturais, entre outras (Driver, 2014).

²⁰ Repare-se que a perspectiva utilitarista defendida por Stuart Mill é considerada subjetiva ou probabilista, pois tem em consideração aquilo que o agente prevê que possa acontecer com a sua ação, e, esta menção descritiva tem como intenção distinguir claramente este tipo de utilitarismo do tipo objetivo ou atualista defendido por filósofos como J. J. C. Smart – na obra *An Outline of a System of Utilitarian Ethics* (1961) –, de acordo com o qual, uma ação é considerada moralmente correta se maximizar a felicidade ou bem-estar geral, independentemente daquilo que possa ter sido ou não previsto pelo agente (Smart & Williams, 1973).

colocando a necessidade de encontrar um imperativo universal que organize justamente uma sociedade em confronto direto com a inequívoca pluralidade de ideias presentes numa sociedade. Ademais, Rawls considerou que as liberdades e direitos individuais não podem ser diminuídos ou eliminados em prol de uma maximização (mesmo que imparcial) da maior felicidade agregativa, visto que não é justificável, em nenhuma circunstância, sacrificar o valor sociopolítico da justiça. Podemos confirmar estas considerações invocando as palavras do próprio autor:

«Cada pessoa beneficia de uma inviolabilidade que decorre da justiça, a qual nem sequer em benefício do bem-estar da sociedade como um todo poderá ser eliminada. Por esta razão, a justiça impede que a perda da liberdade para alguns seja justificada pelo facto de outros passarem a partilhar um bem maior. Não permite que os sacrifícios impostos a uns poucos sejam compensados pelas vantagens usufruídas por um maior número. Assim sendo, numa sociedade justa a igualdade de liberdades e direitos entre os cidadãos é considerada como definitiva; os direitos garantidos pela justiça não estão dependentes da negociação política ou do cálculo dos interesses sociais.» (Rawls, 2013: 27)

Esta analogia filosófica entre a teoria utilitarista e a teoria liberal-igualitária permite alinhar esta última com a definição fornecida no subcapítulo 1.1.: o liberalismo-igualitário procura a conjugação entre as liberdades básicas, civis e políticas e a igualdade de oportunidades realizável mediante distribuição equitativa de riqueza por parte do Estado. Neste sentido, o intuito da teoria rawlsiana é fornecer uma alternativa político-filosófica que albergue, simultaneamente, a justiça política (no que concerne à primazia das liberdades) e a justiça socioeconómica (no que concerne à igualdade de oportunidades) – alcançando a desejada proposta de asseverar equidade no âmbito social. Não obstante, a perspetiva rawlsiana não deixa de ser, em primeiro lugar, liberal e, apenas em segundo lugar, igualitária – o que significa que a justiça política tem prioridade relativamente à justiça socioeconómica, não devendo a liberdade ser prejudicada ou sacrificada em favor de uma maior igualdade social (Rosas, 2023). Tendo classificado a sua teoria da justiça de “justiça como equidade” (*justice as fairness*), Rawls

defende e argumenta a favor desta classificação ao longo de toda a sua teoria. Começa, então, por afirmar que a sociedade funciona como um sistema de cooperação, em que a concepção de justiça (“justiça como equidade”) é necessariamente aplicada à denominada “estrutura básica da sociedade”, sendo que a sociedade será justa se esta estrutura básica estiver organizada de acordo com “princípios da justiça” específicos, que são justificados através de dois argumentos – a saber: o “argumento do equilíbrio refletido” e o “argumento da posição original”, que contempla a “regra *maximin*” e revela a dimensão neocontratualista da teoria rawlsiana.

2.2.2. A cooperação social e os bens sociais primários

Principiando a exploração concreta da teoria da justiça como equidade, importa começar por abordar a ideia da sociedade como sendo um sistema de cooperação. Em primeiro lugar, clarifico que o termo ‘indivíduo’ utilizado até ao momento não se refere à particularidade metafísica do termo, mas sim à particularidade política e, neste sentido, para respeitar a própria nomenclatura rawlsiana, a partir deste ponto, os indivíduos serão referidos como “cidadãos”, dado que o próprio filósofo substituiu a utilização do primeiro termo pelo segundo – nomeadamente, a partir da obra *O Liberalismo Político* (1993). Adiante, aqueles que coexistem e participam na sociedade são cidadãos, detentores de racionalidade e razoabilidade, que lhes permitem a determinação das próprias concepções de bem e do próprio exercício de liberdade. Por outras palavras, esta determinação e exercícios próprios são possíveis graças à racionalidade, enquanto a compreensão e cooperação entre as diferentes concepções de bem e as diferentes formas de exercer a liberdade é possível graças à razoabilidade (Rosas, 2023). Deste modo, os cidadãos existem em iguais circunstâncias-base, conceituando-os como “sujeitos morais”. Por sua vez, esta igualdade fundacional de circunstâncias contemplada pela sociedade enquanto sistema de cooperação encontra-se relacionada com valores fundamentais, que Rawls designou de “bens sociais primários”. Estes bens possuem um carácter marcadamente instrumental, na medida em que se afiguram como sendo aqueles bens de que precisamos para alcançar o que quisermos e/ou pudermos. Os bens sociais primários que podemos destacar, para já,

são as liberdades, as oportunidades e a riqueza, sendo que estes bens são desenvolvidos no âmbito das instituições sociais: as liberdades básicas permitem que escolhamos o que fazer, as oportunidades permitem que possamos fazer aquilo que escolhermos e a riqueza permite que confirmemos um valor adicional àquilo que escolhemos e podemos fazer. Por outro lado, existe um outro bem social primário que se encontra intimamente relacionado com os três bens mencionados – a saber: o “respeito próprio” (Rosas, 2023). Este bem social não entra no fator distributivo das instituições sociais, mas decorre de uma sociedade ordenada justamente – ou, se quisermos ser mais precisos, equitativamente – e tem impacto direto nas escolhas que fazemos: a viabilidade e o reconhecimento (por outros) das nossas escolhas de vida refletem-se, necessariamente, no respeito próprio pelo indivíduo que se é e pela vida que se escolheu. Neste sentido, uma sociedade ordenada de acordo com a justiça (política, económica e social) fornece as bases para os cidadãos poderem existir livremente no exercício da sua liberdade igual aliada à cooperação social. Deste modo, Rawls pressupõe uma primeira conceção geral de justiça com carácter marcadamente igualitário:

«Todos os valores sociais – liberdade e oportunidade, rendimento e riqueza, e as bases sociais do respeito próprio – devem ser distribuídos igualmente, salvo se uma distribuição desigual de algum desses valores, ou de todos eles, redunde em benefício de todos.» (Rawls, 2013: 69)

Deste modo, supondo a natureza livre e igual dos cidadãos, à partida, a alternativa distributiva mais lógica a ser apresentada numa conceção de justiça é a igualitária, na medida em que o que está em causa é o sistema de cooperação social em que os cidadãos se encontram, e, assim, cada um obteria a mesma vantagem que o seu semelhante. Todavia, caso exista um benefício de todos (e não somente da maioria), também parece lógico – e mais racional – defender uma alternativa distributiva que seja desigual, e, se assim for, não existe nenhuma razão para rejeitar a desigualdade na distribuição dos bens sociais primários. Por sua vez, é importante notar que, na conceção geral de justiça apresentada, não existe nenhuma relação de prioridade implícita ou explícita entre os bens sociais primários – ou, melhor dizendo, entre a distribuição dos mesmos.

2.2.3. Os princípios da justiça

A par da primeira concepção geral de justiça, Rawls formula uma segunda concepção de justiça, em que procede à clarificação de alguns aspetos que a primeira deixou a desejar, como a equivalência prioritária de todos os bens sociais primários e a equivalência distributiva de todos os bens sociais primários, e na qual demonstrará o cunho equitativo da sua teoria. Neste sentido, o filósofo político desenvolveu dois princípios da justiça, sendo que o primeiro terá prioridade sobre o segundo, que se desdobrará em dois:

Primeiro Princípio: «Cada pessoa deve ter um direito igual ao mais extenso sistema de liberdades básicas que seja compatível com um sistema de liberdades idêntico para as outras.» (Rawls, 2013: 68)

Segundo Princípio: «As desigualdades económicas e sociais devem ser distribuídas por forma a que, simultaneamente:

- a) se possa razoavelmente esperar que elas sejam em benefício de todos;
- b) decorram de posições e funções às quais todos têm acesso.» (Rawls, 2013: 68)

Atentando nestes dois princípios, celeremente compreendemos a diferença entre a primeira concepção (igualitária) de justiça e a segunda concepção (equitativa) de justiça: nesta segunda, existe uma afirmação inequívoca da prioridade da liberdade face a qualquer pressuposto igualitário – o que significa a primazia do bem social primário da liberdade face aos restantes. Esta definição da relação de prioridade entre os princípios não é apenas sensata, como metodologicamente racional, na medida em que, quando Rawls desenvolve a sua concepção de justiça, a sua sugestão é que a aplicação destes princípios só faça sentido quando uma dada sociedade tiver suplantado algum período de pobreza extrema, e, consiga garantir uma prioridade igual da liberdade para todos os cidadãos quando comparada com outros bens sociais primários. Por sua vez, a relação entre a existência de liberdade igual e a necessidade de reconhecer a existência de desigualdades socioeconómicas levou o filósofo a apresentar um segundo princípio com duas alíneas em destaque: a primeira alínea atrela-se à distribuição do rendimento e da riqueza e a segunda alínea atrela-se à distribuição das oportunidades.

Adentrando na exploração dos princípios, comecemos pelo primeiro, comumente designado por “Princípio da Liberdade Igual” ou “Princípio das Liberdades”. Tal como explorado no subcapítulo anterior, a noção de liberdade com que estamos a trabalhar não é a entendida em termos metafísicos, mas sim em termos políticos, e, neste sentido, entendemos a liberdade como uma coletânea de liberdades, que devem estar distribuídas igualmente pelos cidadãos, bem como estar compatibilizadas entre si – ou seja, um cidadão ter liberdade de expressão tem de se encontrar em plena compatibilização com o direito à reputação própria. Deste modo, existe uma espécie de sistema de liberdades básicas que comporta duas especificidades: a primeira é dedutiva e a segunda é histórica (Rosas, 2023). A dedutiva diz respeito à ponderação que tem de ser realizada relativamente às liberdades básicas que podem e devem ser concedidas a todos os cidadãos enquanto sujeitos morais e sujeitos iguais. A histórica diz respeito à relação constitucional da Modernidade entre liberdades e direitos. Tanto através da especificidade dedutiva como através da especificidade histórica, a concordância ou o estabelecimento das liberdades básicas de uma sociedade seriam idênticos: em qualquer uma das especificidades, a liberdade de expressão, a liberdade de reunião, a liberdade religiosa, a liberdade de pensamento, o direito ao voto, o direito a ser eleito, o direito de deter propriedade, entre outros, estariam incluídos nas liberdades básicas, na medida em que são essenciais para a proteção de todos os cidadãos de uma sociedade. Adiante, o segundo princípio declara que desigualdades socioeconómicas podem existir numa sociedade justa, mas somente se estas forem moralmente legítimas – o que só é possível se as duas alíneas do princípio forem respeitadas e satisfeitas. Simultaneamente, a existência deste tipo de desigualdades funciona como uma espécie de ‘sistema de incentivos’ – que não existiria numa sociedade puramente igualitária –, através do qual existem razões socioeconómicas para o desenvolvimento de carreiras que impliquem mais preparação, estudo, responsabilidade e/ou disciplina. Neste sentido, tendo em conta a divisão do segundo princípio, a primeira alínea do mesmo é comumente designada por “Princípio da Diferença” ou “Princípio da não discriminação”, enquanto a segunda alínea é comumente designada por “Princípio da Igualdade de Oportunidades” ou “Princípio

da oportunidade justa”. Para cumprir o princípio 2b, é necessário o cumprimento do princípio 2a. Neste sentido, tal como o Princípio da Liberdade Igual tem prioridade sobre o segundo, também o Princípio da Igualdade de Oportunidades terá prioridade sobre o Princípio da Diferença – ou seja, a liberdade terá sempre prioridade sobre a igualdade de oportunidades e o bem-estar económico, a igualdade de oportunidades terá sempre prioridade sobre o bem-estar económico e é necessário que o Estado recorra à distribuição do rendimento e da riqueza para viabilizar a igualdade de oportunidades. Deste modo, aprofundando, em primeiro lugar, o Princípio 2b, este defende que as desigualdades socioeconómicas são moralmente legítimas se as mesmas decorrerem de uma igualdade de oportunidades concreta e, para que seja cumprido, é necessário que o Estado garanta a todos os cidadãos o acesso à educação, à cultura e à saúde para que as pessoas possam ocupar diversas posições sociais e funções profissionais – só estando assegurada a igualdade de oportunidades, será aceitável uma distribuição desigual da riqueza. Aprofundando, em segundo lugar, o Princípio 2a, este defende que as desigualdades socioeconómicas são moralmente legítimas se as mesmas beneficiarem todos os cidadãos e, para que seja cumprido, é necessário que o Estado garanta uma distribuição dos rendimentos e da riqueza que beneficie os mais desfavorecidos – pois, tal como afirmado, uma distribuição igual da riqueza só seria lícita se as desigualdades não trouxessem benefícios para todos. Ademais, é inegável a importância e influência da filosofia deontológica kantiana na formação da tradição liberal-igualitária inserida no Liberalismo. Tendo-os desenvolvido com o intuito de serem aplicados à estrutura básica da sociedade, Rawls prescreveu os princípios da justiça com um pressuposto de universalidade, corroborador do cunho deontológico da sua teoria.

2.2.4. A justificação argumentativa dos princípios da justiça

A justificação dos princípios da justiça é realizada através de uma estrutura metodológica que contempla dois argumentos: o primeiro a ser explorado é o denominado “argumento do equilíbrio refletido”, correspondendo ainda à fase de apresentação dos princípios, e o segundo é o denominado “argumento da posição original”, correspondendo à fase de envolvimento dos cidadãos na escolha de princípios

orientadores da vida em sociedade. Passando à exploração concreta do argumento do equilíbrio refletido, comecemos por formular, com recurso à Lógica Proposicional, a estrutura argumentativa que justifica a aceitação do Princípio da Liberdade Igual:

P1: A liberdade protege os inúmeros modos de vida individuais.

P2: Se a liberdade protege os inúmeros modos de vida individuais, então é um bem social primário.

P3: Se a liberdade é um bem social primário, então deve estar distribuída igualmente por todos os cidadãos.

P4: Se a liberdade deve estar distribuída igualmente por todos os cidadãos, então é imoral privar alguém de liberdade.

C: É imoral privar alguém de liberdade.

Neste sentido, na justificação dos princípios, é fundamental a relação entre estes e aquilo que são os nossos juízos ponderados: o carácter reflexivo – ou, melhor dizendo, refletido – da liberdade igual enquanto princípio prioritário só é possível atentando ao pendor moral que os cidadãos lhe atribuem, enquanto indivíduos inseridos numa sociedade. Aquilo que é intuitivo à natureza humana – e, por conseguinte, maximamente racional – é ter a possibilidade de possuir tanta liberdade quanto possível e tanta liberdade como os demais. Seguindo este pressuposto de que o Princípio da Liberdade é justificado e aceite porque é o mais racional a ser feito, formulemos a estrutura argumentativa que justifica a aceitação do Princípio da Igualdade de Oportunidades:

P1: As pessoas nascem em contextos socioeconómicos distintos.

P2: Se as pessoas nascem em contextos socioeconómicos distintos, então algumas pessoas têm mais oportunidade de acesso a serviços educacionais e podem aceder facilmente a certos cargos e funções, enquanto outras pessoas têm menos oportunidade de acesso a serviços educacionais e têm acesso vedado a certos cargos e funções.

P3: Se algumas pessoas têm mais oportunidade de acesso a serviços educacionais e podem aceder facilmente a certos cargos e funções, enquanto outras pessoas têm menos oportunidade de acesso a serviços educacionais e têm acesso vedado a certos cargos e funções, então existe uma lotaria social arbitrária.

C: Existe uma lotaria social arbitrária.

Deste modo, na justificação da apresentação e formulação do Princípio 2b, o filósofo político optou por uma análise ponderada das diferenças sociais e económicas que afetam os diferentes cidadãos de uma mesma sociedade. Ou seja, constatou que existe uma lotaria social que tem necessariamente circunscrita um carácter arbitrário. Neste sentido, diferentes pessoas terão mais ou menos possibilidades económicas, dependendo da posição social em que se encontrem, sendo essas possibilidades condicionantes do seu acesso à educação, à cultura, entre outros, e que afetam invariavelmente o cargo ou função profissional que poderão desempenhar. Relativamente a estas diferenças socioeconómicas dos pontos de partida dos indivíduos, Rawls chama à atenção para o discernimento moral da situação – isto é, não existe qualquer tipo de responsabilidade moral relativamente às circunstâncias sociais e económicas em que cada indivíduo nasce, daí a sua arbitrariedade inerente. E, na medida em que não existe esse tipo de responsabilidade moral, a correção das desigualdades torna-se premente. Para que exista uma igualdade de oportunidades efetiva que contorne os efeitos da lotaria social, é necessária a intervenção do Estado no garante do acesso geral à educação, de modo a promover o desenvolvimento das competências e/ou talentos dos indivíduos. Por conseguinte, para o cumprimento desta igualdade de oportunidades, é necessário passar de um patamar formal para um patamar real, em que o Estado reúne mecanismos fiscais – se continuarem a existir disparidades colossais de riqueza, a igualdade de oportunidades continuará um axioma meramente formal, ao invés de concreto. É imperativo que as instâncias estatais tenham em consideração os pontos (sociais e económicos) de partida de todos os indivíduos, almejando o seu ajuste retificativo. Assim, a denominação “igualdade de oportunidades” torna-se insuficiente para descrever o propósito refletido deste princípio da justiça, sendo a expressão “igualdade equitativa de oportunidades” mais

adequada ao mesmo e permitindo a alteração do Princípio da Igualdade Equitativa de Oportunidades: «b) sejam a consequência do exercício de cargos e funções abertos a todos em circunstâncias de igualdade equitativa de oportunidades.» (Rawls, 2013: 239). Ainda no que concerne ao argumento do equilíbrio refletido, formulemos a estrutura argumentativa que justifica a aceitação do Princípio da Diferença:

P1: As pessoas nascem com capacidades cognitivas distintas.

P2: Se as pessoas nascem com capacidades cognitivas distintas, então algumas pessoas têm mais capacidades cognitivas ou bons talentos, enquanto outras têm menos capacidades cognitivas ou maus talentos.

P3: Se algumas pessoas têm mais capacidades cognitivas ou bons talentos, enquanto outras têm menos capacidades cognitivas ou maus talentos, então existe uma lotaria natural arbitrária.

C: Existe uma lotaria natural arbitrária.²¹

Deste modo, à semelhança da análise ponderada (acerca das diferenças socioeconómicas existentes numa sociedade) realizada para a justificação do Princípio 2b, a justificação da apresentação e formulação do Princípio 2a também foi acompanhada por uma ponderação refletida que atende aos talentos naturais dos indivíduos. Tal como existem diferentes contextos sociais e económicos que afetam o acesso a oportunidades iguais, também existem diferentes aptidões naturais que afetam o desempenho académico e profissional dos cidadãos, e, às quais também se encontra associado o carácter arbitrário e o pressuposto de ausência de responsabilidade moral por parte dos indivíduos. E, na medida em que diferentes talentos naturais significam diferentes bases remuneratórias, torna-se necessário corrigir este tipo de desigualdade – já não de foro socioeconómico, mas natural que

²¹ Se quisermos recorrer a um inspetor de circunstâncias para confirmar a validade dos argumentos apresentados, perceberemos que não existe nenhuma circunstância em que as premissas sejam verdadeiras e a conclusão seja falsa e, por isso, que os argumentos são válidos:

1. $P, (P \rightarrow Q), (Q \rightarrow R), (R \rightarrow S) \therefore S.$
2. $P, (P \rightarrow ((Q \vee R) \wedge (\neg Q \vee \neg R))), (((Q \vee R) \wedge (\neg Q \vee \neg R)) \rightarrow S) \therefore S.$
3. $P, (P \rightarrow ((Q \vee R) \wedge (\neg Q \vee \neg R))), (((Q \vee R) \wedge (\neg Q \vee \neg R)) \rightarrow S) \therefore S.$

afeta invariavelmente o tipo de desigualdade do primeiro foro. Para que as desigualdades existentes sejam efetivamente em benefício de todos, tal como postulado pelo Princípio da Diferença, é necessário que o Estado coloque em prática um padrão distributivo: deve ser realizada uma distribuição de riqueza que não prejudique aqueles que se encontram numa posição natural, social e económica mais elevada, mas que, simultaneamente, beneficie – e melhore tanto quanto possível – a posição natural, social e económica dos mais desfavorecidos. Neste sentido, deverá existir uma compensação ao nível fiscal que permita a retificação das desigualdades, sendo esta compensação distributiva a aplicação prática do Princípio 2a. Por sua vez, ao realizar uma combinação dos Princípios 2a e 2b aliada à justificação refletida acabada de explorar, o filósofo político apresentou uma interpretação mais criteriosa do segundo princípio da justiça – que denominou como “Igualdade Democrática”. Tendo a parte respeitante à alínea b do princípio sido já constatada, importa apenas verificar a parte respeitante à alínea a. Deste modo: «a) redundem nos maiores benefícios possíveis para os menos beneficiados, de uma forma que seja compatível com o princípio da poupança justa, (...)» (Rawls, 2013: 239)²².

Ora, o princípio da poupança justa direciona o nosso discurso para a exploração do segundo argumento justificativo dos princípios da justiça – o argumento da posição original, sendo neste que o princípio da poupança justa surge. De acordo com Rawls, os

²² Importa explicar sucintamente este princípio de modo a realizar-se uma compreensão eficaz da formulação final do Princípio da Diferença. Segundo Rawls (2013), este princípio surge do problema económico – e comumente explorado na investigação económica – de determinar a responsabilidade da geração atual perante o futuro económico das gerações futuras. Em primeiro lugar, a definição de limites para uma qualquer taxa de poupança, que será alocada para o bem-estar económico das gerações futuras, é extremamente complicado de ser feito. Em segundo lugar, se aplicarmos um princípio moral clássico como o da maior utilidade, este problema económico resolve-se com relativa facilidade: se os sacrifícios atuais conduzirem a um futuro maior bem-estar, então são justificados e devem ser realizados. Contudo, dentro da teoria da justiça como equidade, a escolha de tal princípio enquadrar-se-ia na experiência mental da posição original, tendo os princípios da justiça já formulados de serem adaptados a este novo. Se atentarmos no princípio formulado que concerne ao padrão distributivo da teoria – o Princípio da Diferença – e lhe aplicarmos este tópico da poupança intergeracional, o padrão distributivo terá de dar prioridade ao respeito exigente das liberdades iguais e tornará insuficiente ou inexistente qualquer poupança realizada. Ou seja, cada geração iria arrecadar contribuições para as futuras gerações e recolheria contribuições deixadas pelas gerações anteriores, mas, ao mesmo tempo, não existiria forma de as gerações futuras auxiliarem as anteriores, conduzindo a exercícios diferentes das liberdades iguais. Neste sentido, o problema da justiça intergeracional não pode ser enquadrado no Princípio da Diferença, tendo de ser examinado a partir de uma lente distinta.

princípios da justiça previamente explorados não são apenas justificados através da razão refletida, como também seriam os escolhidos numa espécie de experiência mental em que os cidadãos agiriam como partes (ou decisores racionais) que firmariam um contrato hipotético de ordenação justa da sociedade. Demonstrando a dimensão neocontratualista da teoria da justiça²³, Rawls defende que uma tal ordenação será satisfatoriamente conseguida se hipoteticamente acordada, entre agentes racionais e informados, que basearão nesse acordo a relação entre moral, direito e política. Esta base contratual hipotética é conseguida através da mencionada posição original, concebida pelo filósofo como uma experiência mental à qual se encontram associados dois pressupostos contrastantes: o primeiro diz respeito àquilo que os decisores racionais desconhecem, tratando-se do denominado “véu de ignorância” e o segundo diz respeito àquilo que os decisores racionais conhecem, tratando-se dos bens sociais primários e da sua respetiva valorização. Deste modo, colocados na posição original sob um véu de ignorância, as partes contratantes desconhecem as suas características individuais (no que concerne à sua aparência física), a sua situação socioeconómica (no que concerne à classe em que se encontram), os seus talentos naturais (no que concerne às capacidades intelectuais ou talentos artísticos), e, as suas características psicológicas (no que concerne aos seus gostos, aos seus valores, aos seus projetos de vida e às suas concepções de bem). Neste sentido, o véu de ignorância implica o esquecimento dos vieses parciais relativamente aquilo que é justo e/ou injusto, permitindo a avaliação imparcial dos princípios da justiça. Ao mesmo tempo que desconhecem as suas especificidades individuais, socioeconómicas, naturais e psicológicas, as partes contratantes sabem que possuem tais concepções – sejam elas quais forem –, que consideram terem o mérito de serem promovidas. Este desejo de quererem ver valorizadas as suas concepções decorre do facto de desejarem possuir certos bens sociais primários – como liberdades, direitos e oportunidades. Dada a sua importância instrumental para a concretização de qualquer fim particular possível em sociedade, os agentes racionais desejariam – ou, quanto mais não seja, presume-se que desejariam –

²³ É importante salientar que Rawls elevou a teoria contratualista moderna, sendo o argumento da posição original o seu ápice de abstração.

a posse de mais bens sociais primários do que de menos. Neste sentido, enquanto o véu de ignorância implica o esquecimento dos nossos vieses parciais relativamente aquilo que é justo e/ou injusto, o conhecimento da existência de bens sociais primários implica a valorização dos mesmos de um modo equitativo perante o panorama agregativo de uma sociedade, e, ambos permitem que as partes realizem uma avaliação imparcial dos princípios da justiça.

Ademais, os dois pressupostos explorados permitem ainda destacar qualidades dos decisores racionais que permitem que ajam como tal no decurso da experiência mental explorada. Duas primeiras qualidades reportam-se à sua racionalidade e razoabilidade – ou seja, cada indivíduo tem capacidade racional para nomear os seus próprios fins, como também para eleger os meios apropriados para a prossecução dos mesmos, e, as suas escolhas são razoavelmente realizadas de modo a não prejudicar os seus semelhantes. Uma terceira qualidade é a abominação ao risco – ou seja, na medida em que desconhecem a sua situação socioeconómica específica, os decisores priorizam a segurança no decorrer da escolha dos princípios da justiça. Uma quarta qualidade, que advém do conjunto das anteriores, é o desejo de exclusão de qualquer desfecho inaceitável – ou seja, a priorização da segurança permite que a sua escolha de princípios da justiça vise assegurar uma vivência condigna. Neste sentido, importa compreender o método utilizado pelas partes contratantes para asseverar a dignidade equitativa da própria vida e da justiça social. Segundo Rawls, existe um princípio de escolha que pautará a avaliação imparcial dos princípios da justiça – a saber: a “estratégia *maximin*”. De acordo com este princípio de escolha, o mais racional a fazer durante a situação de ignorância temporária delegada pela posição original é maximizar o menos possível de bens sociais primários. Neste sentido, esquematizemos uma escolha passível de ser realizada pelas partes contratantes relativamente ao rendimento anual que seria auferido em três sociedades diferentes por três classes sociais:

	Classe A	Classe B	Classe C	Total
Sociedade 1	34	19	9	62
Sociedade 2	15	15	15	45

Sociedade 3	24	20	16	60
-------------	----	----	----	----

Tabela 1 - Escolha de uma sociedade com base no bem social primário do rendimento (anual).

Procedendo à análise dos valores estipulados, podemos destacar a Sociedade 1 como aquela em que existirá uma maior prosperidade de riqueza, na medida em que o valor total dos rendimentos anuais é o mais alto entre as três sociedades. Todavia, olhando para a classe social que auferiria o mínimo possível – que, neste caso, seria a Classe C –, os indivíduos que acabassem por fazer parte da mesma, aufeririam anualmente apenas 6.000€ e, ao mesmo tempo, estariam numa situação económica inferior do que estariam nas duas outras alternativas. Por sua vez, podemos destacar a Sociedade 2 como aquela em que existirá um pressuposto igualitário de riqueza, sendo que qualquer indivíduo auferiria anualmente 15.000€. Todavia, segundo Rawls, não seria esta a sociedade escolhida, visto que existe ainda uma terceira possibilidade de sociedade, em que a pior posição económica – 16.000€ – tem um valor superior a todas as posições económicas da segunda sociedade. Neste sentido, aplicando a estratégia *maximin*, o mais racional a ser feito é escolher a sociedade em que a pior situação possível seja a mais favorecida entre as três possibilidades apresentadas, sendo a terceira sociedade a escolhida. Esta escolha exemplificativa permite a demonstração de uma aceitação de uma distribuição desigual de bens sociais primários – como o rendimento –, desde que três condições fossem asseguradas (mediante a escolha e aceitação dos princípios da justiça): a primeira condição concerne às liberdades iguais asseguradas, a segunda condição concerne às promoção das oportunidades iguais e a terceira condição concerne à ratificação de uma situação socioeconómica que beneficiasse todos – e, em particular, aqueles que se encontrassem na posição social mais desfavorecida. Importa culminar esta breve exploração da teoria rawlsiana da justiça com a asserção da importância da estrutura básica da sociedade no que concerne à aplicação dos princípios da justiça e, por conseguinte, à ordenação justa da sociedade. Tendo construído uma alternativa liberal com foco na equidade de oportunidades e rendimentos, Rawls destaca que a aplicação desta alternativa só é possível através de tal estrutura – que engloba a Constituição do país, as leis sobre a fiscalidade, as leis sobre

a propriedade, entre outros aspetos de teor institucional –, garantindo uma verdadeira igualdade democrática.

2.3. A perspectiva libertarista de Robert Nozick

Obra publicada em 1974, *Anarquia, Estado e Utopia* foi escrita pelo filósofo Robert Nozick com o intuito de servir de alternativa político-filosófica à perspectiva liberal-igualitária de John Rawls, patente na obra *Uma Teoria da Justiça* (1971). Neste sentido, enquanto, para Rawls, os direitos e os deveres dos cidadãos decorrem da justiça – que postula como a primeira virtude das instituições sociais – e, por conseguinte, de uma estrutura básica bem e justamente organizada, para Nozick, os direitos individuais comportam um carácter constitutivo à existência humana, decorrendo a justiça dos mesmos e do respeito por esses direitos.

2.3.1. Os direitos individuais e a propriedade de si mesmo

Na defesa da inviolabilidade constitutiva dos direitos, da qual deriva o respeito absoluto pela justiça, o filósofo recorre ao contratualismo lockeano para resgatar a tese dos “direitos naturais do homem” e a interligar com a noção negativa de liberdade que defende. Assim, os direitos dos indivíduos são, em primeiro lugar, constitutivos, dado que são prévios à constituição de um Estado – e, paralelamente, são considerados pré-políticos –, e, em segundo lugar, negativos, visto que colocam limitações restritivas relativamente àquilo que os indivíduos podem fazer uns aos outros, bem como ao modo como o Estado pode atuar – mormente, nos domínios que interfiram com a liberdade individual. A partir da recuperação desta tese, Nozick deixa já subentendida a sua rejeição a qualquer princípio político que viole aquilo que deve ser maximamente absoluto: a liberdade e direitos individuais. A sustentação justificativa dos direitos negativos absolutos é realizada através da renovação de (mais) uma tese lockeana associada a um cunho deontológico – a saber: a ideia de “propriedade de si mesmo” (Rosas, 2011). Segundo Nozick, cada indivíduo nasce a deter propriedade de si, manifestando-se esta detenção na posse do próprio corpo, da própria vida e da própria

liberdade. A posse destes bens relaciona-se diretamente com o poder de decisão inerente a cada um dos bens: a propriedade do corpo permite que cada indivíduo detenha o controlo exclusivo sobre o mesmo, podendo decidir acerca de todos os aspetos que considera manterem a sua integridade; a propriedade da vida permite que cada indivíduo detenha o controlo exclusivo sobre a mesma, podendo decidir relativamente aos diversos modos de como a realizar; e, a propriedade da liberdade permite que cada indivíduo detenha o controlo exclusivo sobre todo o tipo de propriedade que tiver – ou vier a ter –, podendo decidir o melhor modo de utilizar essa liberdade, bem como ter o poder de aglomerar (legitimamente) posses materiais. Neste sentido, todos os bens englobantes da propriedade de si mesmo definem-se através da constitutividade inata dos direitos individuais, existindo uma relação inalienável entre a propriedade, os direitos e a liberdade: «(...) os direitos individuais têm sempre, no seu conjunto, uma conotação “proprietária” e ela resguarda cada indivíduo da invasão por outros da sua esfera de inviolabilidade.» (Rosas, 2011: 59).

Deste modo, é notória a influência deontológica na conceção nozickiana dos direitos e, nomeadamente, no que concerne à fórmula do “fim em si mesmo” do imperativo categórico. Esta defende a não instrumentalização dos indivíduos, conceituando-os como sujeitos morais que são fins em si mesmos e não meros meios (Kant, 2007). À semelhança de Rawls que optou pelo viés universal deontológico na formulação dos princípios da justiça, o libertarista optou pela mesma perspetiva como modo de garantir que a sua teoria defende uma conceção de pessoa não instrumentalizada, cuja liberdade individual se encontra maximamente respeitada – que, destaca, é algo irrealizado tanto pela perspetiva utilitarista de Stuart Mill quanto pela perspetiva liberal-igualitária de Rawls. No primeiro caso, Nozick critica a maximização do bem-estar social agregacionista e, no segundo caso, critica a maximização do bem-estar socioeconómico dos mais desfavorecidos. Em ambos, existe a preconização dos indivíduos como meios para fins que não escolheram aliado ao extravio da liberdade individual.

2.3.2. A defesa do Estado mínimo e os princípios do justo título

Canonizando a liberdade e os direitos individuais como o garante da justiça, Nozick defende um tipo de Estado que os consiga efetivamente proteger: em detrimento de um Estado social – que aporta com a responsabilidade de correção das desigualdades sociais –, tal como o defendido por Rawls, Nozick defende que o Estado deve ser mínimo, com funções diminutas, mas extremamente relevantes na proteção dos seus cidadãos. Para o libertarista, o Estado mínimo é o único tipo de Estado cuja existência é passível de ser justificada sem colocar em risco as liberdades e os direitos individuais. Neste sentido, existem apenas três funções necessárias: uma primeira função refere-se à proteção interna – isto é, a nível nacional –, sendo representada pela polícia, que tem o dever institucional de proteger os indivíduos do roubo, da fraude e uso da força ou da violência e, assim, de zelar pela segurança dos indivíduos e das posses dos mesmos; uma segunda função refere-se, também, à proteção interna – mas a um nível distinto da polícia –, sendo representada pelos tribunais, que têm o dever institucional de garantir que os contratos estabelecidos na sociedade e as leis jurídicas são devidamente cumpridas; e uma terceira função refere-se, então, à proteção externa – isto é, a nível internacional –, sendo representada pelo exército, que tem o dever institucional de defender os indivíduos e os seus bens perante ameaças externas.

Por conseguinte, a justificação da extensão mínima do poder estatal não é apenas realizada através da discriminação das funções do mesmo, como também é complementada com três princípios-base da teoria da propriedade apresentada pelo filósofo. Comumente apelidada de “teoria do justo título” ou “teoria da titularidade”, esta é referente unicamente ao direito individual de possuir propriedade e estabelece as diretrizes para a legitimidade das posses de haveres. Neste sentido:

Primeiro Princípio: «(...) uma pessoa que adquire uma propriedade sem infringir os direitos individuais de outrem tem direito a essa propriedade.» (Rosas, 2011: 64).

Segundo Princípio: «(...) qualquer transferência de propriedade é válida se for feita no respeito pelos direitos individuais.» (Rosas, 2011: 66).

Terceiro Princípio: «(...) ninguém tem direito às posses, exceto se elas decorrerem de sucessivas aplicações da justiça na aquisição e da justiça nas transferências.» (Rosas, 2011: 66).

O primeiro princípio denomina-se “Princípio de justiça na aquisição” e refere-se às aquisições iniciais de propriedade(s). Tendo como horizonte um estado de natureza em que ainda nada estava na posse de algum indivíduo – como as matérias-primas retiradas da própria natureza –, deter propriedade de alguma dessas matérias-primas ou de coisas criadas por alguém enquadra-se dentro da aquisição legítima, apenas na medida em que não foram retiradas a outrem e/ou as liberdades e direitos de outro(s) indivíduo(s) não foram violados. Por conseguinte, a defesa do não prejuízo de outro indivíduo demonstra, novamente, a influência lockeana na teoria nozickiana, correspondendo a uma cláusula específica deste primeiro princípio que foi denominada de “restrição lockeana” (Rosas, 2011). Num estado inicial pré-político ou estado atual político, existem bens materiais que não têm patente atribuída e, desde que nenhum indivíduo seja prejudicado no processo de aquisição de propriedade, então toda a aquisição é permitida e legítima.

O segundo princípio denomina-se “Princípio de justiça nas transferências” e refere-se à legitimidade das transferências de propriedade(s). Tendo como referência um estado político em que o direito à propriedade se encontra estabelecido, qualquer transferência de propriedade é considerada válida se não existir o desrespeito dos direitos individuais dos demais – caso contrário, a transferência é rotulada como roubo ou fraude. Neste sentido, pensando a justiça como dependente do seu carácter histórico, e não de nenhuma configuração social específica, todas as aquisições iniciais e transferências de propriedade(s) já realizadas são consideradas legítimas – e, por conseguinte, justas – só se respeitarem as nuances dos dois primeiros princípios. Se assim for, então todas as posses dos indivíduos encontram-se cabalmente justificadas – subsistindo, assim, a justo título. Todavia, contemplando a hipótese de algo ter corrido mal no processo histórico de aquisições e/ou transferências, Nozick apresenta o terceiro princípio da teoria da titularidade.

Deste modo, o terceiro princípio denomina-se “Princípio da retificação” e refere-se à prevenção e correção das ilegitimidades da justiça nas aquisições e nas transferências. Caso seja provada a ilegitimidade de alguma aquisição ou transferência de propriedade realizada no passado, então a sua retificação é exigida pela justiça. Assim, se tiver ocorrido alguma injustiça deste foro num passado recente, então as instâncias legais dos tribunais podem proceder à retificação. Todavia, se alguma injustiça deste foro tiver ocorrido num passado mais longínquo e/ou se esteve enredeada num contexto de tensão ou mudança política, então a aplicação integral da retificação revela-se desafiante. Segundo Nozick, uma primeira solução para tal cenário – isto é, para a aplicação plena do Princípio da retificação – seria o recurso a uma distribuição igualitária das posses dos indivíduos. No entanto, optar por um pressuposto igualitário num caso como este resultaria no efeito contrário: ao invés de correção justa das aquisições e transferências, passaria a existir uma desigualdade extrema e, simultaneamente, o Estado mínimo passaria a ser um Estado social. Obrigando a um regresso ao ponto de partida inicial, esta dificuldade da teoria nozickiana é devidamente reconhecida pelo filósofo, que defende que regressar a um modo de existência estatal social e distributivo não é, de todo, o mais desejável – e a ser estritamente necessário, que seja de curta duração:

«Embora introduzir o socialismo como castigo pelos nossos pecados fosse ir longe demais, as injustiças do passado podem ser tais que torne necessário a curto prazo um estado mais abrangente, de modo a retificá-las.» (Nozick, 2009: 281).

Ademais, importa extrair dos princípios apresentados o facto de fazerem parte de uma conceção teórico-histórica da justiça, contrapondo-se diretamente a dois tipos de princípios: teleológicos e históricos padronizados. Também podendo ser denominados de princípios finalistas, os princípios teleológicos conceituam a justiça como sendo dependente de uma certa – e devidamente definida – estrutura de justificação. Um arquétipo de um princípio deste tipo é o Princípio da Diferença – que exploraremos com maior detalhe no próximo sub-subcapítulo. Segundo Nozick, este princípio é finalista, na medida em que na experiência mental da posição original, em

que os indivíduos se encontram sob um véu de ignorância temporária, seria impossível que estes optassem por uma concepção de justiça de natureza histórica, estando já especificado previamente um dado resultado final aplicável na sociedade – a recordar: a maximização da posição socioeconómica dos indivíduos que, à partida, se encontrassem numa situação de maior desfavorecimento, e, simultaneamente, não existindo a garantia de que as posses materiais individuais se manteriam a justa titularidade. Por sua vez, não obstante o seu carácter histórico à semelhança dos princípios nozickianos da propriedade, os princípios históricos padronizados conceituam a justiça de modo distinto – a saber: a justiça consiste e depende de uma certa particularidade precisa – por exemplo, a forma como os indivíduos demonstram, ao longo do tempo, o seu mérito individual e as suas virtudes morais. Todavia, limitar a justiça a este tipo de particularidades específicas acaba por impor uma dada distribuição artificial dos bens, como se estes não fossem já propriedade a justa titularidade de algum indivíduo e estivessem dispersos no mundo à espera da sua própria distribuição. Neste sentido, sendo não finalistas e não padronizados, os princípios da concepção nozickiana da justiça apresentam-se apenas como históricos: não existe nenhum resultado final previamente estabelecido pelos mesmos nem impõem nenhum padrão de distribuição da propriedade.

2.3.3. A demarcação do Princípio da Diferença

Opondo-se a qualquer tipo de concepção finalista ou padronizada da justiça, o filósofo aprofunda a sua crítica ao princípio finalista da concepção padronizada apresentada por Rawls. De acordo com Nozick, não é viável defender a existência simultânea do Princípio da Liberdade Igual e do Princípio da Diferença. Para que a prioridade do Princípio da Liberdade Igual seja cumprida, não é possível aliá-lo a um princípio cujo intuito seja a (re)distribuição das oportunidades e dos rendimentos. Ao limitar os haveres materiais que os indivíduos podem vir a adquirir e, simultaneamente, aquilo que podem fazer com esses haveres, a teoria da justiça como equidade procede a uma restrição da liberdade individual. Deste modo, para Nozick, o respeito apropriado da liberdade como um todo implica a eliminação do Princípio da Diferença. No entanto,

o libertarista vai além e admite que não é apenas este princípio específico que deve ser eliminado, como também toda a teoria rawlsiana da justiça deve ser rejeitada. Na medida em que é uma concepção padronizada de justiça, a formulação de sociedade justa que oferece está baseada num determinado padrão de distribuição de todos os bens sociais primários – não ficando de fora a propriedade. Uma vez que assim é, existe uma preconização que fragmenta e violenta a liberdade individual e os direitos de propriedade – direitos estes que só são possíveis graças à posse dessa liberdade. De modo sucinto, o que Nozick quer defender é o seguinte: se não existe um respeito pleno da liberdade e direitos individuais, então a teoria da justiça em causa não é exequível dentro do contexto liberal.

Para defender esta tese, o filósofo apresenta a sua própria experiência mental, que é largamente conhecida como “o argumento Wilt Chamberlain” (Nozick, 2009). Presumamos que Chamberlain é considerado o melhor jogador de basquetebol do mundo e que a sociedade em que vive distribui os bens sociais primários dos seus cidadãos de acordo com o Princípio da Diferença. Apelidemos esta primeira distribuição de “D1”. De seguida, presumamos também que Chamberlain e a sua equipa assinaram um contrato que contém a seguinte cláusula: por cada jogo realizado no estádio do clube a que pertencem, durante uma temporada inteira, o jogador receberá um montante por cada bilhete comprado – especificamente, 25 cêntimos. Para este efeito, no momento em que os espectadores comprarem os bilhetes, existirá uma caixa especial designada para o depósito dos 25 cêntimos de cada bilhete. Agora, suponhamos que foram comprados um milhão de bilhetes e, portanto, que Chamberlain arrecadou 250 000 euros. Este ganho do jogador gerou outra distribuição de riqueza. Apelidemos esta primeira distribuição de “D2”. Ora, “D2” é profundamente desigual, na medida em que, se quisermos aplicar corretamente o Princípio da Diferença, esta distribuição de riqueza não estará a beneficiar os mais desfavorecidos. Para que o princípio rawlsiano distributivo fosse estritamente respeitado, seria necessário que o Estado procedesse à redistribuição da riqueza gerada em “D2” para que fosse possível regressar ao padrão inicial “D1”. No entanto, para Nozick, o poder estatal de redistribuir o montante ganho pelo jogador configura-se como uma limitação da sua liberdade individual, dado que o

trabalho meritório de Chamberlain não estaria a ser devidamente reconhecido. Por um lado, a tributação – instrumento normalmente utilizado para a redistribuição dos rendimentos e riqueza – assemelha-se a trabalho forçado e, por outro, a identificação desta semelhança permite constatar a contraditoriedade da teoria rawlsiana da justiça: utiliza o carácter universal dos pressupostos deontológicos na formulação dos princípios da justiça, mas um dos princípios da justiça não cumpre categoricamente esses mesmos pressupostos, tratando o jogador como um mero meio e não como um fim em si mesmo, e, relegando a sua autonomia enquanto sujeito racional para segundo plano.

Neste sentido, uma conceção de justiça que apresenta princípios finalistas necessitará de violar continuamente a liberdade individual e os direitos de propriedade, para que o padrão de distribuição estabelecido inicialmente não se torne prejudicial para os menos favorecidos. Para o libertarista, uma interferência contínua na (re)distribuição dos rendimentos e/ou da riqueza demonstra-se uma conjectura inteira e eticamente implausível:

«A lição geral ilustrada pelo exemplo de Wilt Chamberlain (...) é que nenhum princípio finalista ou princípio distributivo padronizado de justiça pode ser continuamente realizado sem interferir continuamente na vida das pessoas.» (Nozick, 2009: 207).

3. O comunitarismo

3.1. Uma contextualização histórico-filosófica

«Segunda corrente que se destaca inevitavelmente na contemporaneidade e cujas reflexões permeiam o debate filosófico-político acerca das conclusões do liberalismo, o comunitarismo surge como um ramo da Filosofia Política que se insurge contra a insuficiência dessas mesmas conclusões – pretendendo refutá-las e/ou melhorá-las. Neste sentido, tentar definir ‘comunitarismo’ sem estar inserido neste âmbito político-filosófico do liberalismo não é simples: em primeiro lugar, porque o comunitarismo surge da necessidade de resolver os problemas deixados pelo liberalismo e, em segundo lugar, porque não é uma escola filosófica estritamente falando, mas antes um conjunto de teorias e/ou de autores que partilham algumas considerações teórico-conceituais que servem, precisamente, de crítica(s) ao liberalismo.»²⁴ Deste modo, o melhor a ser feito numa exploração do comunitarismo é nomear alguns autores e analisar as suas propostas político-filosóficas, verificando os seus pontos de convergência e os de divergência. Assim, as perspectivas comunitaristas a serem explorados detalhadamente neste capítulo serão Michael Sandel e Alasdair MacIntyre – que, embora não se tenham denominado a si mesmos como filósofos comunitaristas, acabam por ser teoricamente inseridos nesta corrente político-filosófica. Tomando como mote principal a defesa de que a identidade humana é necessária e intrinsecamente moldada pelas relações sociais – e, porquanto, comunitárias – que estabelece, os comunitaristas defendem que os juízos morais e políticos devem ter em consideração esta conceção comunitária da natureza humana: sem bases sociais, não é possível a existência de vínculos morais nem o desenvolvimento de raciocínios críticos no que concerne ao campo político. Deste modo, enquanto animais racionais que são moral e politicamente moldados pela comunidade em que existem, temos – ou, pelo menos, devemos ter – a obrigação da nutrição da(s)

²⁴ Adaptado da Fundamentação Científica da Planificação da Regência nº 17 avaliada na componente teórico-prática da cadeira “Iniciação à Prática Profissional” no ano letivo 2024/25.

comunidade(s), tendo em vista o fornecimento e fortalecimento do significado das nossas vidas.

Remontando ao século XX, encontramos na filosofia ocidental e na filosofia chinesa as primeiras ideias comunitárias, que encontraram profundidade a partir do seio anglo-americano aquando das reações fervorosas à publicação de *UTJ* em 1971. Tal como Sandel e MacIntyre, também Charles Taylor e Michael Walzer são filósofos políticos reconhecidos como pertencentes à corrente comunitarista que contesta as concepções de justiça defendidas pelo liberalismo-igualitário e pelo libertarismo, nas quais a comunidade se encontra secundarizada e/ou desvalorizada. Fazendo parte daquilo que é considerado a versão mais recente do *soft communitarianism* (Rosas, 2011), este tipo de comunitaristas centra-se no desenvolvimento de fortes críticas ao Liberalismo e, por conseguinte, às próprias medidas políticas apoiadas pelas propostas liberais, limitando as críticas a aspetos específicos das teorias liberais – e, atrevendo-me a destacar um certo viés analítico na exploração crítica dos conceitos e pressupostos. No entanto, não colocam em causa o legado do liberalismo constitucional e, ainda menos, as liberdades básicas veneradas pelo mesmo. Não obstante, estas reivindicações comunitárias como críticas diretas ao Liberalismo contemporâneo encontram a sua origem filosófica intuitiva nas ideias marxistas da Filosofia Política, Económica e Social do século XIX. Neste sentido, recorrendo brevemente à filosofia marxiana²⁵, é pertinente atentar na sua definição das relações sociais: no âmbito do sistema político liberal (isto é, capitalista), estas são relações de produção cuja soma origina a identidade humana. Servindo como uma tese inicial do comunitarismo, insere-se naquilo que é considerado o *hard communitarianism* (Rosas, 2011), que defende o afastamento perentório do Liberalismo e, ao mesmo tempo, apresenta propostas políticas que

²⁵ Note-se que, neste caso específico, a utilização do termo ‘marxiano/a’ permite a discriminação categórica da vertente filosófica a que o presente relatório faz alusão. Nesta Contextualização e, posteriormente, no subcapítulo respeitante à exploração da perspetiva neocomunitarista, o termo será utilizado como um sinónimo do termo ‘marxista’, querendo denotar o mesmo. De acordo com o Dicionário de Língua Portuguesa *Priberam*, o termo ‘marxista’ refere-se àquilo que é «relativo ao ou partidário do Marxismo» (*Priberam*, consultado a 10 de junho de 2025, adaptado), enquanto o termo ‘marxiano/a’ é comumente utilizado por filósofos e cientistas que analisam as obras de Karl Marx.

contrariam os preceitos do liberalismo constitucional. Por sua vez, alargando estas duas versões do comunitarismo – *soft* e *hard* –, podemos destacar três grandes tipos de reivindicações comunitaristas: a primeira reivindicação é de foro metodológico e diz respeito à importância comunitária da tradição e do contexto como basilares no desenvolvimento do raciocínio moral e político; a segunda reivindicação é de foro ontológico ou metafísico e diz respeito à natureza social daquilo que se entende pelo ‘eu’; e, a terceira reivindicação é de foro normativo e diz respeito ao valor socio-filosófico da comunidade (Bell, 2024).

A reivindicação metodológica tem intentado separar as pretensões universais do liberalismo, sendo o seu ponto crítico principal o denominado “ponto arquimedian” (Bell, 2024) da descrição rawlsiana da posição original. De acordo com esta descrição, é a partir desta posição que é passível a avaliação da estrutura de um sistema social, sendo que se encontra associado um pressuposto de eternidade social e temporal da condição humana no decurso de tal avaliação. Argumentando que a teoria rawlsiana não cumpre o seu objetivo de servir como universalmente verdadeira, os comunitaristas – tal como os mencionados anteriormente – defendem que qualquer padrão de justiça só pode – e deve – ser encontrado através das tradições e contextos referentes a cada sociedade, podendo existir uma variação do padrão de contexto para contexto. Neste sentido, MacIntyre e Taylor, que atribuem importância argumentativa à linguagem racional utilizada que possibilita a interpretação da estrutura social (pelos agentes), defendem que qualquer acometimento político não pode ser realizado através da abstração das abordagens interpretativas referentes às práticas e às instituições humanas. Por sua vez, Walzer defendeu que o criticism social eficaz só é possível se for derivado das tradições contextualizadas no contexto, no tempo e no espaço – caso contrário, qualquer tentativa procedimental de universalizar concepções de bens e valores, tornar-se-ia num conjunto de pressupostos abstratos sem utilidade prática para a reflexão dos contextos particulares. Não obstante a magnitude das teorias comunitaristas apresentadas, considera-se que o seu sucesso na apresentação de visões sociopolíticas que fossem mais apelativas que a visão liberal não foi bem conseguido, na medida em que o argumento comunitarista amplamente utilizado acerca do pluralismo – que alerta para

a necessidade de respeito e aprendizagem através de sociedades não liberais – pode ter ficado abalado pelos próprios contraexemplos apresentados pelos respetivos autores. A título de exemplo, em AV, quando MacIntyre defende uma visão aristotélica do mundo aliada à partilha comunitária de práticas, narrativas, tradições e fins, o enquadramento teórico-argumentativo pode ser considerado inadequado se aplicado a sociedades complexas, conflituosas e largamente industrializadas; em *Spheres of Justice* (1983), Walzer serve-se do sistema indiano de castas como exemplo de uma sociedade não liberal em que os significados sociais se encontram devidamente integrados segundo a sua própria hierarquia, tentando demonstrar que uma sociedade pode ser justa mesmo não sendo liberal e a partir do seu próprio padrão. No entanto, este exemplo é visto como contemplando um uso mal informado, figurando-se como um legado que muitos teóricos indianos consideram ser necessário superar. Apesar da utilização de contraexemplos ser algo que possa ser considerado inconsistente nas teorias comunitaristas – e, porquanto, possa tornar dubitável a sua crítica ao universalismo teórico liberal –, é inegável a relevância crítica das mesmas no contexto político-filosófica: não apenas criticam o liberalismo, como tentam construir conjecturas que sirvam de alternativa fundamentada ao mesmo. Ademais, a discussão comunitarista relativa ao pressuposto de defesa da universalidade argumentativa do liberalismo alargou-se, na década de 90 do século passado, para um debate metodológico entre universalismo e particularismo, centrando-se atualmente naquilo que é a teoria e a prática dos direitos humanos universais. Não tendo este debate surgido de meras aflições teóricas, o colapso do comunismo soviético abriu espaço para reflexões profundas acerca da praticabilidade ou aplicabilidade dos direitos humanos e, sincronicamente, permitiu que a tradição liberal universalista voltasse a dar frutos – desta vez, na figura de Francis Fukuyama, que afirmou que a vitória do liberalismo democrático significava o fim da história. Por sua vez, fez também surgir uma segunda versão do comunitarismo enquanto crítica do liberalismo universalista, tendo o debate mencionado passado de abstrato a concreto. Outro desafio do liberalismo democrático ocorreu no mesmo período temporal na região leste da Ásia, tendo o debate se centrado na definição de “valores asiáticos” (Bell, 2024) que desafiavam as liberdades políticas

defendidas pela tradição liberal. Para os asiáticos, os núcleos familiares e a harmonia social são de importância extrema, não devendo as sociedades liberais ocidentais intervir nas sociedades asiáticas em nome da promoção democrática dos direitos humanos, visto que até teóricos asiáticos como Lee Kuan Yew defendiam a precedência de valores comunitários sobre valores individualistas (isto é, liberais) – defendiam, portanto, a precedência do particularismo cultural em detrimento do universalismo liberal. Note-se que este debate comunitarista e contemporâneo não se remete apenas para a defesa de laços comunitários aliados a vínculos morais específicos ou particularizados (isto é, de cada sociedade), em que as discussões sobre a aplicabilidade e o respeito pelos direitos humanos seja integralmente comutado por linguagens políticas que sejam específicas de cada contexto. Pelo contrário, a sua insistência no tópico deve-se ao facto de considerarem que os teóricos liberais não dão a devida importância ou devido enquadramento ao pressuposto universalista – ou seja, não oferecerem um ideal teórico que torne os direitos humanos em algo efetivamente universal. Nesse sentido, Walzer defendeu a criação de um “código moral mínimo” (Walzer, 1994) que englobasse direitos contestados por todo o mundo político – como os direitos das mulheres, o direito penal, os direitos dos povos indígenas, entre outros –, enquanto Taylor apresentou uma proposta de realização de “diálogo intercultural” (Taylor, 1999) entre os representantes das distintas tradições sociais, em que as discordâncias fundamentais no que concerne à natureza humana, à teologia e à metafísica fossem permitidas de modo a ser possível um acordo consensual relativamente às normas universais dos direitos humanos.

A reivindicação ontológica ou metafísica revela-se como um segundo ponto de desentendimento entre liberais e comunitaristas, defendendo estes últimos que a concepção liberal do ‘eu’ é excessivamente individualista. Apesar do reconhecimento da importância do cumprimento dos objetivos e planos de vida individuais, o liberalismo peca por não atribuir essa importância à moldagem e respetiva roupagem que só é possível a partir dos contextos comunitários em que o ‘eu’ se insere. Defendendo a perspectiva aristotélica da natureza humana em que o homem é visto como um animal racional, os comunitaristas afirmam a impossibilidade de subsistência individual fora de

uma comunidade. Esta visão esbarra diretamente com a visão atomística da natureza humana, que defende essa subsistência individualista tal como postulada pelo Liberalismo – mais propriamente, pelo libertarismo nozickiano – e que pode prejudicar a própria definição de sociedade liberal apresentada pelo Liberalismo: esta corrente defende a autonomia individual ao mesmo tempo que postula a ideia de indivíduos comprometidos com um tipo de sociedade que fomente as liberdades e valores individuais e, que, em última instância, necessita desse enquadramento social para impor e fazer valer as vontades individuais. Por conseguinte, os próprios modos do agir humano encontram-se intrinsecamente dependentes de normas sociais previamente estabelecidas, não existindo uma total autonomia nos processos reflexivos dos objetivos individuais. Neste sentido, as próprias perspectivas morais não podem ser – nem conseguem ser – um mero produto das escolhas individuais, na medida em que é o contexto social que necessariamente determina as práticas não morais e as práticas morais, sendo que a experiência moral individual só é passível de significado dentro de um espaço moral comum. Por fim, a reivindicação normativa torna-se, assim, um ponto de maturação daquilo que é apelidada de “política da comunidade” (Bell, 2024), em que se reflete sobre o valor socio-filosófico e político-filosófico da comunidade, enquanto reação comunitária às consequências sociopsicológicas deixadas e perpetuadas pelas sociedades liberais. Independentemente da solidez argumentativa dos pressupostos liberais, as preocupações comunitaristas centram-se – cada vez mais – nos modos como as instituições liberais lidam com os fenómenos atuais da alienação política, da criminalidade urbana, das taxas de divórcio, da ganância desenfreada, entre outros. Ou seja, a preocupação comunitarista refere-se diretamente ao modo como o liberalismo democrático lida com a deterioração das formas de vida comunitárias e, por conseguinte, com a contínua fragmentação societária. Comunitaristas que se centraram nesta terceira reivindicação, Amitai Etzioni e William Galston discorreram sobre o tópico, atribuindo culpa pelo estado societal atual tanto às forças político-partidárias de Direita como às de Esquerda. Esta última é criticada por defender a promulgação de apoios sociais que são improcedentes a nível económico, visto que estamos numa época em que o envelhecimento populacional atinge recordes máximos; ao mesmo tempo que

opta por centrar o poder local das comunidades para instâncias centralizadas e burocráticas, que, por um lado, conseguem proceder a uma melhor organização administrativa e distributiva dos benefícios equitativos, mas, por outro lado, alienam os membros das comunidades dos respetivos processos políticos. Já a primeira é criticada por fazer as relações sociais dependerem (e serem prejudicadas) pela denominada “mão invisível do mercado”; importando apenas a produtividade industrial e tecnológica, e, o crescimento da economia de mercado, os núcleos sociais – como os da família e da comunidade local – tornam-se em algo secundarizado e, se ousarmos, obstaculizado, reinando a ganância excessiva e desenfreada na extensão meramente instrumental de capital.

Em suma, o objetivo comunitarista central é o fornecimento de um sentido normativo ao termo ‘comunidade’. Defendendo a necessidade das vivências pessoais se enquadrarem nos valores, nos projetos, nas tradições, nas concepções de bem das comunidades, estas postulam a identidade humana como algo que só existe de maneira construída narrativa e continuamente (MacIntyre, 1981). Neste sentido, os comunitaristas tentam conceber propostas político-filosóficas que valorizem as comunidades, sem terem de proceder ao sacrifício de liberdades, existindo três grandes tipos de comunidade comumente defendidas pelos mesmos (Bell, 2024): as primeiras são as denominadas “comunidades de lugar” e referem-se ao sentido mais trivial associado ao termo ‘comunidade’ – a saber, a comunidade encontra-se integralmente ligada ao sentido geográfico, tendo também associado um elemento de natureza afetiva, na medida em que é linguisticamente atribuído o termo ‘lar’ aos diversos sítios em que as pessoas crescem; as segundas são as denominadas “comunidades de memória” e referem-se à partilha comum de memórias que comportam uma dimensão histórico-moral – ou seja, existe uma história e perspetiva moral partilhada entre gerações, sendo que a ligação ao passado (o conhecimento daquilo que apelidamos de ‘raízes’) auxilia a ligação ao presente e o desenvolvimento de ideias futuros, e, possibilita a existência de uma concepção partilhada de bem comum entre os membros de uma determinada comunidade; as terceiras são as denominadas “comunidades psicológicas” e referem-se à partilha comum de interações pessoais, tendo em vista o alcance de um

senso de união na busca de fins comuns, sendo governadas por aspetos sentimentais de foro comunitário como o altruísmo, a cooperação e a confiança, e, não tendo uma localização geográfica específica, bem como tendem a ter um tamanho restrito (por exemplo, a família, o ambiente de trabalho, entre outros). Concluída a breve exploração histórico-filosófica do surgimento e respetivas nuances do Comunitarismo, importa culminar esta contextualização na explicitação plácida do compromisso de explorar, enquadrada e adequadamente, os pressupostos comunitaristas das duas perspetivas político-filosóficas que servem de tema central deste capítulo. Neste sentido, nos dois seguintes subcapítulos, serão exploradas duas concepções comunitárias distintas, que se continuam a revelar cruciais para o estudo reflexivo e crítico panorama político nacional e internacional.

3.2. A perspetiva comunitarista de Michael Sandel

Obra publicada em 1982, *O Liberalismo e os Limites da Justiça* foi escrita pelo filósofo Michael Sandel com o intuito de realizar uma crítica construtiva aos pressupostos do Liberalismo e, simultaneamente, oferecer uma alternativa político-filosófica ao mesmo – nomeadamente, no que concerne à teoria rawlsiana da justiça, visto que foi este o tópico que retirou as atenções ao Utilitarismo e as colocou na Filosofia Política, iniciando um grande e intenso debate político-filosófico acerca do liberalismo como teoria político-filosófica por excelência, na medida em que conjuga a liberdade igual com as oportunidades iguais, colocando as partes contratantes em pé de igualdade de escolha sob um véu de ignorância que ignora as contingências do ‘eu’ racional. Deste modo, o filósofo alia a crítica à concepção de pessoa apresentada por Rawls ao facto de existir, não apenas uma separação, mas uma delimitação da justiça que não engloba qualquer concepção de bem (comum). Considerando que os seres humanos (só) existem em comunidade – e não isolada e autonomamente –, defenderá que a relação e/ou interação entre os mesmos define e condiciona o modo como a sociedade (política) deve estar organizada.

3.2.1. A rejeição da precedência do justo sobre o bem

No começo de *LLJ*, Sandel declara imediatamente que o liberalismo que sobre o qual se debruça é o dominante na filosofia moral e política dos tempos atuais, que tem como conceitos primordiais a justiça, a equidade e os direitos (individuais), e que comporta um teor kantiano intrínseco. Deste modo, Sandel afirma este liberalismo como sendo um ‘liberalismo deontológico’, isto é, uma teoria político-filosófica acerca da justiça que estrutura os numerosos interesses e diferentes concepções de bem de uma multiplicidade de pessoas segundo determinados princípios que, em última instância, não contemplam uma qualquer concepção de bem. Neste sentido, este liberalismo deontológico pressupõe, em si mesmo, uma precedência do conceito de justiça sobre qualquer concepção maximizadora (ou específica) de bem(-estar social), sendo que os supõe – ao justo e ao bem – como categorias independentes uma da outra. Aliás, não apenas são independentes um do outro, como também o justo é determinado antes do bem, sendo que este último deriva diretamente dos princípios do primeiro:

«Quer isto dizer que, ao contrário de outras injunções práticas, os princípios da justiça se justificam de um modo que não depende de uma qualquer visão específica de bem. Pelo contrário, (...) é o justo que delimita o bem e que estabelece as suas fronteiras.» (Sandel, 2005: 23).

Declarando, logo à partida, a sua rejeição relativamente à prioridade da justiça sobre o bem, o filósofo defende que é necessário uma melhor exploração daquilo que é o “primado da justiça”, sendo que este pode ser melhor compreendido atendendo aos seus dois sentidos distintos, mas inter-relacionados. O primeiro sentido é o denominado “sentido moral” ou de “primeira ordem”, que contempla um cunho inerentemente deontológico, em que o primado da justiça é o já contemplado acima como a precedência do justo sobre o bem, sendo o justo perspectivado não apenas como uma ‘prioridade moral’, como também como um modo privilegiado de justificação. O segundo sentido é o denominado “sentido fundacional” ou de “segunda ordem”, que também contempla esse cunho inerentemente deontológico, em que o primado da justiça se prende com uma perspectiva da fundamentação moral: a virtude da lei moral reside no facto de ela ser um bem em si mesma (e não um qualquer fim que se presume

como bom), responsável pela sua própria regulamentação, precedendo (antecedendo e servindo de base de) todos e quaisquer objetivos e/ou fins.

3.2.2. O enquadramento da perspectiva rawlsiana no liberalismo deontológico

Adiante, o comunitarista destaca que não foram apenas os liberais deontológicos que conferiram um peso especial à justiça e aos direitos individuais. O próprio consequentialista John Stuart Mill discorreu sobre estes tópicos, defendendo que é possível, e até mesmo necessário, separá-los. De acordo com Mill, a sociedade tem como obrigação assegurar a posse individual dos direitos, mas tendo em vista a “utilidade social geral”, sendo desta que advêm os princípios da justiça e a sua respetiva caracterização. Contrariamente a Mill, o deontologismo kantiano não considera que os dois tópicos mencionados (justiça e direitos individuais) possam ser separados, apresentando duas críticas à perspectiva utilitarista. A primeira crítica é a de que o próprio utilitarismo não é, em si, fiável, na medida em que nenhum fundamento empírico tem a capacidade de asseverar o primado a justiça e, simultaneamente, afirmar a inviolabilidade dos direitos individuais. Por sua vez, certamente existirá algum caso em que, ao invés de a assegurar, à justiça se sobreporá a felicidade ou bem-estar geral – situação esta que até o próprio Mill admitiu ser possível, contra-argumentando que a justiça se constitui como tudo aquilo que a utilidade exigir. Assim sendo, a segunda crítica kantiana ao utilitarismo de Mill é a seguinte: mesmo que o desejo de ou pela felicidade fosse algo que fosse partilhado universalmente, este não pode ser considerado o fundamento da lei moral – visto que, mesmo que esse desejo fosse universal, a natureza do conceito comportaria diferentes concepções para diferentes pessoas, tendo uma sociedade que tivesse este cariz moral de coagir algumas pessoas a incorporarem os valores de outras para que esse cariz fosse cumprido. Neste sentido, na sua perspectiva deontológica, Kant afirma a prioridade moral da justiça enquanto viabilização e exigência da sua prioridade fundacional, sendo a justiça um fim em si mesma e precedendo todos os outros possíveis fins, na medida em que a lei moral não promove interesses contingentes nem pressupõe nenhuma concepção particular de bem.

Por sua vez, Kant localiza o fundamento da lei moral, não no objeto da razão prática, mas no próprio sujeito na medida em que este possui uma vontade autônoma:

«O conceito de um sujeito que é anterior e independente dos seus atributos oferece-nos um fundamento para a lei moral que, ao contrário de fundamentações meramente empíricas, não depende da teologia nem da psicologia, completando, assim, e com vigor, a visão deontológica. Do mesmo modo que o justo é anterior ao bom, assim também o sujeito é anterior aos seus fins.» (Sandel, 2005: 28).

É, então, neste liberalismo deontológico que Sandel encaixa Rawls, constatando a principal reivindicação que este último procurou sustentar e defender em *Uma Teoria da Justiça* – a saber: a reivindicação de que “a justiça é a primeira virtude das instituições sociais”, sendo a teoria da justiça como equidade o resultado de uma apreciação do sentido geral do primado da justiça.

3.2.3. A análise crítica da concepção rawlsiana de pessoa

Retomando a defesa de que o justo e o bem não podem ser perspectivados como categorias independentes uma da outra, importa agora justificar esta proposta filosófica atendendo especificamente aos contornos comunitaristas apresentados por Sandel. De acordo com este, a existência humana é condicionada necessariamente pelos vínculos morais desenvolvidos comunitariamente. Se assim é, então qualquer escolha de princípios de justiça, cujo objetivo seja – ou melhor dizendo, é – a organização de uma sociedade justa, é inerentemente moral. E quando Rawls apresenta a experiência mental da posição original, aliando-a ao véu de ignorância, acaba por desincorporar as então denominadas partes contratantes de qualquer concepção moral para, através disso, garantir que a escolha avaliativa dos princípios da justiça seja imparcial. Deste modo, para o comunitarista, a opção rawlsiana de separar o eu das suas especificidades demonstram a concepção errada de pessoa postulada pela teoria liberal-igualitária: se existisse a possibilidade de cada um dos indivíduos da sociedade serem colocados em tal situação hipotética, a avaliação imparcial e consequente escolha dos princípios da

justiça não decorreriam do anelo de assegurar uma sociedade ordenada equitativamente, mas sim da circunstancialidade em que estariam a fazê-lo – isto é, os indivíduos encontrar-se-iam numa posição de cegueira moral. Ora, dado que estariam livres de quaisquer conjeturas morais e isentos de quaisquer laços comunitários, a única hipótese de ação é, em si, egoísta – e, por conseguinte, individualista: se estão despidos de qualquer conceção comum de bem, então o mais natural a ser feito por cada um dos decisores é nortear-se pelo interesse de não se colocarem na posição mais desfavorável.

Se quisermos circunscrever o raciocínio comunitarista explorado numa estrutura argumentativa, podemos formular o seguinte argumento:

P1: As escolhas morais dependem de laços comunitários.

P2: Se as escolhas morais dependem de laços comunitários, então a escolha de princípios de justiça é moral.

P3: Se a escolha de princípios de justiça é moral, então a justificações dos mesmos deve contemplar uma conceção partilhada de bem comum.

P4: A experiência da posição original não permite a contemplação de uma tal conceção partilhada.

P5: Se a experiência da posição original não permite a contemplação de uma tal conceção partilhada, então a justificação dos princípios da justiça não pode ser realizada através da posição original.

C: A justificação dos princípios da justiça não pode ser realizada através da posição original.²⁶

Neste sentido, apesar de existir uma definição de sociedade com a conotação de cooperação entre indivíduos, a experiência da posição original torna a sociedade – ou a comunidade – em algo secundário e quase que uma mera derivação da necessidade de

²⁶ Se quisermos recorrer a um inspetor de circunstâncias para confirmar a validade do argumento apresentado, perceberemos que não existe nenhuma circunstância em que as premissas sejam verdadeiras e a conclusão seja falsa e, por isso, que o argumento é válido: $P, (P \rightarrow Q), (Q \rightarrow R), \neg S, (\neg S \rightarrow \neg T) \therefore \neg T$.

aplicação dos princípios formulados. Assim sendo, a teoria rawlsiana da justiça falha precisamente porque a concepção de pessoa que contempla ignora as auto e hetero compreensões daquilo que é ser membro de uma comunidade – é através desta que cada indivíduo define quem é, define os seus valores, cria os seus objetivos e planos de vida. Por conseguinte, são estes aspetos caracterizadores da vida humana que permitem que o senso (pessoal e comunitário) de justiça seja visto como um bem partilhado – o que é completamente inviável se não for apropriadamente assimilado por indivíduos que se encontrem num estado de separação da comunidade. Por conseguinte, para o comunitarista, aquilo que for definido como sendo a justiça no seio de uma comunidade deve determinar aquilo que é correto e errado consoante os bens e objetivos comuns desse contexto social (Pomerleau, s.d.). Por sua vez, importa ainda discriminar alguns aspetos relativamente aos próprios princípios da justiça apresentados pela teoria rawlsiana, sendo que esta discriminação ocupará dois âmbitos: o primeiro incidirá particularmente nos contornos utilizados para justificar o Princípio da Diferença e o segundo incidirá na relação de prioridade atribuída especialmente ao Princípio da Liberdade Igual. Começando pelo conteúdo justificativo do Princípio da Diferença, o comunitarista destaca que este princípio em específico não apresenta nenhum problema e que o seu sentido é totalmente compreendido num âmbito comunitarista. Destacando a existência de uma lotaria natural arbitrária que determina as competências naturais dos indivíduos, cuja responsabilidade moral não é passível de ser imputada aos mesmos, e defendendo que a estrutura básica da cooperação social tem o dever de colmatar as consequências da lotaria natural através da distribuição dos rendimentos e riqueza, a estrutura justificativa do princípio compreende – ainda que subentendidamente – que as aptidões naturais não pertencem somente a cada um, mas à comunidade como um todo, visto que são dotes colocados ao dispor (do bem) da sociedade. Deste modo, o comunitarista compatuará a mitigação das desigualdades naturais, na medida em que a diminuição das mesmas propicia o aumento da sensação de pertença à comunidade. Culminando na relação prioritária entre os princípios que atribui prioridade fundacional ao Princípio da Liberdade Igual em detrimento do segundo princípio, o comunitarista destaca que a prioridade dada à liberdade só é

realizada porque cumpre o preceito liberal da secundarização do bem comum – ou seja, delegando para segundo plano o bem-estar económico e a igualdade de oportunidades. Tendo em conta que, para Sandel, o bem comum deve ter prioridade relativamente ao justo, também as liberdades individuais, à semelhança dos talentos naturais, devem ser interpretadas à luz de uma conceção partilhada de bem. Em suma, de acordo com os pressupostos comunitaristas explorados, qualquer conceção que se ocupe da criação de concepções de sociedades justas devem ter como pressuposto fundacional a importância da comunidade na existência do ser humano. Sem atender aos laços comunitários e aos vínculos morais que deles advêm inevitavelmente, é impossível criar uma conceção de justiça que respeite o senso comunitário de justiça e abarque uma conceção partilhada de bem. É somente dentro da comunidade em que o ser humano (co)existe que é possível o desenvolvimento dos seus valores e o cumprimento dos seus objetivos de vida, podendo alcançar o tão desejado bem comum. Este bem contempla um cunho aristotélico – nomeadamente, da ética aristotélica. Segundo a convicção comunitarista, o bem é a “vida boa” que significa aristotelicamente o desenvolvimento de um tipo de vida em que cada pessoa pode aperfeiçoar as suas virtudes – racionais e sociais –, como também o desenvolvimento das atividades intelectuais e relacionais possibilitadas por essas virtudes. Não ignorando o facto de a definição de bem explorada por Sandel ser genérica, esta proporciona a complementação e sustentação da principal tese comunitarista – a recordar: a realização individual é exequível apenas na medida em que o indivíduo existe em comunidade²⁷:

«O todo existe necessariamente antes da parte. (...) O mesmo ocorre com os membros da Cidade: nenhum pode bastar-se a si mesmo. Aquele que não precisa dos outros homens, ou não pode resolver-se a ficar com eles,

²⁷ Note-se que as perspetivas comunitaristas – como a de Michael Sandel – são frequentemente acusadas de defenderem pontos de vista relativistas. Não obstante o facto de os comunitaristas considerarem que existem deveres que decorrem imperativamente da comunidade em que os indivíduos estão inseridos – como os conhecidos deveres de solidariedade –, a teoria de Sandel não rejeita a existência de deveres universais que inevitavelmente transcendem os muros comunitários em que os indivíduos existem.

ou é um deus, ou um bruto. Assim, a inclinação natural leva os homens a este género de sociedade.» (Aristóteles, 2006: 5).

3.3. A perspectiva neocomunitarista de Alasdair MacIntyre

Obra publicada em 1981, *After Virtue* foi escrita pelo filósofo Alasdair MacIntyre com o intuito de realizar uma crítica às consequências ético-políticas deixadas pela tradição liberal na sociedade contemporânea e atual, sendo que esta crítica faz parte daquilo que é considerado o trabalho maduro do filósofo. Nesta maturação filosófica, MacIntyre desenvolve a sua crítica à ética normativa moderna e defende uma perspectiva moral que alia a racionalidade humana ao desenvolvimento de comunidades políticas.

3.3.1. A ligação à filosofia marxiana e ao positivismo lógico

Sendo um trabalho que precisou de desenvolvimento até atingir esse momento maduro, a crítica de MacIntyre à ética normativa da Modernidade vem desde 1951 e tem como base a filosofia político(-económica) de Karl Marx e, simultaneamente, o emotivismo de início do século XX patente no positivismo lógico. De acordo com MacIntyre, a procura de uma ética e política que fossem significativas para os agentes racionais inseridos nas suas próprias comunidades tinham de ter como base a sociologia, a filosofia da ação, a filosofia da ciência e a ideologia marxiana – nesta última, no que concerne especificamente à expressão “prática revolucionária”. Tendo analisado os escritos de Marx acerca de Feuerbach – a saber: *The Theses on Feuerbach: A Road Not Taken* (1944) –, MacIntyre retém a tese marxiana do exame e transformação da atividade e da prática humana em detrimento de uma análise filosófica que se centre na contemplação de objetos teóricos (tal como sucede na filosofia de Feuerbach). Além desta tese, o neocomunitarista também reteve a crítica marxiana de que alguns teóricos sociais do materialismo filosófico desenvolveram uma perspectiva determinista do comportamento, cuja aplicabilidade transcendia a imanência da sociedade:

«É evidente que a descrição mecanicista da ação humana feita pelo Iluminismo incluía tanto uma tese sobre a previsibilidade do comportamento humano como uma tese sobre as formas adequadas de manipular o comportamento humano. (...) O que Marx compreendeu foi que um tal agente é forçado a considerar as suas próprias ações de forma bastante diferente do comportamento daqueles que está a manipular.» (MacIntyre, 2007: 84).

Neste sentido, a sua intenção filosófica era o desenvolvimento de uma perspectiva moral que atentasse à sua aplicabilidade prática na sociedade civil, sendo que tal propósito só é possível através de uma análise (i) crítica e (ii) construtiva dos efeitos da ética normativa moderna em correlação com o individualismo liberal enquanto perspectiva política que coloca os indivíduos contra os interesses das próprias comunidades. Por sua vez, a análise crítica que realizou à ética normativa parte – ou, no mínimo, é bastante influenciada – pelo conhecimento que MacIntyre tem da teoria do emotivismo defendida pelos positivistas lógicos. De acordo com esta teoria, os juízos morais eram apenas uma representação dos interesses subjetivos dos agentes e não alguma característica objetiva das ações ou dos agentes que fazem esses juízos morais. Deste modo, na sua tese de mestrado – intitulada *The Significance of Moral Judgements* (1951) –, MacIntyre rejeita o reducionismo da teoria do emotivismo de C. L. Stevenson acerca do significado desses juízos, mas, por sua vez, aceitou a maioria das críticas realizadas pelo positivista lógico à ética normativa moderna. Sincronicamente a esta aceitação, MacIntyre concordou com a crítica ao intucionismo de G. E. Moore. De acordo com Moore – na sua obra *Principia Ethica* (1903) –, a ética tinha como objetivo primordial a investigação acerca de asserções que contivessem aquelas propriedades das coisas que eram denotadas pelos termos ‘bom’ e ‘mau’. Por conseguinte, defendeu que o ‘bom’ é uma qualidade simples, não natural e impossível de definir apropriadamente (Lutz, s.d.). Por sua vez, os positivistas lógicos que MacIntyre estudou concluíram não existir objetividade nos termos mencionados, mas sim um carácter emotivo – ou seja, tornaram-se termos afetos às pessoas, sendo que o seu intuito é a manipulação das mesmas. Sendo assim, os positivistas lógicos sustentaram a ideia de

que o significado de qualquer julgamento moral depende da subjetividade da sua aprovação ou reprovação pelos agentes, não correspondendo a factos objetivos nem a crenças: são apenas a comunicação das preferências emocionais por parte dos agentes. Ora, de acordo com MacIntyre, que criticou o reducionismo da crítica de Stevenson, a afirmação do teor emotivo dos juízos morais deve ser melhor explorada – até porque pode nela existir alguma lógica que necessita de explanação. A par disto, o neocomunitarista procedeu à rejeição da filosofia moral enquanto investigação tradicional que privilegia princípios universais para a avaliação de factos, tendo defendido que a ética se deve centrar na exploração investigativa da ação moral enquanto estudo da ação humana – isto é, enquanto estudo das condições que envolvem as tomadas de decisões por parte dos agentes racionais; agentes estes que procuram o cumprimento de determinados objetivos em correlação com os objetivos e ações dos demais. Neste sentido, para MacIntyre, a moralidade consiste num ‘saber como’ e não em um mero ‘saber que’ e, portanto, a ética enquanto área filosófica que procura a exploração justificativa da ação moral deve contemplar esse ‘saber como’ da ação humana. Por conseguinte, defende que a aprendizagem do ‘agir moralmente’ só é possível no seio de uma comunidade, na medida em que a linguagem partilhada e os padrões comportamentais partilhados são o fator essencial da modelação do julgamento moral humano.

Entre períodos iniciais e intermédios de dispersão de conteúdos, MacIntyre chegou à sua fase filosófica madura a partir de 1977, tendo dedicado os anos 1971 a 1977 à organização das suas considerações sobre sociologia, ética, política, filosofia da ação, entre outros. Defendendo, então, a existência de uma perspetiva neocomunitarista – isto é, que procura superar o comunitarismo tradicional, buscando aliar a ênfase na comunidade à formação moral das pessoas –, MacIntyre apresenta o seu raciocínio apurado relativamente aos problemas da ética normativa e do individualismo liberal em 1981, com AV.

3.3.2. O argumento crítico do individualismo liberal

Procurando enfatizar a comunidade na formação moral das pessoas, o neocomunitarista desenvolve uma crítica ao liberalismo enquanto impulsionador de um individualismo acirrado, que tem a sua base procedimental moral em princípios universais abstratos, advindos da objetividade característica da ética normativa moderna²⁸. Deste modo, na primeira metade de AV, MacIntyre desenvolve aquele que ficou conhecido como o seu “argumento crítico”. Este centra-se na exploração justificativa da moralidade normativa objetiva ser incapaz de fornecer justificações para as próprias premissas e necessitar da manipulação enquanto método para a arbitrariedade das decisões morais dos agentes racionais. Sendo assim, a autoridade moral dos princípios universais acaba por ser justificada de maneira impessoal, tendo em vista a garantia de que os agentes os utilizem na determinação da moralidade das próprias ações, em vez da procura pessoal para o alcance dos objetivos e respetivas conceções de bem enquanto elementos unificadores de uma comunidade – e tornando, assim, as suas decisões morais em pressupostos de ação arbitrários:

«É um estado de desordem em que teorias morais rivais, na sua substância incomensuráveis entre si, competem indefinidamente por nossa adesão na arena pública. (...) Parece não haver um modo racional de assegurar um acordo moral em nossa cultura, (...).» (Carvalho, 2003: 293).

Neste sentido, de acordo com o argumento crítico e em inter-relação com as teorias do positivismo lógico que estudou, MacIntyre defende que o discurso atual da moralidade e da política é patenteador de uma cultura do emotivismo, na qual já não existem verdades objetivas na expressão de juízos morais, tendo a sociedade civil chegado a um ponto em que os seus juízos morais não passam de expressões de

²⁸ É importante notar – principalmente, a partir deste momento da exploração da perspectiva neocomunitarista – que quando MacIntyre afirma a sua rejeição ao liberalismo, este não é estritamente o liberalismo filosófico explorado e conceptualizado no capítulo anterior, mas inclui amplamente liberais e conservadores dentro daquela que é a linguagem política contemporânea. Se quisermos explorar melhor este aspeto, podemos também incluir os marxistas e os anarquistas nesta linguagem, na medida em que todos perspetivam o indivíduo autónomo como aquilo que confere a unicidade à sociedade civil. Ao mesmo tempo, nenhuma das perspetivas políticas consegue conceber uma conceção de bem que seja efetivamente comum e partilhada.

preferências emocionais ou pessoais. Deste modo, o que C. L. Stevenson afirmou (de modo incorreto) relativamente ao significado destes juízos, acabou por se tornar verdade relativamente ao uso dos mesmos – daí o comunitarista considerar que a retórica moral abstrata tornou a sociedade numa grande cultura do emotivismo. Por conseguinte, podemos nomear três grandes níveis dentro daquilo que se tornou – e é – a discussão moral e política atual. O primeiro nível diz respeito à desintegração da racionalidade moral da retórica moral e política. Querendo reivindicar a autonomia integral do indivíduo – afastando-se, assim, das culturas protestantes europeias que renegaram o *telos* natural em função de um *telos* cristão –, os filósofos morais modernos estabeleceram um objetivo incoerente, tendo a ética da Modernidade se falsificado a si mesma – a saber: quiseram defender a autonomia moral do indivíduo e, simultaneamente, reivindicar o carácter objetivo e categórico dos princípios morais. Neste sentido, a incoerência estabelecida entre estes dois aspetos antagónicos abriu um precedente imprudente na racionalidade moral e, por conseguinte, no espaço dialógico comum: qualquer discussão ética tornou-se, de certo modo, irreconciliável, visto que cada agente racional opta pela defesa da própria posição em detrimento de qualquer outra, e, tem como estrutura justificativa as próprias intuições ou sentimentos. Por seu turno, esta incoerência lógica foi e é possível devido aos pressupostos liberais da autonomia individual enquanto reveladora da liberdade considerada direito natural – denotando já um primeiro nível da cultura do emotivismo: os debates morais abandonaram a argumentação racional e qualquer tipo de critério comum e transformaram-se em triviais expressões da vontade pessoal. O segundo nível diz respeito a uma espécie de fetichismo das escolhas individuais. Este segundo nível encontra-se intimamente relacionado com o primeiro, na medida em que este último o possibilitou. De acordo com o liberalismo individualista, existe uma valorização – em si e por si – de qualquer liberdade considerada merecedora de estatuto de direito – como a liberdade de escolha. De acordo com a ética normativa moderna, o indivíduo é moralmente autónomo. Se assim é, então cada agente racional é um sujeito completamente autónomo que tem liberdade de escolha ilimitada – isto é, sem existir nenhuma dependência com o conteúdo concreto dessas mesmas escolhas –, acabando

por existir uma pressuposição inconsciente de que é possível e legítimo construir valores morais do vazio – sem ligação com qualquer concepção de bem específica ou, no mínimo, que seja partilhada entre os membros de uma comunidade. A par destes dois níveis e como seu resultado direto, podemos nomear um terceiro, relativo à fragmentação do ‘eu’. Se a sociedade atual existe num panorama como o descrito pelos dois níveis anteriores – como sendo uma cultura do emotivismo –, então o ‘eu’ tornou-se num agregado de interesses subjetivos e momentâneos, ao invés de ser um ser uno construído através do tempo e baseado numa narrativa – a saber: a narrativa da vida. Deste modo, todos os papéis sociais – familiar, social, profissional, entre outros – que são desempenhados pelos diversos ‘eus’ que estruturam uma comunidade são assumidos sem qualquer base identitária moral que seja concretamente unificada e, por conseguinte, partilhada com os demais. Tendo agrupado o argumento crítico nestes três grandes níveis, importa ainda complementar aquilo que possibilitou a insurgência conflituosa da ética normativa moderna e do individualismo liberal contemporâneo, à qual denominamos cultura do emotivismo. Para MacIntyre, houve uma passagem de um ponto de vista aristotélico do mundo para uma visão objetiva, sendo que a recuperação da racionalidade moral no discurso político atual só é possível através do regresso a um (neo)aristotelismo das virtudes, em que se pratique e cultive tradições vivas:

«E é justamente a rejeição secular tanto da teologia católica como da protestante – que ainda retinham o elemento teleológico do esquema clássico –, somada à rejeição científica e filosófica do aristotelismo, que pulverizou toda a possibilidade de qualquer noção do homem-como-seria-se-realizasse-o-seu-*telos*.» (MacIntyre, 2007: 54).

Ou seja, segundo o neocomunitarista, só a partir das tradições vivas e das práticas sociais a serem cultivadas dentro das comunidades, enquanto elementos reveladores da história comum da existência humana, é possível alcançar um ideal de excelência humana. Por conseguinte, é nesta defesa pela busca da excelência humana que MacIntyre desenvolve o seu argumento construtivo e revela claramente o cunho aristotélico da sua teoria.

3.3.3. O argumento construtivo e a sua relação com a teoria aristotélica das virtudes

Procurando associar uma concepção moral prática a uma defesa da teleologia aristotélica das virtudes, MacIntyre desenvolve, na segunda parte de AV, o denominado “argumento construtivo”, no qual sustentará que a vida política e o raciocínio moral prático estão e devem estar inteiramente relacionadas. Depois da crítica realizada, o neocomunitarista constrói uma alternativa aos sistemas de pensamento vigentes – alternativa esta em que demonstrará que é possível readquirir a ética aristotélica das virtudes através de fundamentos comunitários. Para MacIntyre, a restituição da coerência na moralidade depende do modo como devemos perspetivar a condição humana. Esta deve ser perspetivada como teleologicamente ordenada, sendo que este ordenamento só faz sentido dentro de práticas sociais encontradas nas tradições vivas (morais). Por conseguinte, as questões da filosofia moral devem voltar-se para o carácter do agente, para o modo de vida em que as ações morais se realizam e para as comunidades em que tudo isto se insere, não confinando a racionalidade moral à individualidade das ações – tal como preconizado pelo liberalismo. Neste sentido, procedendo à análise das noções aristotélicas, MacIntyre fornece a sua própria definição de virtude:

«Com efeito, o desenvolvimento lógico do conceito tem nada mais nada menos do que três etapas (...). A primeira fase requer uma descrição de fundo daquilo a que chamarei uma prática, a segunda uma descrição daquilo que já caracterizei como a ordem narrativa de uma única vida humana e a terceira uma descrição muito mais completa do que a que dei até agora daquilo que constitui uma tradição moral.» (MacIntyre, 2007: 186-187).

Neste sentido, a definição fornecida de ‘virtude’ pelo filósofo encontra-se em relação estreita com os pressupostos nucleares da sua proposta político-filosófica: “prática”, “vida como narrativa” e “tradição moral”. O primeiro pressuposto a ser exploração é, então, a noção de prática, sendo que o neocomunitarista a define como uma atividade complexa, cooperativa e reconhecida socialmente. Indo além da

definição ordinária da palavra, no sentido neocomunitarista, a prática comporta bens internos próprios, cuja realização é concretizada através da procura de padrões de excelência específicos que permitem que o ser humano desenvolva as suas práticas a partir de uma participação e dedicação virtuosa. Deste modo, não é possível que uma prática seja uma ação solitária, na medida em que não é apenas um acometimento coletivo que permite a realização de bens internos, como também acaba por impor um determinado padrão de avaliação do desempenho para que seja possível o alcance da excelência. Se quisermos pegar num exemplo para clarificar esta noção, exploremos um dos exemplos fornecidos por MacIntyre em AV (2007: 187): uma pessoa que jogue xadrez apenas com o intuito de retirar dinheiro do jogo não é o mesmo que outra pessoa que jogue xadrez com o intuito de lograr algum nível de excelência estratégica, dado que apenas esta segunda pessoa se centra no xadrez enquanto prática e compreende os seus bens internos. Por conseguinte, qualquer prática exige o cultivo de virtudes para que seja possível a preservação da(s) atividade(s), visto que sem determinadas virtudes – como a honestidade, a temperança, a coragem, a magnanimidade –, quaisquer práticas se tornam em meras técnicas e em disputa por bens externos.

Por sua vez, o segundo pressuposto a ser explorado é a vida humana entendida enquanto narrativa. De acordo com MacIntyre, o ser humano não é uma soma banal de escolhas, mas sim um personagem de uma narrativa que é continuamente construída, sendo a globalidade da vida humana entendida enquanto história. Sendo assim, aquilo que se entende pelo 'eu' é uma identidade narrativa que se encontra num ciclo perpétuo entre passado, presente e futuro em correlação com a procura da coerência da narrativa: aquilo que fizemos, aquilo que somos e aquilo que aspiramos ser corresponde à procura do que se entende comunitariamente por viver bem. Deste modo, estando inserida numa comunidade que tem as suas próprias práticas e padrões de excelência, a vida humana é repleta de circunstâncias que não são escolhidas pelos agentes racionais. Dentro destas circunstâncias, encontramos, por exemplo, a família, a cultura, o território, as instituições, a própria história da comunidade, entre outras. Por sua vez, cada agente racional deve interpretar racionalmente estas circunstâncias, tendo em vista agir responsável e prudentemente. Neste sentido, as avaliações a serem realizadas

acerca das ações humanas têm de estar enquadradas no âmbito histórico – no âmbito narrativo – da vida humana, não sendo coerente serem vistas como atos isolados. Por conseguinte, tal como no contexto da(s) prática(s), também no contexto narrativa da vida humana, é necessário o cultivo de virtudes, na medida em que, ao longo do tempo, são estas que possibilitam amparar a coerência da narrativa: se não existirem virtudes, a identidade narrativa – o eu – torna-se fragmentado e a sua vida revela-se contraditória e desconexa. Por fim, o terceiro pressuposto a ser explorado é a tradição entendida como contexto moral. Recordando a rejeição – defendida pelo argumento crítico – da tese liberal da autonomia individual que se exacerbou ao ponto de os agentes racionais considerarem ser possível a criação de valores do vazio, o neocomunitarista afirma que é na tradição que a moralidade vive, sendo que define tradição como sendo uma comunidade, à qual cabe a transmissão das práticas, dos conceitos e dos modos de vida existentes dentro da tradição. Por conseguinte, são as tradições morais que permitem reinterpretar os fundamentos da comunidade, munir as virtudes de sentido e nortear a narrativa humana²⁹.

Relacionando estes pressupostos neocomunitários com a teleologia aristotélica das virtudes, MacIntyre defende que o *telos* – isto é, a finalidade ou objetivo último – da vida humana encontra-se de acordo com algum ideal de realização ou de excelência, sendo que apenas um fim humano que seja reconhecível pode orientar adequadamente a moralidade. Ou seja, para a teleologia aristotélica, o *telos* da vida humana comportava um carácter universal e natural, sendo identificado com a *eudaimonia* – definida como o viver bem com os demais conjuntamente com a procura de cumprimentos de objetivos que possibilitem chegar ao florescimento humano, isto é, à realização máxima. Por sua vez, para a perspectiva neocomunitarista de MacIntyre, o *telos* da vida humana comporta necessariamente a sua construção no contexto de uma tradição moral, variando em função das circunstâncias comunitárias – ou seja, a vida boa depende do

²⁹ Note-se que existe a possibilidade de ocorrerem conflitos entre tradições distintas – algo admitido por MacIntyre. O utilitarismo moderno e o aristotelismo antigo são exemplo disso mesmo. Todavia, os conflitos podem ser racionalmente resolvidos – ou, pelo menos, racionalmente constatados – se houver algum tipo de reconhecimento dos critérios internos das distintas tradições.

modo como cada identidade narrativa foi construída e é condicionada por aspetos como os papéis ou estatutos sociais e a vivência histórica, na medida em que cada pessoa retira a sua identidade narrativa da história das comunidades, nas quais a sua história de vida está inserida. Por sua vez, defender que é este o *telos* da vida humana não significa o confinamento a um percurso vivencial que apenas tem em conta as particularidades da comunidade a que cada eu pertence – até porque esse confinamento leva também a uma perda da própria capacidade crítica. Pelo contrário, é esta particularidade da pertença à comunidade que permite que o eu se mova na busca do bem e do universal, mas nunca obliterando a particularidade, na medida em que não é possível: a identidade de cada sujeito depende da sua origem, do seu passado que se forma em presente e, posteriormente, em futuro, do facto de ser parte de uma narrativa histórica decorrente de alguma tradição moral.

Segundo MacIntyre, a proposta iluminista que analisamos da modernidade e contemporaneidade refere-se precisamente à postulação do esquecimento das particularidades que constituem a identidade humana em direção a uma arena de premissas integralmente universais sem ligação evidente com nenhuma tradição moral. E é, neste sentido, que considera que a moral moderna inserida no contexto contemporâneo do liberalismo individualista colapsou. Apelidando-a de “nova idade das trevas” (MacIntyre, 2007: 263), defende que a sociedade atual vive um tempo de decadência moral, em que não existem ideias partilhadas de fins, não existe coerência narrativa na estrutura – ou na unidade – da vida humana, bem como não existem tradições morais vivas que cultivem virtudes – tudo se perdeu e a única solução teórica é recuperar um âmbito político que seja comunitário e que esteja aliado à teleologia das virtudes, visto que apenas esta solução pode, de modo exigente e racional – resistir à fragmentação do eu. Por conseguinte, a questão que agora impera é a de saber como materializar esta solução teórica. Ora, de acordo com o neocomunitarista, o tempo de decadência moral que vivemos é algo semelhante ao tempo em que o Império Romano sofreu o seu declínio e, porquanto, a salvação passa pela criação de “novos São Bento” – isto é, comunidades pequenas que sirvam como exemplares morais: que rejeitem o contexto político liberal da autonomia individual exacerbada, que vivem de acordo com

práticas partilhadas inseridas dentro de tradições morais vivas e cultivem boas virtudes. Representando – ainda que simbolicamente – a demanda necessária da formação de comunidades que estejam moralmente alicerçadas em práticas e em tradições e que sejam capazes de resistir à decadência moral da ética moderna e do liberalismo individual, apenas os “novos São Bento” poderão fornecer a possibilidade de vivências virtuosas, bem como fornecer a possibilidade de salvaguarda da retidão moral, sendo que apenas são necessários enquanto não se constrói uma cultura que supere o emotivismo:

«O declínio do Império Romano e a dissolução da civilização moral que o acompanhou foram acontecimentos únicos, que não se repetirão tal como aconteceram. No entanto, há semelhanças inegáveis. Uma das características centrais daquela época foi a crescente incapacidade das instituições para manter formas de vida moral. (...) Naquela altura, o Império pagão foi substituído por comunidades monásticas. No nosso tempo, os novos bárbaros já não estão às portas — são eles que nos governam. E ninguém parece notar, porque também nós já perdemos o sentido da diferença entre civilização e barbárie. O que hoje se exige não é a defesa de uma nova ideologia, mas o trabalho paciente de construir comunidades locais em que a vida moral e as virtudes humanas possam sobreviver, até que chegue o dia em que possam voltar a moldar uma ordem social comum. Estamos à espera, não de Godot, mas de outro — dificilmente reconhecível — São Bento.» (MacIntyre, 2007: 263).

SECÇÃO II – PARTE PRÁTICA

4. Uma análise da reflexão crítica concretizada pelos estudantes de Filosofia do Ensino Secundário

A Secção I do presente relatório intentou realizar um enquadramento teórico do tema escolhido para o processo de investigação-ação no âmbito do Ensino de Filosofia no Ensino Secundário. Para o efeito, foram desenvolvidas as devidas explorações e contextualizações atentando à Didática da Filosofia e à História da Filosofia, bem como à interseção entre as duas enquanto potenciadoras preeminentes do desenvolvimento da capacidade de reflexão crítica. Neste sentido, todo o trabalho teórico desenvolvido até esta Secção permitiu justificar contextualmente – isto é, atendendo às contingências do mundo em que vivemos – a importância do desenvolvimento de tal capacidade, considerando o ensino (imparcial, mas localizado no tempo e no espaço) da Unidade de Filosofia Política uma oportunidade honorífica para tal ofício. Por conseguinte, a Secção II do presente relatório intentará realizar uma interseção entre a teoria e a prática. Ou seja, pretenderá apresentar e justificar as atividades realizadas, bem como averiguar se o processo de promoção da reflexão crítica a nível político se demonstrou prolífero. Deste modo, o principal objetivo desta Secção é apreciar criticamente o processo de investigação-ação conduzido por mim, enquanto Professora-Estagiária da disciplina de Filosofia no Colégio Luso-Francês durante o ano letivo de 2024/25.

Por sua vez, tendo em conta o englobamento e justificação da relevância do tema realizada na Introdução, impera agora a necessidade de contextualizar o tema, explicando as motivações que me levaram a desenvolvê-lo. Além das razões fornecidas na Introdução relativamente ao panorama político existente em Portugal e na Europa de enviesamentos políticos que reccorem a narrativas populistas e extremistas, bem como da utilização massiva de redes sociais para a propagação de tal conteúdo de baixa qualidade que promove a desinformação e a desvalorização da procura confirmativa das informações partilhadas, durante a realização do estágio, foi possível o desenvolvimento de uma relação próxima com os estudantes que teve como objetivo, não apenas a cordialidade e respeito da e na relação, como também a tentativa de compreender se

este fenómeno das crenças infundadas em conteúdos populistas estaria efetivamente a condicionar a autonomia crítica do pensamento dos discentes. Estes encontram-se numa fase de desenvolvimento cerebral crucial, sendo que nesta devem já demonstrar alguma capacidade de tomar decisões e formar crenças a partir das próprias estruturas de pensamento. Considerando peremptória a necessidade de promoção de tal criticidade do pensamento e, nomeadamente, no que concerne à voz política a que têm inegavelmente direito, procurei promover – através das competências fundamentais da Filosofia e dos próprios ideais do PASEO – a autodeterminação soberana dessas vozes. Neste sentido, na planificação das atividades, tive sempre como ponto de vista o defendido por Linda Elder e Richard Paul no artigo *Critical Thinking: The Nuts and Bolts of Education*:

«Não podemos ser pessoas educadas se não possuímos as competências e características da mente crítica. (...) Pessoas educadas são capazes de considerar conclusões alternativas ao raciocinar sobre uma questão complexa, de pensar logicamente e de refletir com abrangência e profundidade quando a questão em apreço assim o exigir.» (Elder & Paul, 2008: 91).

Aliando a necessidade do desenvolvimento da reflexão autónoma e crítica ao propósito educativo de formar cidadãos que coloquem a razoabilidade e racionalidade como moles para o exercício de tal reflexão, tomei a utilização criteriosa e criativa da Unidade de Filosofia Política como imperativo pedagógico-didático, mas também cívico. Tendo sido estas as variáveis que orientaram a aplicação prática desde projeto, importa agora explorar as atividades desenvolvidas no CLF, tendo as primeiras sido desenvolvidas no âmbito do Clube de Debates e as segundas no âmbito da lecionação de aulas a uma turma de 10.º Ano.

4.1. O processo de planificação das atividades no Clube de Debates

No âmbito do Clube de Debates do CLF – projeto de investigação-ação desenvolvido pela colega de estágio Catarina Antas de Barros –, o mês de fevereiro de

2025 foi dedicado à Ciclo Temático de Filosofia Política. Para o seu sucesso, contribuiu o trabalho colaborativo entre as estagiárias, bem como entre os alunos. Estes pertenciam a distintas turmas de 11.º e de 12.º Anos:

Ano de Escolaridade	Curso científico-humanístico	Número de elementos
11.º	Ciências e Tecnologias	4
	Línguas e Humanidades	2
12.º	Ciências e Tecnologias	1
	Línguas e Humanidades	4
	Artes Visuais	1
		Total: 12

Tabela 2 - Constituição do Clube de Debates

Sendo um grupo heterogéneo no que concerne às especificidades do curso que frequentavam, cada elemento do grupo trazia diferentes formas de pensar e de raciocinar acerca dos mais diversos temas – o Ciclo Temático de Filosofia Política não foi exceção. Apesar de previamente estabelecidos e acordados, os temas de cada sessão foram sendo apresentados aos estudantes de forma aberta a sugestões de mudança. Não tendo havido nenhuma contraindicação por partes dos mesmos, os temas mantiveram-se tal como definidos pelas estagiárias (no dia 29 de janeiro de 2025 na Ata do Seminário Semanal nº 17). Deste modo: o primeiro debate realizou-se no dia 4 de fevereiro de 2025 e teve como moção “Esta casa propõe rendimento universal assegurado.”; o segundo debate realizou-se no dia 11 de fevereiro de 2025 e teve como moção “Esta casa aboliria a propriedade privada.”; o terceiro debate realizou-se no dia 18 de fevereiro de 2025 e teve como moção “Esta casa defende que a igualdade é mais importante do que a liberdade dos indivíduos.”; e, por fim, a quarta sessão realizou-se no dia 25 de fevereiro de 2025 e correspondeu à escrita de ensaio – com o tema “A justiça pode alguma vez ser plenamente realizada?”.

Por sua vez, os primeiros dois debates tiveram como objetivo o trabalho de problematização e argumentação de temas que se referissem a propostas de medidas políticas, enquanto o 3º debate e a 4ª sessão gozaram do edifício conceptual-filosófico da Política (cf. Anexo 1). As sessões do Clube realizaram-se semanalmente – à terça-feira – e tinham uma hora de duração, sendo que cada uma era constituída por dois grupos – um defendia a moção da “casa” e o outro defendia a posição contrária. Por sua vez, a distribuição dos alunos pelos grupos atendia à igualdade e imparcialidade de escolha, bem como a um critério de flexibilidade consoante a disponibilidade dos estudantes. Neste sentido, a Professora-Estagiária Catarina Barros ficou encarregue dessa distribuição, visto que tinha o registo das participações dos alunos desde o início do ano letivo. Assim, definia e, posteriormente, confirmava com os alunos, aqueles que iriam participar no debate seguinte, bem como as posições que cada um ocuparia dentro do seu grupo. Deste modo, dentro do grupo de defesa da moção, a primeira posição era a de “Primeiro Ministro”, a segunda posição era a de “Ministro Adjunto” e a terceira posição era a de “Ministro da Inquirição”. Já dentro do grupo de oposição à moção, a primeira posição era a de “Líder da Oposição”, a segunda posição era a de “Líder Adjunto” e a terceira posição era a de “Líder de Inquirição”. As primeiras posições de cada grupo tinham como função iniciarem o debate através da elencação da tese que defendiam, bem como do argumento principal a favor da mesma. Neste sentido, eram também incumbidos de duas responsabilidades: a primeira era a de enunciar e clarificar as noções centrais sob as quais edificariam as suas defesas argumentativas e a segunda era a de responder criteriosamente às questões feitas pelo elemento de Inquirição do grupo contrário, devendo demonstrar uma compreensão sólida da posição que defendia e eficácia na defesa pública da mesma. Por sua vez, as segundas posições de cada grupo tinham como função primordial a refutação dos argumentos iniciais do grupo contrário, devendo apontar os aspetos mais falíveis dos mesmos e proceder ao início da contra-argumentação. Ademais, tinham também como responsabilidade o trabalho colaborativo de resposta a questões colocadas ao primeiro interveniente de cada grupo, devendo demonstrar uma conexão interna para com os elementos do próprio grupo. Por fim, as terceiras posições de cada grupo tinham como função questionarem o grupo

contrário acerca de inconsistências verificadas – fossem de nível conceptual ou de nível inferencial –, devendo demonstrar capacidade de promoção de clarificações mútuas e de diálogo crítico.

4.1.1. Objetivos a concretizar através do debate argumentativo e da escrita ensaística e metodologia utilizada para avaliação das tarefas desenvolvidas

Tendo o Ciclo Temático de Filosofia Política promovido o desenvolvimento de três debates e uma sessão de escrita, os objetivos a concretizar devem ter o seu devido destaque. Neste sentido, o primeiro debate teve como objetivo que os alunos se familiarizassem com algum vocabulário referente ao domínio político, tendo tido como conceitos-chave ‘universal’, ‘assegurado’ e ‘incondicional’, em estreita ligação com a moção a ser defendida ou contrariada. Por sua vez, optando por uma ligação embrionária ao campo político – e ainda não político-filosófico –, os instrumentos conceptuais fornecidos aos alunos foram “mecanismos ou medidas de financiamento” da moção que deveria, então, ser debatida – se quisermos fazer uma analogia com o ensino nacional de Filosofia, podemos comparar este primeiro debate com o Parlamento dos Jovens, em que os estudantes tomam o lugar de deputados por breves momentos para discutir tópicos como o desta primeira moção “Esta casa proõe rendimento universal assegurado”.

O segundo debate teve como objetivo a continuação do contacto com vocabulário concernente ao campo político, mas, desta vez, com alguma ligação a pressupostos político-filosóficos explorados anteriormente por todos no 10.º Ano. Desta maneira, os conceitos-chave deste debate foram ‘propriedade’, ‘posse’, ‘público vs privado’. Por conseguinte, tendo sido decidido (por mim e pela colega de estágio) que a entrada na Filosofia Política seria gradual, os instrumentos conceptuais fornecidos aos alunos neste debate assemelharam-se aos do debate anterior, tendo-lhes sido dados “mecanismos ou medidas de financiamento” da moção “Esta casa aboliria a propriedade privada”.

Por sua vez, o terceiro debate teve como objetivo a introdução clara e contextualizada de teorias político-filosóficas no âmbito do debate argumentativo. Neste debate, não se procurava apenas a problematização e argumentação a partir de elementos conceptualizadores que não se enquadravam (totalmente) no âmbito filosófico, mas exatamente o contrário. Procurava-se promover a primeira e terceira competências fundamentais ancoradas na segunda competência. Neste sentido, em estreita ligação com a moção a ser defendida ou contrariada – “Esta casa defende que a igualdade é mais importante do que a liberdade dos indivíduos” –, as noções-chave deste debate foram ‘igualdade’ e ‘liberdade’. Por sua vez, os instrumentos conceptuais fornecidos aos estudantes para eventual exploração encontram-se de acordo com as AE de 10.º Ano e com a contextualização realizada no capítulo 2 do presente relatório.

Por fim, a última sessão do Ciclo Temático respeitou à realização escrita de um ensaio pelos estudantes, tendo tido como objetivo a demonstração do cumprimento das competências fundamentais aliada aos conceitos, pressupostos e teorias abordadas nos debates que lhe antecederam, bem como ao desenvolvimento de posições pessoais que revelassem autonomia crítica de pensamento relativamente ao tema – “A justiça pode alguma vez ser plenamente realizada?”. Neste sentido, para a realização próspera dos ensaios, foi fornecida aos alunos a estrutura que este deveria ter para se enquadrar naquilo que é concretamente um ensaio filosófico (cf. Anexo 2).

Importando, agora, explorar o modo como os debates e os ensaios foram avaliados, começemos pela avaliação dos debates – que, constituindo-se como uma atividade extracurricular do CLF, esta (a avaliação) foi formativa, não tendo qualquer peso na classificação de qualquer disciplina dos estudantes. Durante a sua realização, as professoras-estagiárias procederam ao apontamento de considerações gerais – devidamente elencadas no ponto 4.1.2. Estes apontamentos atentaram ao cumprimento da estrutura do debate previamente fornecida aos estudantes e que atendia às funções de cada posição ocupada pelos mesmos (cf. Anexo 3). Deste modo, tendo os debates a duração de uma hora, as posições ocupadas pelos elementos respeitantes à Inquirição cumpriam um papel crucial para o desenvolvimento criativo, crítico e argumentativamente sólido dos raciocínios apresentados. Porquanto, os

debates tinham de respeitar as regras da validade e solidez de argumentos, do respeito pela palavra do outro, bem como da escuta atenta, tendo em vista o enriquecimento do conhecimento de todos ao invés da mera competição.

Por sua vez, a escrita ensaística respeitava outros tipos de critérios (cf. Anexo 4), que pretendiam compreender o sucesso de quatro parâmetros: o primeiro parâmetro correspondia à problematização, o segundo parâmetro correspondia à conceptualização, o terceiro parâmetro correspondia à argumentação e o quarto parâmetro correspondia à estrutura. Deste modo, no que diz respeito à problematização, os alunos teriam de cumprir os seguintes pontos:

1. Identificação devida do problema a ser explorado.
2. Identificação correta da área filosófica em que o problema pode ser enquadrado.
3. Fundamentação devida da relevância (filosófica) do problema a ser explorado.

No que diz respeito à conceptualização, os alunos teriam de cumprir os seguintes pontos:

1. Apresentação adequada de teses, conceitos e argumentos que respondam ao problema apresentado.
2. Mobilização apropriada de conceitos essenciais com importância para a área filosófica em que o problema pode ser enquadrado, demonstrando compreensão dos conceitos e da área.

No que diz respeito à argumentação, os alunos teriam de cumprir os seguintes pontos:

1. Apresentação discursivo-argumentativa adequada e persuasiva, demonstrando a solidez dos argumentos apresentados a favor da sua tese.
2. Enunciação correta e pertinente de argumentos contrários à tese apresentada, demonstrando compreensão global e abrangente do tema a ser explorado.

Por fim, no que diz respeito à estrutura do ensaio, os alunos teriam de cumprir os seguintes pontos:

1. Apresentação textual que demonstre coerência interna, clareza das ideias e maturação de ideias – isto é, capacidade de reflexão crítica.

4.1.2. Resultados do Ciclo Temático de Filosofia Política no Clube de Debates

Apesar de, nos dois primeiros debates, não terem sido fornecimentos instrumentos estritamente filosóficos para a realização do mesmo, os próprios alunos recorreram – por iniciativa própria – a alguns conceitos político-filosóficos que haviam trabalhado na disciplina de Filosofia anteriormente ao ano letivo em questão. Neste sentido, no primeiro debate, os alunos abordaram conceitos como ‘justiça económica’, ‘redistribuição da riqueza’, ‘Estado-providência’ em contraposição com ‘mercado livre’, ‘direitos humanos’ e ‘necessidades básicas’, ‘ética’ correlacionada com ‘incentivos laborais’, ‘igualdade de oportunidades’ em contraposição com ‘igualdade de resultados’, e, ‘responsabilidades estatais’ em contraposição com ‘responsabilidades individuais’. No segundo debate, os alunos abordaram conceitos como ‘propriedade privada’ em contraposição com ‘propriedade pública’, ‘direitos de propriedade’ em correlação com ‘direito à propriedade enquanto justiça’, ‘liberdade económica’ em contraposição com ‘bem-estar coletivo’, bem como pressupostos teóricos como a ‘crítica marxista ao sistema capitalista’ e assunções gerais como a ‘dinâmica de poder existente na acumulação de riqueza’. No terceiro debate, tendo já teorias político-filosóficas como base para o debate, os alunos ancoraram as suas intervenções em conceitos constringentes como as ‘concepções de justiça do liberalismo-igualitário e do libertarismo’, ‘direitos individuais’ em contraposição com ‘bem-estar coletivo’ e em assunções teóricas como o ‘papel estatal na garantia de igualdade’, a ‘existência de hierarquias sociais’ que leva a ‘desigualdades sistémicas’, e, a ‘tentativa de equilíbrio entre aquilo que é justo e aquilo que condiciona a autonomia individual’. Não obstante alguma circularidade viciosa em alguns momentos dos debates, estes tornaram-se numa forma de trabalhar não apenas os temas escolhidos pelas estagiárias, mas também como uma forma de potenciar a capacidade de reflexão crítica dos estudantes – aspeto elogiado pelos mesmos.

No que concerne aos ensaios – cujo tema era “A justiça pode alguma vez ser plenamente realizada?”, os resultados destes respeitaram os parâmetros abordados no ponto 4.1.2. e que se encontram devidamente explanados no Anexo 2. Neste sentido, tendo procedido a uma avaliação distinta da realizada pela minha colega de estágio, os resultados dos ensaios consoante os critérios escolhidos foram os seguintes:

Primeiro ensaio – 11.º (Línguas e Humanidades)			
Competência fundamental	Nível correspondente	Pontuação atribuição	Critério de desempenho cumprido
(A) Problematização	4	MUITO BOM	Identifica devidamente o problema.
	4	MUITO BOM	Identifica corretamente a área filosófica onde o problema se insere.
	4	MUITO BOM	Fundamenta devidamente a relevância filosófica do problema.
(B) Conceptualização	4	MUITO BOM	Apresenta adequadamente os conceitos, as teses e os argumentos que respondem ao problema.
	4	MUITO BOM	Mobiliza apropriadamente os conceitos nucleares relevantes para a área filosófica integrando-os de forma eficaz na argumentação.
(C) Argumentação	4	MUITO BOM	Apresenta um discurso argumentativo adequado e persuasivo, demonstrando a solidez dos argumentos e uma inferência lógica consistente.
	4	MUITO BOM	Enuncia corretamente os argumentos contrários à tese, ou outros argumentos que considera pertinentes, demonstrando um pensamento crítico avançado.
(D) Estrutura	4	MUITO BOM	Apresenta uma estrutura textual coerente que revela clareza na transição de ideias e capacidade de reflexão crítica.
Segundo ensaio – 11.º (Línguas e Humanidades)			

Competência fundamental	Nível correspondente	Pontuação atribuição	Critério de desempenho cumprido
(A) Problematização	4	MUITO BOM	Identifica devidamente o problema.
	1	INSUFICIENTE	Não identifica a área filosófica onde o problema se insere.
	1	INSUFICIENTE	Não fundamenta a relevância filosófica do problema.
(B) Conceptualização	2	SUFICIENTE	Oferece uma elucidação conceptual razoável, mas com falta de clareza ou precisão em algumas áreas.
	2	SUFICIENTE	Demonstra mobilização conceptual, mas com falta de conexão com a argumentação.
(C) Argumentação	2	SUFICIENTE	Apresenta um discurso argumentativo confuso, com pouca consistência lógica.
	1	INSUFICIENTE	Não enuncia os argumentos contrários à tese, ou outros argumentos que considera pertinentes.
(D) Estrutura	2	SUFICIENTE	Apresenta uma estrutura textual com algumas falhas, que comprometem ligeiramente o desenvolvimento do discurso.

Terceiro ensaio – 11.º (Ciências e Tecnologias)

Competência fundamental	Nível correspondente	Pontuação atribuição	Critério de desempenho cumprido
(A) Problematização	4	MUITO BOM	Identifica devidamente o problema.
	1	INSUFICIENTE	Não identifica a área filosófica onde o problema se insere.
	2	SUFICIENTE	Apresenta uma fundamentação superficial da relevância filosófica do problema.

(B) Conceptualização	2	SUFICIENTE	Oferece uma elucidação conceptual razoável, mas com falta de clareza ou precisão em algumas áreas.
	2	SUFICIENTE	Demonstra mobilização conceptual, mas com falta de conexão com a argumentação.
(C) Argumentação	2	SUFICIENTE	Apresenta um discurso argumentativo confuso, com pouca consistência lógica.
	1	INSUFICIENTE	Não enuncia os argumentos contrários à tese, ou outros argumentos que considera pertinentes.
(D) Estrutura	2	SUFICIENTE	Apresenta uma estrutura textual com algumas falhas, que comprometem ligeiramente o desenvolvimento do discurso.

Quarto ensaio – 11.º (Ciências e Tecnologias)

Competência fundamental	Nível correspondente	Pontuação atribuição	Critério de desempenho cumprido
(A) Problematização	4	MUITO BOM	Identifica devidamente o problema.
	3	BOM	Reconhece a área filosófica do problema, mas demonstra alguma imprecisão.
	3	BOM	Oferece uma fundamentação da relevância filosófica do problema, mas com alguma falta de desenvolvimento.
(B) Conceptualização	3	BOM	Apresenta parcialmente os conceitos, as teses e os argumentos que respondem ao problema.
	3	BOM	Demonstra uma mobilização conceptual adequada, mas com alguma falta de integração na argumentação.
(C) Argumentação	3	BOM	Apresenta um discurso argumentativo com algumas falhas de fluidez e de adequação lógica, mas com uma tentativa de coerência.

	1	INSUFICIENTE	Tenta enunciar argumentos contrários, mas com falhas significativas na análise crítica.
(D) Estrutura	2	SUFICIENTE	Apresenta uma estrutura textual com algumas falhas, que comprometem ligeiramente o desenvolvimento do discurso.
Quinto ensaio – 11.º (Ciências e Tecnologias)			
Competência fundamental	Nível correspondente	Pontuação atribuição	Critério de desempenho cumprido
(A) Problematização	4	MUITO BOM	Identifica devidamente o problema.
	1	INSUFICIENTE	Não identifica a área filosófica onde o problema se insere.
	4	MUITO BOM	Fundamenta devidamente a relevância filosófica do problema.
(B) Conceptualização	3	BOM	Apresenta parcialmente os conceitos, as teses e os argumentos que respondem ao problema.
	4	MUITO BOM	Mobiliza apropriadamente os conceitos nucleares relevantes para a área filosófica integrando-os de forma eficaz na argumentação.
(C) Argumentação	4	MUITO BOM	Apresenta um discurso argumentativo adequado e persuasivo, demonstrando a solidez dos argumentos e uma inferência lógica consistente.
	4	INSUFICIENTE	Não enuncia os argumentos contrários à tese, ou outros argumentos que considera pertinentes.
(D) Estrutura	4	MUITO BOM	Apresenta uma estrutura textual coerente que revela clareza na transição de ideias e capacidade de reflexão crítica.
Sexto ensaio – 12.º (Línguas e Humanidades)			

Competência fundamental	Nível correspondente	Pontuação atribuição	Critério de desempenho cumprido
(A) Problematização	4	MUITO BOM	Identifica devidamente o problema.
	1	INSUFICIENTE	Não identifica a área filosófica onde o problema se insere.
	4	MUITO BOM	Fundamenta devidamente a relevância filosófica do problema.
(B) Conceptualização	4	MUITO BOM	Apresenta adequadamente os conceitos, as teses e os argumentos que respondem ao problema.
	4	MUITO BOM	Mobiliza apropriadamente os conceitos nucleares relevantes para a área filosófica integrando-os de forma eficaz na argumentação.
(C) Argumentação	4	MUITO BOM	Apresenta um discurso argumentativo adequado e persuasivo, demonstrando a solidez dos argumentos e uma inferência lógica consistente.
	1	INSUFICIENTE	Não enuncia os argumentos contrários à tese, ou outros argumentos que considera pertinentes.
(D) Estrutura	3	BOM	Apresenta uma estrutura textual coerente que revela tentativas de clareza e capacidade de reflexão crítica.

Sétimo ensaio – 12.º (Línguas e Humanidades)

Competência fundamental	Nível correspondente	Pontuação atribuição	Critério de desempenho cumprido
(A) Problematização	4	MUITO BOM	Identifica devidamente o problema.
	1	INSUFICIENTE	Não identifica a área filosófica onde o problema se insere.
	4	MUITO BOM	Fundamenta devidamente a relevância filosófica do problema.

(B) Conceptualização	4	MUITO BOM	Apresenta adequadamente os conceitos, as teses e os argumentos que respondem ao problema.
	4	MUITO BOM	Mobiliza apropriadamente os conceitos nucleares relevantes para a área filosófica integrando-os de forma eficaz na argumentação.
(C) Argumentação	4	MUITO BOM	Apresenta um discurso argumentativo adequado e persuasivo, demonstrando a solidez dos argumentos e uma inferência lógica consistente.
	3	BOM	Enuncia parcialmente os argumentos contrários à tese, ou outros argumentos que considera pertinentes, com alguma tentativa de análise crítica.
(D) Estrutura	4	MUITO BOM	Apresenta uma estrutura textual coerente que revela clareza na transição de ideias e capacidade de reflexão crítica.

Oitavo ensaio – 12.º (Artes Visuais)

Competência fundamental	Nível correspondente	Pontuação atribuição	Critério de desempenho cumprido
(A) Problematização	4	MUITO BOM	Identifica devidamente o problema.
	1	INSUFICIENTE	Não identifica a área filosófica onde o problema se insere.
	3	BOM	Oferece uma fundamentação da relevância filosófica do problema, mas com alguma falta de desenvolvimento.
(B) Conceptualização	3	BOM	Elucida os conceitos, as teses e os argumentos de forma satisfatória, mas com alguma falta de profundidade.

	3	BOM	Demonstra uma mobilização conceitual adequada, mas com alguma falta de integração na argumentação.
(C) Argumentação	3	BOM	Oferece um discurso argumentativo convincente, mas com algumas falhas na lógica ou na coesão dos argumentos.
	4	MUITO BOM	Enuncia corretamente os argumentos contrários à tese, ou outros argumentos que considera pertinentes, demonstrando um pensamento crítico avançado.
(D) Estrutura	3	BOM	Apresenta uma estrutura textual coerente que revela tentativas de clareza e capacidade de reflexão crítica.

Nono ensaio – 12.º (Ciências e Tecnologias)

Competência fundamental	Nível correspondente	Pontuação atribuição	Critério de desempenho cumprido
(A) Problematização	4	MUITO BOM	Identifica devidamente o problema.
	1	INSUFICIENTE	Não identifica a área filosófica onde o problema se insere.
	4	MUITO BOM	Fundamenta devidamente a relevância filosófica do problema.
(B) Conceptualização	4	MUITO BOM	Apresenta adequadamente os conceitos, as teses e os argumentos que respondem ao problema.
	4	MUITO BOM	Mobiliza apropriadamente os conceitos nucleares relevantes para a área filosófica integrando-os de forma eficaz na argumentação.
(C) Argumentação	4	MUITO BOM	Apresenta um discurso argumentativo adequado e persuasivo, demonstrando a solidez dos argumentos e uma inferência lógica consistente.-

	4	MUITO BOM	Enuncia corretamente os argumentos contrários à tese, ou outros argumentos que considera pertinentes, demonstrando um pensamento crítico avançado.
(D) Estrutura	4	MUITO BOM	Apresenta uma estrutura textual coerente que revela clareza na transição de ideias e capacidade de reflexão crítica.

Tabela 3 - Resultados dos ensaios do Clube de Debates

4.2. O processo de planificação das atividades realizadas na lecionação de teorias político-filosóficas

No âmbito da lecionação de aulas de Filosofia Política – inseridas no Módulo “Ética, direito e política – liberdade e justiça social; igualdade e diferenças; justiça e equidade [Filosofia Política]” e na Unidade “O problema da organização de uma sociedade justa” das AE –, foram criadas e planeadas atividades atendendo a todo o processo de desenvolvimento das competências filosóficas, de exploração de conteúdos filosóficos e de promoção de reflexão crítica ao nível político. Na totalidade, foi decidido conjuntamente com o Professor-Cooperante Pedro Pereira que a minha prática de lecionação de aulas de Filosofia Política se centraria em 5 aulas de 90 minutos (cada) durante os meses de maio e junho, juntamente com uma aula dedicada à realização dos debates concernentes à Unidade de Filosofia Política. Porquanto, as aulas e respetivas atividades centraram-se numa turma de 10.º Ano com 27 elementos do Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias e que apresentam as seguintes características tendo em conta a caracterização de turma realizada no início de ano letivo (cf. Anexo 5), cuja amostra correspondeu a um universo de 23 elementos:

- 91% dos inquiridos admite ter hábitos de leitura;
- 67% dos inquiridos admite ter hábitos de escrita, sendo o “Diário” (35%) e o “Texto de opinião” (29%) os géneros mais praticados;

- Mais de metade dos inquiridos (57%) concentra a cativação de áreas do saber nas “Ciências” (34%) e na “Matemática” (23%);
- 96% dos inquiridos admite a futura frequência no Ensino Superior, sendo que a maioria dos cursos diz respeito a áreas da Saúde e da Engenharia;
- No que concerne a atividades em sala de aula, 33% dos inquiridos destaca o gosto pelos trabalhos de grupo, 18% destaca o interesse pela realização de debates, enquanto apenas 3% destaca o gosto pela escrita;
- 6% dos inquiridos destacam que têm “Défice de Atenção” e/ou “Dislexia”.

Sendo uma turma da área das Ciências Exatas, a sua identificação com as Ciências e a Matemática é inquestionável, assim como o desgosto geral pela escrita em aula, demonstrando, na generalidade, que tendem a produzir raciocínio mais diretos e concisos e sem necessidade de desenvolver juízos mais aprofundados ao nível reflexivo. Neste sentido, a planificação das aulas teve em atenção aspetos como os agora mencionados e os abordados no início deste capítulo. Por sua vez, os Objetivos Gerais de cada aula encontravam-se em estreita ligação com as competências fundamentais da disciplina de Filosofia, enquanto os Objetivos Específicos pretenderam interligar idoneamente as AE com o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula.

4.2.1. Objetivos a concretizar na lecionação de teorias político-filosóficas

A primeira aula da Unidade de Filosofia Política foi lecionada no dia 7 de maio de 2025 e teve como intuito fundamental a introdução ao estudo da Unidade (cf. Anexo 6). Neste sentido, a competência fundamental da problematização intentava ser promovida através da formulação do problema central da Unidade – a recordar: o problema da organização de uma sociedade justa; a competência fundamental da conceptualização intentava ser promovida através de análise conceptual de termos centrais à organização societária, bem como da interligação destes com conceitos centrais da Filosofia Política. Para o cumprimento destes dois primeiros objetivos, foram formulados seis objetivos específicos: o primeiro dizia respeito à aferção diagnóstica

do conhecimento dos alunos, enquanto os restantes diziam respeito à exploração de noções-chave do interseção entre política e liberdade, direita e esquerda, Ética, Direito e Política com a formulação do problema central da Unidade. Tendo em vista a realização prolífera destes objetivos, a aula iniciou com a realização de uma atividade diagnóstica (cf. Anexo 7) sem critérios (de correção) específicos, cujo intuito foi promover a competência fundamental da argumentação e compreender as bases teóricas dos alunos relativamente a conceitos que têm (quase que) diariamente contacto através de diversos meios, mas cujo conhecimento seria fundacional para a posterior exploração de teorias político-filosóficas. Neste sentido, as questões realizadas foram apresentadas como sendo de redação curta, mas independente, tendo sido respondidas individualmente pelos estudantes. Por sua vez, os conceitos e/ou pressupostos incluídos na atividade diagnóstica foram os seguintes: ‘política’, ‘liberdade’, ‘sociedade’, ‘organização societária justa’, ‘igualdade’, ‘equidade’, ‘moralidade’, ‘legalidade’, ‘liberdade individual’, ‘igualdade social’ e ‘poder do Estado’. Após a realização da atividade diagnóstica, a aula foi apoiada por uma apresentação digital *PowerPoint* (cf. Anexo 8), que pretendia esclarecer e clarificar os significados dos conceitos presentes na atividade diagnóstica.

A segunda aula da Unidade de Filosofia Política foi lecionada no dia 21 de maio de 2025 e teve como intuito fundamental explorar as noções basilares da teoria liberal-igualitária – a posição original e o véu de ignorância (cf. Anexo 9). Neste sentido, a competência fundamental da problematização intentava ser promovida através da realização de uma atividade digital com recurso à ferramenta didática *Mentimeter* (cf. Anexo 10), pretendendo a aplicação dos pressupostos ainda antes da explicação concreta dos mesmos. Deste modo, com recurso a uma apresentação digital *PowerPoint* (cf. Anexo 11), que pretendia servir de apoio ao enquadramento da atividade e à posterior exploração das respostas dos alunos submergindo-as na teoria liberal-igualitária, foi realizada anteriormente a construção espontânea de um esquema no quadro de giz decorrente da leitura de um excerto da obra do filósofo político (cf. Anexo 12). Este esquema, bem como a realização da atividade, intentavam promover a competência fundamental da conceptualização, fornecendo o enquadramento

suficiente para a realização imparcial e eficaz da atividade *Mentimeter*. Por sua vez, a posterior interligação realizada entre as respostas dos alunos e os pressupostos rawlsianos intentava promover a competência fundamental da argumentação, aliada à promoção da capacidade de reflexão crítica – na medida em que as respostas dos alunos e respectivas justificações tiveram de ser dadas numa perspetiva totalmente desincorporada das conceções que os mesmos possuíam. Para um exercício de reflexão imparcial e crítica frutuosa e para uma aplicação condigna dos pressupostos rawlsianos, as questões colocadas abrangeram diferentes tipos de aspetos políticos que fazem parte do quotidiano democrático-político dos cidadãos, não sendo desconhecidos ou incompreensíveis pelos alunos. Para o cumprimento dos três objetivos gerais, foram formulados três objetivos específicos: o primeiro dizia respeito à recordação do problema da organização de uma sociedade justa, pretendendo localizar o ponto programático da disciplina; o segundo dizia respeito ao enquadramento inequívoco da perspetiva política filosófica no liberalismo-igualitário, pretendendo interligar fornecer um fio condutor mais alargado através da recuperação do gráfico utilizado na atividade diagnóstica da primeira aula; por fim, o terceiro dizia respeito à compreensão das noções exploradas em aula, pretendendo aferir se o ensino-aprendizagem foi realizado prolificamente.

A terceira aula da Unidade de Filosofia Política foi lecionada no dia 22 de maio de 2025 e teve como intuito fundamental explorar os princípios da justiça propostos pela teoria liberal-igualitária (cf. Anexo 13). Neste sentido, a competência fundamental da problematização intentava ser promovida através da associação dos pressupostos da posição original e do véu de ignorância – bem como da atividade realizada na aula anterior – à formulação de princípios da justiça apresentada pela teoria rawlsiana, recorrendo a notícias recentes respeitantes (i) ao desrespeito de liberdades básicas, (ii) à pobreza geracional e (iii) acessibilidade diminuta para pessoas com mobilidade reduzida; a competência fundamental da conceptualização intentava ser promovida através da análise criteriosa dos princípios; e, a competência fundamental da argumentação foi promovida, bem como a capacidade de reflexão crítica, a partir das correlações realizadas durante todo o desenrolar da aula entre o texto filosófico de

autor, a atividade digital da aula anterior, as notícias apresentadas e a análise dos princípios de justiça. Para o cumprimento dos três objetivos gerais, foram formulados três objetivos específicos: o primeiro dizia respeito à categoria do reconhecimento dos pressupostos previamente explorados, pretendendo a recuperação de tal léxico nas mentes dos alunos; o segundo dizia respeito à interligação dos conteúdos explorados na aula anterior com os conteúdos a serem explorados na presente aula, pretendendo o entendimento do modo como é possível formular aqueles princípios de justiça específicos a partir da situação hipotética da posição original; e, o terceiro dizia respeito à compreensão efetiva dos princípios explorados. Para estes efeitos, a aula foi apoiada por uma apresentação digital *PowerPoint* (cf. Anexo 14), que pretendia demarcar os pontos essenciais da temática a ser estudada, como também servir de fio condutor explícito da aula.

A quarta aula da Unidade de Filosofia Política foi lecionada no dia 4 de junho de 2025 e teve como intuito fundamental explorar a teoria libertarista e a teoria comunitarista (cf. Anexo 15), de modo a preparar conceptualmente os alunos para o debate argumentativo que teve lugar no dia 11 de junho de 2025. Neste sentido, a competência fundamental da problematização foi promovida através da realização de um trabalho de grupo (cf. Anexo 16) realizada no início da aula, previamente à exploração concreta das teorias – note-se que os alunos já haviam contactado com a nomenclatura essencial das teorias, nomeadamente, enquanto constratantes diretas com o liberalismo-igualitário; a competência fundamental da conceptualização foi promovida através da análise explorativa das questões dadas pelos distintos grupos às questões da atividade de grupo. Para o cumprimento dos três objetivos gerais, foram formulados três objetivos específicos: à semelhança do primeiro objetivo específico da aula anterior, o primeiro desta aula dizia respeito ao mesmo reconhecimento dos pressupostos previamente explorados, mas, desta vez, pretendendo a recuperação completa da teoria liberal-igualitária; o segundo dizia respeito ao enquadramento das teorias a serem estudadas nas respetivas correntes político-filosóficas, pretendendo ser desenvolvido após a realização da atividade inicial de grupo; e, o terceiro dizia respeito à compreensão efetiva das teorias libertarista e comunitarista enquanto críticas do

liberalismo-igualitário. Para estes efeitos, após a realização da atividade, os conteúdos a serem estudados foram demarcados pela utilização de uma apresentação digital *PowerPoint* (cf. Anexo 17), assim como foram construídos de modo espontâneo dois esquemas – um relativo a cada teoria (cf. Anexo 18).

Por fim, a quinta aula da Unidade de Filosofia Política foi lecionada no dia 12 de junho de 2025 e teve como intuito fundamental promover a capacidade de reflexão crítica relativamente às teorias estudadas e à atualidade política a partir das considerações ético-políticas de Alasdair MacIntyre (cf. Anexo 19). Neste sentido, a competência fundamental da problematização foi promovida através do contacto expositivo-dialógico com a perspectiva neocomunitarista; a competência fundamental da conceptualização foi promovida através da operacionalização crítica e reflexiva das teorias estudadas no âmbito da Filosofia Política; e, a competência fundamental da argumentação foi promovida através do diálogo e discussão com conotação moral de temas fraturantes da sociedade contemporânea. Para o cumprimento dos três objetivos gerais, foram formulados três objetivos específicos: o primeiro dizia respeito ao reconhecimento dos nuances das teorias político-filosóficas estudadas, pretendendo que os alunos se encontrassem bem situados conceptualmente; o segundo objetivo dizia respeito ao destaque explícito da importância da perspectiva enquanto crítica e reflexão do liberalismo e da moralidade normativa, pretendendo transmitir aos alunos uma perspectiva filosófico-reflexiva das estudadas até ao momento; e, o terceiro objetivo dizia respeito ao contacto (com) e à compreensão dos dois argumentos basilares do neocomunitarismo, pretendendo fundamentar as ponderações realizadas em exposição dialógica. Para estes efeitos, foram utilizados como recursos de apoio duas afirmações que despoletaram discussão com teor emotivista, permitindo a futura inserção na teoria, e uma apresentação digital *PowerPoint* (cf. Anexo 20), que pretendia salientar os aspetos essenciais a serem explorados. Por fim, procedeu-se à aferição global de conhecimentos através da realização de um questionário *Form* (cf. Anexo 21).

4.2.2. Atividades realizadas nas aulas de Filosofia Política

A primeira atividade desenvolvida [na aula nº 13] permitiu apurar os conhecimentos dos alunos relativamente a conceitos centrais da Filosofia Política (cf. Anexo 7). Neste sentido, optei por realizar 6 questões de resposta curta (ou restrita) sem critérios de avaliação previamente definidos, dado que a exploração das mesmas acabou por ser realizada oralmente no decorrer da aula. Esperava-se, assim, o desenvolvimento de um raciocínio conceptual e argumentativo sintético que servisse de recurso motivacional para a introdução à temática. Por sua vez, a duração estimada de resolução foi de 25 minutos, tendo a duração real sido de cerca de 45 minutos. Relativamente às respostas fornecidas pelos alunos, são de destacar as que se encontram no Anexo 22. Através da realização desta atividade, foi perceptível que, na generalidade das respostas, o vocabulário e abrangência conceptual dos alunos era já proveitosa no que toca às noções primordiais de qualquer estudo de Filosofia Política, faltando apenas a sua exploração concreta em aula, que permitiu desmistificar pré-conceitos, retirar dúvidas e enquadrar a História e a Filosofia no processo de introdução à temática como fontes de excelência para o seu enquadramento teórico. Por sua vez, a discussão (oral) das respostas permitiu que os alunos desenvolvessem a sua capacidade de argumentar a favor das suas posições e de refletir criticamente acerca das posições dos colegas (e das suas).

A segunda atividade desenvolvida [na aula nº 15] permitiu introduzir a teoria liberal-igualitária através da aplicação prática dos seus pressupostos pelos alunos (cf. Anexo 10). Neste sentido, optei pela realização de 11 questões, sendo que 9 eram de escolha múltipla e 2 eram de estabelecimento de (dis)concordância de afirmações. Criada não apenas como recurso motivacional, mas também como possibilidade de os alunos conseguirem trabalhar as três competências fundamentais aliadas à capacidade de reflexão, esta atividade pretendia que os alunos se colocassem imaginariamente numa situação em que não sabiam as circunstâncias da sua existência de modo a conseguirem compreender na prática o que era a “posição inicial de igualdade” mencionada no texto filosófico de autor lido anteriormente. Para este propósito, foi fornecida aos alunos a indicação de que os papéis sociais que cada um (hipoteticamente) desempenhava se encontravam na minha posse, sendo que só saberiam qual era após

responderem às questões. Assim, com uma duração média de 15 a 25 minutos, os alunos procederam à realização da atividade. Esta teve tópicos como: a igualdade de acesso a serviços educacionais e de saúde, os financiamentos estatais a situações de necessidades ou idealizações económicas, a (in)transigência das leis penais, as variáveis da tributação, a igualdade de oportunidades em contraposição com o mérito no que concerne às possibilidades de ascensão social, os direitos económico-parentais, as desigualdades de género, as situações de pessoas em condição de sem-abrigo, os direitos económico-religiosos, a sustentabilidade ambiental, a valorização da investigação científica, os contornos da imigração, a igualdade de acesso ao mundo do trabalho e os direitos dos idosos. Após a realização da atividade, foram distribuídos os papéis sociais previamente preparados e foram discutidas as respostas dos alunos, enquadrando a experiência realizada nos pressupostos liberais-igualitários da posição original e do véu de ignorância, e, aferindo se haviam cumprido o pedido inicial de se desincorporarem das suas particularidades – o que, na generalidade, efetivamente aconteceu. Por sua vez, é crucial discriminar os momentos de trabalho das competências e da capacidade reflexiva: a problematização e a conceptualização estavam já presentes a partir do momento em que foi apresentada a atividade, na medida em que esta surge de um momento em que se explorou alguns aspetos conceptuais da teoria liberal-igualitária e, sincronicamente, surge como uma interpelação problematizadora ao texto acabado de ler. Ademais, para responderem às questões cumprindo o pedido feito, os próprios estudantes teriam de, a cada questão, indagar como responderiam se não soubessem nada sobre si ao mesmo tempo que assimilavam praticamente aquilo que era a posição mencionada pelo filósofo. Posteriormente, tiveram de justificar as suas escolhas recorrendo à discussão argumentativa. Por fim, durante toda a experiência de contextualização, realização e exploração da atividade, os alunos tiveram de refletir criticamente sobre aquilo que seria o mais benéfico a ter na sociedade.

A terceira atividade desenvolvida [na aula nº 17] permitiu a introdução e exploração das teorias libertarista e comunitarista através da realização de uma atividade que continha já os seus pressupostos implícitos (cf. Anexo 16). Neste sentido, tendo os alunos realizado duas atividades individuais – a diagnóstica e a da aula nº 15 –

, optei pela criação de uma atividade de grupo, atendendo ao facto de que se realizariam debates nos quais os alunos teriam de defender uma perspetiva em específico:

Data de constituição dos grupos: 28 de maio de 2025			
Debate 1		Debate 2	
Grupo I	Grupo II	Grupo I	Grupo II
7 elementos	7 elementos	7 elementos	6 elementos
Perspetiva liberal-igualitária de John Rawls	Perspetiva libertarista de Robert Nozick	Perspetiva liberal-igualitária de John Rawls	Perspetiva comunitarista de Michael Sandel

Tabela 4 - Constituição dos grupos de debate de Filosofia Política

Neste sentido, considerando que os alunos teriam de debater argumentativamente a favor de uma determinada teoria político-filosófica e que lhes faltava elementos conceptualizadores cruciais concernentes às teorias libertarista e comunitarista, a atividade de grupo enquanto atividade inicial e motivacional realizada pretendeu que os alunos conseguissem refletir conjuntamente sobre a teoria liberal-igualitária e colocassem o trabalho colaborativo num patamar de elevada importância, visto que teriam (para aspetos formativos) de desenvolver bons debates. Neste sentido, valorizando o trabalho reflexivo conjunto, procedi à alteração da distribuição anteriormente decidida. Ou seja, os elementos dos Grupos I e II do Debate 1 ficaram com as situações 1, 3 e 5 para análise e os elementos dos Grupos I e II do Debate 2 ficaram com as situações 2, 4 e 6. Tendo em conta que existiam 4 grupos de debate, mas 6 grupos para a atividade de grupo, a distribuição dos alunos pelos grupos foi realizada partindo de um critério de imparcialidade ou justiça conceptual – na medida em que, por exemplo, os elementos do Debate 1 teriam todos de trabalhar a teoria libertarista, visto que a teoria liberal-igualitária foi explorada por todos, assim como os elementos do Debate 2 teriam todos de trabalhar a teoria comunitarista. Deste modo, todos realizaram aplicação prática das três teorias estudadas, estando em pé de igualdade para a realização posterior dos debates. Resta acrescentar que a duração estimada da atividade era de 30 minutos e a duração real foi de 45 minutos. Por conseguinte, a quarta atividade disse respeito à realização dos debates, tendo a sua estrutura sido

apresentada e explorada no mesmo dia que a definição dos grupos – a saber: 28 de maio de 2025 (cf. Anexo 23). Os debates foram realizados no dia 11 de junho de 2025, configurando-se como uma atividade formativa adicional – isto é, a prestação dos alunos deveria cumprir os requisitos da estrutura e tinha o intuito de servir como um tipo de avaliação diferenciado para o benefício dos alunos – e não o seu prejuízo. Neste sentido, para a organização e realização desta atividade, foi crucial o envolvimento do Professor-Cooperante Pedro Pereira, sendo os apontamentos tirados durante os debates o reflexo desse trabalho conjunto (cf. Anexo 24). Ainda que tenha sido realizado a partir das teorias estudadas, tendo de argumentar a favor e/ou contra as mesmas, os debates tornaram-se, no geral, um momento consensual de partilha de considerações político-filosóficas, permitindo outro registo de trabalho apreciado pelos alunos. Por sua vez, à medida que os debates se iam desenvolvendo, os alunos acabavam por fornecer exemplos adicionais aos previamente preparados, demonstrando a sua capacidade de reflexão crítica e de rápida interligação dos diferentes aspetos a ter em conta – ou seja, quando forneciam novos exemplos, a sua motivação era ter a melhor abordagem quanto possível e, ao mesmo tempo que formulavam (interiormente) o modo como iniciariam a sua intervenção, tinham de escutar ativa e atentamente os outros intervenientes, de modo a poder refutar as suas considerações de modo eficaz.

4.2.3. Metodologia utilizada para verificação e avaliação das aprendizagens

Importando, agora, explorar o modo como as aprendizagens foram ensinadas e aprendidas, comecemos pela avaliação formativa realizada em todas as aulas. Nos momentos finais das aulas lecionadas, existia, no mínimo, um exercício de resolução oral que era resolvido no mesmo ‘minuto’ da sua apresentação de forma dialógica e explorativa com os alunos. Neste sentido, para a aula nº 13 – introdutória ao estudo da Filosofia Política –, o exercício planeado continha 4 alíneas para identificação da veracidade ou falsidade das afirmações apresentadas (cf. Anexo 8). Para a aula nº 15 – posição original e véu de ignorância –, o exercício planeado continha 10 alíneas para o mesmo efeito (cf. Anexo 11). Já na aula nº 16 – princípios da justiça – foram planeados dois tipos de exercícios: o primeiro englobava 6 questões de escolha múltipla, enquanto

o segundo englobava 2 questões de redação restrita (cf. Anexo 14). Por sua vez, para a aula nº 17 – libertarismo e comunitarismo –, o exercício planeado continha 4 questões de escolha múltipla (cf. Anexo 17). Por fim, para a aula nº 18, foi planeado um questionário final da Unidade (cf. Anexo 21) que pretendia servir de apreciação crítica dos conhecimentos adquiridos pelos alunos – e que intencionei, enquanto Professora-Estagiária, explorar com os mesmos. Neste sentido, este questionário afigura-se como o produto final do trabalho de investigação-desenvolvido. Para cumprir este propósito de forma prudente, o questionário contempla 4 secções e um total de 35 questões, sendo as primeiras duas referentes à identificação dos estudantes (que será mantida em sigilo). Deste modo, a primeira secção do questionário concerne à compreensão (conceptual) das perspetivas político-filosóficas exploradas e estudadas na Unidade e contempla 10 questões de escolha múltipla, que pretendem aferir se o ensino-aprendizagem das teorias foi frutuoso. A segunda secção concerne à aferição das competências fundamentais da conceptualização e da argumentação, e contempla 7 questões de redação restrita, que apresentam situações hipotéticas e pedem a sua análise à luz de uma ou mais teorias estudadas, pretendendo compreender, numa primeira instância, se as competências fundamentais foram desenvolvidas. A terceira secção concerne à capacidade pessoal de reflexão crítica e contempla 7 questões: uma de resposta aberta, que pretende fazer a ponte entre a atividade diagnóstica inicial e o questionário final; quatro de afirmação da (dis)concordância de afirmações, que pretendem analisar as consistências das escolhas reflexivas dos alunos relativamente a temáticas como a ‘saúde’, a ‘habitação’, a ‘igualdade de género’ e a ‘defesa nacional’; e duas de resposta aberta, que pretendem aferir a autonomia crítica dos estudantes relativamente a ‘medidas recentes de política migratória’ e ‘medidas recentes de correção de desigualdades socioeconómicas de um partido com assento parlamentar’. Por último, a quarta secção concerne à avaliação do processo de ensino/lecionação realizada por mim enquanto Professora-Estagiária e contempla 9 questões de diferentes tiponomias. Por sua vez, a escrita deste questionário foi realizada no *Microsoft Forms*, a sua apresentação e aplicação ocorreu presencialmente na última aula lecionada [aula nº 18] que teve lugar no dia 12 de junho de 2025. A abertura do questionário ultrapassou

o horário de aula e, por conseguinte, o horário letivo, visto que esta era a última aula dos alunos. No entanto, o questionário ficou acessível até ao fim de julho, esperando receber mais respostas. O questionário foi acedido por todos os alunos presentes na sala através do seu telemóvel, tendo obtido respostas de 11 alunos num total de 27, cuja duração média de resolução foi de 41 minutos, sendo que estas serão apresentadas no subponto seguinte.

4.2.4. Resultados do Questionário Final da Unidade de Filosofia Política na turma de 10.º Ano

A apresentação e posterior apreciação crítica dos resultados respeita a ordem das secções apresentadas no subponto anterior. Neste sentido, recordando o que foi afirmado no subponto anterior, no que concerne à Secção 1, esta pretendia aferir a compreensão (conceptual) das perspetivas político-filosóficas exploradas através da resposta direta a escolhas múltiplas; no que concerne à Secção 2, esta pretendia aferir se os alunos conseguiam desenvolver as competências da problematização e da conceptualização em relação às perspetivas político-filosóficas exploradas, e, através da redação de respostas restritas; e, no que concerne à Secção 3, esta pretendia aferir a capacidade de reflexão crítica dos estudantes, através de questões de diferentes tiponomias. Por sua vez, tendo em vista a utilização inteligente do espaço de texto, a apresentação criteriosa dos resultados destas secções encontra-se no Anexo 25 e a sua apreciação crítica será devidamente realizada no subponto seguinte. Posto isto, no que diz respeito à Secção 4, esta pretendia aferir se o processo de ensino-aprendizagem foi eficaz e polifaco no seu objetivo fundacional – a recordar: promover a capacidade de reflexão crítica através da lecionação de teorias político-filosóficas. Deste modo, os seguintes gráficos permitirão ilustrar os resultados alcançados.

No que diz respeito à correlação entre a atividade diagnóstica e o fim da exploração das teorias político-filosóficas, era de suma importância perceber se os alunos se consideravam escolarizados ou não relativamente àquelas que foram apontadas como as noções-base do campo político. Neste sentido, dentro de uma

classificação de 1 a 10, em que 1 correspondia à expressão “Discordo totalmente” e 10 à expressão “Concordo totalmente”, 1 aluno situou-se no nível mediano [5], 2 alunos no nível 6, 1 aluno no nível 7, 2 alunos no nível 8, 1 aluno no nível 1 e 4 alunos no nível 10, correspondendo as 100% de respostas a um grau satisfatório de concordância.

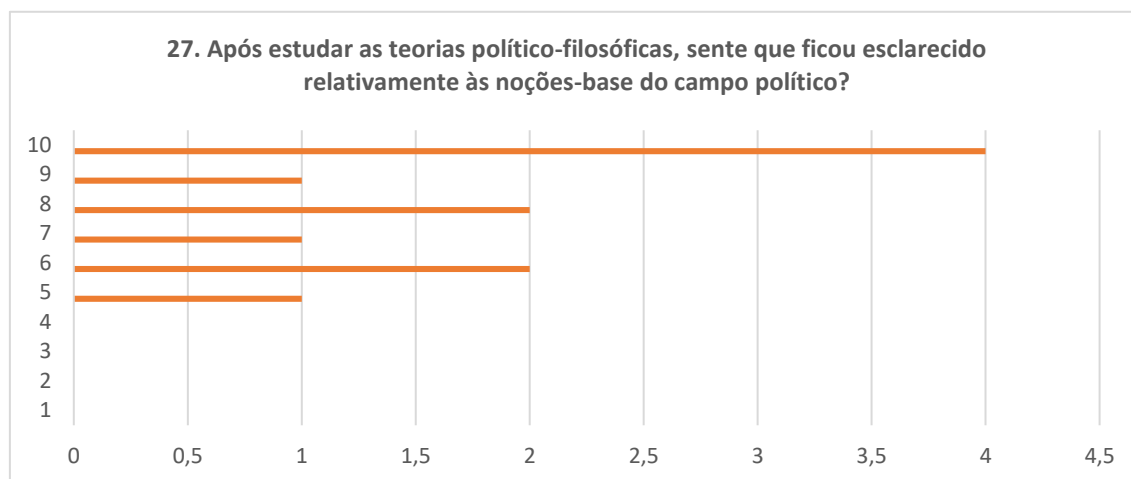


Gráfico 2 - Respostas da questão 27 do Questionário Final de Filosofia Política

No que diz respeito à correlação entre a experiência de pensamento político-filosófico inicial e a final, e à semelhança da questão anterior, revelava-se importante questionar os alunos relativamente a possíveis mudanças que sentiram ou não na forma de raciocinar acerca de algumas noções elementares. Neste sentido, 1 aluno situou-se no nível 5, 1 aluno no nível 6, 3 alunos situaram-se no nível 3, 1 aluno situou-se no nível 8, 1 aluno situou-se no nível 9 e 2 alunos situaram-se no nível 2, correspondendo as 100% de respostas a um grau satisfatório de concordância.



Gráfico 3 - Respostas da questão 28 do Questionário Final de Filosofia Política

No que diz respeito à evolução da capacidade de reflexão crítica, 46% dos alunos afirma que sentiram um impacto evolutivo significativo, 45% dos alunos destaca a sua dúvida e 9% dos alunos afirma que não sentiram nenhum impacto positivo. A par da afirmação, probabilidade ou negação dessa evolução, foi pedido que oferecessem algum exemplo, sendo a tabela 5 ilustração das mesmas.

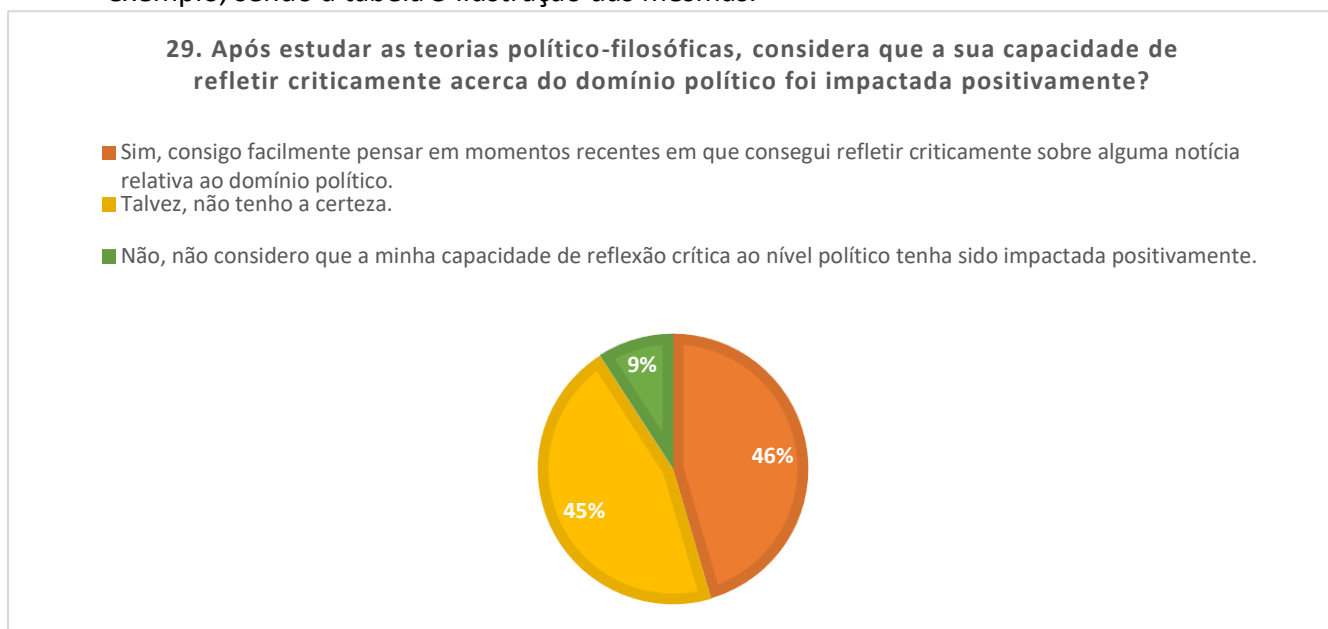


Gráfico 4 - Respostas da questão 29 do Questionário Final de Filosofia Política

30.	Se	<i>"A realização deste questionário."</i>
	respondeu que	<i>"Conseguo compreender o porquê de certos acontecimentos políticos ao redor de vários países."</i>
	"SIM" na	<i>"Por exemplo, quando foram noticiadas as recentes negociações para a formação de um novo governo em Portugal, (...). Ao invés de aceitar as declarações dos políticos ao pé da letra, procurei diversas fontes de informação, tanto nacionais quanto internacionais, para entender as diferentes perspetivas sobre as possíveis coligações, os programas de governo propostos e as implicações para os cidadãos. Desta forma, consegui identificar que alguns discursos eram mais focados em interesses partidários do que no bem-estar geral, e questioneei a viabilidade de algumas promessas eleitorais face à situação económica do país. Além disso, comparei as estratégias de comunicação dos diferentes partidos e refleti sobre como a linguagem utilizada influenciava a percepção pública. Esta análise crítica permitiu-me formar uma opinião mais informada e menos influenciada pela polarização política."</i>
	questão anterior, consegue fornecer algum exemplo de alguma situação recente?	

Tabela 5 - Respostas da questão 30 do Questionário Final de Filosofia Política

No que diz respeito à seleção organizadora das atividades realizadas consoante a eficácia das mesmas, a atividade com mais escolhas em primeiro lugar foi “Discussões em aula”, em segundo lugar foi “Atividades interativas (como a dos papéis sociais)”, em terceiro lugar foi “Trabalho de grupo (como o "diálogo em desacordo)”, em quarto lugar “Trabalho individual (como a atividade diagnóstica)” e “Debate (Rawls vs Nozick / Rawls vs Sandel)”, em quinto lugar “Leitura e análise de textos filosóficos” e em sexto lugar “Realização de exercícios”. À semelhança das duas questões anteriores, foi pedido aos alunos que destacassem outra(s) atividade(s) que tivessem considerado relevantes na compreensão do estudo das teorias político-filosóficas, sendo a tabela 7 ilustração das mesmas.

31. Ordene as seguintes atividades consoante a eficácia das mesmas para a sua compreensão das teorias estudadas:

1. Leitura e análise de textos filosóficos. 2. Discussões em aula. 3. Trabalho de grupo (como o "diálogo em desacordo"). 4. Trabalho individual (como a atividade diagnóstica). 5. Atividades interativas (como a dos papéis sociais). 6. Realização de exercícios. 7. Debate (Rawls vs Nozick / Rawls vs Sandel). 8. Outra(s).

Resposta A	3	4	7	1	6	2	5	8
Resposta B	7	6	2	1	4	3	5	8
Resposta C	1	2	5	3	7	8	6	4
Resposta D	1	7	2	3	5	4	6	8
Resposta E	2	4	6	3	7	1	8	5
Resposta F	2	5	7	3	4	1	6	8
Resposta G	5	6	3	2	7	1	4	8
Resposta H	2	5	7	3	4	1	6	8
Resposta I	1	5	2	6	7	3	4	8
Resposta J	5	3	2	7	4	6	1	8
Resposta K	2	1	4	7	3	6	5	8

Tabela 6 - Respostas da questão 31 do Questionário Final de Filosofia Política

32. Se outra(s) atividade(s) o auxiliaram na compreensão das	“Aulas.”
	“Interação entre o professor/a com os aluno/as.”

teorias, indique quais foram. Se não, passe à questão seguinte.	<i>“Os exemplos concretos do mundo atual que a professora expõe em aula são essenciais, na minha opinião, à compreensão da matéria lecionada.”</i>
---	--

Tabela 7 - Respostas da questão 32 do Questionário Final de Filosofia Política

No que diz respeito à prática de lecionação realizada por mim enquanto Professora-Estagiária, 1 aluno situou-a no nível 4, 1 aluno situou-a no nível 6, 2 alunos situaram-na no nível 7, 1 aluno situou-a no nível 8, 1 aluno situou-a no nível 9 e 5 alunos situaram-na no nível 10, correspondendo a globalidade de respostas a um grau satisfatório de concordância. Por sua vez, foi solicitado aos alunos que oferecessem sugestões para a melhoria do modo de lecionação, sendo a tabela 8 ilustração das mesmas.



Gráfico 5 - Respostas da questão 33 do Questionário Final de Filosofia

34. O que sugeria para melhorar a forma como a Unidade de Filosofia Política foi lecionada?	<i>“Nada a melhorar na minha opinião.”</i>
	<i>“Mais tempo para discussões em aula.”</i>
	<i>“Mais atividades práticas.”</i>
	<i>“Um ensino mais prático, nomeadamente através da realização de debates, pois suscita mais o interesse.”</i>
	<i>“Penso que poderíamos realizar mais exercícios em conjunto com o professor/a.”</i>
	<i>“Penso que nada, as aulas foram muito interativas.”</i>

Tabela 8 - Respostas da questão 34 do Questionário Final de Filosofia

Por último, no que diz respeito ao envolvimento dos próprios alunos nas aulas de Filosofia Política, estes demonstraram uma maior uniformização relativamente ao número de alunos presente em cada nível escolhido – isto é, apesar de a dispersão de níveis variar entre o nível 4 e o nível 10, o número de alunos que escolheu cada nível compreendido entre os mencionados (excetuando o nível 7) permaneceu entre 1 e 3 alunos. Neste sentido, 2 alunos situaram-se no nível 4, 1 aluno situou-se no nível 5, 1 aluno situou-se no nível 6, 1 aluno situou-se no nível 8, 3 alunos situaram-se no nível 9 e 3 alunos situaram-se no nível 10.

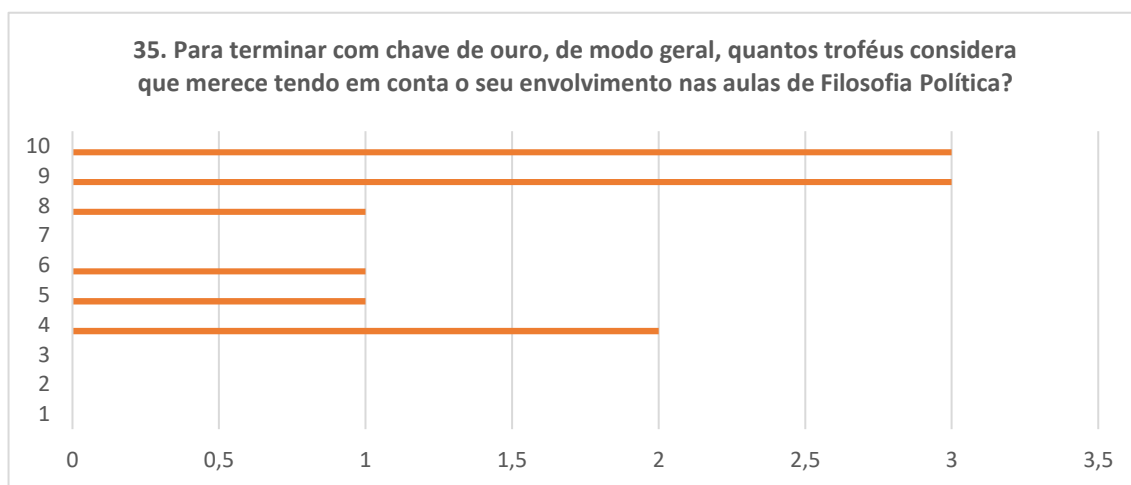


Gráfico 6 - Respostas da questão 35 do Questionário Final de Filosofia Política

4.3. Apreciação crítica dos resultados alcançados

Importante, agora, aferir se os resultados alcançados cumpriram os objetivos propostos neste projeto de investigação-ação, começemos por destacar a identificação inegável (por parte dos alunos) da importância de desenvolverem um raciocínio mais reflexivo e crítico, de modo a conseguirem analisar corretamente os diversos discursos políticos que ouvem (quase que) diariamente e que têm impacto na vida de todos os cidadãos. Para este desenvolvimento, foi crucial o desenvolvimento da competência específica da problematização. Esta foi o motor de todo o processo de exploração conceptual das teorias político-filosóficas e, posteriormente, argumentativo. Através das atividades desenvolvidas, foi privilegiada a ligação dos alunos ao seu próprio quotidiano, tendo tentado sempre estimular a entrada dos conteúdos filosóficos através

de elementos ordinários já conhecidos pelos alunos – por exemplo: a atividade diagnóstica [aula nº 13] permitiu que os alunos se debruçassem reflexivamente sobre conceitos com os quais já haviam contactado anteriormente de algum modo; a atividade *Mentimeter* [aula nº 15] permitiu que os alunos se ‘desincorporassem’ da sua imanência localizada e refletissem criticamente sobre o tipo de sociedade em que gostariam de existir; a atividade de grupo [aula nº 17] permitiu que a reflexão crítica passasse do foro individual para o foro coletivo ou partilhado; a atividade dos debates permitiu que os alunos trabalhassem a sua autonomia problematizadora e conceptualizadora de modo a conseguirem expô-la argumentativamente; e, o questionário final permitiu que os alunos se debruçassem sobre todo o processo de ensino-aprendizagem da Unidade de Filosofia Política, bem como sobre o impacto (positivo ou negativo) que o mesmo teve no desenvolvimento da sua capacidade de reflexão crítica – pretendendo, assim, determinar se a preeminência da exploração de teorias político-filosóficas se cumpria tal como proposta, passando da teoria para a prática. Os resultados obtidos – que se encontram devidamente apresentados no Anexo 25 [Secções 1 a 3] e no subponto 4.2.4. [Secção 4] – permitem realizar uma análise crítica a diversos níveis: o primeiro concerne à vertente conceptual das teorias político-filosóficas estudadas, o segundo concerne à vertente conceptual-argumentativa, o terceiro concerne à vertente crítico-pessoal e o quarto concerne à vertente avaliativa do processo. Neste sentido, no que diz respeito à vertente conceptual, é de destacar que a média aritmética de sucesso corresponde a uma percentagem de 64%, tal como podemos verificar na seguinte tabela:

Questão	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.	11.	12.	Média
% respostas corretas	100%	36%	55%	46%	91%	100%	55%	55%	55%	46%	= 64%

Tabela 9 - Balanço aritmético da Secção 1 do Questionário Final de Filosofia Política

No que concerne à vertente conceptual-argumentativa, é de destacar que as respostas apresentadas pelos alunos correspondem – praticamente, na sua totalidade – às aprendizagens consideradas essenciais no âmbito da disciplina de Filosofia, na medida em que, perante as situações hipotéticas (ou reais) apresentadas no enunciado

de cada questão, os alunos conseguiram celeremente relacionar com as teorias estudadas e fornecer respostas que englobavam mais ou menos elementos adicionais às mesmas, permitindo o enriquecimento da própria resposta. Neste sentido, as respostas encontram-se maioritariamente entre os níveis avaliativos BOM e MUITO BOM. Por conseguinte, a partir da leitura destas respostas, é possível denotar que o raciocínio conceptual-argumentativo escrito permitiu passar de uma vertente ‘meramente’ conceptual e de estrutura fechada para uma vertente argumentativa e de estrutura aberta, tendo havido um exercício gradual de estímulo do pensamento. No que concerne à vertente crítico-pessoal, é de destacar que o desenvolvimento das questões intentou provocar uma maior ponderação nas respostas fornecidas pelos alunos, passando da vertente conceptual-argumentativa para a vertente puramente reflexiva. Deste modo, é possível verificar que, no âmbito dos temas apresentados, os alunos escolheram o nível de concordância mais elevado para afirmações que representassem a liberdade de escolha, os direitos e deveres de cidadãos e não cidadãos, a valorização profissional de setores imprescindíveis à sociedade, a promoção da igualdade de género, o equilíbrio entre os direitos humanos e as forças militares, bem como o equilíbrio entre os direitos humanos e a necessidade de regular a imigração – tendo demonstrado um equilíbrio reflexivo significativo. Por fim, no que concerne à vertente avaliativa do processo, as respostas fornecidas pelos alunos permitem concluir que a preeminência da reflexão crítica no que concerne ao campo político foi valorizada pelos alunos como uma mais-valia no seu próprio processo de ensino-aprendizagem, assim como nas suas análises pessoais da sociedade política em que vivemos. Para esta valorização, as “Discussões em aula” entre Professora-Estagiária e alunos foram cruciais, sendo a atividade escolhida como mais eficaz no estudo e compreensão das teorias político-filosóficas. Por sua vez, tanto a minha prestação enquanto professora como a prestação dos alunos no âmbito da exploração da Unidade de Filosofia Política foram considerados BONS pelos mesmos, tendo estes deixado a indicação de que o dinamismo das interações em aula e a realização de atividades em que o diálogo é o fator-chave entre todos os elementos presentes em sala de aula são os aspetos que cativam mais o interesse dos alunos nos conteúdos estudados e que mais deve ser cultivado.

Por conseguinte, é de fundamental importância realçar a abertura e envolvimento dos estudantes nas aulas e nas atividades propostas, como também o seu reconhecimento no desenvolvimento de raciocínios mais reflexivos e problematizadores que se estendem e estenderão para lá da sala de aula. Na sua globalidade, a preeminência da reflexão crítica foi reconhecida – primeiramente, por mim, enquanto Professora-Estagiária e cidadã e, posteriormente, pelos alunos, enquanto jovens imersos na era do imediatismo digital da (des)informação. Por sua vez, é necessário atender ao facto de que a reflexão crítica, tal como explorada no capítulo 1, não é algo que seja passível de verificação observacional nem de fácil despoletamento – o desenvolvimento da capacidade de reflexão crítica dos discentes foi potenciada dentro dos possíveis, sendo algo que, quanto mais cultivado, mais frutos colherá a longo prazo. Sendo um projeto de investigação-ação com o objetivo de trabalhar tal capacidade mental, os resultados obtidos são os primeiros frutos (de curto prazo) de um trabalho que não se pauta – nem se pode pautar – pelo imediatismo de resultados e, neste sentido, os apresentados são de significativa satisfação correlativamente aos objetivos pretendidos. Por outro lado, as atividades desenvolvidas serviram como ferramenta didática e, encontrando-se aliada à relação pedagógica estabelecida entre o triângulo fundamental do ensino – currículo, alunos e professor –, permitiram descentrar a exploração das teorias da figura do professor expositivo e transformá-la numa figura dialógica, cujo objetivo último é providenciar (aos alunos) um processo de ensino-aprendizagem que seja, não apenas eficaz, mas também proveitoso para ambos. Assim, tendo em conta os resultados atingidos, poderei afirmar que este é um projeto de investigação-ação com as suas vantagens, sendo uma destas os resultados claramente satisfatórios a curto prazo, assim como a ‘passagem de testemunho’ – de professor para aluno – da importância de refletir criticamente. Por conseguinte, é algo que não se pode cingir ao trabalho em sala de aula, devendo deslocar-se para o próprio quotidiano dos alunos – tal como este foi preferencialmente utilizado para interligar os alunos com as temáticas de estudo, também estas últimas devem fazer parte da quotidianidade dos alunos como instrumentos mentais de análise de um mundo material que se rege pelo digital imediatista e simplista, que corrompe as estruturas reflexivas do pensamento.

Considerações Finais

No presente relatório, foi apresentado um projeto de investigação-ação que foi realizado no Colégio Luso-Francês (Paranhos, Porto), cujo objetivo primordial era a compreensão do desenvolvimento da capacidade de reflexão crítica aliada à exploração de teorias político-filosóficas. De modo mais sintético, pretendia-se compreender se a preeminência das teorias estudadas conseguiu potenciar a capacidade de reflexão crítica dos discentes. Neste sentido, este projeto de investigação-ação encontra matriz teórica na primeira parte do relatório – nomeadamente, nos capítulos 1, 2 e 3 –, na qual se intentou contextualizar o tema, interligá-lo com as considerações pedagógico-didáticas relativas à ‘reflexão crítica’, assim como explorar as teorias político-filosóficas de quatro autores distintos. Sincronicamente, foi realizada uma ligação às AE, tendo defendido uma leitura adaptativa ligeiramente diferentes das mesmas no que concerne à Unidade de Filosofia Política, e, foi realizada uma justificação contextual e temporalmente localizada da importância de desenvolver capacidades reflexivas na atualidade política.

Neste sentido, finda a apresentação teórica e prática, é possível concluir que o desenvolvimento da capacidade de reflexão crítica se demonstrou fecundo, tendo os próprios alunos explicitado a sua mais-valia no exercício de análise de discursos políticos. Para o alcance deste resultado, foram imprescindíveis as competências específicas da disciplina de Filosofia – a problematização, a conceptualização e a argumentação. Por sua vez, no decorrer da vertente prática do projeto de investigação-ação, o processo de lecionação das aulas permitiu valorizar a vertente pessoal da reflexão, bem como a vertente interpessoal. É, então, de destacar a importância da autonomia reflexiva dos alunos no que toca ao trabalho individual e ao trabalho interpares desenvolvidos. Assim, os resultados do questionário final permitem ilustrar o trabalho gradual desenvolvido ao longo da Unidade, revelando que, apesar de os conteúdos serem os mesmos, a reflexão crítica despoletada a partir dos mesmos diverge de aluno para aluno – ou seja, o modo como cada aluno raciocina sobre a mesma questão varia consoante as suas estruturas de pensamento e, deste modo, a forma como refletem também será demonstrada diferentemente.

Por fim, importa atentar ao facto de que, considerando o panorama atual explorado na Introdução do presente relatório, a potenciação do desenvolvimento da capacidade de reflexão crítica é algo que deve ser cultivado por cada docente da disciplina de Filosofia – cumprindo, assim, os requisitos das AE e do PASEO. Por sua vez, no âmbito desse cultivo, deve também estar presente a importância da autonomia dos alunos enquanto seres racionais, de modo que estes retirem da disciplina aprendizagens que são, não apenas essenciais à disciplina, mas necessárias à sua existência exterior ao mundo do ensino: quanto mais reflexivos e autónomos, mais jovens teremos capacitados para analisar criticamente as próprias crenças e ideais, assim como as instâncias políticas que impactam diariamente a nossa vida – esta é indubitavelmente condicionada politicamente, sendo a liberdade democrática um feito que demorou a ser conquistado e que necessita da maior atenção e proteção.

Referências Bibliográficas

1. Principal:

Cahn, S. M. (2018). *Ensinar Filosofia*. Trad. I. Pedrome. Lisboa: Gradiva. 2019.

Cerletti, A. (2008). *O ensino de filosofia como problema filosófico*. Trad. I. M. Xavier. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

Direção-Geral de Educação. *Aprendizagens Essenciais de Filosofia – 10º ano*. agosto de 2018.

Direção-Geral de Educação, *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, 2017.

Gallo, S. (2012). *Metodologia do ensino de filosofia: Uma didática para o ensino médio*. Campinas: Papyrus Editora.

Henriques, F., Vicente, J. N., & Barros, M. d. R. (2001). *Programa de Filosofia – 10.º e 11.º Anos*. Ministério da Educação: Departamento do Ensino Secundário.

Izuzquiza, I. (1982). *La Classe de Filosofia como Simulación de la Actividad Filosófica*. Madrid: Ediciones Anaya.

MacIntyre, A. (1988). *Whose Justice? Which Rationality?*. Indiana: University of Notre Dame Press.

_____. (1981). *After Virtue*. Indiana: University of Notre Dame Press, 2007.

_____. (1971). *Against the Self-Images of the Age*. Indiana: University of Notre Dame Press, 1978.

Nozick, R. (1974). *Anarquia, Estado e Utopia*. Trad. V. Guerreiro. Lisboa: Edições 70, 2009.

Rawls, J. (1999). *A Lei dos Povos*. Trad. L. C. Gomes. Coimbra: Quarteto Editora, 2000.

_____. (1993). *O Liberalismo Político*. Trad. D. d. A. Azevedo. São Paulo: Editora Ática,

2000.

_____. (1971). *Uma Teoria da Justiça*. Trad. C. P. Correia. Lisboa: Editorial Presença, 2013.

Sandel, M. (2020). *A tirania do mérito: o que aconteceu com o bem comum?*. Trad. B. Libanio. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

_____. (2008). *Justiça – O que é fazer a coisa certa*. Trad. H. Matias e M. A. Máximo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

_____. (1982). *O Liberalismo e os limites da justiça*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.

Williamson, T. (2018). *Filosofar – da curiosidade comum ao raciocínio lógico*. Trad. V. Guerreiro. Gradiva, Lisboa: 2019.

2. Secundária:

Aristóteles. *Política*. Trad, R. L. Ferreira. São Paulo: Martins Fontes , 2006.

Barbedo, A. (2024). *A Filosofia como Atividade Promotora da Justiça Educacional*. Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Bell, D. (1993). *Communitarianism and its Critics*. New York: Oxford University Press.

Berlin, I. (1958). *Four Essays on Liberty*. New York: Oxford University Press, 1969.

Cabrita, M. (2007). *O liberalismo, a justiça social e o papel do Estado: as propostas de John Rawls e Robert Nozick*. Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Cardinal, C. (2015). *A importância da teoria da justiça de John Rawls no desenvolvimento de uma consciência social e política nos estudantes do ensino secundário*. Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Carvalho, H. (2003). “Comunitarismo, Liberalismo e tradições morais em Alasdair

- MacIntyre” in M. Oliveira, O. Aguiar & L. Sahd (org.). *Filosofia Política Contemporânea*. Rio de Janeiro: Vozes.
- Cropsey, J. (2013). “Karl Marx”. *História da Filosofia Política*. Trad. H. G. Barbosa. Rio de Janeiro: Editora Forense, pp. 717-740.
- Cunha, P. F. (2010). *Filosofia Política. Da Antiguidade ao Século XXI*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- Dias, M. (2017). *Conceções de Justiça no Ensino Secundário*. Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Fernandes, D. (2022). *Avaliar e aprender numa cultura de inovação pedagógica*. LeYa Educação.
- Hayek, F. (1960). *The Constitution of Liberty*. R. Hamowy (ed.). Chicago: University of Chicago Press, 2011.
- Hegel, G. W. F. (1812-16). *Ciencia de la Lógica*. Trad. A. Mondolfo. Ediciones Solar S. A., 1968.
- Hobbes, T. (1651). *Leviatã: ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. Trad. J. Monteiro e M. da Silva. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1999.
- _____. (1640). *Do Cidadão*. Trad. F. C. Lima. São Paulo: Editora Martin Claret, 2006.
- Hoguane, E. (2024). *A justiça equitativa em Rawls: um contributo ético-político para a consolidação da democracia em Moçambique*. Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Kant, I. (1788). *Crítica da Razão Prática*. Trad. A. Bertagnoli. São Paulo: eBooksBrasil, 2004.
- _____. (1785). *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. P. Quintela. Lisboa:

- Edições 70, 2007.
- _____. (1781). *Crítica da Razão Pura*. Trad. M. P. D. Santos. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.
- Locke, J. (1689). *Dois Tratados do Governo Civil*. Trad. M. Morgado. Lisboa: Edições 70, 2006.
- Marx, K. (1867). *O Capital*. Lisboa: Edições Avante, 1992.
- _____. (1932). *Manuscritos Económico-Filosóficos*. Lisboa: Edições 70, 1993.
- Miguens, S. (2009). *Compreender a Mente e o Conhecimento*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Mill, J. S. (1861). *Utilitarismo*. Trad. F. J. A. Gonçalves. Lisboa: Gradiva, 2005.
- _____. (1959). *Sobre a Liberdade*. Trad. P. Madeira. Lisboa: Edições 70, 2021.
- Oliveira, L. (2015). *Contratualismo, Utilitarismo, Estado e Utopia, a justificação do Estado: uma introdução*. Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Oliveira, M. (2023). *A pobreza e a igualdade – Contributos das perspetivas libertarista e comunitarista*. Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Platão. *República*. Trad. E. Gala. 2ª ed, 5ª tiragem. Silveira: Bookbuilders, 2017.
- Rosas, J. C. (2023). *Manual de Filosofia Política*. Coimbra: Edições Almedina.
- _____. (2012). *Futuro Indefinido: Ensaio de Filosofia Política*. Famalicão: Edições Húmus.
- _____. (2011). *Conceções de Justiça*. Lisboa: Edições 70.
- Rosas, J. C.; Thaler, M. & González, I. “Filosofia Política” in P. Galvão (org.). *Uma Introdução por Disciplinas*. Lisboa: Edições 70, 2012, pp. 175-213.
- Rousseau, J-J. (1662). *Do Contrato Social ou Princípios do Direito Político*. Trad. H. Barros. Coimbra: Edições 70, 2023.

Smart, J. J. C.; Williams, B. (1973). *Utilitarianism: For and Against*. Cambridge: Cambridge University Press.

Taylor, C. (1989). *Sources of the Self: The Making of the Modern Identity*. Massachusetts: Harvard University Press.

_____. (1985). *Philosophy and the Human Sciences: Philosophical Papers 2*. Cambridge University Press.

Teixeira, C. (2012). “Epistemologia” in P. Galvão (org.). *Uma Introdução por Disciplinas*. Lisboa: Edições 70, pp. 99-142.

Walzer, M. 1999, “Condições de um consenso não forçado sobre direitos humanos”, em *The East Asian Challenge for Human Rights*, JR Bauer e D. Bell (eds.), Nova Iorque: Cambridge University Press.

_____. (1997). *Da Tolerância*. Trad. A. Pissetta. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. (1994). *Thick and Thin: Moral Argument at Home and Abroad*. London: University of Notre Dame Press.

_____. (1983). *Spheres of Justice: A Defense of Pluralism and Equality*. United States of America: Basic Books, 1984.

Wolf, J. (1996). *Introdução à Filosofia Política*. Trad. M. F. St. Aubyn. Lisboa: Gradiva, 2004.

_____. (1991). *Robert Nozick. Property, Justice and the Minimal State*. Cambridge: Polity Press.

3. Outra:

Almeida, A., (2003). “Dicionário Escolar de Filosofia”, in *Crítica na Rede* (Edição de novembro de 2016), A. Almeida (org.), URL =

<<https://criticanarede.com/dicionario.html>>

Anthony, A. (2012). "Michael Sandel: master of life's big questions". *The Guardian*. URL = <<https://www.theguardian.com/theobserver/2012/apr/08/observer-profile-michael-sandel>>

Bell, D., "Communitarianism", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Fall 2023 Edition), Edward N. Zalta & Uri Nodelman (eds.), URL =

<<https://plato.stanford.edu/entries/communitarianism/>>

Bidadanure, J., Axelsen, D. "Egalitarianism", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Spring 2025 Edition), Edward N. Zalta & Uri Nodelman (eds.), URL =

<<https://plato.stanford.edu/entries/egalitarianism/>>

Boavida, J. (2010). *Educação Filosófica – Sete Ensaios*. Coimbra: Imprensa da

Universidade de Coimbra. URL = <<http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-0185-4>>

Boyle, S. (2024). "Is doom scrolling really rotting our brains? The evidence is getting harder to ignore". *The Guardian*. URL =

<<https://www.theguardian.com/commentisfree/2024/dec/09/brain-rot-word-of-the-year-reality-internet-cognitive-function>>

Brown, E., "Plato's Ethics and Politics in *The Republic*", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Fall 2017 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL =

<<https://plato.stanford.edu/entries/plato-ethics-politics/>>

Cass, D. "Igualdade", trad. J. Pereira. *Dicionário de Filosofia Moral e Política* (2019), 2.^a

série, coord. António Marques e André Santos Campos. Lisboa: Instituto de Filosofia da Nova, URL = <<https://www.dicionariofmp-ifilnova.pt/igualdade/>>

Clayton, T., "Political Philosophy of Alasdair MacIntyre", *The Internet Encyclopedia of Philosophy*, ISSN 2161-0002, URL = <<https://iep.utm.edu/p-macint/>>

- Courtland, S. D., Gaus, G., and David Schmidtz, "Liberalism", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Spring 2022 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL = [<https://plato.stanford.edu/entries/liberalism/>](https://plato.stanford.edu/entries/liberalism/)
- Driver, J. "The History of Utilitarianism", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Winter 2022 Edition), Edward N. Zalta & Uri Nodelman (eds.), URL = [<https://plato.stanford.edu/archives/win2022/entries/utilitarianism-history/>](https://plato.stanford.edu/archives/win2022/entries/utilitarianism-history/).
- Elder, L., Paul, R. (2008). "Critical Thinking: The Nuts and Bolts of Education" in *Optometric Education*, vol. 33, n. 3.
- Ennis, E. H. (2011). "The Nature of Critical Thinking: An Outline of Critical Thinking Dispositions and Abilities". University of Illinois. URL = https://education.illinois.edu/docs/default-source/faculty-documents/robert-ennis/thenatureofcriticalthinking_51711_000.pdf
- Etzioni, A., "Communitarianism", *Encyclopedia Britannica*, (March 2024 Edition), URL = <https://www.britannica.com/topic/communitarianism>
- Faria, D. (2022). "Fundacionalismo" in *Compêndio em Linha de Problemas de Filosofia Analítica*. DOI = <https://doi.org/10.51427/cfi.2021.0097>
- Freeman, S., "Original Position", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Winter 2023 Edition), Edward N. Zalta & Uri Nodelman (eds.), URL = <https://plato.stanford.edu/entries/original-position/>
- Gensler, H. "Justiça distributiva", in *Crítica na Rede* (Edição de maio de 2006), F. Vaz (trad.), URL = https://criticanarede.com/pol_justica2.html
- Gutting, G. "Alasdair MacIntyre", in *Crítica na Rede* (Edição de junho de 2025), URL = <https://criticanarede.com/macintyre.html>

- Hussain, W.; Kohn, M., "The Common Good", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Fall 2024 Edition), Edward N. Zalta & Uri Nodelman (eds.), URL = [<https://plato.stanford.edu/entries/common-good/>](https://plato.stanford.edu/entries/common-good/)
- Johnston, D. "Rawls e o utilitarismo", in *Crítica na Rede* (Edição de março de 2004), V. J. Oliveira (trad.), URL = [<https://criticanarede.com/rawlsutilitarismo.html>](https://criticanarede.com/rawlsutilitarismo.html)
- Kraut, R., "Plato", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Spring 2022a Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL = [<https://plato.stanford.edu/entries/plato/>](https://plato.stanford.edu/entries/plato/)
- Kraut, R., "Aristotle's Ethics", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Fall 2022b Edition), Edward N. Zalta & Uri Nodelman (eds.), URL = [<https://plato.stanford.edu/entries/aristotle-ethics/>](https://plato.stanford.edu/entries/aristotle-ethics/)
- Lamont, J.; Favor, C., "Distributive Justice", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Winter 2017 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL = [<https://plato.stanford.edu/entries/justice-distributive/>](https://plato.stanford.edu/entries/justice-distributive/)
- Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro. *Lei de Bases do Sistema Educativo*. Alterada pela Lei n.º 31/2023, de 4 de julho. Diário da República. Disponível em: [<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/1986-34444975>](https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/1986-34444975).
[Consultado em: 22 de junho de 2025].
- Lutz, C. S., "Alasdair Chalmers MacIntyre", *The Internet Encyclopedia of Philosophy*, ISSN 2161-0002, URL = [<https://iep.utm.edu/mac-over/>](https://iep.utm.edu/mac-over/)
- Mack, E., "Robert Nozick's Political Philosophy", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Summer 2024 Edition), Edward N. Zalta & Uri Nodelman (eds.), URL = [<https://plato.stanford.edu/entries/nozick-political/>](https://plato.stanford.edu/entries/nozick-political/)
- Maybee, Julie E., "Hegel's Dialectics", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Winter

2020 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL =

<<https://plato.stanford.edu/entries/hegel-dialectics/>>

Miguens, Sofia. "Identidade Pessoal e Posição Original Rawlsiana" in *Revista*

Portuguesa de Filosofia. Tomo. LIX. Fasc. 1. Ano 2003; página 139-170. URL =

<https://discovery.up.pt/discovery/fulldisplay?docid=cdi_rcaap_revistas_1021650117&context=PC&vid=351PUCS_INST:UPorto&lang=pt1&search_scope=MyInst_and_CI&adaptor=Primo%20Central&tab=Everything&query=any,contains,identidade%20pessoal%20e%20posi%C3%A7%C3%A3o%20original%20rawlsiana&offset=0>

Murphy, M. C., "Alasdair MacIntyre", *Encyclopedia Britannica*, (June 2025 Edition), URL

= <<https://www.britannica.com/biography/Alasdair-MacIntyre>>

Ordem dos Psicólogos. (2025). *Vamos falar sobre desinformação*. URL:

<https://www.ordemdospsicologos.pt/ficheiros/documentos/opp_vamosfalarsobreinformacao.pdf>

Organização das Nações Unidas. (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*.

URL =

<https://dcjri.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/declaracao_universal_dos_direitos_do_homem.pdf>

Pomerleau, W. P., "Western Theories of Justice", *The Internet Encyclopedia of*

Philosophy, ISSN 2161-0002, URL = <<https://iep.utm.edu/justwest/>>

Queiroz, R. "Populismo". *Dicionário de Filosofia Moral e Política* (2019), 2.ª série, coord.

António Marques e André Santos Campos. Lisboa: Instituto de Filosofia da Nova,

URL: <<http://www.dicionariofmp-ifilnova.pt/populismo>>

Richardson, H. S., "John Rawls (1921-2002)", *The Internet Encyclopedia of Philosophy*,

ISSN 2161-0002, URL = <<https://iep.utm.edu/rawls/>>

- Rosas, J. C. (2019). "Direita /Esquerda". *Dicionário de Filosofia Moral e Política* (2019), 2.ª série. Lisboa: Instituto de Filosofia da Nova. URL = https://www.dicionariofmpifilnova.pt/wpcontent/uploads/2019/07/Direita_Esquerda.pdf>
- Salles, S. "Terá Rawls refutado o utilitarismo?", in *Crítica na Rede* (Edição de fevereiro de 2012), URL = <https://criticanarede.com/rawlseutil.html>>
- Sitoe, R. (2022). "Extremismo, Radicalismo e Radicalização Uma distinção necessária no debate sobre o Terrorismo" in *Ágora*, 24(2), 3-19. DOI: <https://doi.org/10.17058/agora.v24i2.17679>>
- van der Vossen, B.; Christmas, B., "Libertarianism", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Fall 2023 Edition), Edward N. Zalta & Uri Nodelman (eds.), URL = <https://plato.stanford.edu/archives/fall2023/entries/libertarianism/>>
- Vaz, F. "A teoria da justiça de John Rawls", in *Crítica na Rede* (Edição de abril de 2006), URL = https://criticanarede.com/pol_justica.html>
- Wenar, L., "John Rawls", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Summer 2021 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL = <https://plato.stanford.edu/entries/rawls/>>
- White, S., "Social Minimum", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Winter 2021 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL = <https://plato.stanford.edu/entries/social-minimum/>>

Anexos

Anexo 1 – Apresentações das sessões do Ciclo Temático do Clube de Debates

- Sessão 1 – 4 de fevereiro de 2025:



Diapositivo 1

01. UNIVERSAL

Todos os indivíduos da população recebem o rendimento, sem avaliação de recursos (sem requisitos baseados no rendimento, património ou emprego).

02. ASSEGURADO

O rendimento é consistente e fiável, assegurando a estabilidade financeira dos beneficiários.

03. INCONDICIONAL

Os beneficiários não são obrigados a cumprir obrigações específicas, como trabalhar ou participar em programas sociais, para receberem o dinheiro.

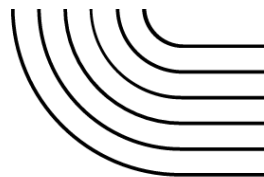
DEFINIÇÕES



Diapositivo 2

MECANISMOS DE FINANCIAMENTO DESTA LEI

MEDIDAS QUE SERÃO APLICADAS:



1ª Aplicar taxas de imposto mais elevadas aos indivíduos com rendimentos mais elevados (imposto progressivo sobre o rendimento) para redistribuir a riqueza.

Diapositivo 3

MECANISMOS DE FINANCIAMENTO DESTA LEI

MEDIDAS QUE SERÃO APLICADAS:



2ª Tributar diretamente a riqueza detida, como o imobiliário, as ações e os bens de luxo.

Diapositivo 4

MECANISMOS DE FINANCIAMENTO DESTA LEI

MEDIDAS QUE SERÃO APLICADAS:

3ª Tributar as empresas que utilizam sistemas de automatização ou de inteligência artificial (IA) que substituem o trabalho humano.

Diapositivo 5

MECANISMOS DE FINANCIAMENTO DESTA LEI

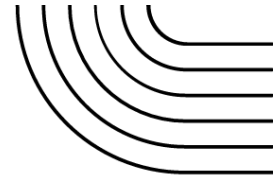
MEDIDAS QUE SERÃO APLICADAS:

4ª Aumentar ou introduzir impostos sobre bens e serviços, nomeadamente artigos de luxo e produtos não essenciais.

Diapositivo 6

MECANISMOS DE FINANCIAMENTO DESTA LEI

MEDIDAS QUE SERÃO APLICADAS:



5ª Cobrar pequenos impostos sobre transações financeiras de grande volume, como as transações de ações, as trocas de criptomoedas ou a negociação de derivados.

Diapositivo 7

- Sessão 2 – 11 de fevereiro de 2025:



Diapositivo 1

01. PROPRIEDADE



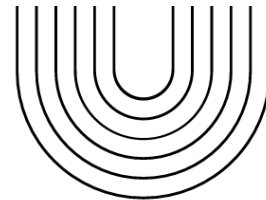
«(...) é uma instituição que supõe a **sedentarização** para o seu pleno desenvolvimento. (...) as “sociedades primitivas” conceberam **códigos de troca**, que associaram a modos de **propriedade individual** sobre certos objetos. O fenómeno da propriedade é, pois, **universal** nas sociedades humanas, desde que existam regras socialmente generalizadas relativas às **condições de uso e de gozo, de troca e de transmissão sucessória** de certos bens.» (Dicionário de Filosofia Moral e Política, por Edmundo Balsemão).



Diapositivo 2

DEFINIÇÕES

02. POSSE



«(...) **poder de dispor** sobre as coisas e delas **usufruir** (...).»
(Dicionário de Filosofia Moral e Política, por Edmundo Balsemão).



Diapositivo 3

DEFINIÇÕES

03. PÚBLICO VS PRIVADO



«A valorização da **liberdade (...)** **permitiu a singularização** das instâncias modernas do Público e do Privado face às suas congéneres do passado. Por um lado, o Espaço Público Clássico, que embora constituindo-se como uma espécie de matriz da modernidade, dela se afasta em aspetos essenciais: **o Público como esfera da política** por excelência (governo da Cidade) e **domínio da liberdade**, não só diferenciado mas verdadeiramente oposto ao **Privado**, sendo este **definido como o domínio da casa**, onde o indivíduo suspendia a sua condição de cidadão para se assumir simplesmente como Senhor (...).» (Dicionário de Filosofia Moral e Política, por João Pissarra Esteves).

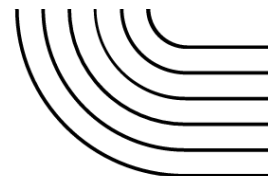


Diapositivo 4

DEFINIÇÕES

MECANISMOS DE FINANCIAMENTO DESTA LEI

MEDIDAS QUE SERÃO APLICADAS:

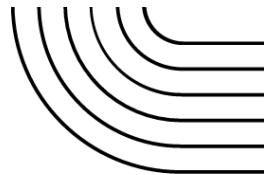


1ª A tributação progressiva e extraordinária sobre grandes fortunas e patrimónios acumulados permitira o financiamento da nacionalização de bens e da redistribuição adequada da riqueza.

Diapositivo 5

MECANISMOS DE FINANCIAMENTO DESTA LEI

MEDIDAS QUE SERÃO APLICADAS:



2ª A nacionalização de setores económicos estratégicos, como a banca, a educação, a saúde, os transportes, a telecomunicação, entre outros, permitiria o financiamento da transição para um sistema político-económico sem propriedade privada.

Diapositivo 6

MECANISMOS DE FINANCIAMENTO DESTA LEI

MEDIDAS QUE SERÃO APLICADAS:

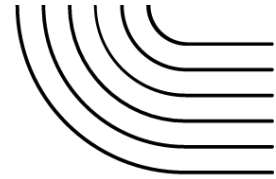


3ª A requisição de propriedade privada sem atribuição de compensações totais permitiria que o Estado expropriasse as grandes empresas e terras, concentrado esse espólio e disponibilizando-o para o acesso público total.

Diapositivo 7

MECANISMOS DE FINANCIAMENTO DESTA LEI

MEDIDAS QUE SERÃO APLICADAS:

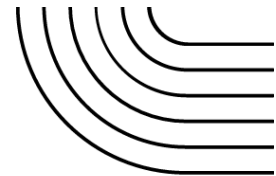


4ª A requisição de propriedade privada sem atribuição de compensações totais permitiria que o Estado expropriasse as grandes empresas e terras, concentrado esse espólio e disponibilizando-o para o acesso público total.

Diapositivo 8

MECANISMOS DE FINANCIAMENTO DESTA LEI

MEDIDAS QUE SERÃO APLICADAS:



5ª O planejamento estatal dos orçamentos económicos eliminaria a necessidade de recorrer a investimentos privados e potenciaria a alocação dos recursos/bens com base nas necessidades sociais e não em interesses privados.

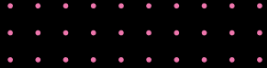
Diapositivo 9

- Sessão 3 – 18 de fevereiro de 2025:



MOÇÃO

“EC defende que a igualdade é mais importante do que a liberdade dos indivíduos.”



Diapositivo 1

01. IGUALDADE



«A generalidade das teorias da justiça seriamente discutidas atualmente defendem um (bastante abstrato, decerto) requisito básico de igualdade: os poderes estaduais devem tratar os cidadãos do seu estado como iguais, mostrando igual consideração e respeito (Dworkin 2000). Neste sentido abstrato, a igualdade tem vindo a ser considerada aquilo a que Will Kymlicka chama o “plateau” da argumentação em teoria política contemporânea (Kymlicka 2002). (...) Se dois teóricos discordam quanto à importância relativa da liberdade e da igualdade – de bem-estar, por exemplo – eles não discordam, porém, quanto à importância da igualdade neste sentido abstrato. A origem da discordância residirá, ao invés, em como interpretar o requisito básico de igualdade: um lado defenderá que dar a cada pessoa liberdade (qualquer que seja a definição de liberdade empregue) é a forma mais adequada de as tratar como iguais; outro argumentará que tratar pessoas como iguais implica que todas tenham uma igual medida de bem-estar.» (Dicionário de Filosofia Moral e Política, por Devon Cass).



DEFINIÇÕES

Diapositivo 2

02. LIBERDADE



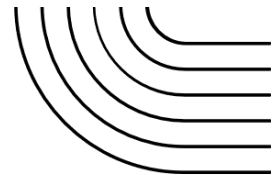
«Noção central na filosofia política, que pode ser entendida em dois sentidos. A liberdade negativa consiste na ausência de coerção. Neste sentido, um indivíduo é livre desde que ninguém o force a agir ou o proíba de agir de certa maneira. A liberdade positiva consiste num controlo efetivo da própria vida. (...) Um problema fundamental da filosofia política, aliás, é determinar em que medida é aceitável o estado limitar a liberdade (negativa) dos cidadãos. E um dos aspetos importantes deste problema é o da justificação do castigo: por que pode o estado castigar os cidadãos privando-os da sua liberdade?» (Dicionário Escolar de Filosofia, por Pedro Galvão).



Diapositivo 3

DEFINIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS PARA O TEMA:

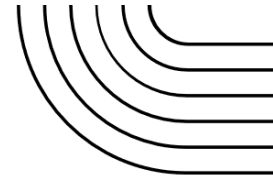


IGUALITARISMO:

O igualitarismo é uma teoria político-filosófica que defende que a melhor situação social será aquela em que existe maior igualdade de bens sociais distribuídos pela sociedade. Neste sentido, o igualitarismo defende que, para existir uma maior igualdade e, por conseguinte, diminuir as desigualdades (sociais) entre as pessoas, o Estado deve operar transferências de riqueza dos mais ricos para os mais pobres.

Diapositivo 4

CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS PARA O TEMA:



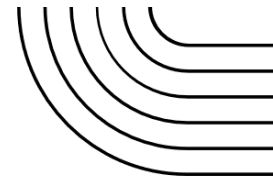
IGUALITARISMO:

'Teoria marxista', de Karl Marx:

O termo 'alienação' torna-se nas suas mãos sobretudo um instrumento conceptual para abordar a situação dos indivíduos nas sociedades capitalistas: estes encontrar-se-iam alienados, despojados, os seus desejos distorcidos ou frustrados, as suas vidas dominadas pela falta de entendimento e de controlo sobre o ambiente social.

Diapositivo 5

CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS PARA O TEMA:



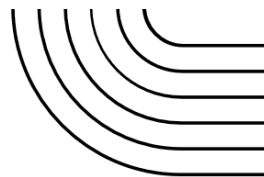
IGUALITARISMO:

'Teoria marxista', de Karl Marx:

A teoria comunista tem como objetivo exprimir as condições implicadas pela luta de classes, defendendo que a condição de existência de um indivíduo não pode ser conseguida à custa (do trabalho) de outros, e, que a liberdade (individual) deve ser respeitada se não interferir no pressuposto da existência igual para todos (começando pelo nível económico).

Diapositivo 6

CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS PARA O TEMA:

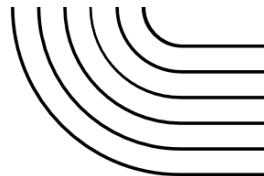


LIBERALISMO-IGUALITÁRIO:

O liberalismo-igualitário (ou liberalismo social) é uma posição teórica intermédia entre o igualitarismo e o libertarismo, na medida em que defende que é necessário assegurar a liberdade dos indivíduos, mas, ao mesmo tempo, comporta uma dimensão social, admitindo que uma sociedade justa deve assegurar que existam liberdades e oportunidades (iguais) para todos – e, neste sentido, esta igualdade nas liberdades e oportunidades de todos implica que ocorra uma redistribuição de rendimentos e da riqueza.

Diapositivo 7

CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS PARA O TEMA:



LIBERALISMO-IGUALITÁRIO:

‘Teoria da justiça como equidade’, de John Rawls:

Os princípios da justiça de uma sociedade devem ser aqueles que seriam escolhidos numa situação de imparcialidade e de equidade, em que todos mereceriam a mesma consideração.

Diapositivo 8

CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS PARA O TEMA:

LIBERALISMO-IGUALITÁRIO:

'Teoria da justiça como equidade', de John Rawls:

(1) Princípio da liberdade igual: «A sociedade deve assegurar a máxima liberdade para cada pessoa, compatível com uma liberdade igual para todos os outros. Segundo este princípio, o que é importante é assegurar liberdades (de expressão, de religião, de reunião, de pensamento, de votar e ser eleito, de deter propriedade, etc.), que não devem ser violadas em troca de vantagens económicas ou de outro tipo.» (Faria & Veríssimo, 2023, p. 155).

Diapositivo 9

CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS PARA O TEMA:

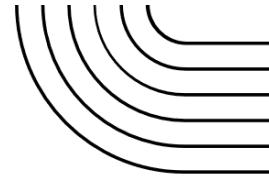
LIBERALISMO-IGUALITÁRIO:

'Teoria da justiça como equidade', de John Rawls:

(2a) Princípio da igualdade de oportunidades (ou da oportunidade justa): «As desigualdades económicas e sociais devem estar ligadas a postos e posições acessíveis a todos em condições de igualdade de oportunidades. De acordo com este princípio, deve promover-se a igualdade de oportunidades e as desigualdades na distribuição de riqueza são aceitáveis na medida em que resultam desta igualdade de oportunidades.» (Faria & Veríssimo, 2023, p. 155).

Diapositivo 10

CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS PARA O TEMA:



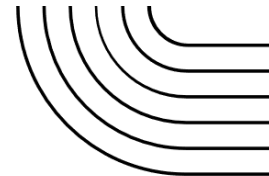
LIBERALISMO-IGUALITÁRIO:

'Teoria da justiça como equidade', de John Rawls:

(2b) Princípio da diferença (da não discriminação): «A sociedade deve promover a distribuição igual da riqueza, exceto se a existência de desigualdades económicas e sociais gerar o maior benefício para os menos favorecidos. A ideia é que se as desigualdades na distribuição da riqueza acabarem por beneficiar todos, especialmente os mais desfavorecidos, então justificam-se.» (Faria & Veríssimo, 2023, p. 155).

Diapositivo 11

CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS PARA O TEMA:



LIBERTARISMO

O libertarismo é uma teoria político-filosófica que defende que a melhor situação será aquela em que a liberdade individual, incluindo os direitos de propriedade, são absolutamente respeitados. Por conseguinte, enquanto o igualitarismo prioriza o valor da igualdade, o libertarismo prioriza o valor da liberdade individual.

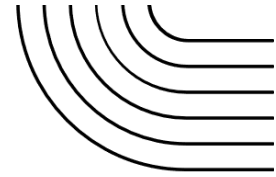
Diapositivo 12

CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS PARA O TEMA:

LIBERTARISMO

'Teoria do justo título', de Robert Nozick:

Os direitos (individuais) das pessoas são, por si mesmos, constitutivos, sendo que estes direitos não decorrem da justiça, mas esta decorre deles e do respeito absoluto perante esses direitos (individuais).



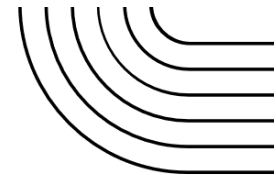
Diapositivo 13

CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS PARA O TEMA:

LIBERTARISMO

'Teoria do justo título', de Robert Nozick:

Nozick defendeu a existência de um Estado mínimo, que não deve aportar com a responsabilidade de correção das desigualdades sociais, pois este é o único modo de existência estatal que podemos concretamente justificar sem colocar em causa os direitos e as liberdades individuais das pessoas.



Diapositivo 14

CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS PARA O TEMA:

LIBERTARISMO

'Teoria do justo título', de Robert Nozick:

Neste sentido, este Estado mínimo tem apenas as funções mínimas indispensáveis de (i) garantir a defesa dos indivíduos perante ameaças externas (exército), (ii) proteger os indivíduos do roubo, da fraude e do uso da força ou violência, zelando pela sua segurança e dos seus bens (polícia) e (iii) garantir os cumprimentos dos contratos e das leis (tribunais).

Diapositivo 15

CONTRIBUIÇÕES FILOSÓFICAS PARA O TEMA:

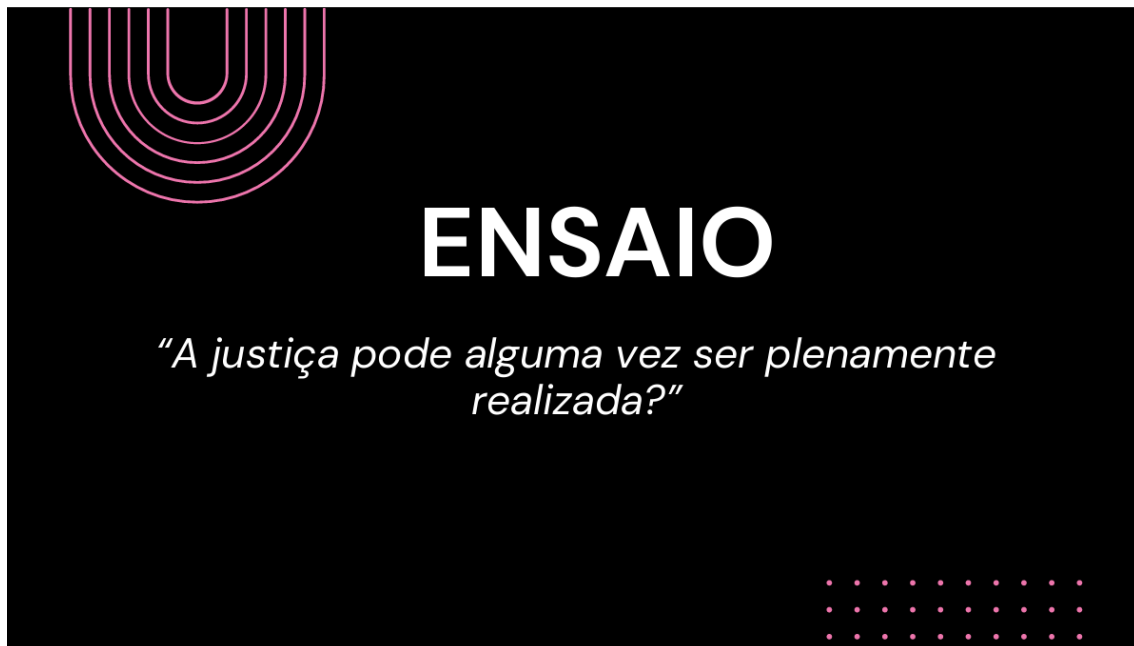
LIBERTARISMO

'Teoria do justo título', de Robert Nozick:

- (1) Princípio de justiça na aquisição: um indivíduo que adquira uma propriedade de outro sem infringir os seus direitos individuais tem direito a essa propriedade.
- (2) Princípio de justiça nas transferências: as transferências de propriedades são válidas se forem realizadas respeitando os direitos individuais.
- (3) Princípio da retificação: nenhum indivíduo tem direito às posses, exceto se estas posses decorrerem de aplicações constantes da justiça na aquisição e nas transferências.

Diapositivo 16

- Sessão 4 – 25 de fevereiro de 2025:

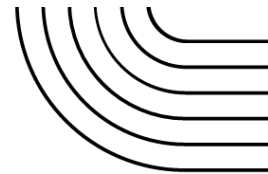


Diapositivo 1

CONCEITOS TRABALHADOS EM CADA DEBATE:

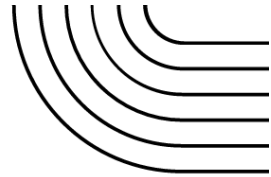
"EC PROPÕE RENDIMENTO UNIVERSAL ASSEGURADO"

- Justiça económica
- Redistribuição da riqueza
- Estado providência vs. mercado livre
- Direitos e necessidades humanas básicas
- Ética e incentivos ao trabalho
- Igualdade de oportunidades vs. igualdade de resultados
- Responsabilidade do Estado vs. responsabilidade individual



Diapositivo 2

CONCEITOS TRABALHADOS EM CADA DEBATE:



“EC ABOLIRIA A PROPRIEDADE PRIVADA”

- Propriedade privada vs. propriedade pública
- Crítica marxista do capitalismo
- Direitos de propriedade e justiça
- Liberdade económica vs. bem-estar coletivo
- Dinâmica de poder na acumulação de riqueza

Diapositivo 3

CONCEITOS TRABALHADOS EM CADA DEBATE:

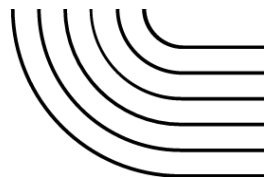


“EC ACREDITA QUE A IGUALDADE É MAIS IMPORTANTE QUE A LIBERDADE”

- O papel do Estado na garantia da igualdade
- Direitos individuais vs. bem-estar coletivo
- Justiça distributiva (Rawls vs. Nozick)
- Hierarquias sociais e desigualdades sistémicas
- O equilíbrio entre justiça e autonomia

Diapositivo 4

ESTRUTURA DO ENSAIO



INTRODUÇÃO

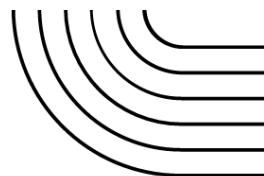
- Qual é o problema/questão?
- *Qual é a disciplina filosófica do problema/questão?*
- Qual é a relevância do problema/questão?
- Qual é a tua tese/posição?

CONCLUSÃO

- Qual é a tua tese/posição? (reafirmar)
- Qual é o teu argumento principal?
- Existe alguma vantagem em assumir a tua posição? (Porque é que é melhor, em termos de consequências?)

Diapositivo 5

ESTRUTURA DO ENSAIO (QUESTÕES GUIA DE DESENVOLVIMENTO)



DESENVOLVIMENTO

- A justiça é um ideal absoluto ou um conceito em constante evolução?
- Existem diferentes formas de justiça (jurídica, económica, social, política) que se podem contradizer?
- A justiça económica exige redistribuição ou pode ser alcançada através de princípios meritocráticos?
- Pode a justiça ser realizada num sistema que permite disparidades extremas de riqueza?
- Poderá a justiça ser universal, ou será sempre contextual e subjetiva?
- Será a busca da justiça mais importante do que o crescimento económico?
- A justiça está mais ligada à garantia da igualdade ou à proteção da liberdade individual?
- Pode existir verdadeira igualdade sem restringir algumas liberdades?
- Existem circunstâncias em que a liberdade individual deve ser sacrificada em prol de uma maior justiça?

Diapositivo 6

Anexo 2 – Estrutura dos ensaios do Ciclo Temático do Clube de Debates

		Competências
Introdução	Qual é o problema a explorar?	Problematização
	Qual é a disciplina filosófica em que o problema se enquadra?	Conceptualização
	Qual é a relevância (filosófica) do problema?	Problematização
	Qual é a tese/posição a ser defendida?	Conceptualização
Desenvolvimento (geral)	Quais são os conceitos que estão a ser mobilizados neste problema?	Conceptualização
	Quais são as premissas/razões que apoiam a tese/posição?	Argumentação
	Há algum autor com que concorde? De que forma?	Argumentação
	Qual é a tese(s) contrária à defendida? Justifique.	Problematização
	Há algum autor do qual discorde? De que forma?	Argumentação
	A justiça é um ideal absoluto ou um conceito em constante evolução?	
	Existem diferentes formas de justiça (jurídica, económica, social, política) que se podem contradizer?	
	A justiça económica exige redistribuição ou pode ser alcançada através de princípios meritocráticos?	

Desenvolvimento (orientadoras)	Pode a justiça ser realizada num sistema que permite disparidades extremas de riqueza?	
	Poderá a justiça ser universal ou será sempre contextual e subjetiva?	
	Será a busca da justiça mais importante do que o crescimento económico?	
	A justiça está mais ligada à garantia da igualdade ou à proteção da liberdade individual?	
	Pode existir verdadeira igualdade sem restringir algumas liberdades?	
	Existem circunstâncias em que a liberdade individual deve ser sacrificada em prol de uma maior justiça?	
Conclusão	Qual é a tese/posição defendida? (reafirmação)	Conceptualização
	Qual é o argumento principal a favor da tese/posição?	Argumentação
	Existe alguma vantagem em assumir a tese/posição defendida?	Argumentação

Anexo 3 – Estrutura dos debates do Ciclo Temático do Clube de Debates

Primeiro Ministro – Apresenta a moção que defenderá, contextualiza o tema e declara o argumento principal a favor da sua posição.
Líder da Oposição – Apresenta a sua discordância com a moção defendida pelo Primeiro Ministro e declara o argumento principal a favor da sua posição.
Ministro Adjunto – Inicia a contra-argumentação, apontando as falibilidades do argumento principal defendido pelo Líder da Oposição.
Líder Adjunto – Conitnua a contra-argumentação, apontando as falibilidades dos argumentos apresentados pelo Primeiro Ministro e pelo Ministro Adjunto.
Ministro da Inquirição – Inicia a interpelação ao grupo da oposição, questionando-o relativamente às inconsistências conceptuais e inferenciais dos argumentos apresentados.
Líder da Oposição / Líder Adjunto – Procede à resposta clarificadora das questões colocadas pelo Ministro da Inquirição.
Ministro da Inquirição / Líder da Inquirição – Continuam a interpelação ao grupo adversário, questionando-o (as vezes necessárias) relativamente às inconsistências conceptuais e inferenciais dos argumentos apresentados.
Primeiro Ministro / Ministro Adjunto e Líder da Oposição / Líder Adjunto – Procedem (as vezes necessárias) à resposta clarificadora das questões colocadas pelo Líder da Inquirição.
Primeiro Ministro / Ministro Adjunto e Líder da Oposição / Líder Adjunto – Terminam o debate, sintetizando a tese do seu grupo e recordando um dos principais argumentos utilizados.

Anexo 4 – Critérios de correção dos ensaios do Ciclo Temático do Clube de Debates³⁰

Parâmetros	Níveis	Critérios de desempenho	Pontuação	Justificação
(A) Problematização	4	Identifica devidamente o problema.	MUITO BOM	<u>Justificação do problema:</u> Este critério avalia a capacidade do ensaio de identificar e articular a questão central em análise. A identificação clara é crucial, pois estabelece o cenário para a investigação e argumentação filosófica que se segue. Sem um problema bem definido, o ensaio carece de direção e coerência.
	3	Identifica de forma clara o problema, mas demonstra alguma falta de precisão específica.	BOM	
	2	Identifica o problema com algumas dificuldades, demonstrando não compreender devidamente o problema.	SUFICIENTE	
	1	Identifica o problema pouco claramente, demonstrando falta de precisão e a não compreensão do mesmo.	INSUFICIENTE	
		Não identifica o problema.		
	4	Identifica corretamente a área filosófica onde o problema se insere.	MUITO BOM	<u>Identificação da disciplina filosófica:</u> Reconhecer a disciplina filosófica ou

³⁰ Os critérios apresentados foram retirados e adaptados do trabalho teórico “Construção/Definição de critérios de avaliação de um ensaio filosófico” realizado pelas alunas Catarina Antas de Barros, Cláudia Costa Ferreira e Constança Vigário Monteiro no âmbito da cadeira “Didática da Filosofia II”, lecionada pelo Professor Doutor Domingos Faria e pela Professora Doutora Maria João Couto.

	3	Reconhece a área filosófica do problema, mas demonstra alguma imprecisão.	BOM	área dentro da qual o problema reside é essencial para contextualizar a discussão. Diferentes disciplinas filosóficas podem abordar problemas a partir de perspectivas ou metodologias distintas. Assim, identificar a disciplina apropriada demonstra um entendimento mais profundo e amplo do panorama filosófico.
	2	Identifica a área filosófica com algumas dificuldades, demonstrando não saber devidamente a área filosófica onde o problema se insere.	SUFICIENTE	
	1	Identifica incorreta ou inadequadamente da área filosófica.	INSUFICIENTE	
		Não identifica a área filosófica onde o problema se insere.		
	4	Fundamenta devidamente a relevância filosófica do problema.	MUITO BOM	<u>Fundamentação da relevância filosófica do problema:</u> Este critério avalia a capacidade do ensaio de fornecer razões ou argumentos para o porquê de o problema importar filosoficamente, destacando suas implicações e potenciais contribuições para o campo. Ao estabelecer a relevância filosófica do problema, o ensaio eleva o nível de discussão, mostrando que está a lidar
	3	Oferece uma fundamentação da relevância filosófica do problema, mas com alguma falta de desenvolvimento.	BOM	
	2	Apresenta uma fundamentação superficial da relevância filosófica do problema.	SUFICIENTE	
	1	Apresenta uma fundamentação insuficiente da relevância filosófica do problema.	INSUFICIENTE	
		Não fundamenta a relevância filosófica do problema.		

				com questões que têm importância duradoura e universal dentro da disciplina filosófica.
(B) Conceptualização	4	Apresenta adequadamente os conceitos, as teses e os argumentos que respondem ao problema.	MUITO BOM	<u>Elucidação conceptual filosófica:</u> Este critério avalia a clareza e profundidade da explicação dos principais conceitos e teses filosóficas relevantes para o problema em análise. A elucidação clara garante que os leitores compreendam o enquadramento conceitual dentro do qual a argumentação está situada, facilitando o envolvimento e a compreensão.
	3	Elucida os conceitos, as teses e os argumentos de forma satisfatória, mas com alguma falta de profundidade.	BOM	
		Apresenta parcialmente os conceitos, as teses e os argumentos que respondem ao problema.		
	2	Oferece uma elucidação conceptual razoável, mas com falta de clareza ou precisão em algumas áreas.	SUFICIENTE	
		Enuncia os conceitos ou as teses ou os argumentos de forma superficial, com falta de clareza em vários pontos.		
		Apresenta tentativas de elucidação conceptual, mas com muitas imprecisões ou erros.		

	1	Não apresenta os conceitos, as teses e os argumentos que respondem ao problema.	INSUFICIENTE	<u>Mobilização conceptual filosófica:</u> Mobilizar conceitos filosóficos envolve incorporá-los de forma eficaz na argumentação para apoiar ou esclarecer a tese do ensaio. Este critério avalia a capacidade do ensaio de usar conceitos filosóficos relevantes de maneira significativa e eficaz, demonstrando entendimento e competência no raciocínio filosófico.
	4	Mobiliza apropriadamente os conceitos nucleares relevantes para a área filosófica integrando-os de forma eficaz na argumentação.	MUITO BOM	
	3	Demonstra uma mobilização conceptual adequada, mas com alguma falta de integração na argumentação.	BOM	
		Mobiliza parcialmente os conceitos nucleares relevantes, apresentando algumas lacunas na aplicação.		
	2	Demonstra mobilização conceptual, mas com falta de conexão com a argumentação.	SUFICIENTE	
		Mobiliza de modo fraco os conceitos, com poucos ou nenhum conceito relevante integrado na argumentação.		
	1	Oferece uma mobilização conceptual, mas com falhas significativas na sua aplicação efetiva.	INSUFICIENTE	
		Não mobiliza os conceitos necessários de forma satisfatória.		

(C) Argumentação	4	Apresenta um discurso argumentativo adequado e persuasivo, demonstrando a solidez dos argumentos e uma inferência lógica consistente.	MUITO BOM	<u>Inferência lógica:</u> A inferência lógica avalia a capacidade do ensaio de construir argumentos sólidos e tirar conclusões válidas com base nas evidências e no raciocínio apresentados. Uma inferência lógica forte é essencial para construir um caso persuasivo e demonstrar a coerência da estrutura argumentativa do ensaio.
	3	Oferece um discurso argumentativo convincente, mas com algumas falhas na lógica ou na coesão dos argumentos.	BOM	
		Apresenta um discurso argumentativo com algumas falhas de fluidez e de adequação lógica, mas com uma tentativa de coerência.		
	2	Apresenta um discurso argumentativo com várias falhas lógicas ou falta de coesão entre os argumentos apresentados.	SUFICIENTE	
		Apresenta um discurso argumentativo confuso, com pouca consistência lógica.		
	1	Apresenta um discurso argumentativo com graves falhas lógicas, difícil de seguir.	INSUFICIENTE	
Não apresenta um discurso argumentativo adequado e persuasivo, demonstrando incoerência nos argumentos.				

	4	Enuncia corretamente os argumentos contrários à tese, ou outros argumentos que considera pertinentes, demonstrando um pensamento crítico avançado.	MUITO BOM	<u>Exercício do pensamento crítico:</u> Este critério avalia o envolvimento do ensaio com pontos de vista alternativos, objeções potenciais e complexidades inerentes ao problema em análise. O pensamento crítico envolve avaliar criticamente argumentos, considerar contra-argumentos e avaliar evidências e pressupostos. Este exercício demonstra rigor intelectual e profundidade de análise.
	3	Apresenta argumentos contrários, mas com alguma falta de profundidade na análise crítica.	BOM	
		Enuncia parcialmente os argumentos contrários à tese, ou outros argumentos que considera pertinentes, com alguma tentativa de análise crítica.		
	2	Tenta apresentar argumentos contrários, mas com falta de profundidade ou clareza na análise crítica.	SUFICIENTE	
		Apresenta argumentos contrários de forma superficial, sem uma análise crítica adequada.		
	1	Tenta enunciar argumentos contrários, mas com falhas significativas na análise crítica.	INSUFICIENTE	
		Não enuncia os argumentos contrários à tese, ou outros argumentos que considera pertinentes.		

(D) Estrutura	4	Apresenta uma estrutura textual coerente que revela clareza na transição de ideias e capacidade de refelxão crítica.	MUITO BOM	<u>Construção textual crítica:</u> A construção textual refere-se à organização geral, à coerência e criticidade da estrutura e apresentação do ensaio. Um ensaio bem construído é fácil de seguir, com progressão lógica e transições claras entre ideias. Uma construção textual eficaz melhora a inteligibilidade e a compreensão, permitindo que os argumentos do ensaio se destaquem de forma eficaz e que seja possível uma reflexão crítica prolífica.
	3	Apresenta uma estrutura textual coerente que revela clareza na transição de ideias e tentativa de refletir criticamente.	BOM	
		Apresenta uma estrutura textual coerente que revela tentativas de clareza e capacidade de reflexão crítica.		
	2	Apresenta uma estrutura textual com algumas falhas, que comprometem ligeiramente o desenvolvimento do discurso.	SUFICIENTE	
	1	Apresenta uma estrutura textual com falhas significativas, dificultando a compreensão do discurso.	INSUFICIENTE	
		Não apresenta uma estrutura textual coerente.		

Anexo 5 – Caracterização da turma de 10.º Ano (questionário e resultados)

Descrição do inquérito: Este inquérito foi criado pelas professoras-estagiárias Cláudia Ferreira e Catarina Barros e dedica-se a recolher informação significativa para o trabalho de caracterização das turmas que as mesmas têm de realizar. Lê bem as questões e responde com a máxima sinceridade. Bom trabalho e muito obrigada!

Data da realização: 9 de outubro de 2024.

Duração estimada: 20 a 25 minutos.

Número de alunos (à data da realização do questionário): 23.

1. Quais as habilitações literárias dos teus pais?

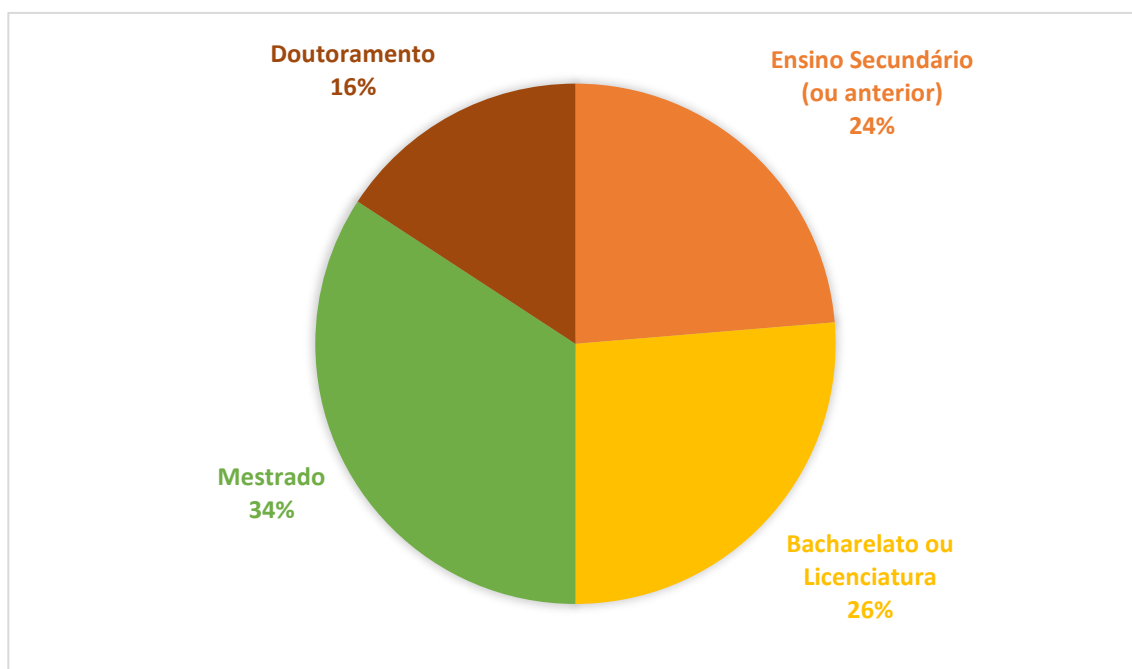


Gráfico 7 - Respostas da questão 1 da caracterização da turma

2. Gostas de ler?

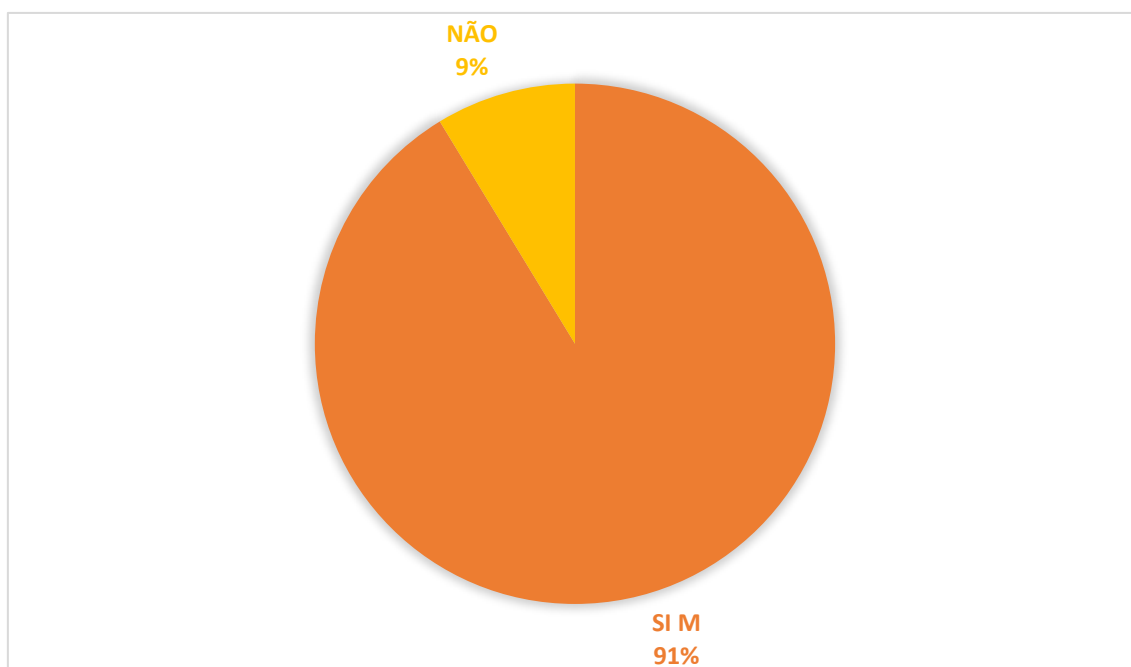


Gráfico 8 - Respostas da questão 2 da caracterização da turma

3. Gostas de escrever?

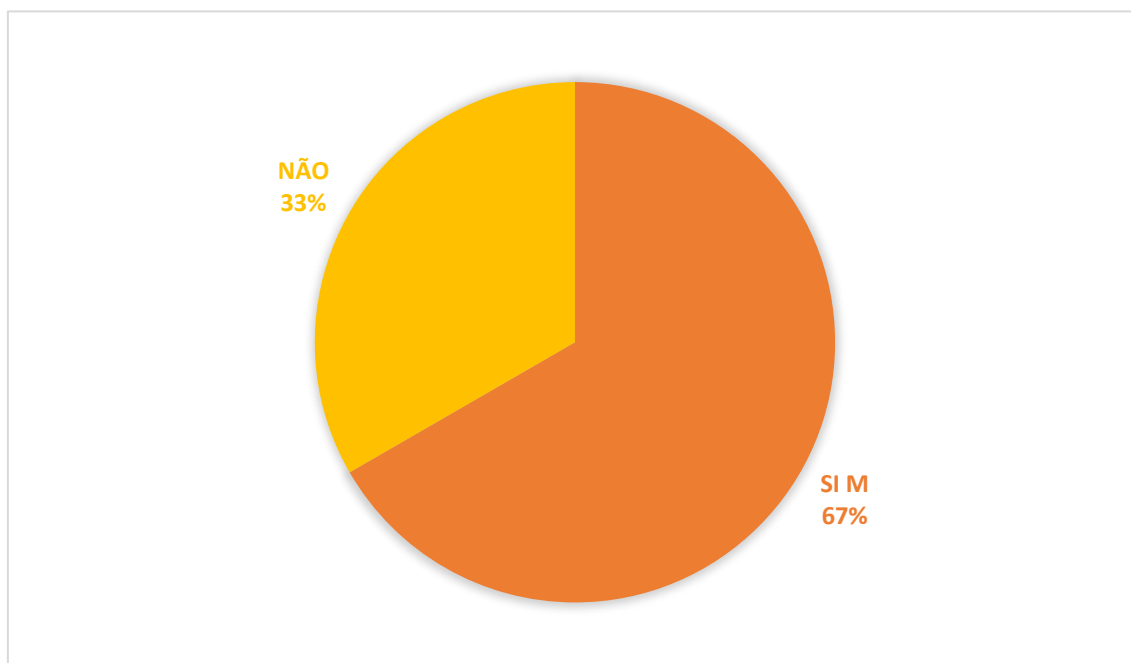


Gráfico 9 - Resposta da questão 3 da caracterização da turma

4. Se respondeste que sim à questão anterior, indica que género ou tipo de escrita te dá mais gosto.

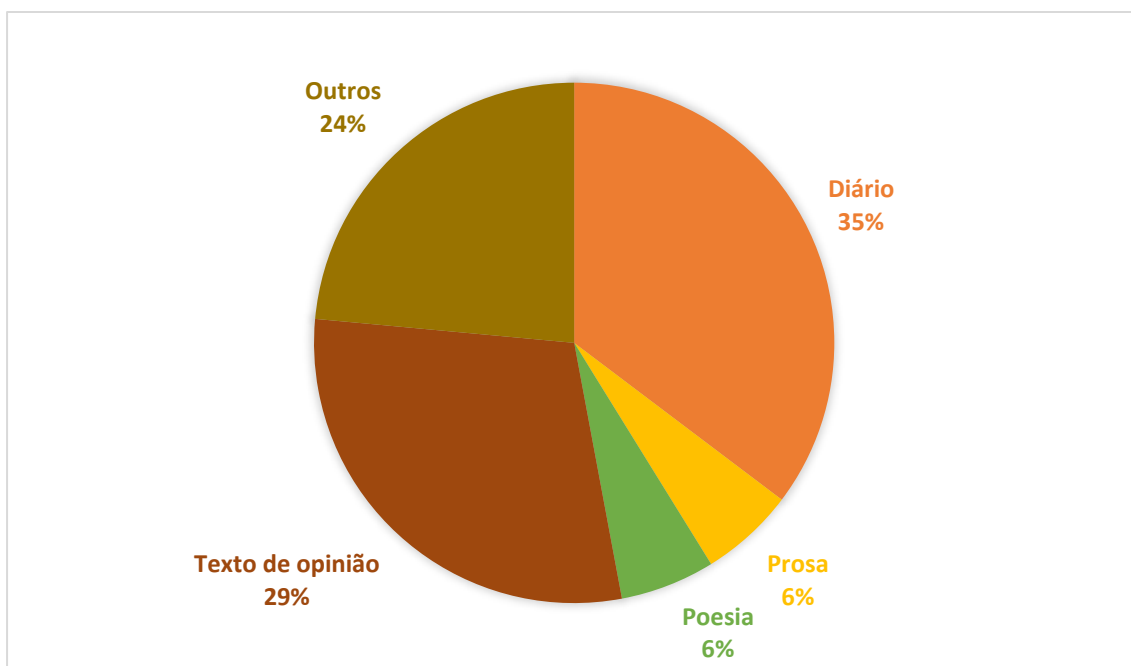


Gráfico 10 - Respostas da questão 4 da caracterização da turma

5. Que línguas sabes falar?

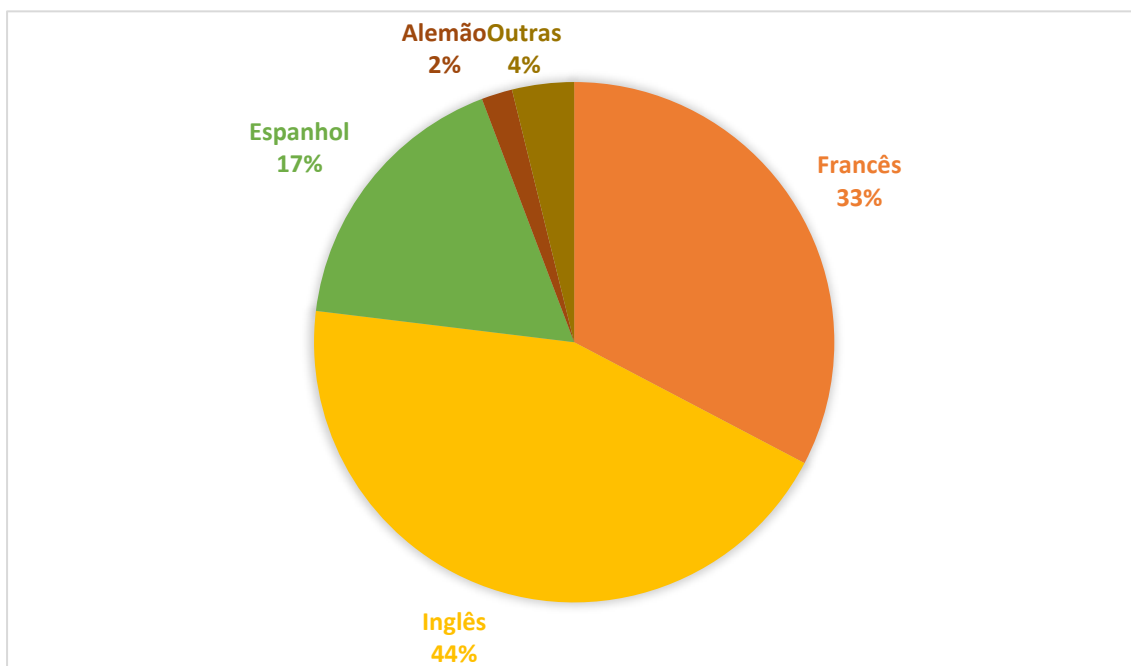


Gráfico 11 - Respostas da questão 5 da caracterização da turma

6. Há alguma área de conhecimento que te cativa particularmente?

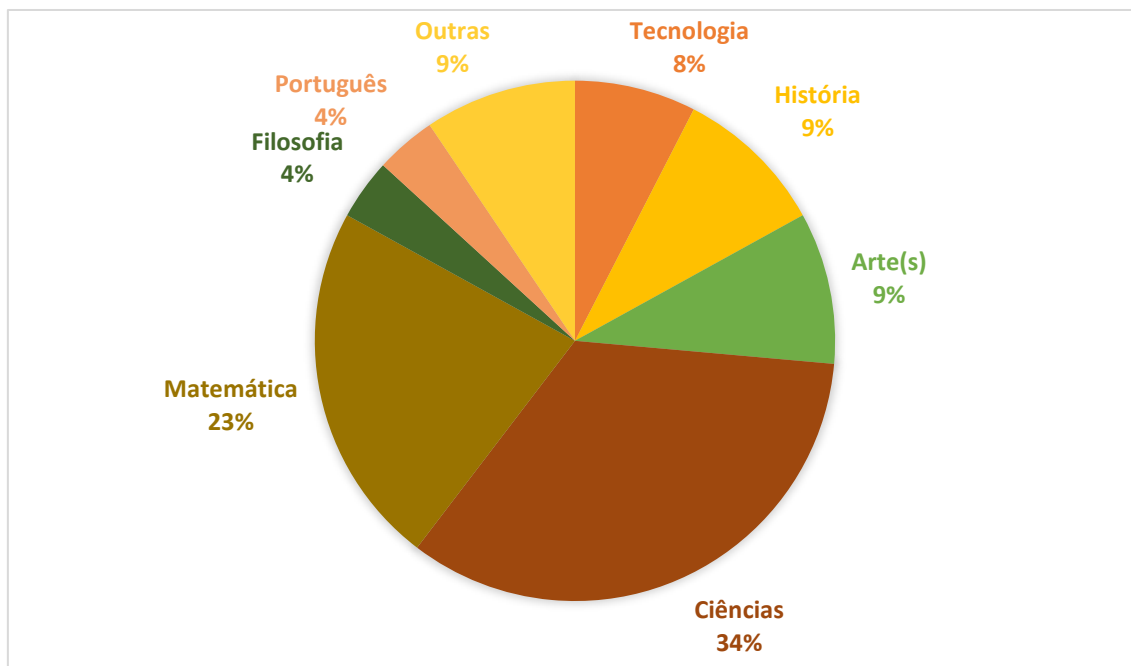


Gráfico 12 - Respostas da questão 6 da caracterização da turma

7. Estás a pensar seguir o ensino superior?

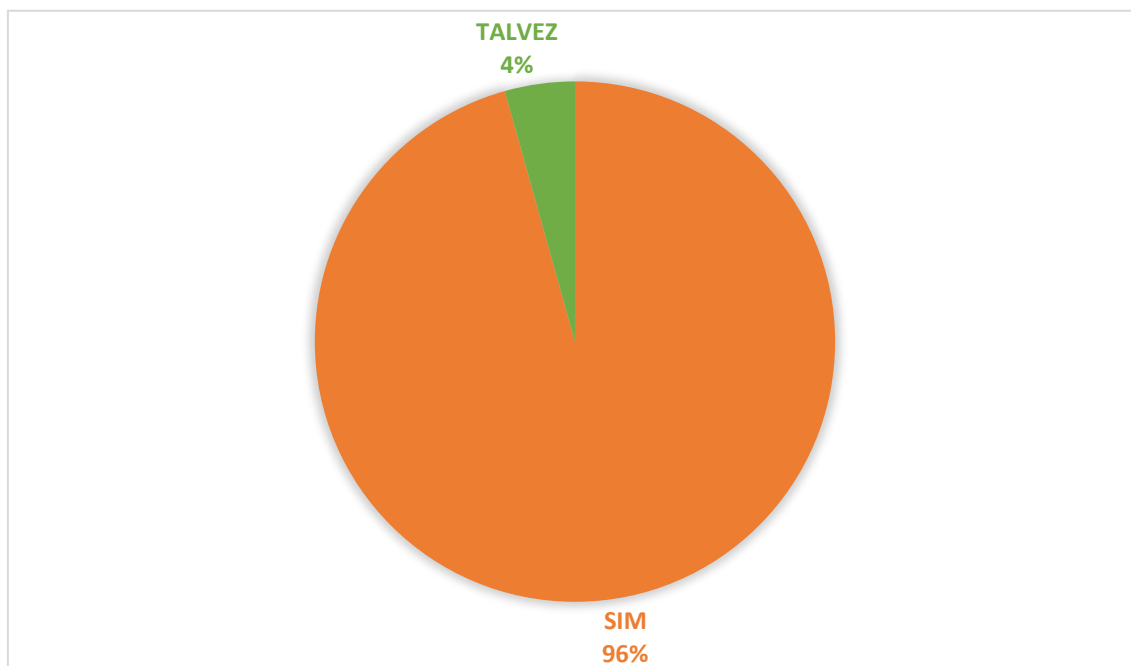


Gráfico 13 - Respostas da questão 7 da caracterização da turma

8. Se sim, quais são os três cursos que gostavas de escolher?

Exemplos de respostas:			
Incerteza	Cardiologia	Engenharia Informática	Ciências Farmacêuticas
Medicina	Neurologia	Engenharia e Gestão Industrial	Enfermagem
Psicologia	Biologia	Engenharia Física	Física
Arquitetura	Criminologia	Engenharia eletrotécnica	Filosofia
Bioengenharia	Bioquímica	Matemática	Desporto

Tabela 10 - Respostas da questão 8 da caracterização da turma

9. Que atividades gostas mais de fazer nas aulas?

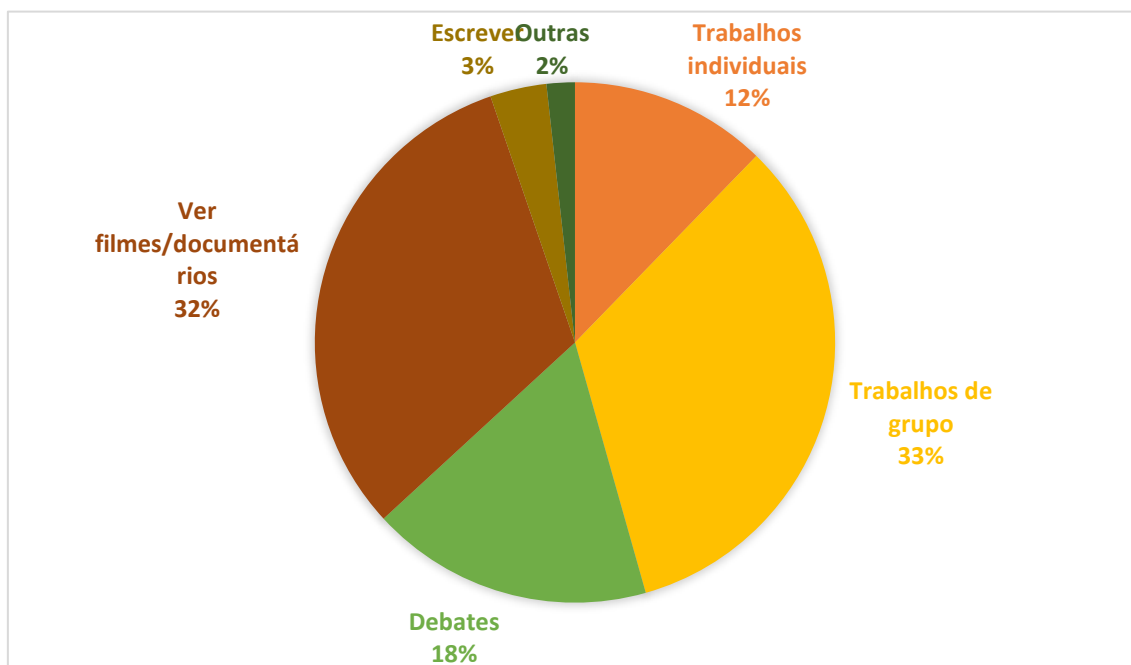


Gráfico 14 - Respostas da questão 9 da caracterização da turma

10. Tens algum problema de saúde?

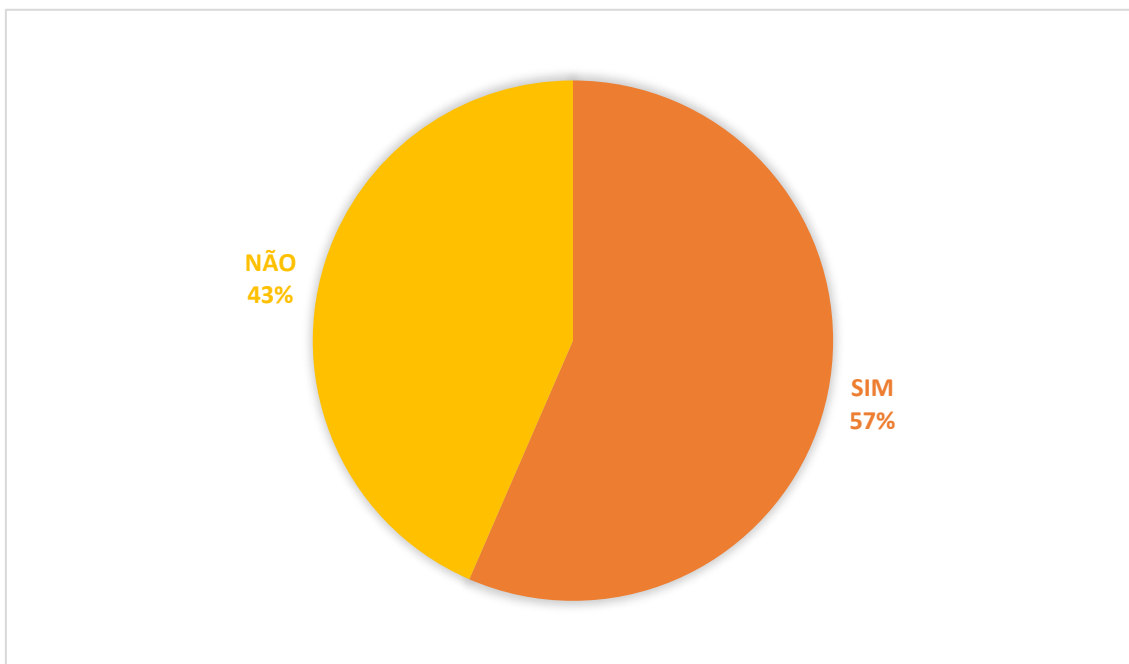


Gráfico 15 - Respostas da questão 10 da caracterização da turma

11. Se respondeste que não à questão anterior, passa esta questão à frente. Se respondeste que sim à questão anterior, seleciona o problema(s) que tens.

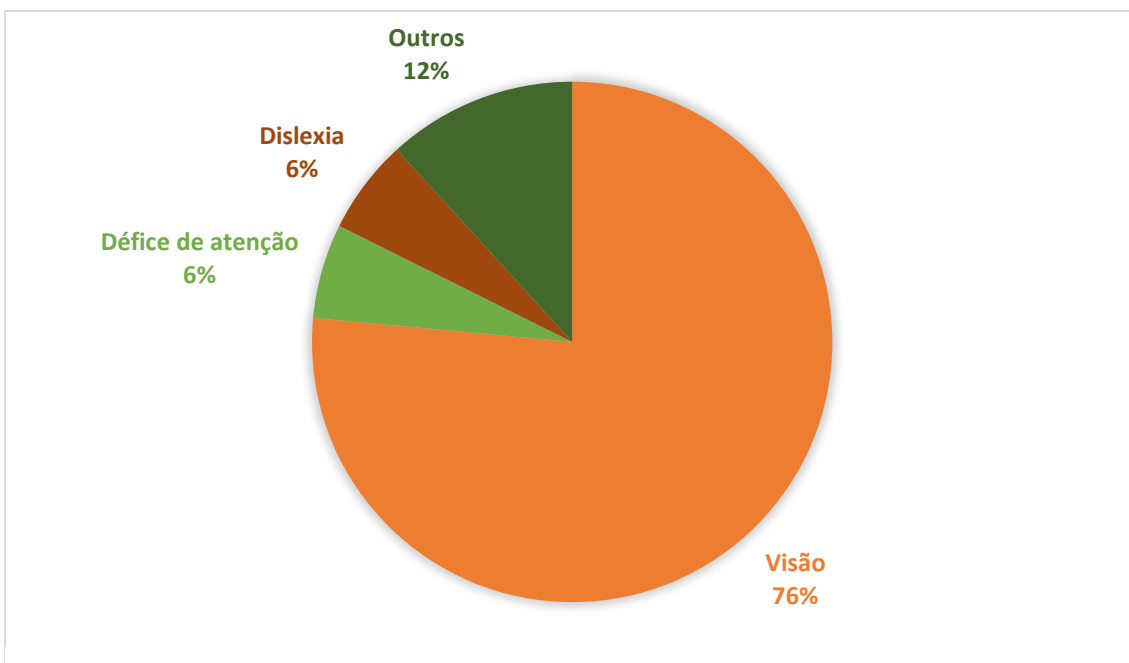


Gráfico 16 - Respostas da questão 11 da caracterização da turma

12. Relativamente aos teus tempos livres, que atividades costumas fazer?

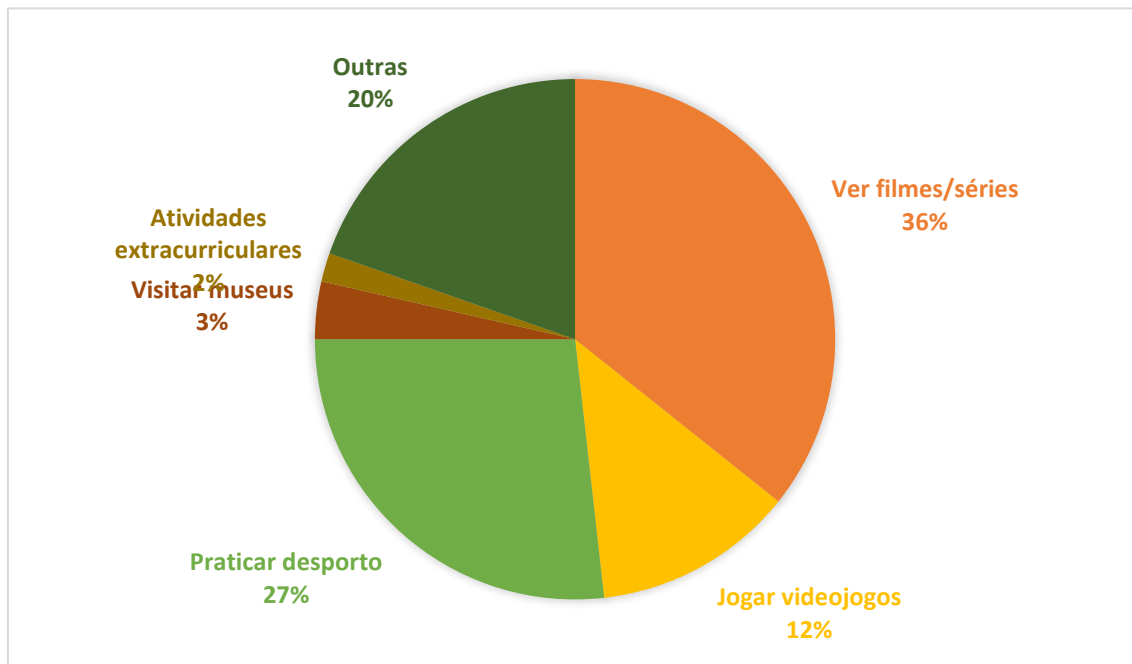


Gráfico 17 - Respostas da questão 12 da caracterização da turma

13. Se costumas visitar museus, quais são os temas/áreas que te interessam mais em exposições?

Exemplos de respostas:
História
Astrologia
Tecnologia
Arte
Ciência

Tabela 11 - Respostas da questão 13 da caracterização da turma

Anexo 6 – Grelha de planificação da regência nº 13 (introdução ao estudo de Filosofia Política)

Professora-Estagiária: Cláudia Sofia Costa Ferreira		
Disciplina: Filosofia	Ano de Escolaridade: 10º ano	Turma: 10.º A
Módulo II: A ação humana e os valores. Unidade: Ética, direito e política – liberdade e justiça social; igualdade e diferenças; justiça e equidade [Filosofia Política]. Subunidade: O problema da organização de uma sociedade justa.	Sumário: Conceitos nucleares da organização societária. Introdução ao estudo da teoria da justiça de John Rawls.	
Data: 07/05/2025	Duração: 90 minutos	Regência n.º: 13 ³¹
Objetivos (A) (B) (C) (D) (E) (F) (I) ³²		

³¹ A regência n.º 13 é a primeira de um total previsto de 12 aulas de 90 minutos para esta Unidade, correspondendo ao seguinte intervalo anual de aulas: 51-63 (de acordo com a Planificação de Filosofia de 10º Ano).

³² De acordo com as *Aprendizagens Essenciais* e com o *PASEO*.

Gerais: - Desenvolver a competência da problematização – através da formulação do problema da organização de uma sociedade justa. - Promover a competência da conceptualização através da análise de conceitos nucleares da organização societária, interligando-os com conceitos centrais da Filosofia Política, e do contacto com a teoria rawlsiana da justiça. - Potenciar a competência da argumentação – a partir da realização de uma atividade diagnóstica inicial referente a conceitos centrais da Filosofia Política e de um exercício final referente à teoria rawlsiana da justiça.	Específicos: - Aferir conhecimentos prévios de noções centrais de Filosofia Política. - Definir política e liberdade. - Contextualizar a dicotomia direita / esquerda. - Analisar a relação entre Ética, Direito e Política. - Formular o problema da organização de uma sociedade justa. - Compreender as noções rawlsianas da ‘posição original’ e do ‘véu de ignorância’. - Aplicar os conhecimentos adquiridos na resolução de exercícios.
Conceitos-chave: (filosofia) política, naturalismo aristotélico, liberdade, direita, esquerda, ética, direito, sociedade justa, contratualismo moderno, liberalismo contemporâneo, igualitarismo, liberalismo-igualitário, libertarismo, princípios da justiça, contratualismo rawlsiano, posição original, véu de ignorância.	

Tema	Conteúdos	Objetivos/Competências	Estratégias/Recursos	Avaliação
Filosofia Política – Problema da organização de uma sociedade justa: introdução à teoria da justiça de John Rawls.	- Introdução à Unidade de Filosofia Política.	- Aferir conhecimentos prévios de noções centrais de Filosofia Política. - Definir política. - Distinguir liberdade positiva de liberdade negativa. - Contextualizar a dicotomia direita / esquerda. - Analisar a relação entre Ética, Direito e Política.	- PowerPoint: Filosofia Política I. - Apresentação do sumário da aula, de modo a comunicar aos alunos o percurso programático da regência. - Momento inicial de aferição de conhecimentos prévios acerca da Filosofia Política, recorrendo à realização de uma atividade diagnóstica. - Introdução à temática da aula através da exploração da etimologia do termo ‘política’, da asserção do objeto de estudo da Filosofia Política, da distinção entre liberdade positiva e liberdade negativa e da distinção entre direita e esquerda.	- Pontualidade e assiduidade. - Cumprimento das normas de bom funcionamento da sala de aula. - Participação espontânea apropriada no decorrer da aula. - Participação e desempenho adequados nas atividades propostas.

	- Introdução à teoria da justiça de John Rawls.	- Formular o problema da organização de uma sociedade justa. - Relacionar o contratualismo moderno com o liberalismo contemporâneo. - Compreender as noções rawlsianas da 'posição original' e do 'véu de ignorância'. - Contrapor o contratualismo moderno ao contratualismo rawlsiano.	- Exploração da relação entre Ética, Direito e Política, tendo como recurso principal a visualização de um vídeo e a questão orientadora "O que é ilegal é imoral?", permitindo a formulação do problema da organização de uma sociedade justa. - Exploração do problema da organização de uma sociedade justa, recorrendo à ponte entre o contratualismo moderno e o liberalismo contemporâneo, que possibilitará a distinção de três correntes do liberalismo. - Introdução à teoria da justiça de John Rawls, recorrendo a dois excertos da obra <i>Uma Teoria Justiça</i>, pretendendo explorar as noções rawlsianas da posição original e do véu de ignorância, bem como	
--	---	---	---	--

Anexo 7 – Atividade diagnóstica (aferição de conhecimentos prévios sobre noções centrais de Filosofia Política)



COLÉGIO
LUSO-FRANCÊS
A FAZER FUTURO DESDE 1936

Departamento de Ciências Sociais e Humanas
10º A | Disciplina de Filosofia
Atividade diagnóstica | Ano Letivo 24/25

Leia as questões com atenção e, de seguida, responda.

(1) O que é a política?

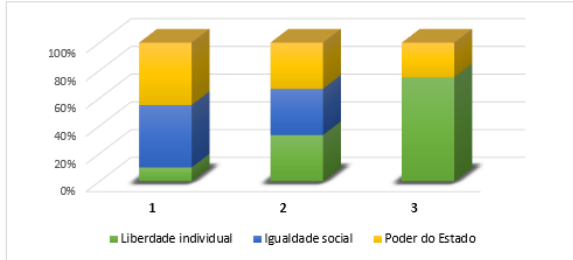
(2) O que é a liberdade?

(3) O que é uma sociedade? Como é que uma sociedade deve estar organizada para ser considerada justa?

(4) Qual é a diferença entre igualdade e equidade?

(5) A moralidade e a legalidade de ações coincidem entre si?

(6) Das situações 1, 2 e 3 do seguinte gráfico, com qual concordaria mais? Justifique a sua resposta.



Situação	Liberdade individual (%)	Igualdade social (%)	Poder do Estado (%)
1	10	50	40
2	40	30	30
3	80	10	10

Anexo 8 – Apresentação de aula da regência nº 13 (introdução ao estudo de Filosofia Política)

• Aulas 103 e 104
Sumário:

Conceitos nucleares da organização societária.
Introdução ao estudo da teoria da justiça de John Rawls.

•

PROFESSORA-ESTAGIÁRIA CLÁUDIA COSTA FERREIRA
7 DE MAIO DE 2015

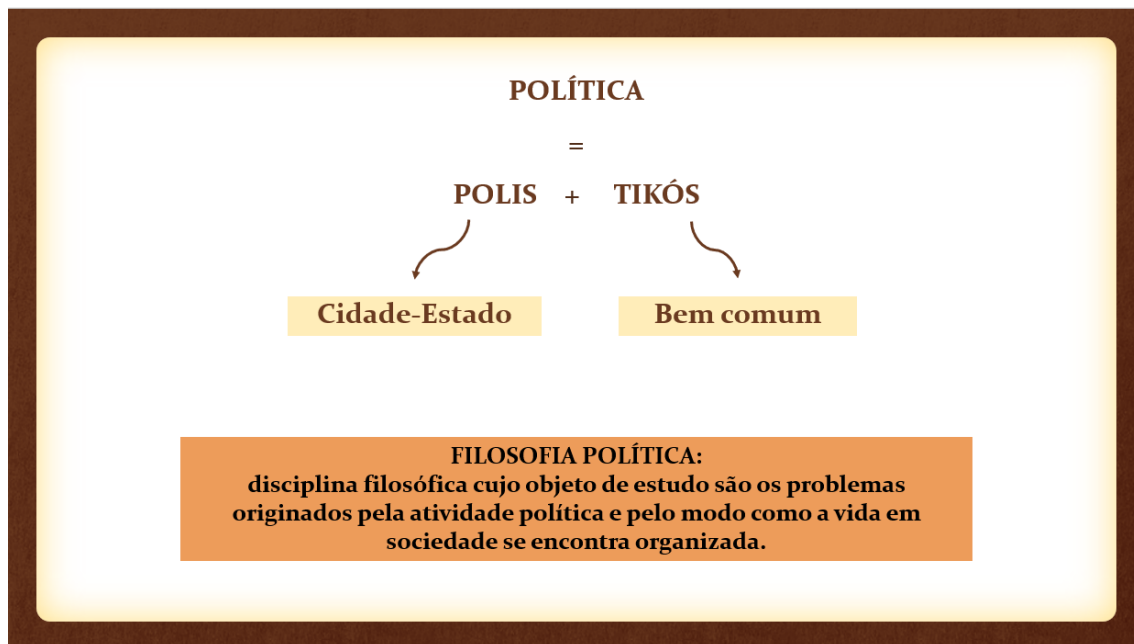
COLÉGIO LUSO-FRANCÊS
A FAZER FUTURO DESDE 1926

Diapositivo 1

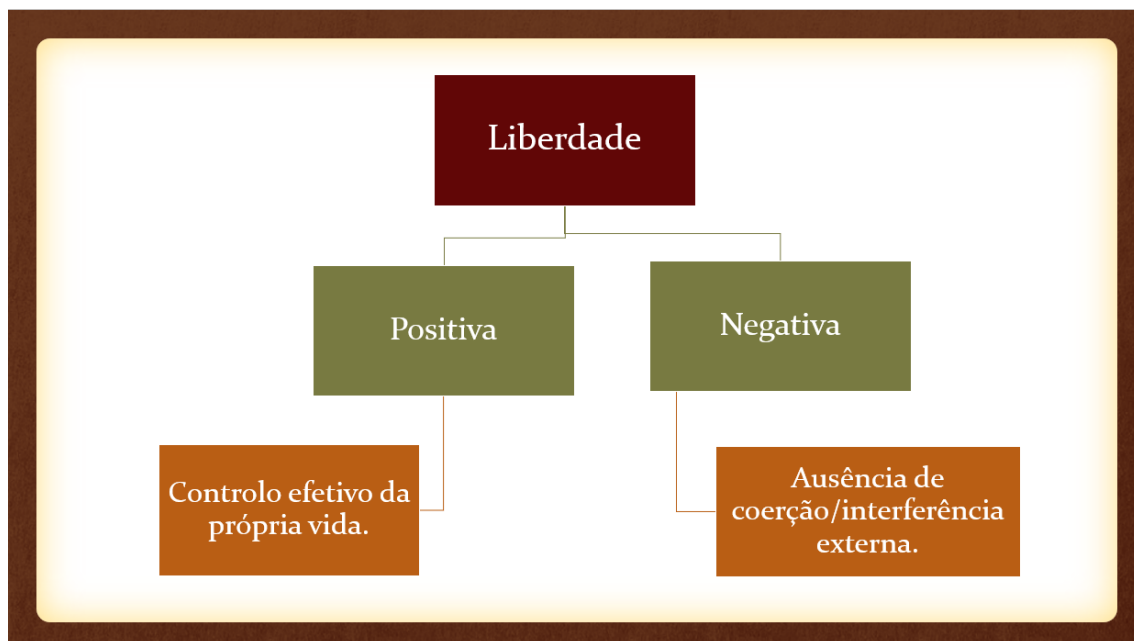
Atividade diagnóstica

20 MINUTOS

Diapositivo 2



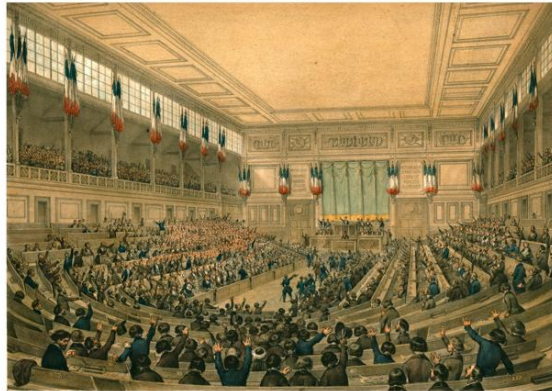
Diapositivo 3



Diapositivo 4

Direita versus Esquerda

Direita



Esquerda

Centro

Diapositivo 5

Ética, Direito e Política:

As leis implementadas pelo Estado devem, pelo menos, estar em concordância com princípios morais acordados entre os cidadãos de cada sociedade.

O que é ilegal é imoral?

- Link:
<<https://www.youtube.com/watch?v=YG2hA7LvBqU>>

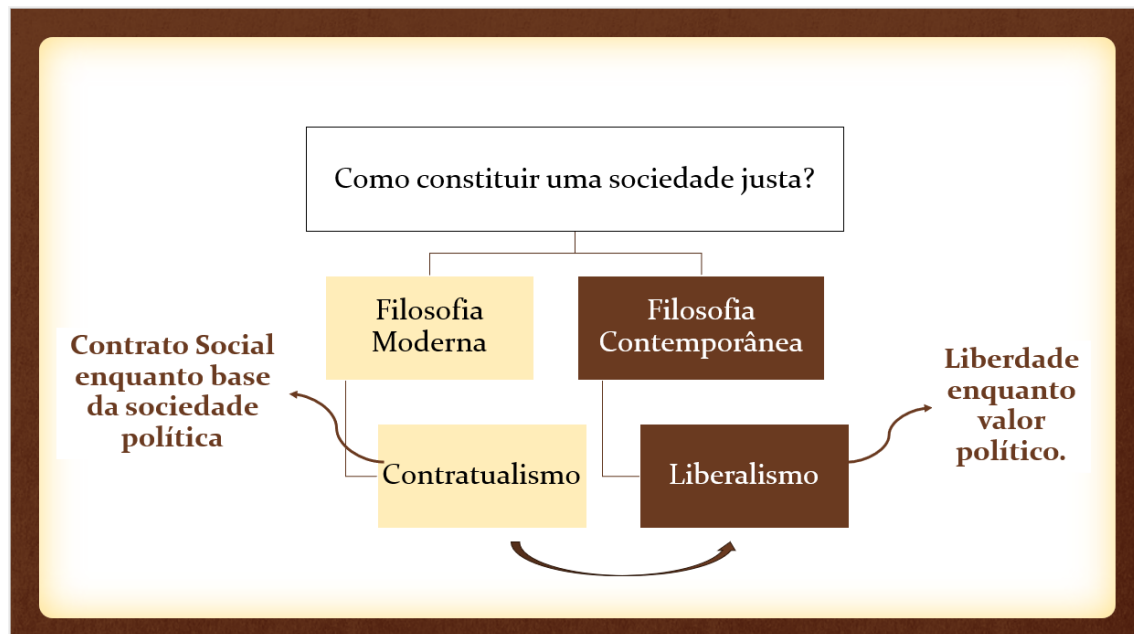
Diapositivo 6

O problema da organização de uma sociedade justa:

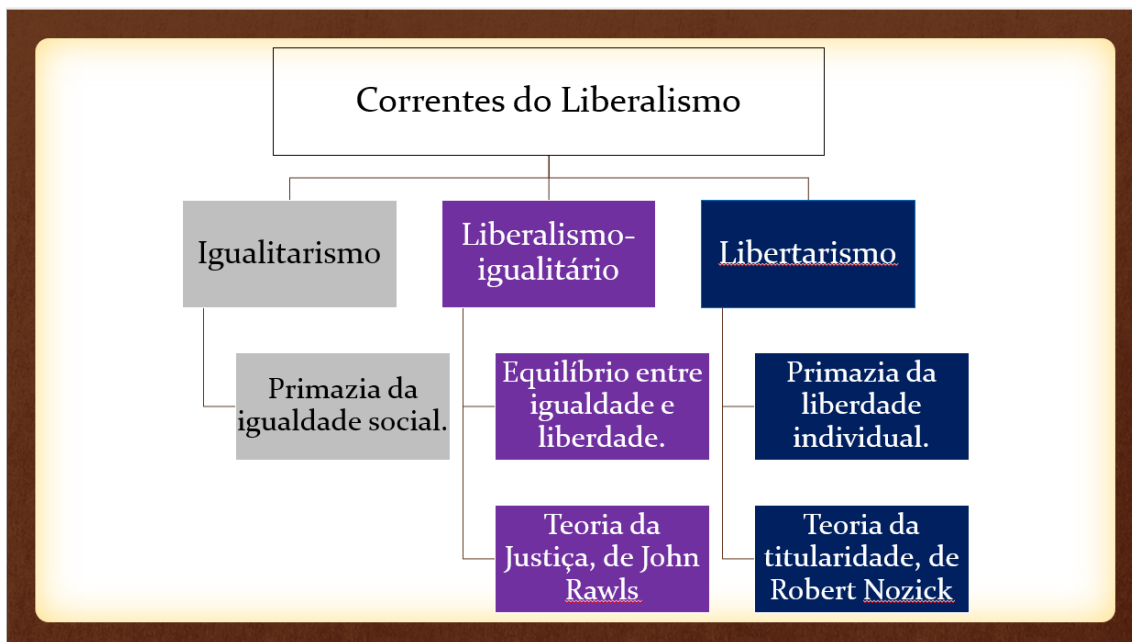
- Como constituir uma sociedade justa?
- Quais são os princípios gerais que uma sociedade justa deve seguir?
- Quais devem ser as funções do Estado?

Uma sociedade é um sistema de cooperação que visa o bem daqueles que nele participam.

Diapositivo 7



Diapositivo 8



Diapositivo 9

A resposta liberal-igualitária de John Rawls:

Pág. 246



“

[Os princípios que devem servir de orientação para a organização de qualquer sociedade] são os que seriam aceites por pessoas livres e racionais, colocadas numa **posição inicial de igualdade** e interessadas em prosseguir os seus próprios objetivos, para definir os termos fundamentais da sua associação. [...]

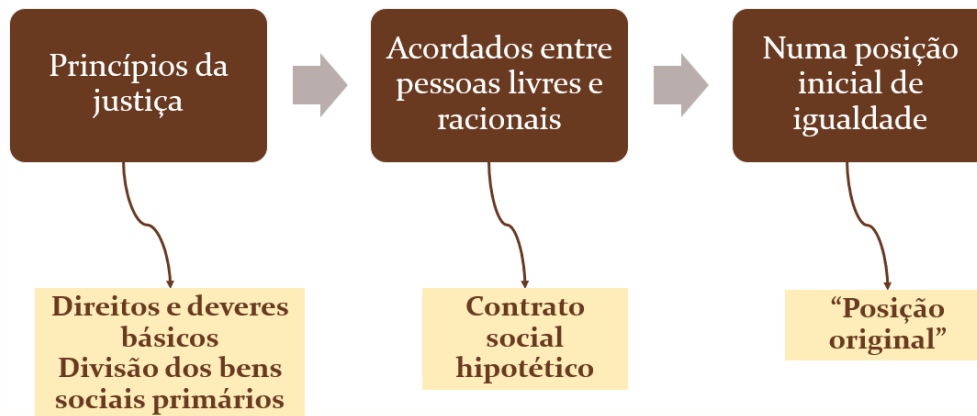
Assim, partimos da ideia de que os sujeitos que estabelecem uma forma de cooperação em sociedade escolhem em conjunto, num **ato** comum, os princípios que devem orientar a atribuição de direitos e deveres básicos e a divisão dos benefícios da vida em sociedade.

”

John Rawls. (2001). *Uma Teoria da Justiça*. Trad. Carlos Pinto Correia. Lisboa: Editorial Presença, p. 33.

Diapositivo 10

A teoria da justiça de John Rawls:



Diapositivo 11

A posição original (e o véu de ignorância):

- Situação hipotética que tem o objetivo de conduzir a uma conceção de justiça.
- Ignora as contingências das circunstâncias naturais e sociais.
- Permite a escolha imparcial dos princípios da justiça.

“ Esta **posição original** não é, evidentemente, concebida como uma situação histórica concreta [...]. Deve ser vista como uma situação puramente hipotética, caracterizada de forma a conduzir a uma certa conceção da justiça. Entre essas características essenciais está o facto de que ninguém conhece a sua posição na sociedade, a sua situação de classe ou estatuto social, bem como a parte que lhe cabe na distribuição dos atributos e talentos naturais, como a sua inteligência, a sua força e mais qualidades semelhantes. Parto inclusivamente do princípio de que as partes desconhecem as suas concepções do bem ou as suas tendências psicológicas particulares. Os princípios da justiça são escolhidos a coberto de um **véu de ignorância**. Assim se garante que ninguém é beneficiado ou prejudicado na escolha daqueles princípios pelos resultados do **acaso natural** ou pela **contingência das circunstâncias sociais**. ”

Pág. 247

John Rawls. (2001). *Uma Teoria da Justiça*. Trad. Carlos Pinto Correia. Lisboa: Editorial Presença, p. 33-34.

Diapositivo 12

Indique se as seguintes afirmações são verdadeiras ou falsas.

1. Segundo Rawls, os princípios da justiça são aqueles que seriam acordados por indivíduos racionais plenamente informados e motivados por princípios altruístas. **FALSO**
2. Rawls defende que, na posição original, os indivíduos não conhecem os seus talentos naturais, mas conhecem a sua situação socioeconómica. **FALSO**
3. Rawls defende que, na posição original, os indivíduos não conhecem a sua situação socioeconómica nem os seus talentos naturais. **VERD.**
4. Rawls defende que a posição original, juntamente com o véu de ignorância, permite a escolha imparcial dos princípios de justiça e corresponde a uma situação histórica concreta. **FALSO**

Diapositivo 13

Anexo 9 – Grelha de planificação da regência nº 15 (posição original e véu de ignorância)

Professora-Estagiária: Cláudia Sofia Costa Ferreira		
Disciplina: Filosofia	Ano de Escolaridade: 10º ano	Turma: 10.º A
Módulo II: A ação humana e os valores. Unidade: Ética, direito e política – liberdade e justiça social; igualdade e diferenças; justiça e equidade [Filosofia Política]. Subunidade: O problema da organização de uma sociedade justa.	Sumário: Liberalismo-igualitário de John Rawls. As noções elementares: posição original e véu de ignorância.	
Data: 21/05/2025	Duração: 90 minutos	Regência n.º: 15 ³³
Objetivos (A) (B) (C) (D) (E) (F) (I) ³⁴		

³³ A regência n.º 15 é a terceira de um total previsto de 12 aulas de 90 minutos para esta Unidade, correspondendo ao seguinte intervalo anual de aulas: 51-63 (de acordo com a Planificação de Filosofia de 10º Ano).

³⁴ De acordo com as *Aprendizagens Essenciais* e com o *PASEO*.

Gerais: - Desenvolver a competência da problematização – através da realização de uma atividade com os pressupostos da posição original e do véu de ignorância. - Promover a competência da conceptualização – através da análise de texto filosófico e da atividade realizada. - Potenciar a competência da argumentação – a partir do contacto com conceitos nucleares da perspectiva rawlsiana.	Específicos: - Recordar o problema da organização de uma sociedade justa. - Enquadrar a perspetiva político-filosófica de John Rawls no liberalismo-igualitário. - Compreender as noções rawlsianas da ‘posição original’ e do ‘véu de ignorância’. - Aplicar os conhecimentos adquiridos na resolução de exercícios.
Conceitos-chave: (filosofia) política, sociedade justa, liberalismo-igualitário, equidade, contratualismo rawlsiano, posição original, véu de ignorância, bens sociais primários, regra <i>maximin</i>, distribuição desigual.	

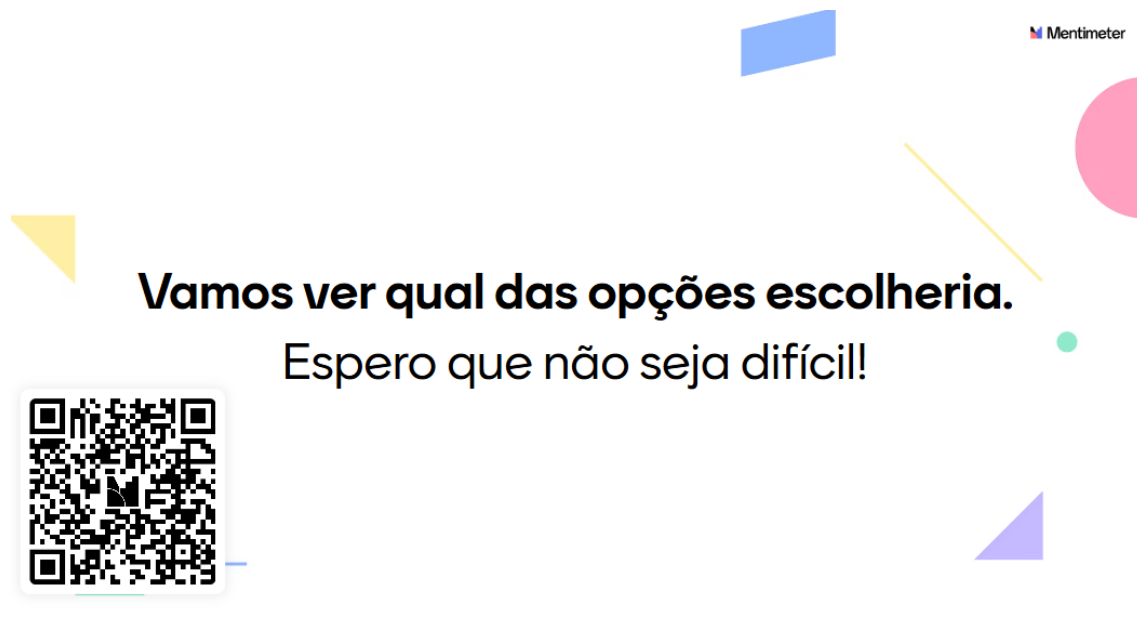
Tema	Conteúdos	Objetivos/Competências	Estratégias/Recursos	Avaliação
Filosofia Política – Problema da organização de uma sociedade justa: a posição original e o véu de ignorância.	- O problema da justiça social. - A teoria da justiça de John Rawls.	- Recordar o problema da organização de uma sociedade justa. - Enquadrar a perspectiva político-filosófica de John Rawls no liberalismo-igualitário. - Distinguir as tradições do Liberalismo (igualitarismo, liberalismo-igualitário, libertarismo). - Reconhecer a diferença entre igualdade e equidade. - Discriminar a versão contratualista da teoria da justiça como equidade.	- PowerPoint: Filosofia Política II. - Apresentação do sumário da aula, de modo a comunicar aos alunos o percurso programático da regência. - Momento inicial de recordação do problema da organização de uma sociedade justa, identificando a teoria da justiça de John Rawls como a primeira perspectiva político-filosófica a ser explorada e recorrendo a um esquema no quadro que permitirá distinguir o liberalismo-igualitário do igualitarismo e do libertarismo, e, recordar a diferença entre igualdade e equidade. - Introdução à temática da aula através da discriminação do viés contratualista da teoria rawlsiana da justiça e da identificação de uma	- Pontualidade e assiduidade. - Cumprimento das normas de bom funcionamento da sala de aula. - Participação espontânea apropriada no decorrer da aula. - Participação e desempenho adequados nas atividades propostas.

	- A posição original e o véu de ignorância.	- Identificar a posição original, em conjunto com o véu de ignorância, como os pressupostos essenciais à redação de um contrato social hipotético. - Identificar a regra <i>maximin</i> enquanto princípio de escolha racional. - Definir 'bens sociais primários'. - Compreender a regra <i>maximin</i> enquanto princípio de escolha racional.	"posição inicial de igualdade" enquanto pressuposto do contrato social hipotético, recorrendo à leitura de um excerto da obra <i>Uma Teoria da Justiça</i>, de John Rawls. - Exploração das noções rawlsianas da 'posição original' e do 'véu de ignorância', recorrendo à realização de uma atividade digital em que os alunos terão de fazer escolhas sem saber o seu lugar na sociedade, seguido da distribuição de papéis sociais aos alunos e discussão das implicações das escolhas realizadas. - Consolidação das noções rawlsianas da 'posição original' e do 'véu de ignorância', recorrendo à leitura de um excerto da obra <i>Uma Teoria da Justiça</i>,	
--	--	--	--	--

		- Analisar a consequência imediata da regra <i>maximin</i> [distribuição desigual]. - Compreender as noções rawlsianas da 'posição original' e do 'véu de ignorância'. - Aplicar os conhecimentos adquiridos na resolução de exercícios.	de John Rawls, e, permitindo definir 'bens sociais primários' e regra <i>maximin</i>. - Exploração do princípio de escolha rawlsiano [regra <i>maximin</i>], através da análise da aceitação da distribuição desigual como a sua consequência imediata, recorrendo à leitura de um excerto da obra <i>Uma Teoria da Justiça</i>, de John Rawls. - Momento final de síntese, englobando a temática lecionada na aula na realização de exercícios.	
--	--	--	--	--

Anexo 10 – Atividade digital (posição original e véu de ignorância)

- Questões realizadas por diapositivo:

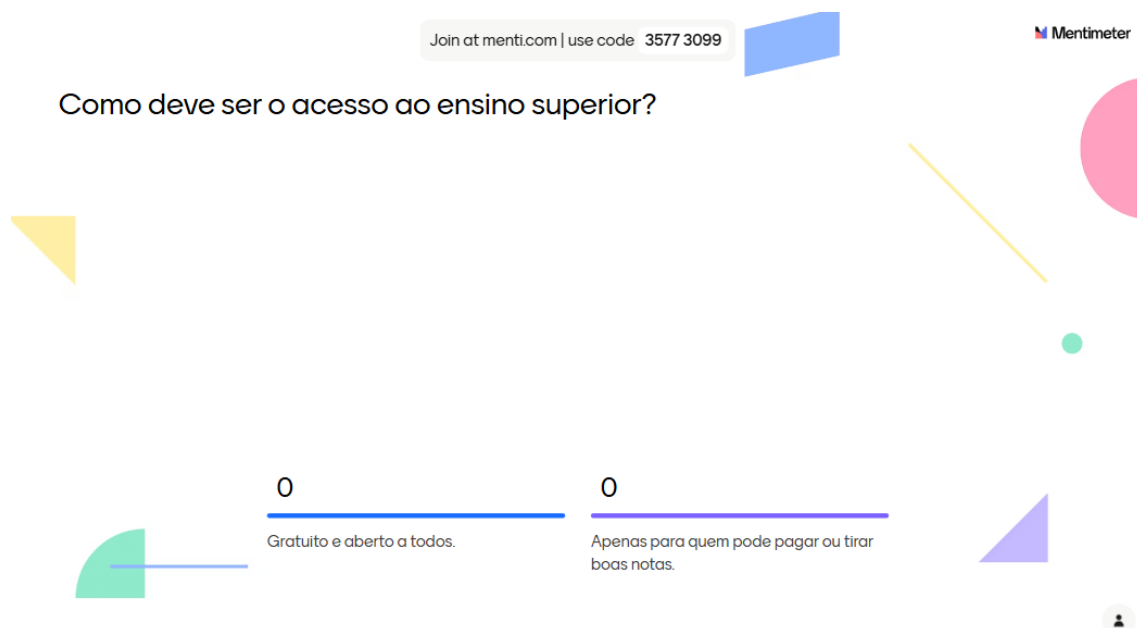
A screenshot of a Mentimeter presentation slide. The slide has a white background with colorful geometric shapes (blue, yellow, pink, purple) in the corners. The text "Vamos ver qual das opções escolheria. Espero que não seja difícil!" is centered. A QR code is on the left. The Mentimeter logo is in the top right corner.

Mentimeter

Vamos ver qual das opções escolheria.
Espero que não seja difícil!



Diapositivo 1

A screenshot of a Mentimeter presentation slide. The slide has a white background with colorful geometric shapes (blue, yellow, pink, purple) in the corners. The text "Como deve ser o acesso ao ensino superior?" is centered. Below the text are two horizontal bars representing a poll. The first bar is blue and labeled "0" with the text "Gratuito e aberto a todos." below it. The second bar is purple and labeled "0" with the text "Apenas para quem pode pagar ou tirar boas notas." below it. The Mentimeter logo is in the top right corner.

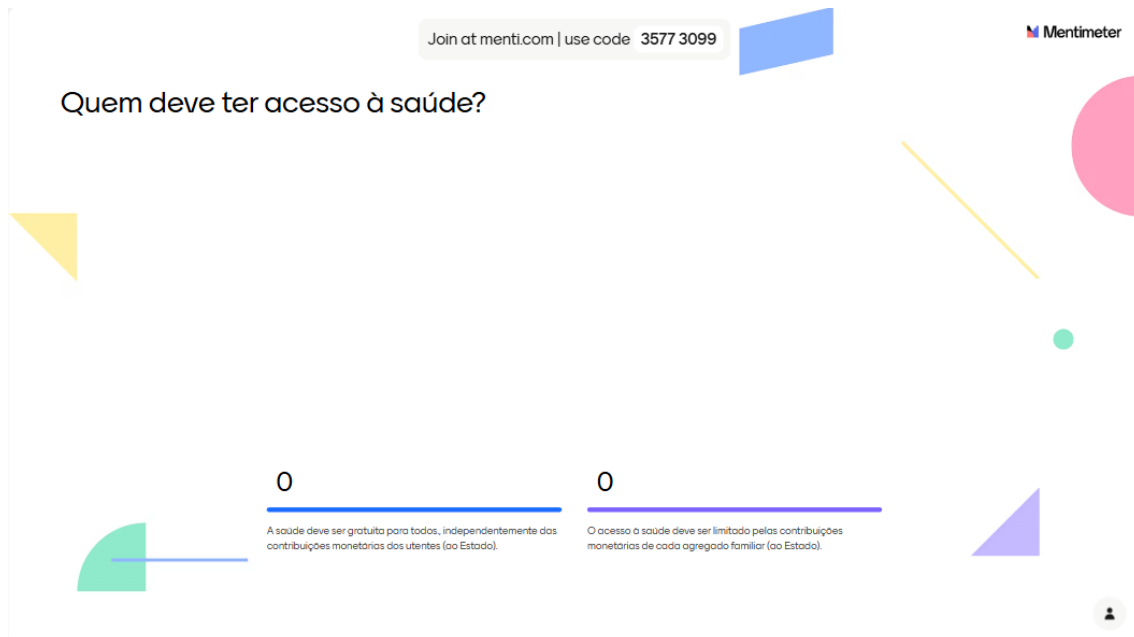
Join at menti.com | use code 3577 3099

Mentimeter

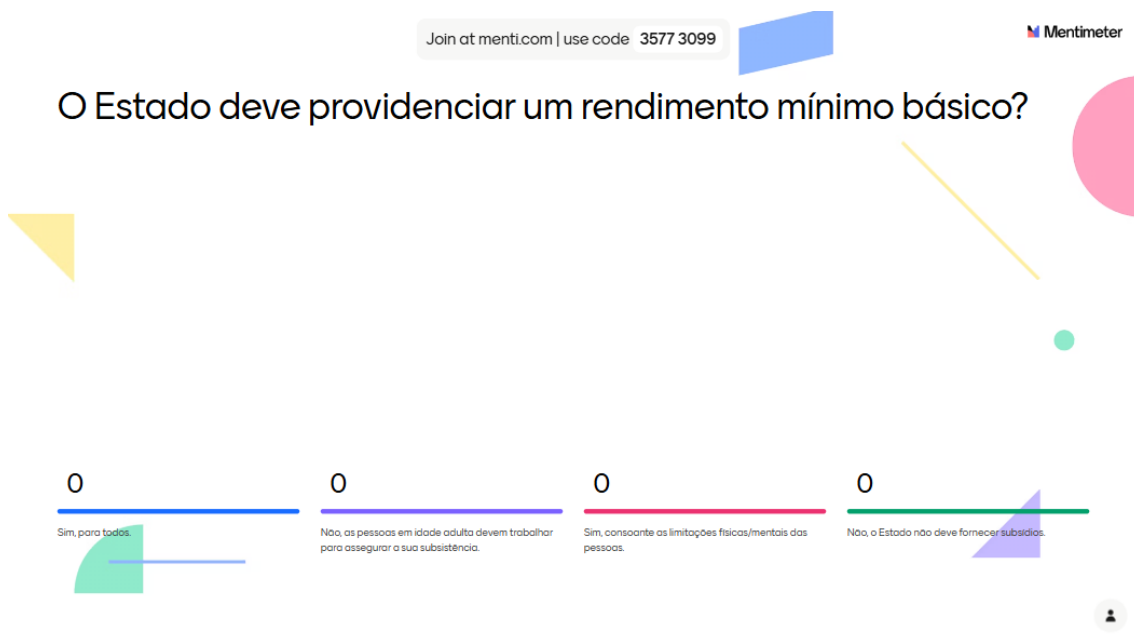
Como deve ser o acesso ao ensino superior?

Opção	Votos
Gratuito e aberto a todos.	0
Apenas para quem pode pagar ou tirar boas notas.	0

Diapositivo 2



Diapositivo 3



Diapositivo 4

Join at menti.com | use code 3577 3099

Mentimeter

Para as pessoas em idade de trabalho, mas em situação de desemprego, o Estado deve...

0

Fornecer um subsídio que permita a subsistência durante um período de tempo limitado.

0

Fornecer um subsídio que permita a subsistência durante um período máximo de 2 anos.

0

Fornecer um subsídio apenas para quem contribuiu com parte do seu vencimento durante o período em que estava empregado.

0

Fornecer um subsídio que permita a subsistência ao mesmo tempo que paga formações diversas.



Diapositivo 5

Join at menti.com | use code 3577 3099

Mentimeter

O Código Penal deve ser intransigente...

0

Em todos os casos, independentemente dos motivos dos criminosos.

0

Em todos os casos, excetuando os crimes cometidos pelas pessoas mais desfavorecidas.

0

Em quase todos os casos, consoante as circunstâncias que levaram as pessoas a cometer algum tipo de crime.



Diapositivo 6

Join at menti.com | use code 3577 3099

Mentimeter

Os impostos devem ser cobrados...

0

De igual forma, independentemente do valor recebido por vencimento.

0

De nenhuma forma, pois as pessoas são livres de fazerem o que quiserem com o próprio dinheiro.

0

De forma parcial, atendendo ao valor recebido por vencimento.

Diapositivo 7

Join at menti.com | use code 3577 3099

Mentimeter

A ascensão social...

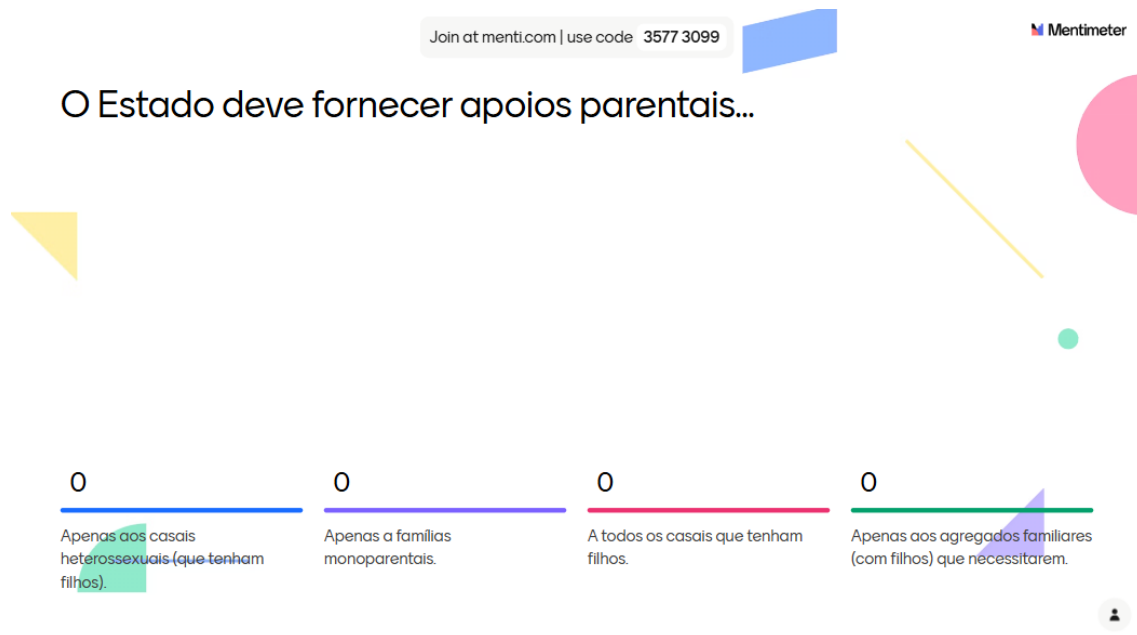
0

É possível, se tivermos as mesmas oportunidades para tal.

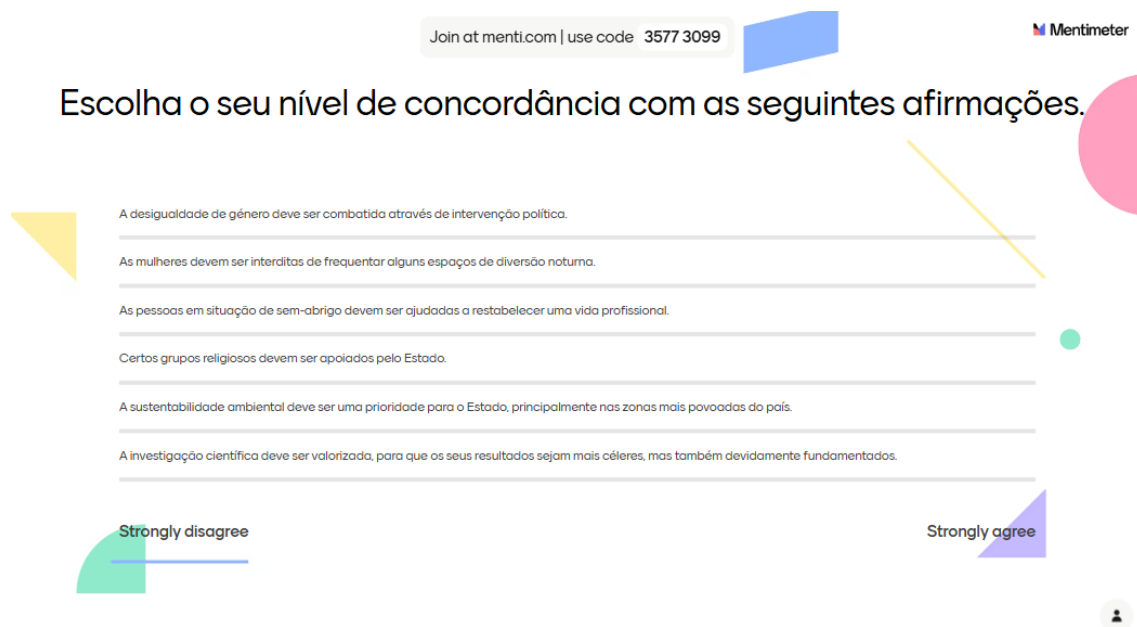
0

É possível, se a pessoa demonstrar mérito.

Diapositivo 8



Diapositivo 9



Diapositivo 10

Join at menti.com | use code 3577 3099

Mentimeter

Escolha o seu nível de concordância com as seguintes afirmações.

Apenas os imigrantes em situação legal regularizada devem ter acesso a serviços públicos básicos (como saúde e educação).

Os refugiados devem ser aceites país mediante a garantia estatal de que terão alojamento digno, acompanhamento médico e auxílio na inserção social.

Pessoas com doenças crónicas (físicas e/ou mentais) devem ser tratadas com respeito e igualdade no acesso ao mundo profissional.

As ONGs que trabalham com grupos vulneráveis devem receber financiamento público.

Os trabalhadores digitais (freelancers / influencers) devem pagar uma taxa fixa mediante a média nacional estimada de lucro.

Strongly disagree

Strongly agree

Diapositivo 11

Join at menti.com | use code 3577 3099

Mentimeter

Escolha o seu nível de concordância com as seguintes afirmações.

Diferenças salariais entre cargos de gestão e trabalhadores de produção são justificadas pelo nível de responsabilidade.

Setores de risco (como a construção e a saúde) deveriam receber um suplemento de risco no salário-base.

A existência de um salário mínimo nacional não é necessária, visto que todas as empresas pagam para as pessoas trabalharem para as mesmas.

O Estado não deve exercer demasiada pressão fiscal às empresas, visto que, se as empresas pagassem menos impostos, aumentavam os salários.

As pensões dos idosos devem ser atribuídas consoante a contribuição (fiscal) de cada pensionista.

Independentemente dos motivos pelos quais as pessoas não contribuíram o suficiente para o Estado, devem apenas ter direito a uma pensão mínima.

Strongly disagree

Strongly agree

Diapositivo 12

- Papéis sociais criados para efeito de atribuição aleatória³⁵:

Posição na sociedade: CEO de grande empresa tecnológica. <u>Características:</u> Capacidade financeira elevada, com acesso privilegiado a saúde e educação, tendo também poder de decisão elevado.	Posição na sociedade: Trabalhador fabril sem contrato. <u>Características:</u> Baixos rendimentos, sem garantias laborais e com risco de despedimento a qualquer momento.	Posição na sociedade: Empreendedora de uma pequena loja de bairro. <u>Características:</u> Rendimento instável, mas autónoma; ganha o que vende, mas com risco de falência.	Posição na sociedade: Estudante universitário(a) de família abastada. <u>Características:</u> Sem dificuldades financeiras; está a construir carreira e tem acesso alargado a estágios internacionais.
Posição na sociedade: Estudante universitário(a) de contexto socioeconómico desfavorecido. <u>Características:</u> Bolsista, que teme não concluir o curso e com poucas redes de apoio.	Posição na sociedade: Imigrante recente sem reconhecimento legal. <u>Características:</u> Trabalha “por baixo da mesa”, vive com medo de ser expulso e sem acesso a serviços públicos.	Posição na sociedade: Refugiado(a) com pedidos de asilo pendentes. <u>Características:</u> Vive em centro de acolhimento, com incerteza sobre o futuro e dificuldades linguísticas.	Posição na sociedade: Pessoa com deficiência motora em cadeira de rodas. <u>Características:</u> Acede, com dificuldade, a transportes e espaços, mas recebe subsídio estatal.
Posição na sociedade: Pessoa com doença crónica (ex.: diabetes tipo 1). <u>Características:</u> Necessita de cuidados médicos regulares, com custos elevados, vivendo com incerteza de recursos.	Posição na sociedade: Enfermeiro num hospital público. <u>Características:</u> Trabalho exaustivo, com baixo salário em comparação com a responsabilidade do mesmo, mas demonstra orgulho profissional.	Posição na sociedade: Professora do 1.º ciclo. <u>Características:</u> Salário médio, mas com segurança no emprego, tendo motivação pelo ensino e horário fixo.	Posição na sociedade: Jovem trabalhador independente (de entregas rápidas). <u>Características:</u> Rendimento variável, sem subsídios ou férias e com flexibilidade laboral forçada.

³⁵ A criação destes papéis sociais foi realizada com auxílio de um *chatbot* de inteligência artificial, de modo a ter uma base de 30 papéis diferentes. O *prompt* utilizado foi o seguinte: “Preciso de desenvolver uma atividade em sala de aula para alunos do 10.º de escolaridade que frequentam a disciplina de Filosofia. Esta atividade contemplará a criação de 30 papéis sociais que as pessoas colocadas na situação hipotética da posição original da teoria da justiça de John Rawls poderiam ter na sociedade. Cria-me esses papéis, sendo que todos devem ser sucintos, mas detalhados e diversificados.” Após a criação pelo *chatbot*, os papéis fornecidos foram imediatamente adaptados, não sendo o produto totalmente original retirado do mesmo.

Posição na sociedade: Agricultor(a) familiar em área rural isolada. <u>Características:</u> Rendimento sazonal, dependente de subsídios agrícolas e com acesso difícil a serviços.	Posição na sociedade: Operário da construção civil. <u>Características:</u> Esforço físico extremo, com seguro de acidentes, mas com grande risco de desemprego em época baixa.	Posição na sociedade: Pensionista com pensão mínima nacional. <u>Características:</u> Recebe valor modesto, vive só e com dificuldades para gerir o seu orçamento para pagar as despesas básicas.	Posição na sociedade: Pensionista com pensão acima da média. <u>Características:</u> Recebe complemento monetário à pensão-base, participa em atividades culturais e tem uma boa rede de apoio.
Posição na sociedade: Mãe solteira com dois filhos pequenos. <u>Características:</u> Rendimento único do salário, que carece de apoios sociais e com difícil gestão de tempo para conciliar o trabalho e a família.	Posição na sociedade: Pai de família numerosa (4+ filhos). <u>Características:</u> Despesa <i>per capita</i> baixa, mas com dependência de abonos familiares; apesar disto, tem estabilidade no emprego.	Posição na sociedade: Morador de bairro de habitação social. <u>Características:</u> Rendimento reduzido; vive num ambiente urbano degradado, tendo expectativas de vida muito limitadas.	Posição na sociedade: Moradora de condomínio privado de luxo. <u>Características:</u> Elevado nível de vida, com segurança privada e visibilidade profissional e social.
Posição na sociedade: Profissional liberal (advogado privado). <u>Características:</u> Alta autonomia decorrente do rendimento elevado, mas com suplemento social complementar para assegurar a sua subsistência nos meses de menos trabalho.	Posição na sociedade: Trabalhador freelancer de criatividade (designer/escritor/a). <u>Características:</u> Rendimento irregular, decorrente de projetos temporários e sem acesso a subsídios de desemprego.	Posição na sociedade: Recém-licenciada empregada com salário mínimo. <u>Características:</u> Entusiasmo profissional, mas com dificuldades financeiras, que provocam uma procura constante por uma possível subida salarial.	Posição na sociedade: Desempregado de longa duração. <u>Características:</u> Sem rendimento próprio, sem apoios sociais e com risco de exclusão social.
Posição na sociedade: Voluntário em ONG internacional. <u>Características:</u> Sem salário, mas com motivações altruístas, que se encontra dependente de donativos.	Posição na sociedade: Empregada pública (de serviço administrativo). <u>Características:</u> Salário estável, com segurança laboral, mas com progressão lenta de carreira.	Posição na sociedade: Funcionário de restauração familiar. <u>Características:</u> Horário extenuante, com acesso a alguns dos lucros e com contacto direto/diário com um público diversificado.	Posição na sociedade: Influencer digital com milhares de seguidores. <u>Características:</u> Rendimento obtido por parcerias, que trazem visibilidade pública, mas terá sempre instabilidade de popularidade.

Anexo 11 – Apresentação de aula da regência nº 15 (posição original e véu de ignorância)

• Aulas 109 e 110
Sumário:

Liberalismo-igualitário de John Rawls.
As noções elementares: posição original e véu de ignorância.

•

PROFESSORA-ESTAGIÁRIA CLÁUDIA COSTA FERREIRA
7 DE MAIO DE 2025

COLÉGIO LUSO-FRANCÊS
A FAZER FUTURO DESDE 1936

Diapositivo 1

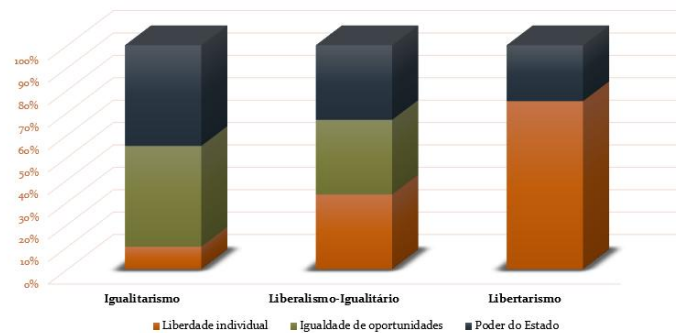
O problema da organização de uma sociedade justa:

- **Como constituir uma sociedade justa?**
- Uma sociedade pode ser considerada justa se nela coexistirem, ao mesmo tempo, pessoas muito ricas e pessoas muito pobres?
- Quais devem ser as funções do Estado?
- **Quais são, então, os princípios gerais que uma sociedade justa deve seguir?**

Uma sociedade é um sistema de cooperação que visa o bem daqueles que nele participam.

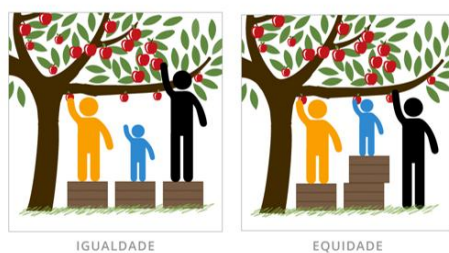
Diapositivo 2

As teorias políticas do Liberalismo:



Diapositivo 3

Justiça como equidade:



A equidade pode ser entendida como sinónimo de isenção e imparcialidade.

Dar a cada um o que é devido, adaptando as oportunidades de modo a torná-las justas.

Diapositivo 4

A teoria liberal-igualitária de John Rawls:



Pág. 246

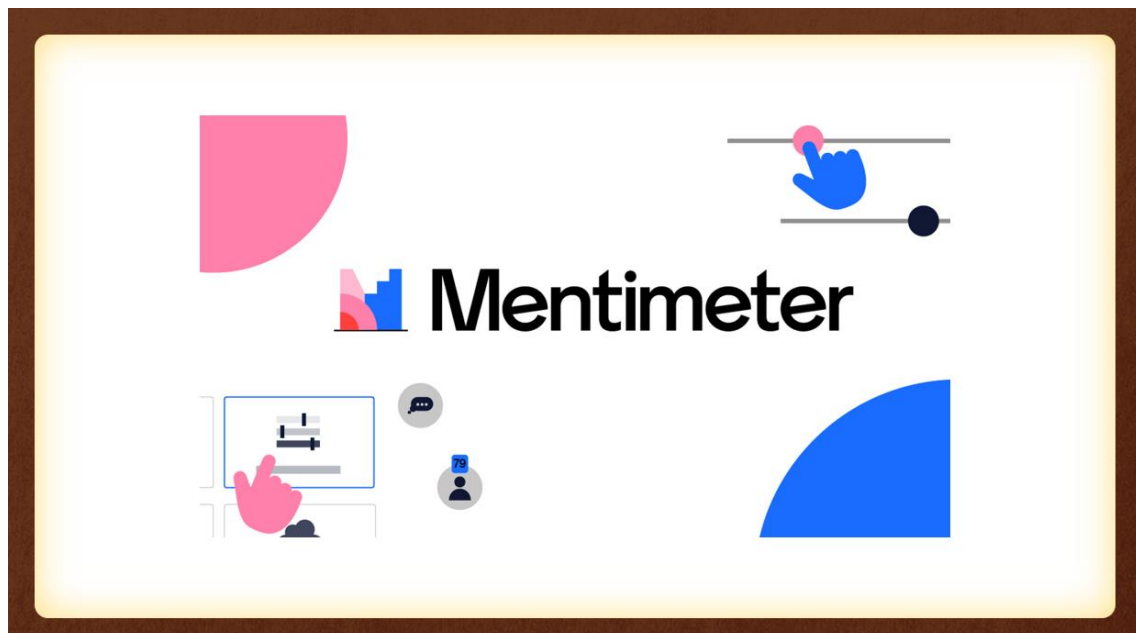
“

[Os princípios que devem servir de orientação para a organização de qualquer sociedade] são os que seriam aceites por pessoas livres e racionais, colocadas numa **posição inicial de igualdade** e interessadas em prosseguir os seus próprios objetivos, para definir os termos fundamentais da sua associação. [...]

Assim, partimos da ideia de que os sujeitos que estabelecem uma forma de cooperação em sociedade escolhem em conjunto, num **ato comum**, os princípios que devem orientar a atribuição de direitos e deveres básicos e a divisão dos benefícios da vida em sociedade. ”

John Rawls. (2001). *Uma Teoria da Justiça*. Trad. Carlos Pinto Correia. Lisboa: Editorial Presença, p. 33.

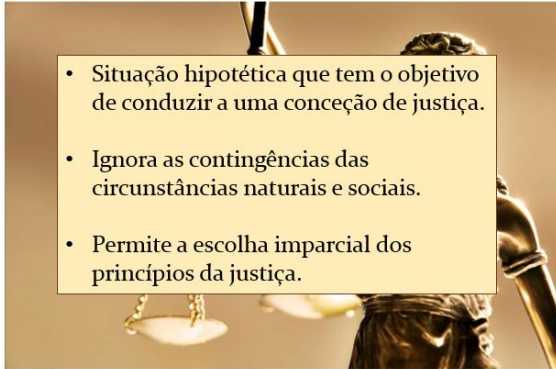
Diapositivo 5



Diapositivo 6

A posição original (e o véu de ignorância):

- Situação hipotética que tem o objetivo de conduzir a uma conceção de justiça.
- Ignora as contingências das circunstâncias naturais e sociais.
- Permite a escolha imparcial dos princípios da justiça.



Pág. 247

“ Esta **posição original** não é, evidentemente, concebida como uma situação histórica concreta [...]. Deve ser vista como uma situação puramente hipotética, caracterizada de forma a conduzir a uma certa conceção da justiça. Entre essas características essenciais está o facto de que ninguém conhece a sua posição na sociedade, a sua situação de classe ou estatuto social, bem como a parte que lhe cabe na distribuição dos atributos e talentos naturais, como a sua inteligência, a sua força e mais qualidades semelhantes. Parto inclusivamente do princípio de que as partes desconhecem as suas concepções do bem ou as suas tendências psicológicas particulares. Os princípios da justiça são escolhidos a coberto de um **véu de ignorância**. Assim se garante que ninguém é beneficiado ou prejudicado na escolha daqueles princípios pelos resultados do **acaso natural** ou **pela contingência das circunstâncias sociais**. ”

John Rawls. (2001). *Uma Teoria da Justiça*. Trad. Carlos Pinto Correia. Lisboa: Editorial Presença, p. 33-34.

Diapositivo 7

A posição original (e o véu de ignorância):

O que as pessoas não sabem:

- Características individuais (aparência física e género).
- Situação socioeconómica.
- Talentos naturais.
- Características psicológicas (gostos, valores, objetivos, concepções do bem).

O que as pessoas sabem:

- + Que possuem gostos, valores, objetivos, concepções do bem.
- + Que consideram que devem ser promovidas.

O que é que as partes contratantes valorizam?

Diapositivo 8

O que é que as partes contratantes valorizam?



Diapositivo 9

Como é que as partes escolheriam os princípios?

- Objetivo: assegurar uma vida digna.

Em que Sociedade preferias viver tendo em conta o rendimento médio anual de cada Classe?

	Classe A	Classe B	Classe C	Total
Sociedade 1	36	18	6	60
Sociedade 2	15	15	15	45
Sociedade 3	22	20	16	58

- Os indivíduos aceitariam uma distribuição desigual de rendimentos?

Regra *maximin*:
é racional maximizar o mínimo.

Diapositivo 10

Os indivíduos aceitariam uma distribuição desigual de rendimentos?

“ Consideremos o ponto de vista de alguém na posição original. Não há qualquer meio que lhe permita obter vantagens especiais para si próprio. Por outro lado, também não há justificação para que consinta em sofrer desvantagens particulares. Dado que não lhe é razoável esperar obter mais do que uma parte igual à dos outros na divisão dos bens sociais primários, e na medida em que não é racional aceitar receber uma parte menor, a melhor solução será a de reconhecer como primeiro passo um princípio da justiça que exija uma distribuição igual. [...] Assim, os intervenientes partem de um princípio que exige iguais liberdades básicas para todos, bem como uma igualdade equitativa de oportunidades e a divisão igual dos rendimentos e da riqueza. Mas, se houver desigualdades de rendimento e de riqueza, bem como diferenças de autoridade e de graus de responsabilidade, que permitam que todos estejam em melhor situação, por comparação com o padrão da igualdade, porque não permiti-las? A estrutura básica deve admitir estas desigualdades desde que elas melhorem a situação de todos, incluindo a dos menos beneficiados, contanto que sejam compatíveis com a igual liberdade e com a igualdade equitativa de oportunidades. Como as partes têm como ponto de partida uma divisão igual de todos os bens sociais primários, os que beneficiam menos têm, por assim dizer, um poder de veto. Tomando a situação de igualdade como base da comparação, os sujeitos que ganharem mais devem fazê-lo em termos que sejam justificáveis para os que ganharem menos. ”

Pág. 250

John Rawls. (2001). *Uma Teoria da Justiça*.
Trad. Carlos Pinto Correia. Lisboa: Editorial Presença, pp. 130-131 (com supressões e adaptação).

Diapositivo 11

PÁG. 254 – Verdadeiro ou Falso?

- A. Segundo Rawls, para que uma sociedade seja justa deve assentar em princípios que tenham origem num acordo real e efetivo entre cidadãos livres e racionais.
- B. Segundo Rawls, as partes na posição original devem estar plenamente informadas para que as suas escolhas sejam racionais.
- C. Segundo Rawls, as partes na posição original querem salvaguardar os próprios interesses.
- D. Segundo Rawls, quanto mais igualitária for uma sociedade, mais justa será.
- E. A teoria da justiça de John Rawls é por vezes designada “justiça como equidade”, porque garante que as partes na posição original partem todas da mesma posição e, por conseguinte, são imparciais na escolha dos princípios da justiça.
- F. A teoria da justiça de Rawls é por vezes designada “justiça como equidade”, porque garante que todos recebem exatamente a mesma quantidade de bens primários.
- G. Segundo Rawls, as partes na posição original jamais consentiriam numa distribuição desigual de bens, ainda que todos tivessem a ganhar com isso.
- H. Segundo Rawls, as partes na posição original consentiriam numa distribuição desigual de bens, desde que todos tivessem a ganhar com isso.
- I. A regra *maximin* diz-nos que em situações com as características da posição original é racional escolher como se o pior nos fosse acontecer.
- J. A regra *maximin* diz-nos que em situações com as características da posição original é racional escolher de forma a procurar maximizar a nossa utilidade esperada.

Diapositivo 12

Anexo 12 – Esquema dos pressupostos da teoria liberal-igualitária (aula nº 15)

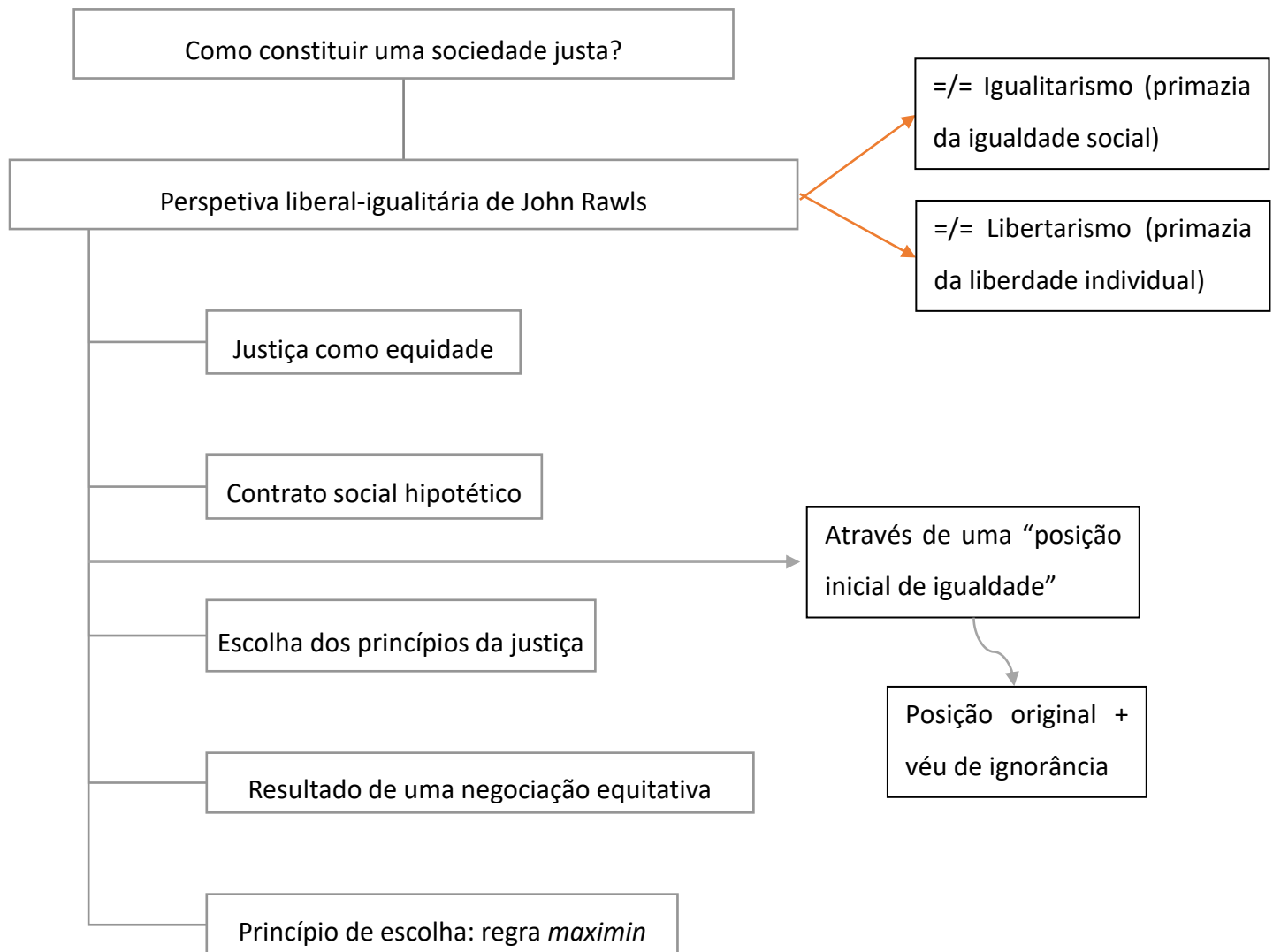


Figura 1 - Pressupostos da teoria liberal-igualitária (aula nº 15)

Figura 2 - Pressupostos da teoria liberal-igualitária (aula nº 15)

Anexo 13 – Grelha de planificação da regência nº 16 (princípios da justiça)

Professora-Estagiária: Cláudia Sofia Costa Ferreira		
Disciplina: Filosofia	Ano de Escolaridade: 10º ano	Turma: 10.º A
Módulo II: A ação humana e os valores. Unidade: Ética, direito e política – liberdade e justiça social; igualdade e diferenças; justiça e equidade [Filosofia Política]. Subunidade: O problema da organização de uma sociedade justa.	Sumário: Da posição original aos princípios da justiça. Exploração dos princípios da justiça propostos por John Rawls.	
Data: 22/05/2025	Duração: 90 minutos	Regência n.º: 16 ³⁶
Objetivos (A) (B) (C) (D) (E) (F) (I)³⁷		

³⁶ A regência n.º 16 é a quarta de um total previsto de 12 aulas de 90 minutos para esta Unidade, correspondendo ao seguinte intervalo anual de aulas: 51-63 (de acordo com a Planificação de Filosofia de 10º Ano).

³⁷ De acordo com as *Aprendizagens Essenciais* e com o *PASEO*.

Gerais: - Desenvolver a competência da problematização – através da associação da posição original à escolha de princípios da justiça. - Promover a competência da conceptualização através da análise dos princípios da justiça propostos por John Rawls. - Potenciar a competência da argumentação – a partir da correlação entre a atividade realizada na aula anterior e os princípios da justiça.	Específicos: - Reconhecer os pressupostos explorados da teoria da justiça como equidade de John Rawls. - Associar a posição original à escolha de princípios da justiça. - Compreender os princípios da justiça propostos por John Rawls. - Aplicar os conhecimentos adquiridos na resolução de exercícios.
Conceitos-chave: (filosofia) política, sociedade justa, estrutura básica, princípios da justiça, liberdades, regra <i>maximin</i>, oportunidades, diferença, equilíbrio refletido, bens sociais, lotaria social, lotaria natural, estrutura básica da sociedade, utilitarismo.	

Tema	Conteúdos	Objetivos/Competências	Estratégias/Recursos	Avaliação
Filosofia Política – Problema da organização de uma sociedade justa: os princípios da justiça.	- A posição original e o véu de ignorância. - Os princípios da justiça.	- Recordar as características da posição original e da regra <i>maximin</i>. - Associar a posição original à escolha de princípios da justiça. - Identificar os princípios da justiça propostos por John Rawls. - Compreender a relação (de prioridades) entre os princípios da justiça. - Destacar a ausência de responsabilidade individual relativamente à lotaria social e à lotaria natural.	- PowerPoint: Filosofia Política III. - Apresentação do sumário da aula, de modo a comunicar aos alunos o percurso programático da regência. - Momento inicial de recordação dos pressupostos da posição original e do véu de ignorância, através da correção do trabalho de casa. - Introdução à temática da aula através da leitura de um excerto da obra <i>Uma Teoria da Justiça</i> de John Rawls, que acompanhará toda a exploração dos princípios da justiça propostos pelo filósofo. - Exploração do primeiro princípio da justiça (“liberdade igual”), recorrendo a duas notícias	- Pontualidade e assiduidade. - Cumprimento das normas de bom funcionamento da sala de aula. - Participação espontânea apropriada no decorrer da aula. - Participação e desempenho adequados nas atividades propostas.

	- A rejeição do utilitarismo.	- Compreender os princípios da justiça propostos por John Rawls. - Relacionar a perspectiva rawlsiana com a perspectiva utilitarista. - Contrapor o princípio utilitarista da maior felicidade com os pressupostos da teoria da justiça³⁸. - Aplicar os conhecimentos adquiridos na resolução de exercícios.	recentes relativas ao desrespeito de liberdades básicas em correlação com a atividade realizada na aula anterior e com o argumento do equilíbrio refletido. - Introdução ao segundo princípio da justiça, recorrendo à recordação da regra <i>maximin</i>. - Exploração do princípio da igualdade de oportunidades, recorrendo à correlação entre uma notícia relativa à pobreza geracional e os papéis sociais atribuídos aleatoriamente na aula anterior – juntamente, com o destaque à ausência de responsabilidade individual no que concerne à lotaria social (argumento do equilíbrio refletido).	
--	--------------------------------------	---	--	--

³⁸ Este objetivo encontra-se contemplado caso a gestão de tempo da presente regência permita a sua exploração. Caso não permita, será marcado como trabalho para casa e devidamente explorado na aula seguinte.

			- Exploração do princípio da diferença, recorrendo à correlação entre uma notícia relativa à acessibilidade diminuta que condiciona pessoas com mobilidade reduzida e os papéis sociais atribuídos aleatoriamente na aula anterior – juntamente, com o destaque à ausência de responsabilidade individual no que concerne à lotaria natural (argumento do equilíbrio refletido). - Momento de recapitulação dos pressupostos da teoria da justiça como equidade explorados na aula anterior e na presente aula, destacando a aplicabilidade dos princípios à estrutura básica da sociedade e a sua inerente influência kantiana.	
--	--	--	--	--

			- Momento final de síntese, englobando a temática lecionada na aula na realização de exercícios. - Momento adicional de contraposição do princípio utilitarista da maior felicidade com os pressupostos da teoria da justiça de John Rawls.	
--	--	--	---	--

Anexo 14 – Apresentação de aula da regência nº 16 (princípios da justiça)

Aulas 111 e 112
Sumário:

Da posição original aos princípios da justiça.
Exploração dos princípios da justiça propostos por John Rawls.

PROFESSORA-ESTAGIÁRIA CLÁUDIA COSTA FERREIRA
21 DE MAIO DE 2025

COLÉGIO LUSO-FRANCÊS
A FAZER FUTURO DESDE 1936

Diapositivo 1

PÁG. 254 – Verdadeiro ou Falso?

A. Segundo Rawls, para que uma sociedade seja justa deve assentar em princípios que tenham origem num acordo real e efetivo entre cidadãos livres e racionais.

B. Segundo Rawls, as partes na posição original devem estar plenamente informadas para que as suas escolhas sejam racionais.

C. Segundo Rawls, as partes na posição original querem salvaguardar os próprios interesses.

D. Segundo Rawls, quanto mais igualitária for uma sociedade, mais justa será.

E. A teoria da justiça de John Rawls é por vezes designada “justiça como equidade”, porque garante que as partes na posição original partem todas da mesma posição e, por conseguinte, são imparciais na escolha dos princípios da justiça.

F. A teoria da justiça de Rawls é por vezes designada “justiça como equidade”, porque garante que todos recebem exatamente a mesma quantidade de bens primários.

G. Segundo Rawls, as partes na posição original jamais consentiriam numa distribuição desigual de bens, ainda que todos tivessem a ganhar com isso.

H. Segundo Rawls, as partes na posição original consentiriam numa distribuição desigual de bens, desde que todos tivessem a ganhar com isso.

I. A regra *maximin* diz-nos que em situações com as características da posição original é racional escolher como se o pior nos fosse acontecer.

J. A regra *maximin* diz-nos que em situações com as características da posição original é racional escolher de forma a procurar maximizar a nossa utilidade esperada.

Diapositivo 2

Quais são os princípios propostos por John Rawls?

“ Consideremos o ponto de vista de alguém na posição original. Não há qualquer meio que lhe permita obter vantagens especiais para si próprio. Por outro lado, também não há justificação para que consinta em sofrer desvantagens particulares. Dado que não lhe é razoável esperar obter mais do que uma parte igual à dos outros na divisão dos bens sociais primários, e na medida em que não é racional aceitar receber uma parte menor, a melhor solução será a de reconhecer como primeiro passo um princípio da justiça que exija uma distribuição igual. [...] Assim, os intervenientes partem de um princípio que exige iguais liberdades básicas para todos, bem como uma igualdade equitativa de oportunidades e a divisão igual dos rendimentos e da riqueza. Mas, se houver desigualdades de rendimento e de riqueza, bem como diferenças de autoridade e de graus de responsabilidade, que permitam que todos estejam em melhor situação, por comparação com o padrão da igualdade, porque não permiti-las? A estrutura básica deve admitir estas desigualdades desde que elas melhorem a situação de todos, incluindo a dos menos beneficiados, contanto que sejam compatíveis com a igual liberdade e com a igualdade equitativa de oportunidades. Como as partes têm como ponto de partida uma divisão igual de todos os bens sociais primários, os que beneficiam menos têm, por assim dizer, um poder de veto. Tomando a situação de igualdade como base da comparação, os sujeitos que ganharem mais devem fazê-lo em termos que sejam justificáveis para os que ganharem menos. ”

John Rawls. (2001). *Uma Teoria da Justiça*. Trad. Carlos Pinto Correia. Lisboa: Editorial Presença, pp. 130-131 (com supressões e adaptado).

Pág. 250

Diapositivo 3

As liberdades básicas estão a ser respeitadas?

Caso 1



ONU News
Perspectiva Global Reportagens Humanas

27 Agosto 2024 | Direitos humanos

Alto comissário Volker Turk quer que seja anulada nova medida que impõe restrições severas às mulheres, "apagando sua presença pública e violando seus direitos humanos fundamentais", para escritório da ONU, lei pode agravar crise humanitária.

O alto comissário da ONU para os Direitos Humanos, Volker Turk, pediu às autoridades de facto no Afeganistão que revoguem uma nova lei que, segundo ele, "reforça políticas que apagam completamente a presença das mulheres em espaços públicos, escondendo suas vozes, privando a autonomia individual e efetivamente tentando transformá-las em sombras sem rosto e sem voz".

Caso 2

SÁBADO

Pense por si: [Ataques](#) [Agenda](#) [Entre](#)

Vídeos Podcasts Repórter SÁBADO Jogos Viajante Ficção SÁBADO

PJ deteve suspeitos de escravizarem homem durante 17 anos

"Ao longo de 17 anos a vítima sofreu, às mãos dos arguidos, maus tratos físicos e psicológicos, foi explorada como força de trabalho", contou a polícia.

Quatro pessoas são suspeitas de terem escravizado e maltratado um homem de 54 anos durante quase duas décadas, em Bragança, anunciou hoje a Polícia Judiciária (PJ).

Diapositivo 4

(1) Princípio da Liberdade Igual:

A sociedade deve assegurar a máxima liberdade para cada pessoa, compatível com uma liberdade igual para todos.

É racional querer uma sociedade em que todos têm a maior quantidade de liberdades possível, sem prejudicar as dos outros.

- + Liberdade de expressão.
- + Liberdade de religião.
- + Liberdade de reunião.
- + Liberdade de pensamento.
- + Liberdade de votar e ser eleito.
- + Liberdade de deter propriedade.

Diapositivo 5

A relevância da regra *maximin* na distribuição dos bens sociais primários:

Será que, na posição original, optariamos por uma divisão igual dos rendimentos e da riqueza?

	Classe A	Classe B	Classe C	Total
Sociedade 1	36	18	6	60
Sociedade 2	15	15	15	45
Sociedade 3	22	20	16	58

Não: numa sociedade igualitária, não haveria razões socioeconómicas para os indivíduos desenvolverem carreiras que implicassem muito investimento, estudo, responsabilidade, etc.

Diapositivo 6

Segundo princípio:

Nem todas as desigualdades económicas são erradas, pois podem funcionar como um sistema de incentivos ao desenvolvimento de carreiras mais exigentes.

(2a) Princípios da igualdade de oportunidades (ou da oportunidade justa).

(2b) Princípio da diferença (ou da não discriminação).

Encontra-se associado à regra *maximin*: é racional maximizar o mínimo possível de bens sociais primários (na posição original) ao invés de escolher uma distribuição igualitária.

Diapositivo 7

(2a) Princípio da Igualdade de Oportunidades (ou da oportunidade justa):

As desigualdades económicas e sociais devem estar ligadas a funções e posições acessíveis a todos em condições de igualdade de oportunidades.



Existe uma espécie de lotaria social responsável pelas circunstâncias económicas em que nascemos.

Diapositivo 8

(2b) Princípio da Diferença (ou da não discriminação):

A sociedade deve promover a distribuição igual da riqueza, exceto se a existência de desigualdades socioeconómicas gerar o maior benefício para todos – especialmente, os mais desfavorecidos.

Existe uma espécie de lotaria natural responsável pelas capacidades naturais com que nascemos.

DIRETO

SIC notícias

PAÍS

Falta de acessibilidade "é o maior problema em Portugal" para pessoas com mobilidade reduzida

SIC acompanhou as dificuldades vividas por uma pessoa de cadeira de rodas e por uma mãe com um carrinho de bebé quando se pretendem deslocar ao centro de Lisboa.

Diapositivo 9

Posição original

Os princípios da justiça devem ser escolhidos numa situação de imparcialidade, garantindo a equidade do acordo comum.

Contratualismo

Os princípios da justiça devem resultar de um contrato social hipotético entre as partes racionais.

Princípios da justiça

Não devem ser aplicados a pessoas concretas, mas à estrutura básica da sociedade (instituições sociais que distribuem os direitos e deveres).

Influência kantiana: princípios formulados como "máximas" universalizáveis.

Diapositivo 10

1. De acordo com John Rawls, a escolha dos princípios da justiça requer...

- (a) que se conheça o lugar que se ocupa na sociedade.
- (b) que não se tenha interesse em obter bens sociais primários.
- (c) que cada um conheça o seu projeto de vida.
- (d) imparcialidade.

2. John Rawls advoga que os princípios da justiça têm uma ordem de prioridade. A ordem estabelecida na teoria de Rawls é a seguinte:

- (a) 1 – princípio da diferença; 2 – princípio da oportunidade justa; 3 – princípio da liberdade igual.
- (b) 1 – princípio da oportunidade justa; 2 – princípio da liberdade igual; 3 – princípio da diferença.
- (c) 1 – princípio da liberdade igual; 2 – princípio da diferença; 3 – princípio da oportunidade justa.
- (d) 1 – princípio da liberdade igual; 2 – princípio da oportunidade justa; 3 – princípio da diferença.

3. O princípio da liberdade visa assegurar...

- (a) que o livre-arbitrio é verdadeiro e o determinismo é falso.
- (b) que o livre-arbitrio é compatível com o determinismo.
- (c) um conjunto de liberdades cívicas de expressão, religião, reunião, etc.
- (d) que as liberdades podem ser violadas em troca de vantagens económicas para os mais desfavorecidos.

4. Segundo a teoria da justiça de John Rawls, as desigualdades na distribuição da riqueza...

- (a) são permissíveis se resultam de uma igualdade de oportunidades.
- (b) são permissíveis se trazem benefícios para os mais desfavorecidos.
- (c) são permissíveis se resultam de uma igualdade de oportunidades e trazem benefícios para os mais desfavorecidos.
- (d) nunca são permissíveis.

5. Segundo Rawls, o princípio da oportunidade justa tem o propósito de...

- (a) minimizar a lotaria social.
- (b) minimizar a lotaria natural.
- (c) minimizar a diferença entre os dotes naturais e talentos entre as pessoas.
- (d) minimizar as contingências naturais das pessoas.

6. Segundo Rawls, o princípio da diferença tem o propósito de...

- (a) minimizar a lotaria social.
- (b) minimizar a lotaria natural.
- (c) minimizar a diferença entre os contextos socioeconómicos.
- (d) minimizar as contingências sociais das pessoas.

Diapositivo 11

Pág. 260

DISCUSSÃO

6. Lê com atenção o seguinte excerto do programa de um partido português.

"Ao Estado não compete a produção ou distribuição de bens e serviços, sejam eles serviços de Educação ou Saúde, ou sejam os bens vias de comunicação ou meios de transporte."

<https://partidochega.pt/programa-politico-2019/>

6.1 Estaria Rawls de acordo com a medida proposta? Porquê?

6.2 Concordas com a resposta de Rawls? Porquê?

6.1. Não, porque as pessoas não são responsáveis pelas circunstâncias socioeconómicas do seu nascimento, nem pelos seus talentos naturais. Ora, sem a intervenção do Estado nas áreas da Educação, Saúde e Transportes, não haveria forma de minimizar os efeitos negativos da lotaria social e da lotaria natural, garantindo uma efetiva igualdade de oportunidades e condições mínimas de vida digna para todos.

6.2.

Opção A: Concordo, pois sem a intervenção do Estado nestes setores haveria pessoas sem acesso à educação, nem a condições básicas de saúde e higiene.

Opção B: Não concordo, pois, na minha opinião não compete ao Estado fornecer gratuitamente estes serviços. Cada um deve ter acesso a estes bens apenas na medida em que trabalha para poder pagá-los.

Diapositivo 12

O liberalismo-igualitário e o utilitarismo:

- Será que se seguirmos a regra *maximin*, sob o véu de ignorância, escolheremos um princípio utilitarista?
- Será que, na posição original, as partes não poderiam escolher outros princípios como, por exemplo, o princípio utilitarista da maior felicidade?

Diapositivo 13

A rejeição do utilitarismo:

«Cada pessoa beneficia de uma inviolabilidade que decorre da justiça, a qual nem sequer em benefício do bem-estar da sociedade como um todo poderá ser eliminada. Por esta razão, a justiça impede que a perda da liberdade para alguns seja justificada pelo facto de outros passarem a partilhar um bem maior. Não permite que os sacrifícios impostos a uns poucos sejam compensados pelas vantagens usufruídas por um maior número. Assim sendo, numa sociedade justa a igualdade de liberdades e direitos entre os cidadãos é considerada como definitiva; os direitos garantidos pela justiça não estão dependentes da negociação política ou do cálculo dos interesses sociais.»

John Rawls. (1971). *Uma Teoria da Justiça*. Lisboa: Editorial Presença, 1993, p. 27.

O justo tem
prioridade sobre o
bem.

Diapositivo 14

Anexo 15 – Grelha de planificação da regência nº 17 (libertarismo e comunitarismo)

Professora-Estagiária: Cláudia Sofia Costa Ferreira		
Disciplina: Filosofia	Ano de Escolaridade: 10º ano	Turma: 10.º A
Módulo II: A ação humana e os valores. Unidade: Ética, direito e política – liberdade e justiça social; igualdade e diferenças; justiça e equidade [Filosofia Política]. Subunidade: O problema da organização de uma sociedade justa.	Sumário: Atividade de grupo. Do liberalismo-igualitário de Rawls ao libertarismo e ao comunitarismo.	
Data: 04/06/2025	Duração: 90 minutos	Regência n.º: 17 ³⁹
Objetivos (A) (B) (C) (D) (E) (F) (I)⁴⁰		

³⁹ A regência n.º 17 é a sexta de um total previsto de 12 aulas de 90 minutos para esta Unidade, correspondendo ao seguinte intervalo anual de aulas: 51-63 (de acordo com a Planificação de Filosofia de 10º Ano).

⁴⁰ De acordo com as *Aprendizagens Essenciais* e com o *PASEO*.

Gerais: - Desenvolver a competência da problematização – através da realização de uma atividade exploratória das críticas libertarista e comunitarista. - Promover a competência da conceptualização – através da análise das respostas dadas na realização da atividade. - Potenciar a competência da argumentação – a partir do contacto com duas perspectivas político-filosóficas críticas da perspectiva liberal-igualitária.	Específicos: - Reconhecer os pressupostos da teoria da justiça como equidade de John Rawls. - Enquadrar as perspectivas político-filosóficas de Robert Nozick e Michael Sandel nas respetivas tradições liberais. - Compreender as críticas libertarista e comunitarista apresentada à perspectiva liberal-igualitária de John Rawls. - Aplicar os conhecimentos adquiridos na resolução de exercícios.
Conceitos-chave: (filosofia) política, sociedade justa, liberalismo-igualitário, justiça como equidade, libertarismo, princípio da diferença, liberdade individual, propriedade, Estado, comunitarismo, moralidade, pessoa, comunidade, justo, bem, posição original, véu de ignorância.	

Tema	Conteúdos	Objetivos/Competências	Estratégias/Recursos	Avaliação
Filosofia Política – Problema da organização de uma sociedade justa: o libertarismo de Robert Nozick e o comunitarismo de Michael Sandel.	- O liberalismo-igualitário de John Rawls. - As críticas liberarista e comunitarista.	- Reconhecer os pressupostos teóricos explorados da perspetiva liberal-igualitária de John Rawls. - Analisar criticamente a perspetiva liberal-igualitária de John Rawls. - Enquadrar a perspetiva político-filosófica de Robert Nozick no libertarismo. - Enquadrar a perspetiva político-filosófica de Michael Sandel no comunitarismo.	- PowerPoint: Filosofia Política IV. - Apresentação do sumário da aula, de modo a comunicar aos alunos o percurso programático da regência. - Momento inicial de recordação do problema da organização de uma sociedade justa, recuperando a distinção entre liberalismo-igualitário, libertarismo e comunitarismo. - Introdução à temática da aula através da realização de uma atividade de grupo que permitirá a análise crítica da teoria da justiça de John Rawls e o contacto autónomo com as perspetivas libertarista e comunitarista.	- Pontualidade e assiduidade. - Cumprimento das normas de bom funcionamento da sala de aula. - Participação espontânea apropriada no decorrer da aula. - Participação e desempenho adequados nas atividades propostas.

		- Identificar a crítica de Robert Nozick à teoria da justiça de John Rawls. - Destacar a concordância nozickiana com o Princípio da Liberdade Igual. - Analisar as nuances da crítica libertarista ao Princípio da Diferença. - Identificar a crítica de Michael Sandel à teoria da justiça de John Rawls.	- Exploração das perspetivas libertarista e comunitarista, recorrendo às respostas dos grupos na atividade realizada. - Consolidação das perspetivas libertarista e comunitarista, recorrendo à sistematização das respostas exploradas oralmente e à leitura de dois excertos – das obras <i>Anarquia, Estado e Utopia</i> e <i>O Liberalismo e os Limites da Justiça</i>. - Momento final de síntese, englobando a temática lecionada na aula na realização de exercícios.	
--	--	---	--	--

		- Analisar as nuances da crítica comunitarista à concepção rawlsiana de pessoa. - Destacar a relação comunitarista entre o bem e o justo. - Compreender as críticas libertarista e comunitarista apresentadas à perspectiva rawlsiana da justiça. - Aplicar os conhecimentos adquiridos na resolução de exercícios.		
--	--	--	--	--

Anexo 16 – Atividade de grupo (libertarismo e comunitarismo)



Departamento de Ciências Sociais e Humanas
10º A | Disciplina de Filosofia
Atividade de grupo | Ano Letivo 24/25

Atividade: Diálogo em desacordo

Situação 1 – “O talento e a sorte”:

Personagem A: Devíamos taxar os mais ricos e utilizar esses rendimentos para ajudar os mais desfavorecidos.

Personagem B: Mas porquê? Isso é obrigar uns a trabalhar para sustentar os outros. Se o Estado me tira aquilo que ganhei legitimamente, então está a tratar-me como se fosse um servo.

Questões:

1. Qual das personagens defende a perspetiva liberal-igualitária de John Rawls?
2. Em que princípio da justiça podemos enquadrar a fala dessa personagem?
3. Que crítica podemos formular à teoria da justiça de John Rawls, a partir da fala da Personagem B?

«Para manter um padrão [distributivo] é preciso ou interferir continuamente para impedir as pessoas de transferirem recursos à sua vontade, ou interferir continuamente (ou periodicamente) para retirar a algumas pessoas recursos que outros por alguma razão decidiram transferir para elas.»

Robert Nozick, *Anarquia, Estado e Utopia*, Lisboa: Edições 70, 2009, p. 207 (adaptado)

4. Que princípio da justiça proposto por John Rawls, estará Robert Nozick a criticar?
5. Para Nozick, é plausível defender simultaneamente o Princípio da Liberdade Igual e o Princípio da Diferença? Justifiquem a vossa resposta.



Departamento de Ciências Sociais e Humanas
10º A | Disciplina de Filosofia
Atividade de grupo | Ano Letivo 24/25

Atividade: Diálogo em desacordo

Situação 2 – “O mérito e o acesso”:

Personagem A: A justiça exige que todos tenham acesso às mesmas oportunidades e só assim é que as pessoas podem ser avaliadas pelo seu mérito e esforço, não pelas circunstâncias em que nasceram.

Personagem B: Concordo, mas isso não chega. As nossas escolhas e ideias acerca daquilo que é justo não nascem do nada: vêm da cultura, da família, da comunidade onde crescemos. Não podemos ignorar isto quando falamos de justiça.

Questões:

1. Qual das personagens defende a perspetiva liberal-igualitária de John Rawls?
2. Em que princípio da justiça podemos enquadrar a fala dessa personagem?
3. Que crítica podemos formular à teoria da justiça de John Rawls, a partir da fala da Personagem B?

«Em *Uma Teoria da Justiça*, Rawls estabelece (...). (...) [que] somos seres livres e independentes, não constrangidos por laços morais prévios, capazes de escolher os nossos próprios fins. Uma conceção do eu anterior aos seus propósitos e às suas ligações não é capaz de dar conta de certos aspetos importantes da nossa experiência moral e política.»

Michael Sandel, *O Liberalismo e os Limites da Justiça*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005, pp. 246-248 (adaptado)

4. Que pressuposto da teoria da justiça de John Rawls estará Michael Sandel a criticar?
5. Para Sandel, é plausível defender a formulação de princípios da justiça a coberto de um véu de ignorância? Justifiquem a vossa resposta.

Atividade: Diálogo em desacordo

Situação 3 – “Liberdade e redistribuição”:

Personagem A: O Estado deve proceder à redistribuição da riqueza de modo a garantir uma sociedade mais justa.

Personagem B: Nem pensar! Isso é uma violação da liberdade individual. O Estado não tem o direito de retirar rendimentos ganhos legitimamente, mesmo que seja apenas uma pequena parte.

Questões:

1. Qual das personagens defende a perspetiva liberal-igualitária de John Rawls?
2. Em que princípio da justiça podemos enquadrar a fala dessa personagem?
3. Que crítica podemos formular à teoria da justiça de John Rawls a partir da fala da Personagem B?

«Para manter um padrão [distributivo] é preciso ou interferir continuamente para impedir as pessoas de transferirem recursos à sua vontade, ou interferir continuamente (ou periodicamente) para retirar a algumas pessoas recursos que outros por alguma razão decidiram transferir para elas.»

Robert Nozick, *Anarquia, Estado e Utopia*, Lisboa: Edições 70, 2009, p. 207 (adaptado)

4. Que princípio da justiça proposto por John Rawls estará Robert Nozick a criticar?
5. Para Nozick, é plausível defender simultaneamente o Princípio da Liberdade Igual e o Princípio da Diferença? Justifiquem a vossa resposta.

Atividade: Diálogo em desacordo

Situação 4 – “Justiça e comunidade”:

Personagem A: Para sermos justos, temos de aplicar os mesmos princípios a toda a gente, independentemente dos laços sociais entre as pessoas.

Personagem B: Nem pensar! A vida real não funciona assim: aquilo que nós consideramos bom e o que consideramos justo depende da educação que recebemos e do meio comunitário em que estamos inseridos. Ignorarmos isto é o mesmo que esquecer quem somos.

Questões:

1. Qual das personagens defende a perspetiva liberal-igualitária de John Rawls?
2. Em que pressuposto da teoria da justiça podemos enquadrar a fala dessa personagem?
3. Que crítica podemos formular à teoria da justiça de John Rawls a partir da fala da Personagem B?

«Em *Uma Teoria da Justiça*, Rawls estabelece (...) (...) [que] somos seres livres e independentes, não constrangidos por laços morais prévios, capazes de escolher os nossos próprios fins. Uma conceção do eu anterior aos seus propósitos e às suas ligações não é capaz de dar conta de certos aspetos importantes da nossa experiência moral e política.»

Michael Sandel, *O Liberalismo e os Limites da Justiça*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005, pp. 246-248 (adaptado)

4. Que pressuposto da teoria da justiça de John Rawls estará Michael Sandel a criticar?
5. Para Sandel, é plausível defender a formulação de princípios da justiça a coberto de um véu de ignorância? Justifiquem a vossa resposta.

Atividade: Diálogo em desacordo

Situação 5 – “Liberdade e impostos”:

Personagem A: O que é justo é que quem tem mais rendimentos pague mais impostos, de modo a garantir que todos tenham acesso a serviços essenciais, como a saúde e a educação.

Personagem B: Isso não faz sentido! O Estado não pode confiscar os rendimentos das pessoas, porque é propriedade privada obtida legitimamente através do trabalho.

Questões:

1. Qual das personagens defende a perspetiva liberal-igualitária de John Rawls?
2. Em que princípio da justiça podemos enquadrar a fala dessa personagem?
3. Que crítica podemos formular à teoria da justiça de John Rawls, a partir da fala da Personagem B?

«Para manter um padrão [distributivo] é preciso ou interferir continuamente para impedir as pessoas de transferirem recursos à sua vontade, ou interferir continuamente (ou periodicamente) para retirar a algumas pessoas recursos que outros por alguma razão decidiram transferir para elas.»

Robert Nozick, *Anarquia, Estado e Utopia*, Lisboa: Edições 70, 2009, p. 207 (adaptado)

4. Que princípio da justiça proposto por John Rawls, estará Robert Nozick a criticar?
5. Para Nozick, é plausível defender simultaneamente o Princípio da Liberdade Igual e o Princípio da Diferença? Justifiquem a vossa resposta.

Atividade: Diálogo em desacordo

Situação 6 – “Decidir sem saber quem somos”:

Personagem A: Se realmente quisermos ser justos, temos de estabelecer os princípios da justiça sem saber se somos pobres ou ricos, se somos mais ou menos inteligentes, se somos fortes ou fracos, se temos alguma limitação física e mental ou não,

Personagem B: Isso é completamente irreal! Não podemos simplesmente esquecer-nos de quem somos, porque o modo como vemos a justiça depende da nossa história de vida e das nossas relações com os outros.

Questões:

1. Qual das personagens defende a perspetiva liberal-igualitária de John Rawls?
2. Em que pressuposto da teoria da justiça podemos enquadrar a fala dessa personagem?
3. Que crítica podemos formular à teoria da justiça de John Rawls, a partir da fala da Personagem B?

«Em *Uma Teoria da Justiça*, Rawls, estabelece (...). (...) [que] somos seres livres e independentes, não constrangidos por laços morais prévios, capazes de escolher os nossos próprios fins. Uma conceção do eu anterior aos seus propósitos e às suas ligações não é capaz de dar conta de certos aspetos importantes da nossa experiência moral e política.»

Michael Sandel, *O Liberalismo e os Limites da Justiça*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005, pp. 246-248 (adaptado)

4. Que pressuposto da teoria da justiça de John Rawls, estará Michael Sandel a criticar?
5. Para Sandel, é plausível defender a formulação de princípios da justiça a coberto de um véu de ignorância? Justifiquem a vossa resposta.

Anexo 17 – Apresentação de aula da regência nº 17 (libertarismo e comunitarismo)

• Aulas 119 e 120
Sumário:

Atividade de grupo.
Do liberalismo-igualitário de Rawls ao
libertarismo e ao comunitarismo.

•

PROFESSORA-ESTAGIÁRIA CLÁUDIA COSTA FERREIRA
4 de junho de 2025

COLÉGIO LUSO-FRANCÊS
A FAZER FUTURO DESDE 1936

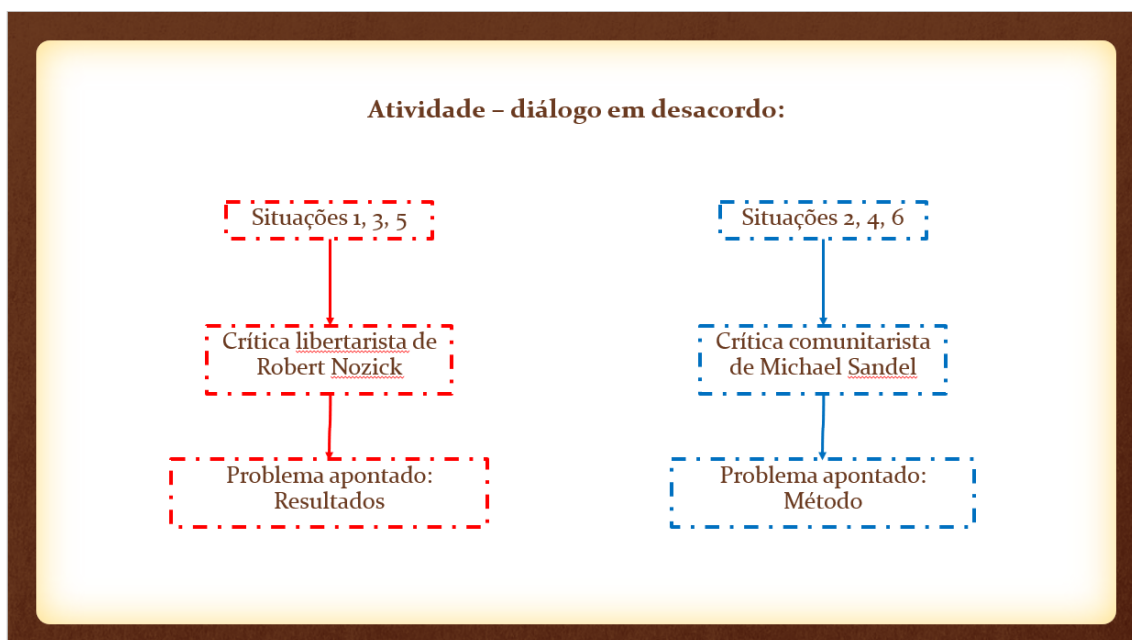
Diapositivo 1



Diapositivo 2



Diapositivo 3



Diapositivo 4

Libertarismo de Robert Nozick:

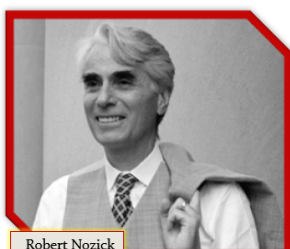
Não é possível defender a existência simultânea do Princípio da Liberdade Igual e do Princípio da Diferença.

Primazia da liberdade individual em detrimento de qualquer redistribuição da riqueza.

Tributações (impostos)
=
trabalho forçado

Diapositivo 5

Libertarismo de Robert Nozick:



Robert Nozick
(1938-2002)

«Os indivíduos têm direitos e há coisas que nenhuma pessoa ou grupo lhes pode fazer (sem violar os seus direitos). Estes direitos são de tal maneira fortes e de grande alcance que levantam a questão do que o Estado e os seus mandatários podem fazer; se é que podem fazer alguma coisa. Que espaço deixam os direitos individuais ao Estado?»

Robert Nozick, *Anarquia, Estado e Utopia*, Edições 70, 2009, p. 21.

Diapositivo 6

Libertarismo de Robert Nozick:

Cada indivíduo é proprietário de si mesmo, da sua liberdade e das suas posses materiais, podendo decidir o modo como quer viver e o que quer fazer com as suas posses.

Aceitar o Princípio da Diferença:

- + implicaria a violação contínua da liberdade individual e dos direitos de propriedade.
- + viola os pressupostos deontológicos (indivíduos tratados como meros meios).

Que tipo de Estado será adequado para proteger os direitos e as liberdades?

Diapositivo 7

O tipo de Estado:

Justiça como equidade, de Rawls

Estado Social

Opera redistribuição da riqueza para garantir igualdade de oportunidades (educação, saúde)

Justo título, de Nozick

Estado Mínimo

Garante a defesa dos indivíduos perante ameaças externas (exército).

Protege os indivíduos do roubo, da fraude e da violência (polícia)

Garante os cumprimentos dos contratos e das leis (tribunais)

Diapositivo 8

Comunitarismo de Michael Sandel:

A escolha de princípios da justiça não pode ser realizada numa situação de cegueira moral.

As relações humanas estão estabelecidas de acordo com vínculos morais que não escolhemos.

Véu de ignorância
=
conceção errada de pessoa

Diapositivo 9

Comunitarismo de Michael Sandel:

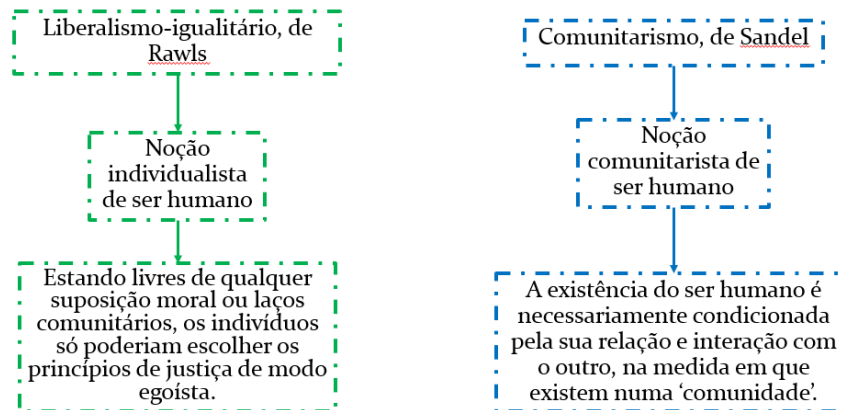


«Aqueles que questionam a prioridade do justo argumentam que a justiça é relativa ao bem, e não independente dele. (...) Já no domínio da política, as nossas deliberações acerca da justiça e dos direitos não podem prosseguir fora do quadro das concepções do bem que encontram expressão nas múltiplas culturas e tradições dentro das quais estas deliberações se efetuam.»

Michael Sandel, *O Liberalismo e os Limites da Justiça*, Fundação Calouste Gulbenkian, 2005, p. 246.

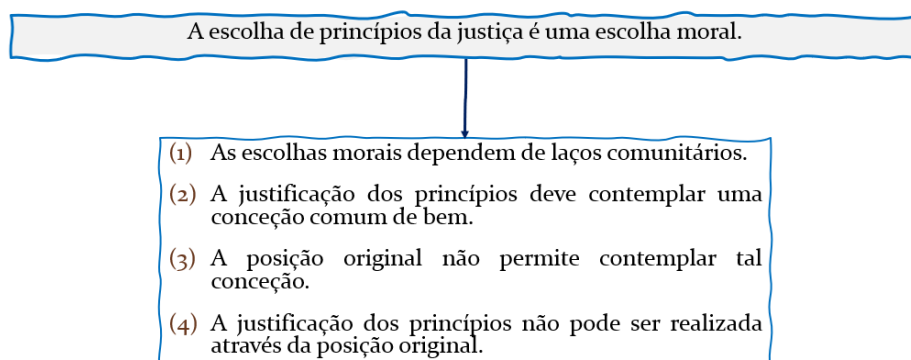
Diapositivo 10

A concepção de pessoa:



Diapositivo 11

Comunitarismo de Michael Sandel:



Diapositivo 12

1. Qual das perspectivas que se seguem concorda com a seguinte afirmação: “A justiça social corresponde ao respeito total de cada um para fazer o que quer com a sua pessoa e com os seus bens”?

- (a) Libertarismo.
- (b) Igualitarismo.
- (c) Liberalismo-igualitário.
- (d) Comunitarismo.

2. Um libertarista como Nozick critica a teoria da justiça de Rawls, pois considera que...

- (a) O bem comum deve ter primazia sobre a liberdade individual.
- (b) O Princípio da Diferença deve ter prioridade sobre o Princípio da Liberdade.
- (c) A igualdade de oportunidades deve ter prioridade sobre tudo o resto.
- (d) O respeito pela liberdade individual não é compatível com o Princípio da Diferença.

3. Um comunitarista como Sandel critica a teoria da justiça de Rawls, pois considera que...

- (a) O bem comum deve ter primazia sobre a liberdade individual.
- (b) O Princípio da Diferença deve ter prioridade sobre o Princípio da Liberdade.
- (c) A igualdade de oportunidades deve ter prioridade sobre tudo o resto.
- (d) O respeito pela liberdade individual deve ter prioridade sobre tudo o resto.

4. Sandel não defende que ...

- (a) Eu sou o que escolho ser.
- (b) As comunidades a que um indivíduo pertence têm importância moral
- (c) Temos obrigações morais para com as pessoas que partilham connosco uma mesma história.
- (d) O agente moral não é nem deve ser independente dos seus objetivos e vínculos particulares.

Diapositivo 13

Anexo 18 – Esquema dos pressupostos das teorias libertarista e comunitarista (aula nº 17)

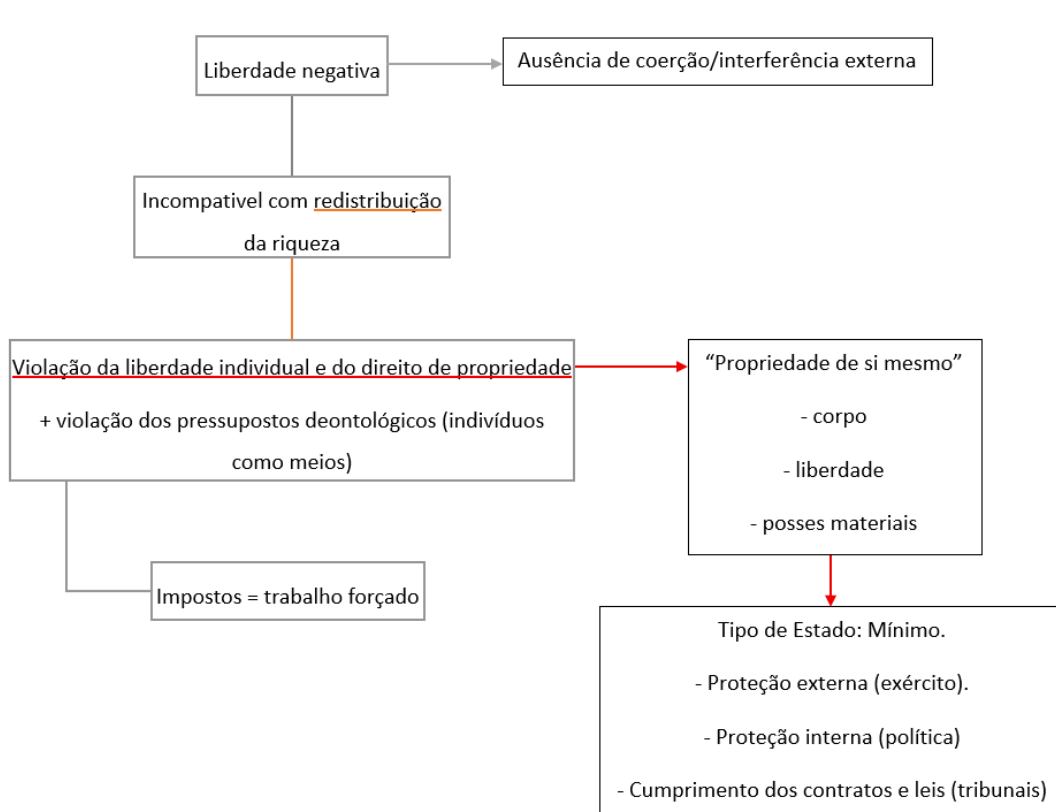


Figura 168 - Pressupostos da teoria libertarista (aula nº 17)

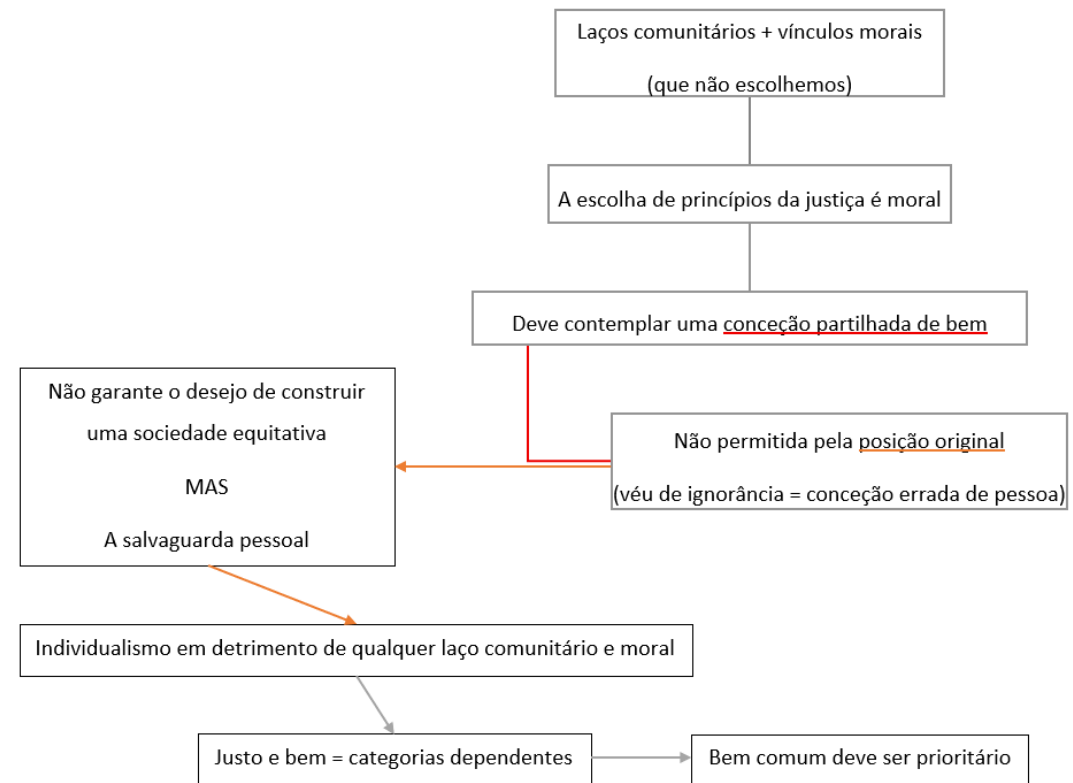


Figura 62 - Pressupostos da teoria comunitarista (aula nº 17)

Anexo 19 – Grelha de planificação da regência nº 18 (considerações ético-políticas de Alasdair MacIntyre)

Professora-Estagiária: Cláudia Sofia Costa Ferreira		
Disciplina: Filosofia	Ano de Escolaridade: 10º ano	Turma: 10.º A
Módulo II: A ação humana e os valores. Unidade: Ética, direito e política – liberdade e justiça social; igualdade e diferenças; justiça e equidade [Filosofia Política]. Subunidade: O problema da organização de uma sociedade justa.	Sumário: A perspetiva neocomunitarista de Alasdair MacIntyre. Realização de um questionário.	
Data: 12/06/2025	Duração: 90 minutos	Regência n.º: 18 ⁴¹
Objetivos (A) (B) (C) (D) (E) (F) (I) ⁴²		

⁴¹ A regência n.º 18 é a nona de um total previsto de 12 aulas de 90 minutos para esta Unidade, correspondendo ao seguinte intervalo anual de aulas: 51-63 (de acordo com a Planificação de Filosofia de 10º Ano).

⁴² De acordo com as *Aprendizagens Essenciais* e com o *PASEO*.

Gerais: - Desenvolver a competência da problematização – através do contacto com a perspectiva ético-política de Alasdair MacIntyre enquanto crítica da tradição do Liberalismo. - Promover a competência da conceptualização – através da operacionalização dos pressupostos das teorias liberal-igualitária, libertarista e comunitarista. - Potenciar a competência da argumentação – a partir do debate moral de temas fraturantes da sociedade contemporânea.	Específicos: - Reconhecer os pressupostos das teorias liberal-igualitária, libertarista e comunitarista. - Destacar a perspectiva neocomunitarista de Alasdair MacIntyre como alternativa reflexiva ao liberalismo. - Compreender os argumentos crítico e construtivo da perspectiva de Alasdair MacIntyre. - Apreciar os conhecimentos adquiridos no preenchimento de um questionário.
Conceitos-chave: (filosofia) política, sociedade justa, neocomunitarismo, MacIntyre, moral, modernidade, objetividade, autonomia, política, contemporaneidade, individualismo, emotivismo, comunidade, aristotelismo.	

Tema	Conteúdos	Objetivos/Competências	Estratégias/Recursos	Avaliação
Filosofia Política – Problema da organização de uma sociedade justa: as considerações ético-políticas de Alasdair MacIntyre.	- Liberalismo-igualitário, libertarismo e comunitarismo. - Perspetiva neocomunitarista de Alasdair MacIntyre.	- Recordar os pressupostos nucleares das perspetivas político-filosóficas estudadas no âmbito do problema da organização de uma sociedade justa. - Enquadrar a perspetiva ético-política de MacIntyre no neocomunitarismo. - Identificar a cultura emotivista como elemento intrínseco ao discurso moral e político atual. - Discriminar a ‘desintegração da racionalidade moral’, o ‘fetichismo das escolhas’ e a ‘fragmentação do ‘eu’” como os elementos	- PowerPoint: Filosofia Política V. - Apresentação do sumário da aula, de modo a comunicar aos alunos o percurso programático da regência. - Recordação do problema da organização de uma sociedade justa, destacando as teorias político-filosóficas do liberalismo e comunitarismo anteriormente exploradas, permitindo o enquadramento da perspetiva ético-política de MacIntyre no (neo)comunitarismo. - Introdução à temática da aula através de diálogo orientado em torno de duas afirmações que despoletarão discussão com teor emotivista,	- Pontualidade e assiduidade. - Cumprimento das normas de bom funcionamento da sala de aula. - Participação espontânea apropriada no decorrer da aula. - Participação e desempenho adequados nas atividades propostas.

		fundamentais do “argumento crítico”. - Compreender a relação entre o liberalismo, a moralidade e a cultura emotivista. - Discriminar a ‘noção de prática’, a ‘unidade da vida humana como narrativa’ e a ‘tradição como contexto moral’ como os elementos fundamentais do “argumento construtivo”. - Destacar a ética das virtudes e as pequenas comunidades como a solução apresentada por MacIntyre	permitindo a entrada na teoria de MacIntyre através da noção de ‘cultura do emotivismo’. - Exploração do argumento crítico e da relação entre liberalismo, moralidade e emotivismo, recorrendo à leitura de um excerto da obra dialógica <i>Nietzsche or Aristotle</i>, de Alasdair MacIntyre e Giovanna Borradori. - Exploração do argumento construtivo e da solução (aristotélica e comunitária) de MacIntyre, recorrendo à leitura de um excerto da obra <i>After Virtue</i>, de Alasdair MacIntyre. - Momento final de síntese, englobando as temáticas lecionadas no preenchimento de um questionário.	
--	--	---	--	--

		para a resolução da cultura emotivista. - Aplicar os conhecimentos adquiridos na resolução de exercícios.		
--	--	---	--	--

Anexo 20 – Apresentação de aula da regência nº 18 (considerações ético-políticas de Alasdair MacIntyre)

• Aulas 123 e 124
Sumário:

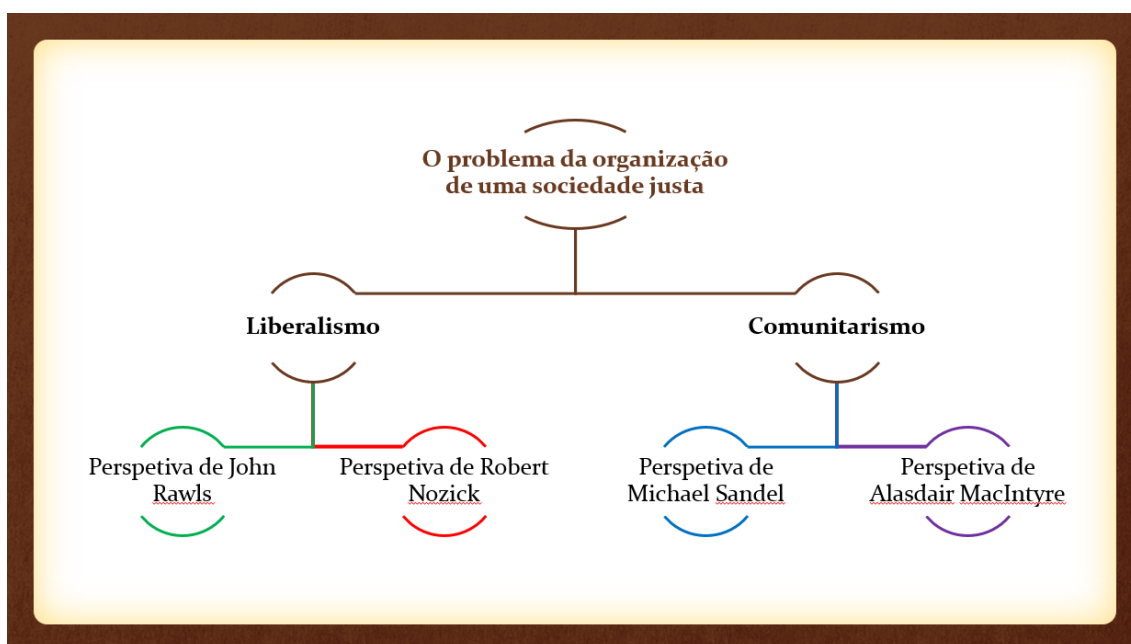
A perspectiva neocomunitarista de Alasdair MacIntyre.
Realização de um questionário.

•

PROFESSORA-ESTAGIÁRIA CLÁUDIA COSTA FERREIRA
13 de junho de 2025

COLÉGIO LUSO-FRANCÊS
A FAZER FUTURO DESDE 1936

Diapositivo 1



Diapositivo 2



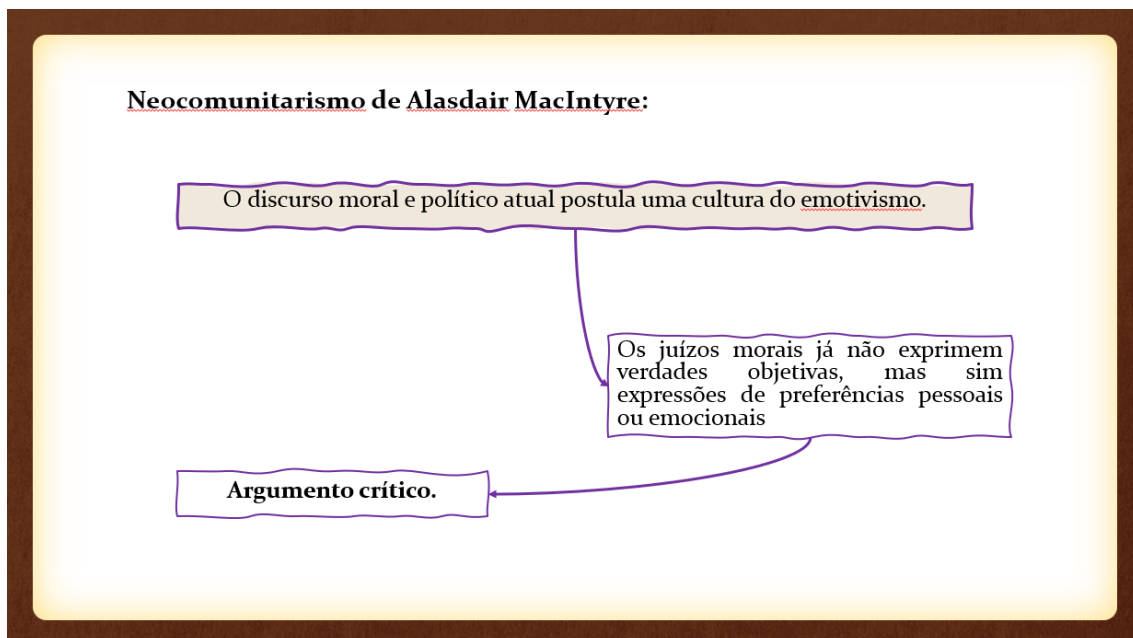
Nas redes sociais, qualquer pessoa devia poder dizer o que pensa — mesmo que ofenda os outros.



Votar é uma perda de tempo — quem manda faz sempre o que quer.



Diapositivo 3



Diapositivo 4

Argumento crítico:

- (1) **Desintegração da racionalidade moral:** a filosofia moral e o liberalismo individualista queriam reivindicar a autonomia moral do indivíduo ao mesmo tempo que reivindicavam a objetividade e o carácter categórico dos princípios morais.
- (2) **Fetichismo das escolhas:** cada pessoa é vista como um ser totalmente autónomo que pode construir os seus próprios valores do vazio. Assim, a liberdade de escolha é valorizada em si mesma sem qualquer dependência com o conteúdo dessas mesmas escolhas.
- (3) **Fragmentação do 'eu':** o 'eu' tornou-se num agregado de preferências subjetivas momentâneas e não numa unidade que foi construída ao longo do tempo com base na narrativa da vida. Assim, o desempenho de papéis sociais distintos (profissional, social, familiar, etc.) é assumido sem ter como sustento uma identidade moral verdadeiramente unificada.

Diapositivo 5

Neocomunitarismo de Alasdair MacIntyre:

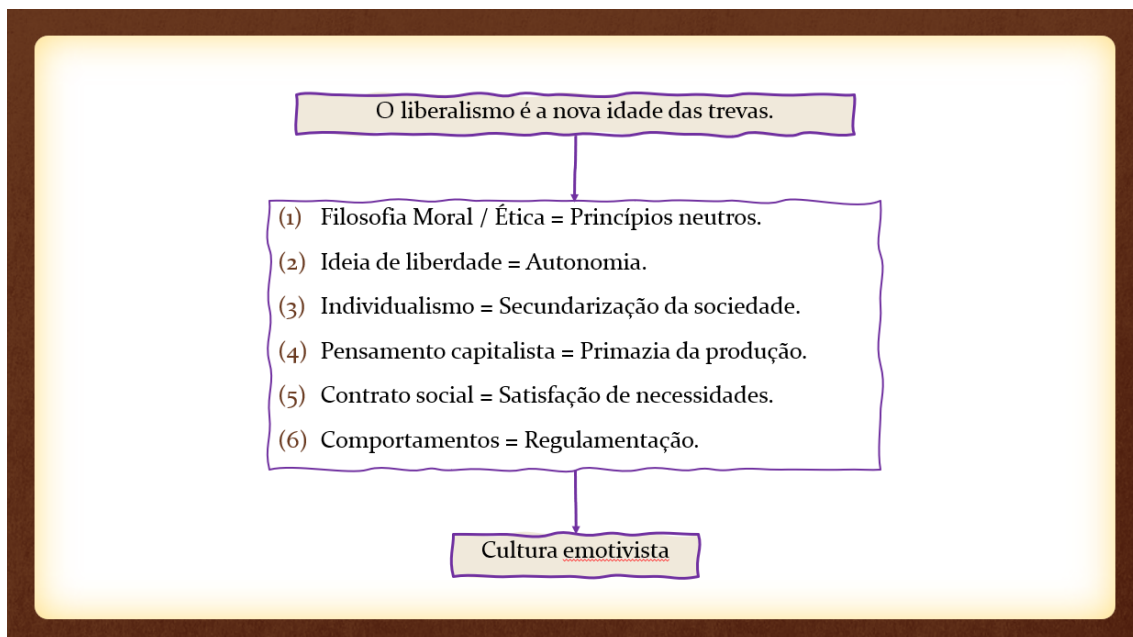


Alasdair MacIntyre
(1929-2025)

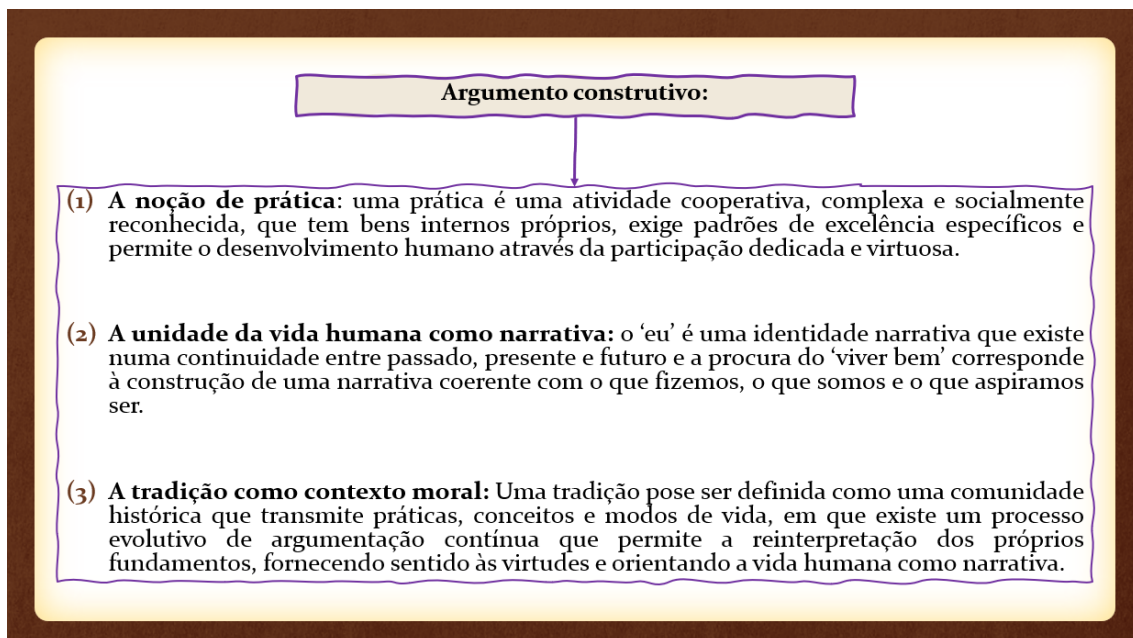
«Mesmo que as caracterizações marxistas do capitalismo sejam inadequadas, a compreensão marxista do liberalismo como ideológico, como uma máscara enganadora e auto-enganadora para certos interesses sociais, continua convincente. O liberalismo em nome da liberdade impõe um certo tipo de dominação não reconhecida e que a longo prazo tende a dissolver os tradicionais laços humanos e a empobrecer as relações sociais e culturais. O liberalismo, enquanto impõe através do poder do estado regimes que declaram que todos são livres para perseguirem o que considerem ser o seu próprio bem, priva a maioria das pessoas da possibilidade de compreenderem as suas vidas como uma jornada para a descoberta e realização do bem, especialmente pela maneira como tenta desacreditar aquelas formas tradicionais de comunidade humana nas quais este projeto tem de estar incorporado.»

Alasdair MacIntyre, "Nietzsche or Aristotle?" (1994), in Giovanna Borradori, *The American Philosopher*, 143

Diapositivo 6

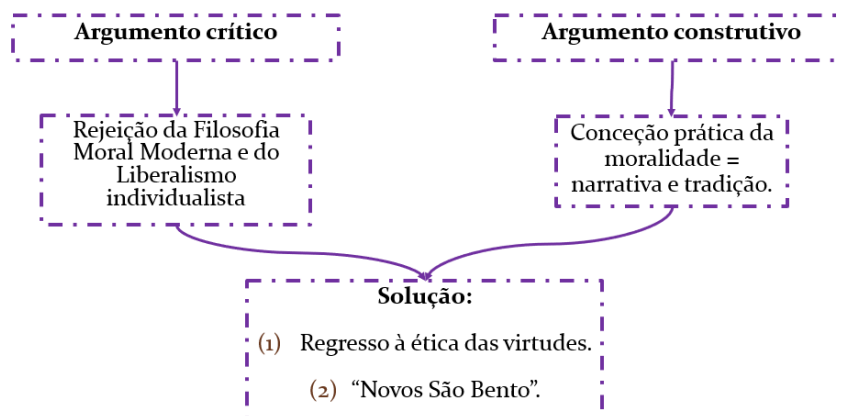


Diapositivo 7



Diapositivo 8

A perspectiva de Alasdair MacIntyre:



Diapositivo 9

Neocomunitarismo de Alasdair MacIntyre:

«É sempre arriscado tirar lições para o presente com base em paralelos históricos. O declínio do Império Romano e a dissolução da civilização moral que o acompanhou foram acontecimentos únicos, que não se repetirão tal como aconteceram. No entanto, há semelhanças inegáveis. Uma das características centrais daquela época foi a crescente incapacidade das instituições para manter formas de vida moral. Homens e mulheres de boa vontade viram-se forçados a escolher entre comprometer a sua integridade moral ou retirarem-se da esfera pública. Naquela altura, o Império pagão foi substituído por comunidades monásticas. No nosso tempo, os novos bárbaros já não estão às portas — são eles que nos governam. E ninguém parece notar, porque também nós já perdemos o sentido da diferença entre civilização e barbárie. O que hoje se exige não é a defesa de uma nova ideologia, mas o trabalho paciente de construir comunidades locais em que a vida moral e as virtudes humanas possam sobreviver, até que chegue o dia em que possam voltar a moldar uma ordem social comum. Estamos à espera, não de Godot, mas de outro — dificilmente reconhecível — São Bento.»

Alasdair MacIntyre, *After Virtue* (1985), London, Duckworth, p. 263 (traduzido do inglês).

Diapositivo 10

Anexo 21 – Questionário final de Filosofia Política

* Obrigatório

Informações do estudante



As informações pessoais pedidas não serão incluídas em nenhum documento (e.g., relatório de estágio), servindo apenas para efeito de comparação com a atividade diagnóstica realizada no início do estudo da Unidade de Filosofia Política.

1

Nome próprio e apelido do estudante *



Introduza a sua resposta

2

Número de estudante *



Introduza a sua resposta

Compreensão das teorias político-filosóficas estudadas



Nesta secção, o intuito é aferir a vossa compreensão relativamente aos conteúdos estudados no âmbito da Unidade de Filosofia Política - nomeadamente, no que diz respeito à perspectiva liberal-igualitária de John Rawls, à perspectiva libertarista de Robert Nozick, à perspectiva comunitarista de Michael Sandel e à perspectiva neocomunitarista de Alasdair MacIntyre.

3

Na teoria da justiça de John Rawls, o 'véu de ignorância':



- ☐ Permite conceber o estado natural do homem antes da sociedade.
- ☐ Significa que os cidadãos estão cobertos de preconceitos.
- ☐ Significa a posição original na história humana.
- ☐ Permite conceber cidadãos capazes de julgar imparcialmente.

4

Em *Uma Teoria da Justiça*, Rawls defende que:



- ☐ A justiça é independente da distribuição da riqueza, mas não da liberdade.
- ☐ A justiça consiste apenas em todos terem idênticas oportunidades e expectativas.
- ☐ As distribuições desiguais da riqueza são proibidas pelo princípio da diferença.
- ☐ O princípio da liberdade tem prioridade sobre os outros princípios da justiça.

5

A teoria da justiça de Rawls é liberal, porque: 

- ☐ Recomenda que cada um conduza a sua vida de acordo com as suas preferências.
- ☐ Os princípios de justiça que devem estruturar a sociedade não impõem um certo modo de vida.
- ☐ Contém princípio de justiça que apenas especificam as diferentes liberdades.
- ☐ A liberdade individual apenas pode ser anulada quando é incompatível com os desejos da maioria.

6

Na perspectiva de Rawls, o princípio da diferença é justificado pelo facto de: 

- ☐ Ninguém merecer o seu lugar na lotaria natural nem na lotaria social.
- ☐ As desigualdades económicas terem aumentado nas sociedades atuais.
- ☐ As liberdades dos mais talentosos valerem menos do que o rendimentos dos desfavorecidos.
- ☐ Todos terem naturalmente a expectativa de que as suas vidas sejam agradáveis e satisfatórias.

7

Nozick considera a teoria da justiça de Rawls insatisfatória por esta: 

- ☐ Anular a igualdade de oportunidades.
- ☐ Limitar a liberdade individual.
- ☐ Diminuir a felicidade geral.
- ☐ Impedir contratos entre partes iguais.

8

Analise as afirmações seguintes sobre a crítica de Nozick a Rawls. Selecione a alternativa correta.

1. O Estado Social é injusto porque viola o direito à titularidade legítima do que possuímos e adquirimos.
2. Segundo Nozick, a ideia de justiça social de Rawls faz com que o Estado trate os indivíduos como meios.
3. Os direitos individuais são mais importantes que a correção das desigualdades.
4. Tudo o que os indivíduos possuem é algo que possuem justamente.



- ☐ 1 e 2 são falsas; 3 e 4 são verdadeiras.
- ☐ 1 é falsa; 2, 3 e 4 são verdadeiras.
- ☐ 1, 2 e 3 são verdadeiras; 4 é falsa.
- ☐ 1, 3 e 4 são verdadeiras; 2 é falsa.

9

Tendo em conta a teoria de Sandel, qual das afirmações seguintes melhor representa a sua crítica a Rawls?



- ☐ O critério central da justiça deve ser a imparcialidade individual.
- ☐ A identidade dos indivíduos molda os seus compromissos morais e constitui a base de deveres para além dos acordos racionais.
- ☐ A posição original impõe uma visão demasiado comunitarista e histórica da pessoa.
- ☐ A autonomia pessoal exclui qualquer influência comunitária sobre as escolhas morais dos cidadãos.

10

Analisar as afirmações seguintes sobre a crítica de Sandel a Rawls. Selecione a alternativa correta.

1. Sandel critica a ideia de que os indivíduos podem conceber princípios de justiça sem considerarem os seus valores e pertenças sociais.
2. Sandel considera que a neutralidade moral do Estado, defendida por Rawls, ignora o facto de as pessoas estarem ligadas a comunidades e tradições.
3. Para Sandel, a justiça deve ser sempre imparcial e abstrair completamente das concepções de bem de cada cidadão.
4. A crítica de Sandel assenta na ideia de que a identidade moral das pessoas está profundamente ligada às suas relações e contextos históricos.



- ☐ 1, 2 e 3 são verdadeiras; 4 é falsa.
- ☐ 1, 2 e 4 são verdadeiras; 3 é falsa.
- ☐ 2 e 3 são verdadeiras; 1 e 4 são falsas.
- ☐ 1 e 4 são verdadeiras; 2 e 3 são falsas.

11

Das afirmações seguintes, qual é a que exprime de forma correta a crítica de MacIntyre ao liberalismo e à moralidade? 

- ☐ O liberalismo permite a realização de escolhas racionais e neutras, sendo assim moralmente superior a qualquer tradição comunitária.
- ☐ O liberalismo falha porque separa os juízos morais das práticas e tradições sociais que conferem sentido a esses mesmos juízos.
- ☐ O liberalismo realiza o ideal ético das virtudes quando permite que o indivíduo se autodetermine moralmente.
- ☐ O liberalismo tem por base a ideia de que a justiça é sempre relativa às opiniões individuais - aspeto elogiado por MacIntyre.

12

Analise as seguintes afirmações sobre a teoria ético-política de MacIntyre. Selecione a alternativa correta.

1. As virtudes só fazem sentido dentro do contexto das práticas sociais e das tradições que as sustentam.
2. Os juízos morais modernos encontram-se devidamente fundamentados e coerentes entre si.
3. É impossível existir uma conceção moral universal que se encontre desligada da história humana e das tradições e práticas das comunidades.
4. Existe uma aproximação à ética aristotélica quando MacIntyre defende que deve existir um cultivo de virtudes como uma das soluções para a fragmentação do 'eu' provocada pelo liberalismo e pela filosofia moral.



- ☐ 1, 2 e 3 são verdadeiras; 3 é falsa.
- ☐ 1, 3 e 4 são verdadeiras; 2 é falsa.
- ☐ 2 e 3 são verdadeiras; 1 e 4 são falsas.
- ☐ 1 e 4 são verdadeiras; 2 e 3 são falsas.

* Obrigatório

Ponderação crítico-conceptual acerca das teorias político-filosóficas estudadas



Nesta secção, o intuito é aferir as vossas competências conceptuais e argumentativas relativamente a cada teoria explorada no âmbito da Unidade de Filosofia Política. Deste modo, terão de aplicar as teorias político-filosóficas estudadas a questões/notícias/propostas do domínio político atual.

13

Num país europeu, o governo pretende aumentar os impostos mais elevados para financiar habitação acessível e garantir igualdade de oportunidades a todos os cidadãos. Segundo Rawls, esta medida fiscal é justa ou injusta? Justifica a tua resposta. *



Introduza a sua resposta

14

Em muitos países, os governos aplicam recursos financeiros quer para apoiar os estudantes provenientes de meios economicamente desfavorecidos quer para apoiar os estudantes com necessidades educativas especiais.

Segundo Nozick, essa aplicação de recursos financeiros é justa ou é injusta? Justifique a sua resposta. *



Introduza a sua resposta

15

Uma câmara municipal decide dar prioridade, nos apoios sociais e culturais, a residentes no município há mais de 15 anos, argumentado que a sua ligação à comunidade é mais forte que os novos residentes.

Segundo Sandel, esta medida política é justa ou injusta? Justifique a sua resposta. *



Introduza a sua resposta

16

Vários países da Europa de Leste têm optado pela diminuição de carga horária, pelo carácter opcional ou pela eliminação da disciplina de Filosofia dos programas curriculares do ensino secundário, defendendo que a disciplina não comporta nenhuma utilidade prática. Segundo MacIntyre, esta decisão educacional é justa ou injusta? Justifique a sua resposta. * 

Introduza a sua resposta

17

Leia a notícia apresentada. Após a leitura, compare as perspetivas de Rawls e Nozick relativamente à possibilidade de existir um rendimento básico universal. Identifique os pontos de convergência e de divergência das perspetivas político-filosóficas.

[Link da notícia:

<<https://www.theguardian.com/world/article/2024/jun/08/free-money-south-africa-floats-universal-basic-income-for-all>>]. * 

O partido no poder, o ANC, está num caminho pioneiro para transformar a subvenção Covid num programa que visa combater a pobreza

Sa África do Sul enfrenta a mudança política mais dramática desde o fim do apartheid, após o Congresso Nacional Africano perder a maioria nas eleições gerais de 29 de maio. Prevê-se que o CNA e seus rivais levem semanas de negociações difíceis sobre a melhor forma de formar uma coalizão governamental.

Um compromisso que une a maioria dos partidos – incluindo o atual CNA e seu maior rival, a Aliança Democrática – é manter ou aumentar o apoio à renda para adultos, o que inclui pagamentos mensais da Covid para as famílias mais pobres.

Mas o CNA deu um passo além. Uma semana antes das eleições, divulgou um comunicado aprofundando seu compromisso com a finalização de uma política para transformar o subsídio estadual para a Covid em uma renda básica universal (RBU) dentro de dois anos após a formação de um novo governo. Se implementada, a medida tornaria a África do Sul o primeiro país do mundo a trabalhar em prol de uma política que pagaria a todas as pessoas entre 18 e 59 anos um subsídio regular, sem a condição de estarem procurando emprego.

No momento, o subsídio de Alívio Social de Aflição (SRD) da África do Sul é pago a pessoas que têm menos dinheiro entrando em suas contas a cada mês do que a linha individual de pobreza alimentar – ou o mínimo necessário para comprar alimentos com calorias suficientes para sobreviver.

Introduza a sua resposta

18

Leia a notícia apresentada. Após a leitura, compare as perspetivas de Rawls e Sandel relativamente à existência de desigualdade económica. Identifique os pontos de convergência e de divergência das perspetivas político-filosóficas.

[Link da notícia: <<https://time.com/6977602/america-economy-inequality-essay/>>]. * 

Em parte, trata-se de uma resposta pragmática à realidade económica. O aumento massivo da desigualdade desde a década de 1980 nos Estados Unidos foi impulsionado principalmente não por uma redução na redistribuição, mas pela crescente disparidade salarial entre trabalhadores pouco qualificados, cujos salários sofreram um período de estagnação sem precedentes, e profissionais com ensino superior, cujos salários continuaram a subir. E, embora a desigualdade tenha aumentado na maioria das economias avançadas, o fato de ser tão maior nos EUA em comparação com a Europa se deve principalmente a disparidades salariais maiores do que a níveis mais baixos de redistribuição. Em outras palavras, mesmo que os Estados Unidos aumentassem a generosidade do Estado de bem-estar social para os níveis europeus, ainda assim seria muito mais desigual.

Mas a necessidade de olhar além da redistribuição vai além da economia; trata-se de resistir ao foco restrito no dinheiro que domina a maioria dos debates sobre desigualdade e à tendência de reduzir nossos interesses como cidadãos aos dos economistas. Embora as transferências governamentais sejam

Introduza a sua resposta

19

Leia a notícia apresentada. Após a leitura, compare as perspetivas de Rawls, Nozick e MacIntyre relativamente ao papel do Estado, dos direitos individuais e da importância da comunidade na denominada "economia gig" (contratos de curto prazo/freelancers). Identifique os pontos de convergência e de divergências das perspetivas político-filosóficas. [Link da notícia:

<<https://time.com/4370834/sharing-economy-gig-capitalism/>>]. * 

Mas as oportunidades, se exploradas corretamente, podem ser profundas. De fato, podem dar origem a um novo tipo de movimento trabalhista, desesperadamente necessário neste país. 'Se a economia compartilhada puder levar os indivíduos de provedores de mão de obra a terem alguma forma de propriedade', diz Sundararajan, então poderemos ver mais mobilidade da mão de obra – bem como indivíduos menos vinculados a uma única instituição e, portanto, com maior poder de negociação. Isso é crucial. O declínio da participação do trabalho no crescimento económico em relação ao setor corporativo é o principal motivo pelo qual estamos na recuperação mais longa e fraca do período pós-Segunda Guerra Mundial.

É claro que essa mudança exigirá que o Estado desempenhe um papel. Benefícios portáteis, uma ideia apoiada por muitos titãs da tecnologia, ajudaria a fornecer uma rede de segurança básica para os trabalhadores. As leis trabalhistas, que visam um desequilíbrio entre indivíduos e grandes instituições, precisarão ser repensadas, assim como os sistemas regulatórios (já houve difíceis dilemas de responsabilidade legal quando as coisas dão errado, digamos, em um Airbnb em relação a um hotel). Mas garantir que acetemos as regras do capitalismo baseado em multidões é uma grande prioridade. Uma forma de capitalismo mais colaborativa e comunitária poderia mudar não apenas nossa economia, mas também nossa política polarizada.

Introduza a sua resposta

* Obrigatório

Ponderação crítico-pessoal acerca das teorias político-filosóficas estudadas



Nesta secção, o intuito é apreciar a vossa capacidade crítica através da transmissão da vossa opinião pessoal acerca de questões/notícias/propostas do domínio político atual.

20

Fazendo a ponte entre a atividade diagnóstica realizada no início do estudo da Unidade de Filosofia Política e o fim da exploração desta, indique como deve estar, para si, organizada uma sociedade para ser considerada justa? *



Introduza a sua resposta

21

Tendo em conta as afirmações seguintes respeitantes à temática da saúde em Portugal, indique o seu nível de concordância com as mesmas.

1. Discordo totalmente.
2. Discordo.
3. Não concordo nem discordo.
4. Concordo.
5. Concordo totalmente.

*

	1	2	3	4	5
O Estado deve garantir um Serviço Nacional de Saúde que seja público, universal e gratuito, mesmo que essa garantia implique um aumento da tributação.	☐	☐	☐	☐	☐
Os serviços privados de saúde devem ter apenas um papel de complementaridade relativamente ao SNS e não um papel de substituição.	☐	☐	☐	☐	☐
Os cidadãos devem poder escolher entre recorrer ao SNS ou a um serviço privado de saúde.	☐	☐	☐	☐	☐
A melhoria da qualidade do serviço de saúde prestado depende da valorização - salarial e em condições de trabalho - dos profissionais de saúde.	☐	☐	☐	☐	☐
O Estado deve entregar a gestão do SNS a empresas privadas de modo a operacionalizarem uma melhoria de qualidade e eficiência.	☐	☐	☐	☐	☐

A saúde deve ser encarada como um direito essencial à vida humana e não como um mero bem que está sujeito às leis do mercado livre.

☐ ☐ ☐ ☐ ☐

As pessoas em situação de imigração irregular devem poder ter acesso ao SNS tal como os cidadãos nacionais.

☐ ☐ ☐ ☐ ☐

22

Tendo em conta as afirmações seguintes respeitantes à temática da habitação em Portugal, indique o seu nível de concordância com as mesmas.

1. Discordo totalmente.
2. Discordo.
3. Não concordo nem discordo.
4. Concordo.
5. Concordo totalmente.

* 

	1	2	3	4	5
O Estado deve garantir o acesso a habitação digna para todos, mesmo que isso implique um aumento da tributação.	☐	☐	☐	☐	☐
O mercado privado de habitação deve ser o principal responsável pela disponibilização de habitação, não sendo necessária intervenção estatal.	☐	☐	☐	☐	☐
O combate à crise da habitação em Portugal passa pela prioridade de construir habitação social.	☐	☐	☐	☐	☐
As rendas colocadas por senhorios ou empresas de imobiliário devem ser reguladas pelo Estado.	☐	☐	☐	☐	☐
O Estado deve apoiar os jovens e as famílias carenciadas para que possam comprar ou arrendar uma habitação.	☐	☐	☐	☐	☐
É legítimo que o Estado exproprie imóveis em estado devoluto com o objetivo de os colocar no mercado acessível de arrendamento.	☐	☐	☐	☐	☐
O Estado deve limitar o investimento estrangeiro na compra de imóveis em território nacional de modo a salvaguardar o interesse dos portugueses no acesso a habitação.	☐	☐	☐	☐	☐

23

Tendo em conta as afirmações seguintes respeitantes à temática da igualdade de género em Portugal, indique o seu nível de concordância com as mesmas.

1. Discordo totalmente.
2. Discordo.
3. Não concordo nem discordo.
4. Concordo.
5. Concordo totalmente.

* 

	1	2	3	4	5
A igualdade de género deve ser promovida em todos os setores da sociedade.	☐	☐	☐	☐	☐
A existência de quotas pode ser benéfica para a diminuição da desigualdade de género.	☐	☐	☐	☐	☐
As desigualdades de género ao nível do salário são, na sua maioria, resultado de discriminação estrutural.	☐	☐	☐	☐	☐
Para que a igualdade de género - pelo menos, a nível salarial - seja alcançável, é necessário que existam mudanças culturais na forma como se perspetivam os papéis sociais.	☐	☐	☐	☐	☐
A existência de desigualdades de género não é um problema, pois corresponde aos traços naturais e biológicos dos homens e das mulheres.	☐	☐	☐	☐	☐
O Estado deve promover medidas económicas de conciliação entre a vida profissional e a vida familiar para homens e para mulheres.	☐	☐	☐	☐	☐
O sistema de ensino deve incluir conteúdos que promovam a igualdade entre os géneros.	☐	☐	☐	☐	☐

24

Tendo em conta as afirmações seguintes respeitantes à temática da defesa nacional em Portugal, indique o seu nível de concordância com as mesmas.

1. Discordo totalmente.
2. Discordo.
3. Não concordo nem discordo.
4. Concordo.
5. Concordo totalmente.

* 

	1	2	3	4	5
O Estado deve ter como prioridade fundamental a defesa nacional de modo a garantir a segurança dos cidadãos.	☐	☐	☐	☐	☐
O Estado deve investir cada vez mais na modernização das forças de segurança, mesmo que isso implique um aumento da tributação.	☐	☐	☐	☐	☐
A educação para a defesa e segurança nacionais devem fazer parte dos programas curriculares das escolas.	☐	☐	☐	☐	☐
Deve existir um equilíbrio entre os poderes das forças de segurança e os direitos humanos dos cidadãos.	☐	☐	☐	☐	☐
A verba orçamental fornecida à defesa nacional deve ser alterada consoante as necessidades concretas do país.	☐	☐	☐	☐	☐
O recurso a forças paramilitares deve ser maximamente evitada,	☐	☐	☐	☐	☐
O Estado deveria reintroduzir o serviço militar obrigatório, tendo em vista o aumento da preparação, do sentido cívico e do fomento da disciplina nos jovens portugueses.	☐	☐	☐	☐	☐

25

Tendo em conta a notícia apresentada, considera que as liberdades e direitos individuais das pessoas estão a ser respeitados? Indique a sua posição relativamente às medidas de política migratória que estão a ser efetuadas em Portugal, apresentando, pelo menos, dois argumentos a favor da sua tese. [Link da notícia: <<https://sicnoticias.pt/pais/2025-05-03-video-aima-recusou-18-mil-pedidos-mais-de-4.500-imigrantes-notificados-para-sair-do-pais-em-20-dias-ba6eea79>> * 

PAÍS

AIMA recusou 18 mil pedidos: mais de 4.500 imigrantes notificados para sair do país em 20 dias

Ministro da Presidência Leitão Amaro confirma que mais de 4500 imigrantes vão ser notificados para deixar Portugal voluntariamente em 20 dias.

Introduza a sua resposta

26

Tendo em conta as medidas retiradas do Programa eleitoral de um Partido Político com assento parlamentar, concorda que o Estado deve ter a responsabilidade de correção de desigualdades socioeconómicas (mesmo sabendo os custos que essa correção acarreta)? Indique a sua posição, apresentando, pelo menos, dois argumentos a favor da sua tese. *



O aumento do investimento, como prioridade estratégica na Escola Pública:

- Integração das creches no sistema educativo, concebendo a educação como um direito desde o nascimento;
- Universalização e gratuidade da educação pré-escolar a partir dos 3 anos e adequação da rede pública de educação pré-escolar em articulação com a rede de 1.º ciclo;
- criação de uma rede pública de ensino artístico especializado;
- aprovação de um modelo de financiamento adequado do ensino profissional, de um plano de educação e formação de adultos e de um programa de formação ao longo da vida;
- criação de um Programa de Tempos Livres até aos 12 anos, desenvolvido em articulação com a comunidade envolvente do meio escolar, que promova a formação integral das crianças e jovens, eliminando e substituindo as Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo.

A defesa de uma Escola Pública Inclusiva e para todos:

- reforço dos apoios no âmbito da Acção Social Escolar;
- manutenção na gratuidade dos materiais escolares e o seu alargamento aos livros de fichas, com a distribuição de manuais novos e respectivas fichas no 1.º Ciclo, devendo ainda ser devidamente ponderado o designado processo de digitalização;
- redução do número de alunos por turma em todos estabelecimentos de educação e ensino e de níveis por professor;
- reforço dos recursos humanos e materiais no âmbito da educação inclusiva, em especial a contratação de trabalhadores, tais como docentes e técnicos especializados em número e com formação adequada;
- reforço dos apoios a crianças que não têm o português como língua materna;
- criação do grupo de recrutamento da Intervenção Precoce.

Introduza a sua resposta

* Obrigatório

Avaliação do impacto pessoal do processo de ensino/lecionação



Nesta secção, o intuito é apreciar a vossa opinião pessoal relativamente ao modo como lecionei as aulas da Unidade de Filosofia Política e relativamente aos recursos/atividades utilizadas para lecionar as teorias político-filosóficas.

27

Após estudar as teorias político-filosóficas, sente que ficou esclarecido relativamente às noções-base do campo político? *



0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Discordo totalmente

Concordo totalmente

28

Após estudar as teorias político-filosóficas, considera que a sua forma de pensar sobre justiça, liberdade, igualdade, equidade e/ou bem comum mudou? *



0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Discordo totalmente

Concordo totalmente

29

Após estudar as teorias político-filosóficas, considera que a sua capacidade de refletir criticamente acerca do domínio político foi impactada positivamente? *



- ☐ Sim, consigo facilmente pensar em momentos recentes em que consegui refletir criticamente sobre alguma notícia relativa ao domínio político.
- ☐ Talvez, não tenho a certeza.
- ☐ Não, não considero que a minha capacidade de reflexão crítica ao nível político tenha sido impactada positivamente.

30

Se respondeu que "SIM" na questão anterior, consegue fornecer algum exemplo de alguma situação recente? 

Introduza a sua resposta

31

Ordene as seguintes atividades consoante a eficácia das mesmas para a sua compreensão das teorias estudadas. * 

Debate (Rawls vs Nozick / Rawls vs Sandel).

Outra(s).

Trabalho de grupo (como o "diálogo em desacordo").

Realização de exercícios.

Trabalho individual (como a atividade diagnóstica).

Discussões em aula.

Leitura e análise de textos filosóficos.

Atividades interativas (como a dos papéis sociais).

32

Se outra(s) atividade(s) o auxiliaram na compreensão das teorias, indique quais foram. Se não, passe à questão seguinte. 

Introduza a sua resposta

33

De modo geral, quantas estrelas atribuem à minha prática de lecionação das teorias político-filosóficas? * 



34

O que sugeria para melhorar a forma como a Unidade de Filosofia Política foi lecionada? * 

Introduza a sua resposta

35

Para terminar com chave de ouro, de modo geral, quantos troféus considera que merece tendo em conta o seu envolvimento nas aulas de Filosofia Política? * 



Anexo 22 – Respostas da atividade diagnóstica de Filosofia

Política (aula nº 13)

Questão	Respostas
1. 'O que é a política?'	<i>"A política é uma área onde se debate e discute sobre as condições humanas e condições do país."</i>
	<i>"A política é o ramo que determina e gere as políticas, as leis e as regras da sociedade, procurando melhorar as condições de vida de uma nação. Além disso, aborda questões como a habitação, o ensino e a saúde, promovendo reformas nestes parâmetros."</i>
	<i>"A política é uma ciência que visa promover a organização da sociedade, através da democracia e liberdade."</i>
	<i>"A política é uma ciência que oferece várias teorias sobre como se deve governar uma sociedade."</i>
2. 'O que é a liberdade?'	<i>"A liberdade é a capacidade de cada ser humano agir conforme os seus próprios valores e vontades (dependendo, então, da definição de "liberdade" para cada um de nós), e, também de se exprimir de forma livre."</i>
	<i>"A liberdade consiste na possibilidade de escolha e de expressão de cada indivíduo. Isto é, cada pessoa tem a possibilidade de agir como quiser sem interferir ou prejudicar a vida de outros indivíduos."</i>
	<i>"A liberdade é o direito de fazermos o que quisermos, usarmos o que quisermos, falarmos o que nos apetece, irmos onde queremos. É o direito de sermos livres e de sermos todos iguais sem discriminação."</i>
	<i>"A liberdade constitui uma possibilidade de expressarmos as nossas crenças, desejos e ambições e de fazermos "o que quisermos", tendo em conta leis, regras e direitos."</i>
3. 'O que é uma sociedade? Como é que uma sociedade	<i>"A sociedade é um conjunto de pessoas, normalmente regidas por um mesmo órgão superior, que se movem para alcançar os mesmos objetivos coletivos e para manterem os mesmos valores, sendo que todos os seres humanos estão organizados de forma a que</i>

deve estar organizada para ser considerada justa?	<i>todos tenham os mesmos direitos e deveres, independentemente do estatuto social, remuneração, etc.”</i>
	<i>“Uma sociedade é uma população que vive em civilização uns com os outros, onde o dever e a lei predominam. Para existir uma sociedade justa, é necessário que existam os mesmos direitos para todos os indivíduos e que não exista preconceito nem desigualdade.”</i>
	<i>“Uma sociedade é um conjunto de pessoas que interagem entre si. Na minha opinião, uma sociedade, para ser considerada justa, precisa de ter a capacidade de criar oportunidades e recursos para todos. Por exemplo, penso que uma sociedade justa não pode ter pessoas a viver na rua, enquanto outras vivem confortáveis. É necessário um equilíbrio.”</i>
	<i>“Uma sociedade é um conjunto de seres humanos que vive num mesmo país, cidade ou região, partilham, no geral, as mesmas tradições e ajudam-se entre si para alcançar um bem comum. Para ser considerada justa, uma sociedade deve ser pautada por regras e leis, e gerida por um presidente e pelo governo.”</i>
4. ‘Qual é a diferença entre igualdade e equidade?’	<i>“A igualdade é a distribuição igual de direitos e deveres para todos os seres humanos, não olhando para as diferenças entre estes. Já a equidade é a distribuição, novamente, de direitos e deveres para os seres humanos, adaptando-os às características de cada um (remuneração, capacidades físicas/intelectuais, etc.) com o objetivo de todos chegarem ao mesmo nível de conforto.”</i>
	<i>“A igualdade é dar a mesma quantidade e os mesmos recursos a todos. A equidade é dar mais a quem mais precisa e dar menos a quem menos precisa.”</i>
5. ‘A moralidade e a legalidade de ações coincidem entre si?’	<i>“A moralidade e a legalidade coincidem entre si em alguns casos. No entanto, a moralidade deve ser analisada pelo agente, uma vez que o seguimento cego de regras sem sentido crítico pode ter resultados fatais.”</i>
	<i>“Sim, uma vez que para a legalidade é necessária a moralidade para perceber o que são as boas e as más ações.”</i>

	<i>“Nem sempre. Não é por uma ação ser moralmente correta que é legal, ou vice-versa. A moralidade é um conceito subjetivo, que muda de pessoa para pessoa. A legalidade de uma ação é um conceito objetivo e que deve ser seguido por todos os cidadãos de uma sociedade.”</i>
	<i>“Sim, uma vez que uma ação moralmente correta não vai ser penalizada legalmente e uma ação moralmente errada vai ser penalizada legalmente.”</i>
6. ‘Das situações 1, 2 e 3 do seguinte gráfico, com qual concordaria mais? Justifique a sua resposta.’	<i>“Concordo mais com a situação 2, uma vez que coloca a liberdade individual, a igualdade de social e o poder do Estado ao mesmo nível de importância. No gráfico 3, a liberdade individual é a mais importante, o que causaria caos e crime no mundo, e, no gráfico 1, o poder do Estado sobrepõe-se à liberdade individual, tornando a sociedade em algo perto de uma ditadura, com repressão de opinião.”</i>
	<i>“Concordo com a situação 2, pois é o mais equilibrado.”</i>
	<i>“Para mim, o mais certo é a situação 2, pois existe equidade e justiça.”</i>
	<i>“A 3, uma vez que priorizo a liberdade humana, e o poder o Estado deve existir, mas não ter um papel opressivo na sociedade.”</i>

Anexo 23 – Estrutura dos debates de Filosofia Política em sala de aula⁴³

Proponente – 1.º interveniente do grupo que defende a perspetiva do Grupo I – 3 minutos [contextualiza o tema; apresenta a tese].
Objetor – 1.º interveniente do grupo de oposição – 3 minutos [ataca a tese; expõe contra-argumento; apresenta argumento favorável à posição].
Proponente – 2.º interveniente do grupo que defende a perspetiva do Grupo I – 3 minutos [contra-argumenta posição do grupo objetor; apresenta argumento favorável à posição].
Objetor – 2.º interveniente do grupo de oposição – 3 minutos [contra-argumenta, mostra falibilidades dos argumentos do grupo favorável].
Proponente – 3.º interveniente do grupo que defende a perspetiva do Grupo I – 3 minutos [contra-argumenta posição do grupo objetor; apresenta argumento favorável à posição].
Objetor – 3.º interveniente do grupo de oposição – 3 minutos [contra-argumenta, mostra falibilidades dos argumentos do grupo favorável].
Proponente – 4.º interveniente do grupo que defende a perspetiva do Grupo I – 4 minutos [contra-argumenta; sistematiza [resume] a tese do seu grupo; conclui com intervenção geral].
Objetor – 4.º interveniente do grupo de oposição – 4 minutos [contra-argumenta; sistematiza [resume] a tese do seu grupo; conclui com intervenção, mostrando o porquê da posição adversária ser falível].

⁴³ A estrutura do debate foi fornecida pela colega de estágio Catarina Antas de Barros.

Anexo 24 – Apontamentos dos debates de Filosofia Política em sala de aula

DEBATE 1 – “O Estado deve ser neutro?”	
Grupo I – Perspetiva liberal-igualitária de John Rawls	Grupo II – Perspetiva libertarista de Robert Nozick
<u>1º interveniente:</u> Iniciou o debate com uma abordagem genérica da teoria liberal-igualitária, não contextualizando adequadamente a situação em análise. Posicionou a posição rawlsiana perante a situação em estudo, mas não respondendo à questão colocada.	<u>2º interveniente:</u> Iniciou o debate com uma abordagem genérica da teoria libertarista, ignorando a intervenção anterior e a situação em análise. Teve uma abordagem mais monótona.
<u>3º interveniente:</u> Iniciou com uma resposta à questão colocada. Apesar de alguma falta de fluidez, apresentou o argumento da dignidade humana enquanto contra-argumento à perspetiva libertarista, demorando a chegar à situação em estudo. Forneceu um exemplo adicional.	<u>4º interveniente:</u> Iniciou com bases teóricas da teoria libertarista, estabelecendo a ponte entre esta e a situação em estudo. Teve uma abordagem mais fluída e dinâmica, que ficou condicionada pela afirmação de que o libertarismo defende a igualdade. Todavia, ficou subentendido que queria afirmar que a desigualdade é irracional.
<u>5º interveniente:</u> Iniciou sem destacar as fragilidades da intervenção adversária. Refere a impossibilidade de a economia ser sobreposta ao indivíduo, afastando-se relativamente da situação em estudo, e, fornecendo um exemplo adicional que condicionou a exploração da situação em análise.	<u>6º interveniente:</u> Iniciou com resposta direta ao exemplo fornecido pelo interveniente anterior, partindo para um novo exemplo. Retomou de forma objetiva a situação em análise, sendo a melhor intervenção do debate até ao momento.
<u>7º interveniente:</u> Iniciou através da asserção de que a implementação da liberdade quando exclusiva é injusta. Mencionou o acesso à universidade como um exemplo a favor da perspetiva liberal-igualitária.	<u>8º interveniente:</u> Iniciou com resposta ao interveniente anterior, destacando a desvalorização do esforço e relacionando com a situação em análise. Demonstrou que o liberalismo-igualitário conduz à

	anulação da autonomia individual, faltando apenas abordar as liberdades.
<u>9º interveniente:</u> Iniciou com uma abordagem mais generalista e sem grande ligação com as abordagens anteriores, mas tentou relacionar com a situação em estudo.	<u>10º interveniente:</u> Iniciou com uma abordagem mais generalista, referindo que as posses dos mais favorecidos advêm do seu esforço. Termina com um ponto mais pertinente relativo à segurança da situação em estudo.
<u>11º interveniente:</u> Sistematizou, salientando que o mérito é uma questão mais social do que individual. Recorda a intervenção do 4º interveniente relativamente às desigualdades e objeta-a, sendo explícito e funcional na sua abordagem. Vence o debate quando afirma que os argumentos dos seus adversários a favor do interesse coletivo configuram uma falácia do apelo à piedade.	<u>12º interveniente:</u> Terminou o debate, tentando objetar a posição do grupo adversário, mas acaba por aplicar incorretamente a posição original.
Reflexão geral: As intervenções mais positivas pertenceram aos intervenientes 6, 7 e 11, tendo sido um debate positivo, tendo o Grupo I vencido o debate.	
DEBATE 2 – “O Estado deve ser neutro?”	
Grupo I – Perspetiva liberal-igualitária de John Rawls	Grupo II – Perspetiva comunitarista de Michael Sandel
<u>1º interveniente:</u> Iniciou o debate de forma mais genérica, recorrendo a apontamentos. Procede à aplicação da situação em análise, mas de maneira imprecisa e não objetiva, demonstrando dificuldades na expressão oral.	<u>2º interveniente:</u> Iniciou com uma abordagem direta da posição comunitarista perante a situação em análise, asseverando a importância da comunidade e os motivos pelos quais o Estado não pode ser neutro, e, tendo sido uma abordagem positiva.
<u>3º interveniente:</u> Iniciou a partir do fornecimento de um exemplo, não abordando a situação em análise e	<u>4º interveniente:</u> Iniciou com uma abordagem de desvalorização do afirmado pelo grupo adversário,

ignorando a intervenção anterior. Esclarece a necessidade de neutralidade do Estado, apresentando objeção à teoria comunitarista.	afirmando a teoria liberal-igualitária como uma teoria abstrata. Critica a imparcialidade (da posição original) enquanto negação do património histórico-cultural, definindo explicitamente que a identidade humana depende do contexto em que nascemos. Apesar de positiva, a sua intervenção terminou com um ponto desfasado, tendo afirmado a quase impossibilidade de existência de regras universais.
<u>5º interveniente:</u> Iniciou a partir da análise da intervenção anterior, defendendo que, enquanto seres racionais, não somos seres meramente culturais. Afirma que a aceitação da perspetiva comunitarista implica impossibilitar a crítica contra as determinações de cada comunidade, fornecendo um exemplo bastante conhecido (a saber: Malala). A sua intervenção foi positiva, tendo-se baseado na defesa da racionalidade inerente ao ser humano que não se circunscreve apenas ao contexto.	<u>6º interveniente:</u> Iniciou com a recuperação do exemplo fornecido pelo interveniente anterior, destacando-o como um caso isolado, para logo depois afirmar que não existem casos isolados e que todos são produto do contexto prévio. No geral, foi uma intervenção pertinente, mas pecou pela incoerência.
<u>7º interveniente:</u> Iniciou com a salientação do exagero da crítica realizada pelo grupo adversário, defendendo que a interação social tem a sua valorização no liberalismo-igualitário. Recorda que a comunidade não pressupõe racionalidade e que o indivíduo tem de proceder à sua emancipação, querendo defender a posição original de igualdade. Termina a sua intervenção com uma abordagem mais generalista, deixando a situação em análise por abordar.	<u>8º interveniente:</u> Iniciou com o exemplo fornecido pelo interveniente anterior, demonstrando a existência de circunstâncias que o explicam. A sua abordagem centrou-se no refrço da cultura enquanto parte da definição do indivíduo, não tendo acrescentado nada além do previamente dito.

<u>9º interveniente:</u> Iniciou com reiteração do que já havia sido dito, sendo a sua abordagem caracterizada por um estado particular de nervosismo.	<u>10º interveniente:</u> Iniciou com uma abordagem mais monótona, recorrendo à leitura de apontamentos. No entanto, tentou mostrar que a noção de bem é influenciada pelo contexto, como também tentou explorar a situação em análise, afirmando que a resposta que lhe fornecemos depende da situação social em que estamos.
<u>11º interveniente:</u> Iniciou com a contraposição liberal-igualitária da moral à política, tendo tido uma abordagem à base da leitura de apontamentos e desconexa do já apresentado.	<u>12º interveniente:</u> Terminou o debate, mostrando os motivos pelos quais a neutralidade não cabe ao Estado, realçando a precedência do bem face ao moral. Apesar de ter querido mostrar a importância de pensarmos sobre o coletivo antes de pensarmos no individual, a sua abordagem foi marcada pela falta de domínio.
<u>13º interveniente:</u> Sistematizou, salientando que a definição de uma pré-conceção de bem implica limitar a noção de liberdade, defendendo a neutralidade do Estado. No entanto, a sua abordagem ficou marcada pela leitura de apontamentos.	
Reflexão geral: Nenhuma das intervenções se destacou de maneira bastante positiva, tendo sido um debate com pouca conexão. No entanto, o Grupo I acabou por ser mais eficiente na sua defesa.	

Anexo 25 – Resultados das Secções 1, 2 e 3 do Questionário Final de Filosofia Política

- Secção 1:

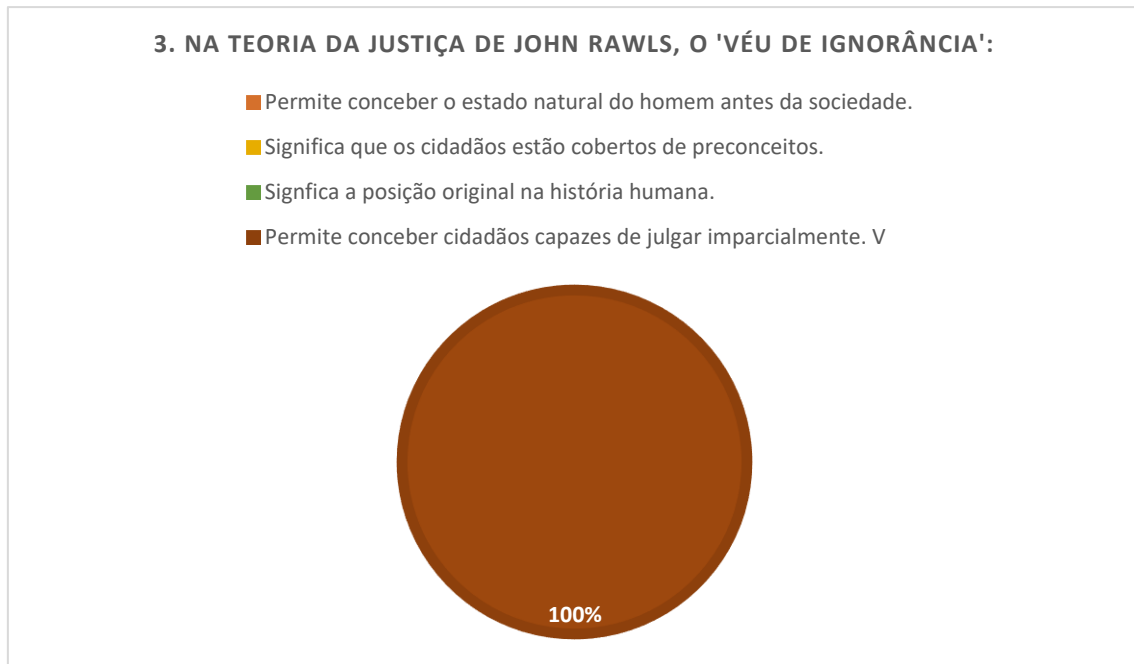


Gráfico 18 - Respostas da questão 3 do Questionário Final de Filosofia Política

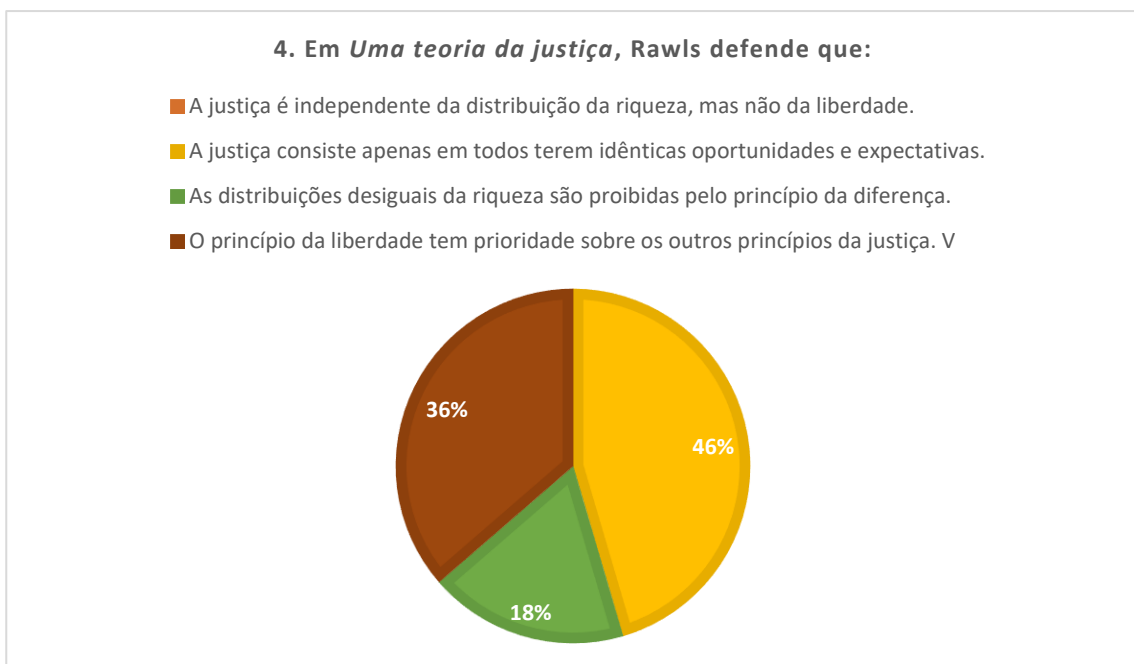


Gráfico 19 - Respostas da questão 4 do Questionário Final de Filosofia Política

5. A teoria da justiça de Rawls é liberal, porque:

- Recomenda que cada um conduza a sua vida de acordo com as suas preferências.
- Os princípios da justiça que devem estruturar a sociedade não impõem um certo modo de vida. V
- Contém princípios da justiça que apenas especificam as diferentes liberdades.
- A liberdade individual apenas pode ser anulada quando é incompatível com os desejos da maioria.

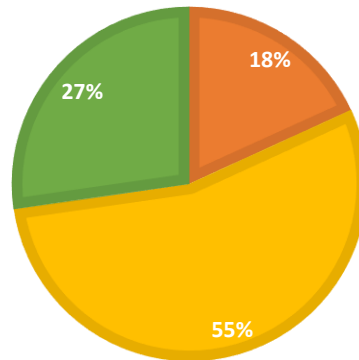


Gráfico 20 - Respostas da questão 5 do Questionário Final de Filosofia Política

6. Na perspectiva de Rawls, o princípio da diferença é justificado pelo facto de que:

- Ninguém merecer o seu lugar na lotaria natural nem na lotaria social. V
- As desigualdades económicas terem aumentado nas sociedades atuais.
- As liberdades dos mais talentosos valerem menos do que o rendimento dos mais desfavorecidos.
- Todos terem naturalmente a expectativa de que as suas vidas sejam agradáveis e satisfatórias.

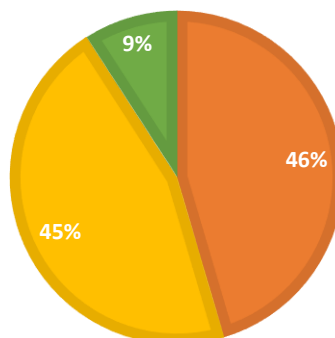


Gráfico 21 - Respostas da questão 6 do Questionário Final de Filosofia Política

7. Nozick considera a teoria da justiça de Rawls insatisfatória por esta:

- Anular a igualdade de oportunidades.
 ■ Limitar a liberdade individual. V
■ Diminuir a felicidade geral.
 ■ Impedir contratos entre parte iguais.

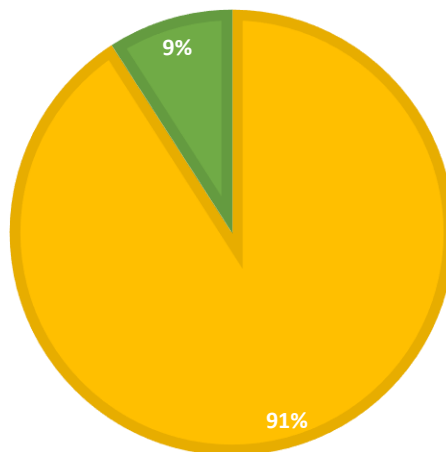


Gráfico 23 - Respostas da questão 7 do Questionário Final de Filosofia Política

8. Analise as afirmações seguintes sobre a crítica de Nozick a Rawls. Selecione a alternativa correta.

1. O estado social é injusto porque viola o direito à titularidade legítima do que possuímos e adquirimos.
2. Segundo Nozick, a ideia de justiça soci

- 1 e 2 são falsas; 3 e 4 são verdadeiras.
 ■ 1 é falsa; 2, 3 e 4 são verdadeiras.
■ 1, 2 e 3 são verdadeiras; 4 é falsa.
 ■ São todas verdadeiras.

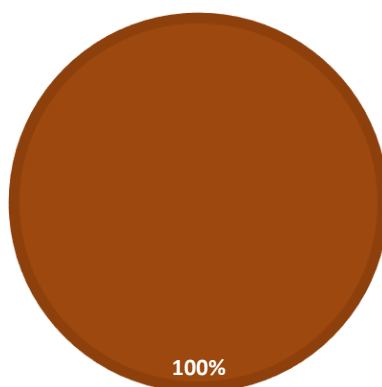


Gráfico 22 - Respostas da questão 8 do Questionário Final de Filosofia Política

9. Tendo em conta a teoria de Sandel, qual das afirmações melhor representa a sua crítica a Rawls?

- O critério central da justiça deve ser a imparcialidade individual.
- A identidade dos indivíduos molda os seus compromissos morais e constitui a base de deveres para além dos acordos racionais. V
- A posição original impõe uma visão demasiado comunitarista e histórica da pessoa.
- A autonomia pessoal exclui qualquer influência comunitária sobre as escolhas morais dos cidadãos.

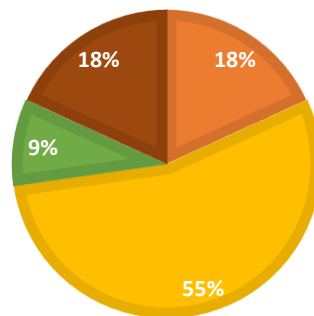


Gráfico 25 - Respostas da questão 9 do Questionário Final de Filosofia Política

10. Analise as afirmações seguintes sobre a crítica de Sandel a Rawls. Selecione a alternativa correta.

1. Sandel critica a ideia de que os indivíduos podem conceber princípios de justiça sem considerarem os seus valores e pertenças sociais.

2. Sandel c

- 1, 2 e 3 são verdadeiras; 4 é falsa.
- 1, 2 e 4 são verdadeiras; 3 é falsa. V
- 2 e 3 são verdadeiras; 1 e 4 são falsas.
- 1 e 4 são verdadeiras; 2 e 3 são falsas.

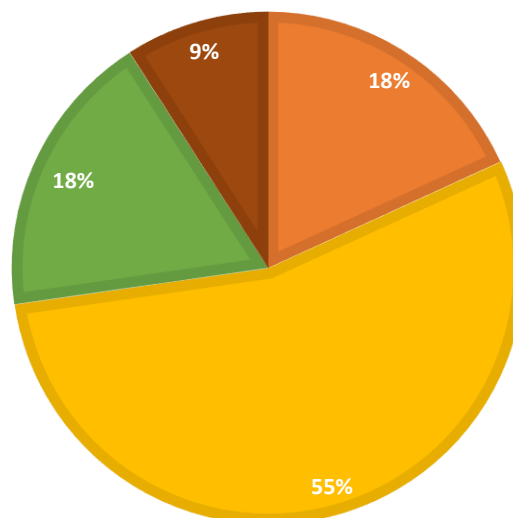


Gráfico 24 - Respostas da questão 10 do Questionário Final de Filosofia Política

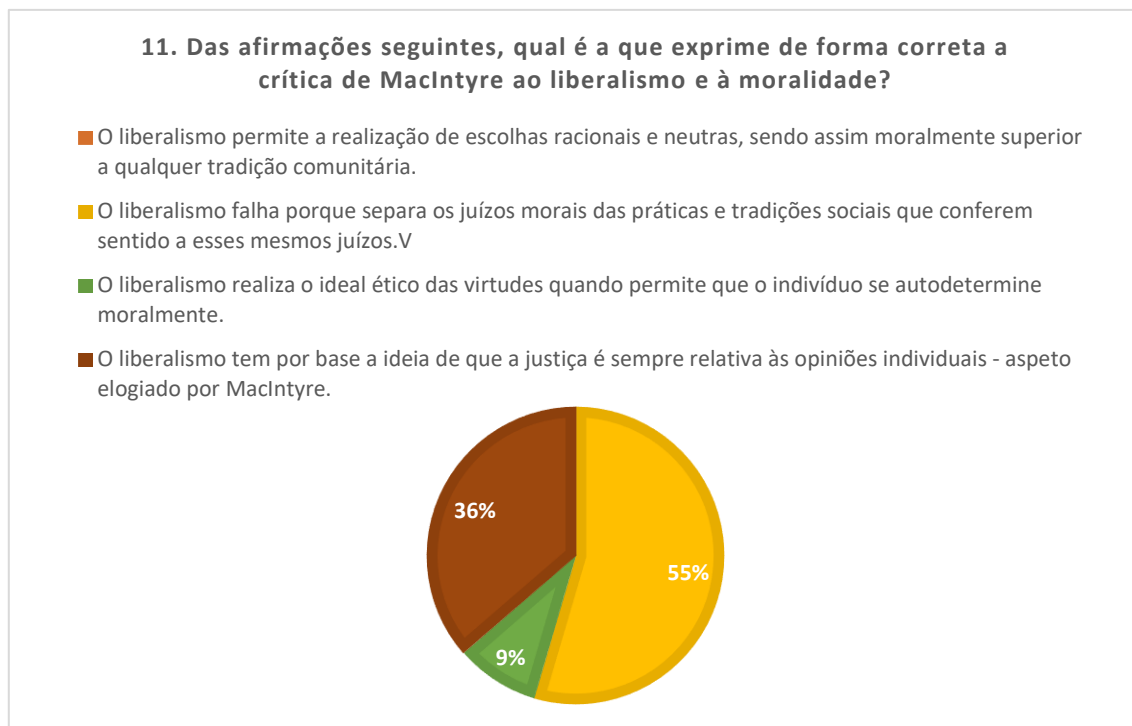


Gráfico 26 - Respostas da questão 11 do Questionário Final de Filosofia Política



Gráfico 27 - Respostas da questão 12 do Questionário Final de Filosofia Política

- Secção 2⁴⁴:

Questão	Respostas
13. Num país europeu, o governo pretende aumentar os impostos mais elevados para financiar habitação acessível e garantir igualdade de oportunidades a todos os cidadãos. Segundo Rawls, esta medida fiscal é justa ou injusta? Justifica a tua resposta.	<i>“Esta medida é justa, pois é preciso mais impostos para poder cumprir o princípio da igualdade de oportunidades.”</i>
	<i>“Justa, porque estamos a estabelecer uma desigualdade que serve para favorecer os pobres.”</i>
	<i>“A medida, para Rawls, seria justa, porque segue os seus dois princípios essenciais, o da diferença (permite desigualdades, mais impostos para ricos, apenas se beneficiam os menos favorecidos, habitação acessível) e o da igualdade de oportunidades ao garantir habitação, reforça as condições para todos participarem plenamente na sociedade.”</i>
	<i>“Segundo a teoria do liberalismo de John Rawls, esta medida fiscal seria justa, uma vez que promoveria um igual acesso, a partir da recolha dos variados impostos, dos cidadãos às várias instituições do país, independentemente da sua situação social e económica (que também não tem culpa de).”</i>
14. Em muitos países, os governos aplicam recursos financeiros quer para apoiar os estudantes provenientes de meios economicamente desfavorecidos quer para apoiar os estudantes com necessidades educativas especiais. Segundo Nozick, essa aplicação de recursos financeiros é justa ou é injusta? Justifique a sua resposta.	<i>“É injusta, uma vez que de acordo com Nozick o Estado nunca deve intervir na redistribuição de recursos, só deve garantir direitos como a segurança.”</i>
	<i>“Para Nozick, é injusto, segundo a sua teoria, os direitos de propriedade vêm de aquisições legítimas e voluntárias (compra, herança) e a redistribuição de riqueza, mesmo para estudantes necessitados, é expropriar quem tem o direito sobre os seus recursos, sem consentimento, viola os direitos individuais. Logo, recursos retirados a alguns para financiar outros são uma injustiça segundo Nozick.”</i>

⁴⁴ As respostas apresentadas nas tabelas seguintes permitem sintetizar o conjunto total de respostas escritas obtidas, tendo privilegiado um número de 4 respostas por questão, de modo a evitar repetição das mesmas.

	<i>“Segundo Robert Nozick, essa aplicação de recursos financeiros seria considerada injusta. Nozick defende uma teoria da justiça de carácter libertarista, baseada na liberdade individual e no direito à propriedade privada. Para ele, o Estado deve ter um papel mínimo, limitado apenas à proteção contra a violência, a fraude e ao cumprimento de contratos livremente acordados.”</i>
	<i>“Segundo a crítica libertarista de Robert Nozick, esta aplicação de recursos financeiros é injusta. De certa forma, Nozick apenas assume que o Estado deve ter um papel no âmbito de defesa do país, cumprimento das leis e segurança interna. Para além disso, para este filósofo, esta medida utiliza parte dos bens adquiridos do trabalho árduo da maioria da população para pagar aos que não têm meios suficientes, enquanto ao mesmo tempo restringe a liberdade individual dos cidadãos ao impor restrições.”</i>
15. Uma câmara municipal decide dar prioridade, nos apoios sociais e culturais, a residentes no município há mais de 15 anos, argumentado que a sua ligação à comunidade é mais forte que os novos residentes. Segundo Sandel, esta medida política é justa ou injusta? Justifique a sua resposta.	<i>“É justa visto que Sandel defende e prioriza a ligação à cultura, sociedade e tradição.”</i>
	<i>“Segundo Michael Sandel, esta medida pode ser considerada justa, dependendo do contexto e da forma como os valores comunitários são reconhecidos e respeitados na decisão política. Michael Sandel critica as concepções de justiça liberais e neutras, como as de John Rawls ou Robert Nozick, que procuram definir princípios de justiça sem referência a concepções de bem ou a laços comunitários. Em vez disso, Sandel defende uma visão de justiça comunitarista, segundo a qual as noções de bem e de justiça estão enraizadas nas tradições, identidades e compromissos colectivos de uma comunidade.”</i>
	<i>“Segundo Michael Sandel, esta medida é ambígua e potencialmente injusta. Para Sandel, a medida em questão apresenta uma natureza ambivalente. Por um lado, alinha-se com a sua valorização dos laços comunitários e do reconhecimento das contribuições de longa data para</i>

	<i>o tecido social. No entanto, e de forma mais acentuada, a sua implementação pode ser vista como injusta na medida em que cria uma diferenciação e desfavorece novos residentes. A justiça, na perspetiva de Sandel, exige um equilíbrio delicado entre a honra das lealdades comunitárias e a garantia de que nenhum membro da comunidade seja arbitrariamente excluído ou privado de um tratamento equitativo.”</i>
	<i>“Segundo a teoria comunitarista de Sandel, esta medida política é justa, uma vez que o bem comum e as escolhas que fazemos não podem ser separadas das condições do ambiente no qual nascemos e na família em que crescemos. Sendo assim, é importante privilegiar também as ligações que a população trava com as diferentes comunidade sociais e religiosas para tomar escolhas que também as incluam e promovam os seus valores.”</i>
16. Vários países da Europa de Leste têm optado pela diminuição de carga horária, pelo carácter opcional ou pela eliminação da disciplina de Filosofia dos programas curriculares do ensino secundário, defendendo que a disciplina não comporta nenhuma utilidade prática. Segundo MacIntyre, esta decisão educacional é justa ou injusta? Justifique a sua resposta.	<i>“Injusta, pois estaríamos a desprezar uma disciplina que apoiaria o pensamento crítico.”</i>
	<i>“Para MacIntyre, é injusto, porque, as virtudes e o raciocínio moral, segundo MacIntyre, desenvolvem-se em práticas e tradições sociais. Então, se se descartar uma disciplina humanística que contribui para uma moral moderna fragmentada, sem contexto ou virtude, a sociedade irá empobrecer e a educação moral e comunitária dos estudantes ficará desfavorecida.”</i>
	<i>“Segundo Alasdair MacIntyre, essa decisão educacional seria considerada injusta, pois ignora o papel fundamental da Filosofia na formação moral, cívica e racional dos indivíduos dentro de uma comunidade. MacIntyre critica as sociedades modernas por perderem o sentido de virtudes partilhadas e de propósitos comuns. A sua proposta assenta numa visão neo-aristotélica.”</i>
	<i>“Segundo o filósofo MacIntyre, esta decisão educacional é justa, uma vez que na sua visão, a disciplina de Filosofia e o seu carácter educacional</i>

	<i>não são capazes de fornecer um ponto de vista geral e moralmente correto sobre o pensamento racional, tornando isto um tópico sujeito á avaliação subjectiva de cada indivíduo.”</i>
17. Leia a notícia apresentada. Após a leitura, compare as perspectivas de Rawls e Nozick relativamente à possibilidade de existir um rendimento básico universal. Identifique os pontos de convergência e de divergência das perspectivas político-filosóficas⁴⁵.	<i>“Rawls concordaria com o RBU como forma de justiça social (beneficia os desfavorecidos). Já Nozick rejeitaria o RBU, pois viola direitos de propriedade ao redistribuir coercitivamente.”</i>
	<i>“Rawls concorda porque favorece os mais pobres e Nozick discorda porque está a usar recursos públicos, limitando a liberdade dos cidadãos.”</i>
	<i>“Nem sempre. Não é por uma ação ser moralmente correta que é legal, ou vice-versa. A moralidade é um conceito subjetivo, que muda de pessoa para pessoa. A legalidade de uma ação é um conceito objetivo e que deve ser seguido por todos os cidadãos de uma sociedade.”</i>
	<i>“Segundo Rawls, a existência de um pagamento suplementar para os que vivem em condições de vida mais prejudiciais ou um rendimento básico universal é uma medida justa, pois, segundo este filósofo, estes indivíduos não tem responsabilidade em relação às condições nas quais nasceram ou cresceram. Por sua vez, Nozick assume que esta medida seria incorreta, pois o Estado não deve tomar interferência em assuntos económicos da vida dos cidadãos (pois significaria que estaria a interferir com a sua liberdade), estando presente para somente assuntos a nível judicial ou de defesa. Assim, embora concorde com o principio da liberdade de Rawls, Nozick assume que existência de um padrão de distribuição assume o envolvimento do Estado na liberdade da população.”</i>

⁴⁵ Link da notícia: [<https://www.theguardian.com/world/article/2024/jun/08/free-money-south-africa-floats-universal-basic-income-for-all>].

18. Leia a notícia apresentada. Após a leitura, compare as perspectivas de Rawls e Sandel relativamente à existência à desigualdade económica. Identifique os pontos de convergência e de divergência das perspectivas político-filosóficas⁴⁶.	<i>“Ambos criticam a desigualdade extrema, manifestam desconfiança nas soluções puramente de mercado, e defendem uma maior intervenção para garantir dignidade e participação justa na sociedade. Divergência: Rawls estrutura a resposta ao problema através de instituições e princípios normativos abstratos, enquanto Sandel baseia a sua crítica na dimensão moral e comunitária, com menos ênfase em um modelo institucional específico.”</i>
	<i>“Rawls julga que a desigualdade económica pode ser melhorada se usada a posição original, mas Sandel não concorda com esta porque diz a nossa perspectiva estar intrinsecamente ligada à comunidade.”</i>
	<i>“Após uma análise cuidada da notícia, verifico que Rawls observa a desigualdade como problemática se não beneficiar os menos favorecidos (princípio da diferença), do mesmo modo concordaria que transferências só não bastam, é preciso garantir boas oportunidades de emprego que preservem a dignidade e proporcionem estabilidade. Por fim, apoiaria reformas estruturais que reduzam disparidades salariais e reforcem a justiça distributiva. Já Sandel, apesar de concordar com Rawls que a desigualdade enfraquece a comunidade, defende que a justiça económica implica bons vínculos sociais, instituições que reforcem o sentido de pertença e dignidade coletiva. Desta forma, ambos reconhecem que a desigualdade económica precisa de políticas transformadoras, além de meramente redistributivas e ainda concordam que o emprego e a dignidade são componentes centrais da justiça. Porém, Rawls foca-se nos mecanismos (princípio da diferença e igualdade de oportunidades). Enquanto Sandel sublinha o impacto na identidade comunitária e no sentido moral do trabalho, insistindo num envolvimento mais social dos cidadãos.”</i>

⁴⁶ Link da notícia: [<<https://time.com/6977602/america-economy-inequality-essay/>>].

	<i>“Segundo a notícia apresentada, o filósofo Rawls consideraria que a desigualdade económica é injusta, uma vez que cada indivíduo não tem culpa dos meios no qual nasce e cresce, enquanto que o Estado deve promover uma distribuição igual e justa entre a população. Por sua vez, embora Sandel não discorde dos princípios da igualdade, discorda do véu da ignorância, pois, segundo o mesmo, a pobreza e a riqueza dos indivíduos podem derivar-se de questões sociais e culturais, que o véu da ignorância ignora.”</i>
19. Leia a notícia apresentada. Após a leitura, compare as perspetivas de Rawls, Nozick e MacIntyre relativamente ao papel do Estado, dos direitos individuais e da importância da comunidade na denominada "economia gig" (contratos de curto prazo/freelancers). Identifique os pontos de convergência e de divergências das perspetivas político-filosóficas⁴⁷.	<i>“Rawls defende regulação activa para garantir justiça e redes de proteção. Nozick confere absoluta liberdade contratual e um Estado mínimo. MacIntyre exige que a economia promova virtude, coesão e sentido comunitário.”</i>
	<i>“Rawls defenderia regulação estatal e benefícios para proteger trabalhadores da "gig economy". Nozick rejeitaria intervenções, priorizando liberdade individual nos contratos. MacIntyre criticaria o sistema por corroer valores comunitários, propondo modelos alternativos baseados no bem comum.”</i>
	<i>“Na economia gig, Rawls valoriza a segurança e justiça distributiva, Nozick defende a liberdade contratual voluntária (mas rejeita coerção involuntária), e MacIntyre lamenta a ausência de comunidade e práticas que promovam virtudes. Assim, todos se preocupam com consequências éticas e sociais dos contratos. Porém, Rawls privilegia o papel do Estado para corrigir injustiças; Nozick favorece a liberdade individual; MacIntyre aponta para o défice comunitário e moral dessas interações.”</i>
	<i>“Segundo Rawls, o Estado deve ter um papel relativamente influenciado na forma de como se distribuem os direitos individuais, pois estes devem ser distribuídos de modo igual, que permitam o acesso da população às</i>

⁴⁷ Link da notícia: [<<https://time.com/4370834/sharing-economy-gig-capitalism/>>].

	<i>mesmas oportunidades para ter um papel importante em diversos aspectos (como na "economia gig"), enquanto que o Governo pode, inclusivamente, ter um papel na economia nacional. Por sua vez, Nozick considera que o papel do Estado só pode ter um papel a nível de segurança externa e interna e nas questões judiciais, pois uma interfere~encia a nível económico, por exemplo, interfere com os direitos individuais de cada um e sua própria liberdade, sendo que, assim, devem ser elas mesmas a se construírem em diferentes aspetos económicos, como na "economia gig". Por fim, MacIntyre assume que não seria permitido retirar as principais liberdades e direitos dos seres humanos, estipulado pela história e cenário cultural no qual se inserem (e muito menos o Estado pode assumir este papel, mesmo para fins económicos)."</i>
20. Fazendo a ponte entre a atividade diagnóstica realizada no início do estudo da Unidade de Filosofia Política e o fim da exploração desta, indique como deve estar, para si, organizada uma sociedade para ser considerada justa?	<i>"Uma sociedade para ser considerada justa devem garantir os direitos individuais de cada um e garantir a igualdade de oportunidades."</i>
	<i>"Eu penso que de modo a ter uma sociedade organizada de forma justa é vital que haja um equilíbrio entre liberdade individual e equidade material."</i>
	<i>"Para que uma sociedade seja considerada justa, na minha perspetiva, ela deve estar organizada de forma a garantir não apenas a liberdade individual e a proteção de direitos fundamentais, mas também a equidade de oportunidades e o bem-estar coletivo, minimizando as desigualdades sociais e promovendo a participação ativa de todos. Esta visão integra elementos do liberalismo igualitário (John Rawls), com a sua ênfase na justiça distributiva, e as preocupações do comunitarismo (Michael Sandel), no que toca à coesão social e aos laços comunitários. Em suma, uma sociedade justa, para mim, é aquela que se esforça continuamente para conciliar a liberdade individual com a equidade social, assegurando que ninguém seja deixado para trás e que todos tenham as condições necessárias para prosperar. É uma sociedade onde</i>

	<i>o Estado atua como um garante de direitos e um promotor de oportunidades, ao mesmo tempo que encoraja a participação cívica e a solidariedade entre os seus membros.”</i>
	<i>“Na minha opinião, para uma sociedade se organizar de forma justa, a mesma deve promover o respeito pela liberdade individual dos cidadãos, mas o Estado deve tentar conseguir um equilíbrio da situação social e económica da população, promovendo mais apoios aos mais desfavorecidos.”</i>

Tabela 12 - Respostas da Secção 2 do Questionário Final de Filosofia Política

- Secção 3:

21. Tendo em conta as afirmações seguintes respeitantes à temática da saúde em Portugal, indique o seu nível de concordância com as mesmas.

1. Discordo totalmente.

2. Discordo.

3. Não concordo nem discordo.

4. Concordo.

5. Concordo totalmente.

	O Estado deve garantir um Serviço Nacional de Saúde que seja público, universal e gratuito, mesmo que essa garantia implique um aumento da tributação.	Os serviços privados de saúde devem ter apenas um papel de complementaridade relativamente ao SNS e não um papel de substituição.	Os cidadãos devem poder escolher entre recorrer ao SNS ou a um serviço privado de saúde.	A melhoria da qualidade do serviço de saúde prestado depende da valorização - salarial e em condições de trabalho - dos profissionais de saúde.	O Estado deve entregar a gestão do SNS a empresas privadas de modo a operacionalizarem uma melhoria de qualidade e eficiência.	A saúde deve ser encarada como um direito essencial à vida humana e não como um mero bem que está sujeito às leis do mercado livre.	As pessoas em situação de imigração irregular devem poder ter acesso ao SNS tal como os cidadãos nacionais.
Resposta A	5	1	1	5	1	5	1
Resposta B	3	3	5	4	5	2	1
Resposta C	3	4	5	3	5	5	3
Resposta D	3	2	3	4	3	4	3
Resposta E	4	4	5	5	4	5	3
Resposta F	5	5	5	3	2	5	4
Resposta G	5	3	5	4	3	5	2

Resposta H	5	5	5	1	1	5	5
Resposta I	2	5	5	5	1	5	1
Resposta J	4	4	5	3	2	5	4
Resposta K	5	5	5	3	2	5	3

Tabela 13 - Respostas da questão 21 do Questionário Final de Filosofia Política

22. Tendo em conta as afirmações seguintes respeitantes à temática da habitação em Portugal, indique o seu nível de concordância com as mesmas. 1. Discordo totalmente. 2. Discordo. 3. Não concordo nem discordo. 4. Concordo. 5. Concordo totalmente.							
	O Estado deve garantir o acesso a habitação digna para todos, mesmo que isso implique um aumento da tributação.	O mercado privado de habitação deve ser o principal responsável pela disponibilização de habitação, não sendo necessária intervenção estatal.	O combate à crise da habitação em Portugal passa pela prioridade de construir habitação social.	As rendas colocadas por senhorios ou empresas de imobiliário devem ser reguladas pelo Estado.	O Estado deve apoiar os jovens e as famílias carenciadas para que possam comprar ou arrendar uma habitação.	É legítimo que o Estado exproprie imóveis em estado devoluto com o objetivo de os colocar no mercado acessível de arrendamento.	O Estado deve limitar o investimento estrangeiro na compra de imóveis em território nacional de modo a salvaguardar o interesse dos portugueses

							no acesso a habitação.
Resposta A	5	1	5	5	1	1	5
Resposta B	2	2	2	1	2	4	1
Resposta C	5	3	2	5	5	2	5
Resposta D	4	3	2	2	3	5	4
Resposta E	3	3	4	2	4	3	3
Resposta F	5	3	2	3	5	2	3
Resposta G	3	4	4	2	4	4	5
Resposta H	5	1	5	5	5	5	1
Resposta I	1	2	2	5	4	2	5
Resposta J	4	2	4	3	4	3	2
Resposta K	5	2	4	5	5	3	4

Tabela 14 - Respostas da questão 22 do Questionário Final de Filosofia Política

23. Tendo em conta as afirmações seguintes respeitantes à temática da igualdade de género em Portugal, indique o seu nível de concordância com as mesmas.

1. Discordo totalmente.
2. Discordo.
3. Não concordo nem discordo.
4. Concordo.
5. Concordo totalmente.

	A igualdade de género deve ser promovida em todos os setores da sociedade.	A existência de quotas pode ser benéfica para a diminuição da desigualdade de género.	As desigualdades de género ao nível do salário são, na sua maioria, resultado de discriminação estrutural.	Para que a igualdade de género - pelo menos, a nível salarial - seja alcançável, é necessário que existam mudanças culturais na forma como se perspetivam os papéis sociais.	A existência de desigualdades de género não é um problema, pois corresponde aos traços naturais e biológicos dos homens e das mulheres.	O Estado deve promover medidas económicas de conciliação entre a vida profissional e a vida familiar para homens e para mulheres.	O sistema de ensino deve incluir conteúdos que promovam a igualdade entre os géneros.
Resposta A	5	5	1	1	5	5	1
Resposta B	2	2	5	5	1	1	4
Resposta C	4	3	2	1	2	3	5
Resposta D	4	3	3	4	2	3	4
Resposta E	5	5	4	5	1	3	5
Resposta F	5	4	5	5	1	3	5

Resposta G	5	3	5	5	1	5	4
Resposta H	5	1	5	5	1	5	5
Resposta I	5	4	4	5	1	3	5
Resposta J	5	3	4	5	1	5	5
Resposta K	5	2	5	5	1	3	5

Tabela 15 - Respostas da questão 23 do Questionário Final de Filosofia Política

24. Tendo em conta as afirmações seguintes respeitantes à temática da defesa nacional em Portugal, indique o seu nível de concordância com as mesmas. 1. Discordo totalmente. 2. Discordo. 3. Não concordo nem discordo. 4. Concordo. 5. Concordo totalmente.							
	O Estado deve ter como prioridade fundamental a defesa nacional de modo a garantir a segurança dos cidadãos.	O Estado deve investir cada vez mais na modernização das forças de segurança, mesmo que isso implique um aumento da tributação.	A educação para a defesa e segurança nacionais devem fazer parte dos programas curriculares das escolas.	Deve existir um equilíbrio entre os poderes das forças de segurança e os direitos humanos dos cidadãos.	A verba orçamental fornecida à defesa nacional deve ser alterada consoante as necessidades concretas do país.	O recurso a forças paramilitares deve ser maximamente evitada.	O Estado deveria reintroduzir o serviço militar obrigatório, tendo em vista o aumento da preparação, do sentido cívico e do fomento da disciplina nos jovens portugueses.
Resposta A	5	1	1	5	1	5	1

Resposta B	5	4	5	5	5	3	2
Resposta C	5	3	1	5	4	5	3
Resposta D	4	3	3	4	3	2	4
Resposta E	3	3	3	3	3	3	4
Resposta F	5	4	3	5	4	4	2
Resposta G	4	4	3	3	4	4	4
Resposta H	3	3	3	3	3	3	3
Resposta I	5	3	2	5	4	1	4
Resposta J	2	3	4	5	5	4	3
Resposta K	4	3	2	5	5	4	2

Tabela 16 - Respostas da questão 24 do Questionário Final de Filosofia Política

Questão	Respostas
25. Tendo em conta a notícia apresentada, considera que as liberdades e direitos individuais das pessoas estão a ser respeitados? Indique a sua posição relativamente às medidas de política migratória que estão a ser efetuadas em Portugal, apresentando, pelo menos, dois argumentos a favor da sua tese ⁴⁸ .	<i>“A liberdade das pessoas não está a ser respeitada, uma vez que se tratam de pessoas que têm direitos e merecem o mesmo respeito.”</i>
	<i>“Na minha opinião, as liberdades e os direitos individuais dos imigrantes não estão a ser plenamente respeitados pelas atuais medidas de política migratória em Portugal. Em maio de 2025, mais de 4.500 imigrantes foram notificados para abandonar o país num prazo de apenas 20 dias, após a recusa dos seus pedidos por parte da AIMA. Esta ação levanta sérias dúvidas quanto à garantia do direito ao contraditório e a um processo justo, uma vez que muitos dos imigrantes não têm tempo ou recursos para contestar legalmente essas decisões. Além disso, esta medida desconsidera a situação pessoal e social de milhares de pessoas que, apesar de não terem regularização formalizada, já trabalham, contribuem para a economia nacional e têm laços afetivos e comunitários em Portugal. Por isso, considero que estas políticas violam</i>

⁴⁸ Link da notícia: [<<https://sicnoticias.pt/pais/2025-05-03-video-aima-recusou-18-mil-pedidos-mais-de-4.500-imigrantes-notificados-para-sair-do-pais-em-20-dias-ba6eea79>>].

	<i>o princípio da dignidade humana e o direito à igualdade de tratamento, não promovendo uma integração justa nem respeitadora dos direitos fundamentais.”</i>
	<i>“A imigração tem de ser mais controlada de modo que as liberdades individuais não sejam postas em causa.”</i>
	<i>“No meu ver, e, segundo a notícia apresentada, considero que as liberdades e direitos individuais não estão a ser respeitados na política migratória em Portugal. De facto, penso que esta medida tomada pela AIMA descara os direitos de procura de um lugar melhor para viver de parte dos imigrantes, não respeitando as suas vontades e desejos. Para além disso, estas medida também refletem uma desorganização na forma como o Governo controla a imigração, trazendo mais problemas a nível habitacional e no uso das infra-estruturas tanto para a população portuguesa como para os emigrantes que procuram melhores condições de vida.”</i>
26. Tendo em conta as medidas retiradas do Programa eleitoral de um Partido Político com assento parlamentar, concorda que o Estado deve ter a responsabilidade de correção de desigualdades socioeconómicas (mesmo sabendo os custos que essa correção acarreta)? Indique a sua posição, apresentando, pelo menos, dois argumentos a favor da sua tese.	<i>“Na minha opinião o Estado deve corrigir desigualdades, uma vez que assim é promovida a justiça social e, ao mesmo tempo, o país é desenvolvido.”</i>
	<i>“O estado deve ter responsabilidade na correção das desigualdades económicas.”</i>
	<i>“Sim, considero que o Estado deve assumir a responsabilidade de corrigir as desigualdades socioeconómicas, mesmo que isso implique custos elevados. Em primeiro lugar, a justiça social é um valor fundamental nas sociedades democráticas e está consagrada na Constituição portuguesa, que prevê a promoção da igualdade de oportunidades e a eliminação de desigualdades económicas e sociais. O Estado tem, portanto, uma obrigação moral e legal de garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos mesmos direitos e oportunidades, independentemente da sua origem social. Em segundo lugar, a correção das desigualdades é</i>

	<i>essencial para garantir a coesão social. Quando o Estado investe em políticas públicas para apoiar os mais desfavorecidos — como habitação, educação ou saúde —, não só combate a pobreza e a exclusão, como também fortalece a estabilidade social e económica do país. A longo prazo, esses investimentos compensam, porque criam uma sociedade mais justa, mais produtiva e menos dependente de apoios assistencialistas.”</i>
	<i>“Na minha opinião. penso que o Estado deve ter um papel, embora não ao ponto de interferir na liberdade individual dos cidadãos. De facto, o Estado deve ter um papel construtivo na forma como atribui os impostos para conseguir distribuir subsídios e custos entre os mais favorecidos e desfavorecidos, para além de, assim, conseguir corrigir os problemas que as incorreções no controlo da imigração (apresentado na questão anterior) podem acarretar para os diferentes serviços.”</i>

Tabela 17 - Respostas da questão 25 do Questionário Final de Filosofia Política

Anexo 26 – Critérios de correção das Secções 2 e 3 do Questionário final de Filosofia Política⁴⁹

Critérios da Secção 2 e da Secção 3 (questões 20, 25 e 26)			
Parâmetro	Nível	Descritor	Pontuação
(A) Interpretação	3	Compreende o propósito da questão. Compreende a estrutura teórico-conceptual ou teórico-reflexiva da questão.	MUITO BOM
	2	Compreende o propósito da questão. Mostra falhas na compreensão da teórico-conceptual ou teórico-reflexiva da questão.	BOM / SUFICIENTE
	1	Mostra dificuldades na compreensão do propósito da questão e da estrutura teórico-conceptual ou teórico-reflexiva da questão.	INSUFICIENTE
	3	Expõe devidamente o problema presente na questão. Fundamenta devidamente a relevância filosófica do problema.	MUITO BOM

⁴⁹ Os critérios apresentados foram retirados e adaptados do trabalho teórico-prático “Definição de critérios de avaliação para um teste de Filosofia de 10.º Ano” realizado pelas alunas Catarina Antas de Barros e Cláudia Costa Ferreira no âmbito da prática de estágio orientada pelo Professor-Cooperante Pedro Pereira e inserida na cadeira “Iniciação à Prática Profissional”, lecionada pelo Professor Doutor Domingos Faria e pela Professora Doutora Maria João Couto.

(B) Problematização e críticidade	2	Alude ao problema presente na questão. Fundamente com algumas falhas a relevância filosófica do problema	BOM / SUFICIENTE
	1	Não expõe devidamente o problema presente na questão. Não fundamenta devidamente a relevância filosófica do problema.	INSUFICIENTE
(B) Conceptualização	4	Identifica o âmbito filosófico em que o autor ou a questão se insere. Mobiliza apropriadamente conceitos relevantes para a importância da atividade filosófica envolvida demonstrando a compreensão dos mesmos. Formula a resposta com base nos pressupostos elencados.	MUITO BOM
	3	Identifica o âmbito filosófico em que o autor ou a questão se insere. Mobiliza com algumas falhas conceitos relevantes para a importância da atividade filosófica envolvida demonstrando a compreensão dos mesmos. Formula a resposta com base nos pressupostos elencados.	BOM
	2	Identifica com algumas falhas o âmbito filosófico em que o autor ou a questão se insere. Mobiliza com graves falhas conceitos relevantes para a importância da atividade filosófica envolvida demonstrando a compreensão dos mesmos.	SUFICIENTE

		Formula a resposta com base nos pressupostos elencados, mas com dificuldades.	
	1	Não identifica o âmbito filosófico em que o autor ou a questão se insere. Não mobiliza apropriadamente conceitos relevantes para a importância da atividade filosófica envolvida demonstrando a compreensão dos mesmos. Não formula a resposta com base nos pressupostos elencados.	INSUFICIENTE
(C) Argumentação	4	Apresenta um discurso argumentativo fluído e adequado. Fornece, no mínimo, uma razão adequada à posição defendida.	MUITO BOM
	3	Apresenta um discurso argumentativo com falhas de fluidez, mas adequado [enquadrado] à estrutura teórica. Fornece, com falhas, razões a favor e/ou contra a posição defendida.	BOM
	2	Apresenta um discurso argumentativo com falhas de fluidez e de adequação. Fornece, com grandes dificuldades ou não fornece, razões a favor e/ou contra a posição defendida.	SUFICIENTE
	1	Não apresenta um discurso argumentativo adequado e persuasivo, demonstrando incoerência nos argumentos. Não enuncia (corretamente) os argumentos contrários à tese, ou outros argumentos que considera pertinentes.	INSUFICIENTE
(D) Estrutura	3	Apresenta uma estrutura linguística coerente.	MUITO BOM

	2	Apresenta uma estrutura linguística com algumas falhas, não comprometendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e da argumentação filosófica.	BOM
	1	Não apresenta uma estrutura linguística coerente.	SUFICIENTE / INSUFICIENTE